



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 8

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2021

SUMÁRIO

| | SEÇÃO I PAG. | SEÇÃO II PAG. | SEÇÃO III PAG. |
|--|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Legislativo..... | | | 65 |
| Poder Executivo..... | 1 | 38 | |
| Casa Civil..... | | 40 | |
| Secretaria de Estado de Governo..... | 21 | 41 | 65 |
| Secretaria de Estado de Economia..... | 22 | 42 | 65 |
| Secretaria de Estado de Saúde..... | 24 | 46 | 67 |
| Secretaria de Estado de Educação..... | 24 | 49 | 73 |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública..... | 32 | 51 | 73 |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária..... | | 55 | |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade..... | 34 | 57 | 73 |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania..... | | 57 | 73 |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura..... | | 60 | 73 |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural..... | 34 | 60 | 74 |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação..... | 35 | | |
| Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa..... | 35 | 60 | |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico..... | 35 | | |
| Secretaria de Estado de Empreendedorismo..... | | 60 | |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social..... | 35 | 60 | |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação..... | | | 74 |
| Secretaria de Estado de Esporte e Lazer..... | 35 | 61 | 75 |
| Secretaria de Estado de Meio Ambiente..... | | | 92 |
| Secretaria de Estado de Turismo..... | | 63 | |
| Secretaria de Estado de Trabalho..... | 35 | 63 | |
| Defensoria Pública..... | | 64 | |
| Tribunal de Contas..... | 36 | 64 | |
| Ineditorial..... | | | 92 |

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.781, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

(Autoria do Projeto: Deputado Iolando Almeida)

Cria o roteiro religioso denominado Caminho da Fé, na forma que especifica. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o roteiro religioso denominado Caminho da Fé, com trajeto saindo de Taguatinga, passando pelo Centro de Evangelização Renascidos em Pentecostes, em Ceilândia, com destino final no Santuário Arquidiocesano Menino Jesus, em Brazlândia.

Art. 2º O roteiro religioso de que trata o caput tem os seguintes objetivos:

- I – estimular e desenvolver a fé religiosa;
 - II – articular e integrar as diversas correntes religiosas cristãs;
 - III – promover a reflexão das pessoas sobre a importância da espiritualidade.
- Art. 3º O roteiro tem 4 etapas, conforme as datas e celebrações abaixo:

- I – primeiro domingo de maio: Encontro da Mãe com o Filho;
- II – último domingo de outubro: Bênção das Águas e Frutos da Terra;
- III – penúltimo domingo de dezembro: Dedicção do Santuário Menino Jesus em Brazlândia e Natal do Nosso Senhor Jesus Cristo.

Art. 4º Para viabilizar o Caminho da Fé, o Poder Executivo, em conjunto com as entidades religiosas, deve definir o trajeto das vias que servem de rota para os participantes.

Parágrafo único. Para facilitar a integração dos participantes, devem ser distribuídos folders com o mapa da rota e a distância a ser percorrida.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 2021

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.782, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

(Autoria do Projeto: Deputado Cláudio Abrantes)

Inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Simpósio Internacional de Segurança.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Simpósio Internacional de Segurança, a ser comemorado anualmente na primeira quinzena de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de janeiro de 2021

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.783, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a conceder o serviço público de apoio operacional e gestão dos serviços de remoção e guarda de veículos removidos, leilão e pesagem nas rodovias do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Distrito Federal, por meio exclusivamente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, autorizado a conceder os serviços públicos de pesagem e remoção de veículos nas rodovias do Distrito Federal, bem como os de guarda e leilão de veículos removidos.

Parágrafo único. A concessão do serviço pode incluir a remoção de veículos abandonados nos estacionamentos públicos do Distrito Federal.

Art. 2º A concessão dos serviços de que trata o art. 1º, precedida ou não da execução de obra pública, deve ser realizada mediante concorrência pública, nos termos da Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, aplicando-se no que couber a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º O prazo de concessão dos serviços públicos e as demais condições a que se obriga a concessionária para a prestação adequada do serviço concedido devem constar do contrato de concessão.

Art. 4º Os valores das tarifas máximas admitidas no edital de licitação devem ser fixados pelo DER/DF, conforme o art. 124-A, § 3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de janeiro de 2021

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.784, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

(Autoria do Projeto: Deputada Luzia de Paula)

Cria o roteiro de turismo eco-histórico, religioso e cultural denominado Rota das Nascentes, no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o roteiro de turismo eco-histórico, religioso e cultural Rota das Nascentes, no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.

§ 1º A Rota das Nascentes é composta por 2 roteiros distintos, a saber:

I – o Roteiro Pré-Histórico, contemplando as cavernas com pinturas rupestres e sítios arqueológicos indígenas, de 10.000 anos atrás até a chegada dos portugueses;

II – o Roteiro do Ouro, registrado pelo bandeirante Urbano do Couto Menezes no século XVIII.

§ 2º As cidades que fazem parte da Rota são, no Distrito Federal, Brazlândia, Sobradinho e Planaltina; e, em Goiás, Padre Bernardo, Planaltina de Goiás, Água Fria e Formosa.

Art. 2º A Rota das Nascentes tem as seguintes finalidades:

I – articular, estimular e desenvolver as diversas modalidades de turismo, bem como promover a integração entre elas, no Distrito Federal e na RIDE;

II – fortalecer a economia do Distrito Federal e Entorno;

III – sedimentar as bases históricas do processo de ocupação do Planalto Central;

IV – promover a reflexão das pessoas e a integração do homem com a natureza;
 V – gerar empregos;
 VI – divulgar a história da região;
 VII – divulgar as festas religiosas tradicionais das cidades que compõem a Rota.
 Art. 3º A Rota é dividida em trajetos distintos, que podem ser percorridos em conjunto ou isoladamente pelo turista.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de janeiro de 2021
 132º da República e 61º de Brasília
 IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.785, DE 12 DE JANEIRO DE 2021
 (Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, que dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61. As licenças de funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. As licenças de funcionamento emitidas pelo Sistema de Registro e Licenciamento de Empresas do Distrito Federal com término de vigência no ano de 2020 passam a ter sua vigência prorrogada para 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de janeiro de 2021
 132º da República e 61º de Brasília
 IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.786, DE 12 DE JANEIRO DE 2021
 (Autoria do Projeto: Deputado Chico Vigilante Lula da Silva)

Dá o nome de Praça Padre Brandão à praça localizada em frente e ao lado da Paróquia Santo Inácio de Loyola, situada na QN 311 da Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A praça localizada em frente e ao lado da Paróquia Santo Inácio de Loyola, situada na QN 311 da Região Administrativa de Samambaia – RA XII, passa a denominar-se Praça Padre Brandão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 2021
 132º da República e 61º de Brasília
 IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.787 DE 12 DE JANEIRO DE 2021
 (Autoria do Projeto: Deputado Daniel Donizet)

Dispõe sobre a proibição de manter, no Distrito Federal, animais com correntes ou assemelhados que prejudiquem sua saúde e seu bem-estar e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É vedado, no Distrito Federal, manter animais presos em correntes ou assemelhados que prejudiquem sua saúde e seu bem-estar.

Art. 2º O objetivo primordial desta Lei é evitar os maus-tratos aos animais.

Art. 3º O Poder Executivo pode regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 2021
 132º da República e 61º de Brasília
 IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.788, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a publicação de informações sobre fugitivos e foragidos da justiça e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Polícia Civil do Distrito Federal e a Subsecretaria do Sistema Penitenciário devem manter página de internet, em seus respectivos domínios, com informações sobre fugitivos e foragidos da justiça, incluindo, no mínimo, o seguinte:

I – foto real e possíveis variações de aparência;

II – informações pessoais:

- a) nome;
- b) pseudônimos e alcunhas utilizados;
- c) local e data de nascimento;
- d) idade;
- e) cor do cabelo e olhos;
- f) altura e peso;
- g) sexo;
- h) raça;

III – crimes cometidos;

IV – outras informações relevantes.

§ 1º As páginas de internet devem promover ampla divulgação das informações, além de disponibilizar número telefônico para recebimento de informes e campo próprio para envio de comunicações anônimas on-line, incluindo:

I – onde o indivíduo se localiza ou foi avistado;

II – quando o indivíduo foi localizado ou avistado;

III – outras informações relevantes.

§ 2º O conteúdo da página de internet deve ser organizado de forma a priorizar a divulgação de indivíduos que cometeram crimes hediondos, perigosos ou recém-decretados como fugitivos ou foragidos.

§ 2º Fica autorizada a realização de convênios entre os órgãos de segurança pública e os veículos de comunicação para divulgação permanente de informações e conteúdos sobre fugitivos e foragidos da justiça.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 2021
 132º da República e 61º de Brasília
 IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.654, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020(*)

Regulamenta os arts. 81 e 82 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, no que concerne ao desenvolvimento de atividades primárias, secundárias e terciárias em Macrozona Rural, e altera o Decreto nº 38.125, de 11 de abril de 2017 e o Decreto nº 36.948, de 04 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXVI, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam regulamentados os arts. 81 e 82 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal — PDOT, no que concerne ao desenvolvimento de atividades primárias, secundárias e terciárias em Macrozona Rural, com o objetivo de contribuir para a dinâmica dos espaços rurais multifuncionais direcionada ao desenvolvimento de atividades primárias, não excluídas atividades dos setores secundário e terciário.

§1º A implantação de atividades econômicas em toda a Macrozona Rural estabelecida na Lei Complementar nº 803, de 2009, e em imóvel rural ou gleba com característica rural inseridas em Macrozona Urbana, sejam terras de propriedade pública ou particular, devem respeitar o disposto neste Decreto.

§2º Em imóvel rural situado em Macrozona Urbana, a operação de atividade classificada como urbana pelo Decreto nº 37.966, de 20 de janeiro de 2017, deve ser precedida do parcelamento e registro do imóvel como urbano, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º Integram este Decreto:

I – Anexo I: Tabela de usos e atividades;

II – Anexo II: Atividades relacionadas à exploração avícola e suínica e fabricação de alimentos para animais;

III – Anexo III: Áreas de abrangência para atividades de apoio à população em Macrozona Rural; e

IV – Anexo IV: Modelo de declaração de conformidade para Viabilidade de Localização.

Art. 3º Para efeito deste Decreto, aplicam-se os conceitos definidos na Lei Nº5.803, de 11 de janeiro de 2017, no que tange à:

I – gleba rural;

II – imóvel rural;

III – gleba com característica rural inserida em zona urbana;

IV – terra rural.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília/DF.
 Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

CAPÍTULO II

DA VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Art. 4º A implantação de toda e qualquer atividade econômica, empreendida por pessoa física ou pessoa jurídica, em terra rural, deve ser precedida da Viabilidade de Localização concedida pela Administração Regional onde se pretende instalar a atividade.

§1º A Viabilidade de Localização é concedida para atividades econômicas que sejam compatíveis com as normas de uso e ocupação do solo vigentes, em especial este Decreto.

§2º A concessão da Viabilidade de Localização:

- I – não autoriza o início ou continuidade do funcionamento das atividades econômicas;
- II – não reconhece qualquer direito sobre a propriedade relativa ao local objeto da solicitação; e
- III – não atesta regularidade da edificação ou da ocupação do imóvel ou de espaço público, se for o caso.

Art. 5º A Viabilidade de Localização equivale à Certidão de Conformidade de Uso e Ocupação do Solo prevista nas Resoluções CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e 273, de 29 de novembro de 2000.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DA VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Art. 6º A Viabilidade de Localização para atividades econômicas em terra rural deve ser requerida à Administração Regional mediante apresentação das informações necessárias à análise, nos termos do art. 6º A do Decreto nº 36.948, de 04 de dezembro de 2015.

Art. 7º São condições prévias à análise da Viabilidade de Localização:

- I – a exigência das anuências previstas no art. 12, deste Decreto;
- II – a verificação das restrições ambientais dispostas no art. 13, deste Decreto; e
- III – a exigência de declaração de que a atividade pretendida está em conformidade com as determinações da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal, conforme Anexo IV deste Decreto.

Art. 8º Atendidas as condicionantes do artigo anterior, a Administração Regional concederá Viabilidade de Localização para as atividades enquadradas no Anexo I deste Decreto ou classificadas como Uso Rural pelo Decreto nº 37.966, de 2017.

§1º As atividades não enquadradas no disposto no caput, podem obter Viabilidade de Localização, desde que precedidas de anuência do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano.

§2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se mesmo que a atividade pretendida esteja localizada em terras públicas rurais pertencentes ao patrimônio do Distrito Federal ou da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, regularizáveis nos termos da Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 9º A Viabilidade de Localização para atividades classificadas como urbanas pelo Decreto 37.966, de 2017, em imóveis rurais situados em Macrozona Urbana é emitida em conformidade com as normas de edificação, uso e gabarito previstas para área da atividade pretendida, observado o disposto no §2º, art. 1º, deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PRIMÁRIAS, SECUNDÁRIAS E TERCIÁRIAS EM MACROZONA RURAL

Art. 10. O desenvolvimento de atividades econômicas em Macrozona Rural deve observar a capacidade de suporte socioeconômico e ambiental das sub-bacias e microbacias hidrográficas, nos termos do art. 81, da Lei Complementar nº 803, de 2009;

Art. 11. É permitido o desenvolvimento de atividades primárias, secundárias e terciárias em Macrozona Rural, de acordo com o previsto no art. 81, da Lei Complementar nº 803, de 2009, quando:

- I – classificadas como Uso Rural pelo Decreto nº 37.966, de 2017; ou
- II – indicadas no Anexo I deste Decreto: Tabela de usos e atividades, respeitados os critérios por ele definidos.

Parágrafo único. As atividades identificadas como apoio à população rural, previstas no art. 82, da Lei Complementar nº 803, de 2009, são aquelas indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 12. O desenvolvimento de atividades econômicas em Macrozona Rural, previsto no art. 81, da Lei Complementar nº 803, de 2009, deve obedecer às seguintes disposições:

- I – a implantação de atividades em imóvel ou gleba rural, de propriedade pública, regularizáveis nos termos da Lei nº 5.803, de 2017, exceto aquelas situadas em áreas de abrangência para atividades de apoio à população em Macrozona Rural, deve ser precedida de anuência do órgão gestor da política agrícola do Distrito Federal;
- II – a implantação de atividades em imóvel ou gleba rural, pertencentes à União, deve ser precedida de anuência da Superintendência do Patrimônio da União – SPU/DF ou do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
- III – a implantação de atividades em Áreas de Proteção de Manancial – APM, nos termos da Lei Complementar nº 803, de 2009, deve ser precedida de anuência do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano e do órgão gestor da política ambiental do Distrito Federal;
- IV – a implantação de atividades relacionadas à exploração avícola e suíncola e fabricação de alimentos para animais, listadas no Anexo II deste Decreto, deve ser precedida de anuência do órgão gestor da política agrícola do Distrito Federal;
- V – a implantação de atividades em Macrozona Rural deve ser precedida de anuência da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – Adasa/DF atestando a capacidade hídrica de suporte para a atividade requerida;
- VI – a implantação da atividade de Equipamentos Públicos Comunitários – EPC, em Macrozona Rural, deve atender à população residente nessa macrozona e ser precedida de viabilidade de localização emitida pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal;
- VII – as atividades indicadas como indutoras de parcelamento do solo pelo Anexo I deste Decreto, situadas em distância inferior a 3 km (três quilômetros) da Macrozona Urbana devem ser precedidas de anuência do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal;

§1º As atividades classificadas como permitidas nas áreas de abrangência de atividades de apoio à população rural pelo Anexo I deste Decreto, estão dispensadas da anuência de que trata o inciso V e da anuência referida no inciso III, do art. 7º, deste Decreto;

§2º Para a emissão da anuência prevista no inciso I, o interessado deve fornecer ao órgão responsável o número do processo de regularização da terra pública rural em que se pretende instalar a atividade;

§3º Para a emissão da anuência prevista no inciso V, o interessado deve fornecer ao órgão responsável a vazão em litros por dia de água necessária para o desenvolvimento da atividade pretendida, conforme a Instrução Normativa ADASA nº 2, 11 de outubro de 2006 e alterações;

§4º Para a emissão da anuência prevista no inciso IV deste artigo, o interessado deve fornecer ao órgão responsável as seguintes informações:

- a) porte do empreendimento informado pelo número de cabeças de animais; e
- b) classificação da finalidade, no caso de estabelecimentos avícolas, de acordo com o disposto nos arts. 2º e 3º, Instrução Normativa nº 56, de 4 de dezembro de 2007, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art. 13. Em terra rural é permitida a implantação de atividades que sejam compatíveis com o previsto para a localidade na legislação de ordenamento territorial vigente, observando as restrições estabelecidas:

- I – no PDOT para a respectiva localidade;
- II – nos Planos de Manejo das Áreas de Proteção Ambiental – APA;
- III – na legislação das Unidades de Conservação inseridas no território do Distrito Federal, e;
- IV – no Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE.

§1º O órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano editará portaria, em prazo de 120 dias, contendo mapa de zoneamento de restrições resultante da compilação da legislação ambiental vigente, para fins de consulta para localização de atividades econômicas em Macrozona Rural.

§2º O mapa de zoneamento de restrições deve ser atualizado pelo órgão gestor de planejamento urbano e territorial quando houver alteração de legislação ambiental que apresente interferência nas áreas objeto de restrição.

§3º Integra o mapa de restrições faixa de contenção da área urbana de afastamento de 3 km (três quilômetros), delimitada pelo órgão gestor do planejamento urbano para os fins do inciso VII do art. 12 desse Decreto.

Art. 14. O horário de funcionamento de bares e estabelecimentos similares, ofertantes ou não de entretenimento e de outras atividades que resultem em incomodidade, em Macrozona Rural, devem ser objeto de regramento específico emitido pela Administração Regional onde se localiza a atividade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Em caso de alteração nas definições de atividades elaboradas pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, os Anexos deste Decreto devem ser revistos por grupo de trabalho interinstitucional, composto pelos órgãos gestores de planejamento urbano e territorial e da política agrícola do Distrito Federal, sem prejuízo de inclusão de outros órgãos, e republicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 16. Estão sujeitos à cobrança de Outorga Onerosa de Alteração de Uso – ONALT, nos termos da Lei nº 294, de 27 de junho de 2000, as atividades que não sejam classificadas como Uso Rural pelo Decreto nº 37.966, de 2017.

Art. 17. É garantida a renovação da Viabilidade de Localização para as atividades econômicas em Macrozona Rural, nos casos em que esteja em operação o efetivo exercício de atividade licenciada.

Art. 18. É garantida a emissão de nova Viabilidade de Localização para atividades econômicas em Macrozona Rural, desde que possua ao menos um dos critérios a seguir:

- I – licenciamento de atividades ou autorização de localização obtidos com base em legislação anterior à publicação deste Decreto;
- II – licença de obras, obtida anteriormente à publicação deste Decreto; ou
- III – Plano de Utilização – PU aprovado pelo órgão gestor da política agrícola em áreas regularizáveis nos termos da Lei nº 5.803, de 2017, obtido anteriormente à publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A solicitação de Viabilidade de Localização deve incluir as atividades econômicas especificadas nos documentos indicados neste artigo.

Art. 19. O Decreto nº 36.948, de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 6º-A e seus incisos I a VI:

"Art. 6º- A. Para fins de garantia da precisão e dos limites da Viabilidade de Localização em Macrozona Rural, o requerente deve fornecer as seguintes informações:

- I – Código de classificação da atividade econômica pretendida (CNAE);
- II – Área construída de operação da atividade, em m²;
- III – Área total de operação da atividade, em m², que equivale à área da superfície de implantação da atividade;
- IV – Endereçamento;
- V – Coordenadas Geográficas e UTM, no Sistema de Referência definido pelo Art. 2º do Decreto nº 32.575 de 10 de dezembro de 2010, de delimitação da área total onde será desenvolvida a atividade pretendida; e
- VI – Coordenadas Geográficas e UTM, no Sistema de Referência definido pelo Art. 2º do Decreto nº 32.575 de 10 de dezembro de 2010, de delimitação da área total da gleba onde será desenvolvida a atividade pretendida".

Art. 20. Fica revogado o art. 24 do Decreto nº 38.125, de 11 de abril de 2017.

Art. 21. Revoga-se o Decreto nº 35.663, de 24 de julho de 2014.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 2020

132ª da República e 61ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 244, de 29 de dezembro de 2020, páginas 10 e 11.

ANEXO I - TABELA DE USOS E ATIVIDADES

| USOS E ATIVIDADES PERMITIDOS EM MACROZONA RURAL* | | | | | | | | |
|---|-------|---------|------------|--|---|---|---|---|
| * Os usos e atividades não enquadrados nesta tabela ou não classificadas como Uso Rural pelo Decreto nº 37.966/2017, podem ser objeto de viabilidade de localização, desde que precedidas de anuência do órgão gestor do desenvolvimento urbano e territorial, nos termos do art.8º, deste decreto. | | | | | | | | |
| ** Atividades de apoio à população rural. | | | | | | | | |
| *** Sem porte definido. | | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO CNAE | | | | DENOMINAÇÃO | PORTE PERMITIDO (total da área construída em m ²) (para rito direto art.8º) | ATIVIDADES PERMITIDAS EM TODA A MACROZONA RURAL (para rito direto art.8º) | ATIVIDADES PERMITIDAS NAS ÁREAS DO ANEXO III, DESTE DECRETO (para rito direto art.8º) | ATIVIDADES PERMITIDAS FORA DA ZONA DE CONTENÇÃO DA MACROZONA URBANA (para rito direto art.8º) |
| ATIVIDADE | GRUPO | CLASSE | SUBCLASSE | | | | | |
| USO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | | | | | | | |
| 01-A | | | | AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS | | | | |
| | 01.6 | | | Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita | | | | |
| | | 01.61-0 | | Atividades de apoio à agricultura | | | | |
| | | | 01.61-0/01 | Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas | *** | | | |
| | | | 01.61-0/02 | Serviço de poda de árvores para lavouras | *** | | | |
| | | | 01.61-0/03 | Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita | *** | | | |
| | | | 01.61-0/99 | Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (aluguel de máquinas, irrigação, agenciamento de mão de obra, ...) | *** | | | |
| | | 01.62-8 | | Atividades de apoio à pecuária | | | | |
| | | | 01.62-8/01 | Serviço de inseminação artificial em animais | *** | | | |
| | | | 01.62-8/02 | Serviço de tosquiamento de ovinos | *** | | | |
| | | | 01.62-8/03 | Serviço de manejo de animais | *** | | | |
| | | | 01.62-8/99 | Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente (limpeza, classificação de produtos, agenciamento de mão de obra, ... sob contrato) | *** | | | |
| | | 01.63-6 | | Atividades de pós-colheita | | | | |
| | | | 01.63-6/00 | Atividades de pós-colheita (atividades realizadas sob contrato para limpeza, desinfecção, beneficiamento, secagem, ...) | *** | | | |
| 02-A | | | | PRODUÇÃO FLORESTAL | | | | |
| | 02.3 | | | Atividades de apoio à produção florestal | | | | |
| | | 02.30-6 | | Atividades de apoio à produção florestal | | | | |
| | | | 0230-6/00 | Atividades de apoio à produção florestal (consultoria técnica, ...) | *** | | | |
| 33-C | | | | MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | |
| | 33.1 | | | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos | | | | |
| | | 33.14-7 | | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica | | | | |
| | | | 3314-7/11 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária | *** | | | |
| | | | 3314-7/12 | Manutenção e reparação de tratores agrícolas | *** | | | |
| 55-I | | | | ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO | | | | |
| | 55.1 | | | Alojamento | | | | |
| | | 55.10-8 | | Hotéis e similares | | | | |
| | | | 5510-8/01 | Hotéis e similares | 500 | | | |
| | 55.9 | | | Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente | | | | |

| | | | | | | | |
|------|---------|------------|---|-----|--|--|--|
| | 55.90-6 | | Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente | | | | |
| | | 5590-6/01 | Albergues, exceto assistenciais | 500 | | | |
| | | 5590-6/02 | Campings | 500 | | | |
| 56-I | | | ALIMENTAÇÃO | | | | |
| | 56.1 | | Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas | | | | |
| | | 56.11-2 | Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas | | | | |
| | | 5611-2/01 | Restaurantes e similares | 250 | | | |
| | | 5611-2/03 | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares | 250 | | | |
| | | 5611-2/04 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento | 250 | | | |
| | | 5611-2/05 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento | 250 | | | |
| | 56.2 | | Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada | | | | |
| | | 56.20-1 | Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada | | | | |
| | | 5620-1/04 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar | 60 | | | |
| 77-N | | | ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS | | | | |
| | 77.2 | | Aluguel de objetos pessoais e domésticos | | | | |
| | | 77.21-7 | Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos | | | | |
| | | 7721-7/00 | Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos | 60 | | | |
| 79-N | | | ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | |
| | 79.1 | | Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas | | | | |
| | | 79.11-2 | Agências de viagens | | | | |
| | | 79.11-2/00 | Agências de viagens | *** | | | |
| | | 79.12-1 | Operadores turísticos | | | | |
| | | 79.12-1/00 | Operadores turísticos | *** | | | |
| | 79.9 | | Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente | | | | |
| | | 79.90-2 | Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente | | | | |
| | | 79.90-2/00 | Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente | 200 | | | |
| 93-R | | | ATIVIDADES ESPORTIVAS DE RECREAÇÃO E LAZER | | | | |
| | 93.2 | | Atividades de recreação e lazer | | | | |
| | | 93.29-8 | Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente | | | | |
| | | 9329-8/99 | Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente | 200 | | | |
| | 93.1 | | Atividades esportivas | | | | |
| | | 93.19-1 | Atividades esportivas não especificadas anteriormente | | | | |
| | | 9319-1/99 | Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente | 60 | | | |
| 95-S | | | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS | | | | |
| | 95.2 | | Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos | | | | |
| | | 95.21-5 | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico | | | | |
| | | 9521-5/00 | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (televisão, vídeo-reprodutores, ar condicionado, ...) | *** | | | |
| | 95.29-1 | | Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente | | | | |
| | | 9529-1/01 | Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem | *** | | | |

| | | | | | | | |
|------|------|-----------|---|-----|--|--|--|
| | | 9529-1/02 | Chaveiros | *** | | | |
| | | 9529-1/04 | Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados | *** | | | |
| | | 9529-1/99 | Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente | *** | | | |
| 96-S | | | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS | | | | |
| | 96.0 | | Outras atividades de serviços pessoais | | | | |
| | | 96.01-7 | Lavanderias, tinturarias e toalheiros | | | | |
| | | 9601-7/01 | Lavanderias | 250 | | | |
| | | 96.02-5 | Cabeleiros e outras atividades de tratamento de beleza | | | | |
| | | 9602-5/01 | Cabeleiros, manicure e pedicure | 150 | | | |
| | | 9602-5/02 | Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (depilação, massagem, limpeza de pele, ...) | *** | | | |
| | | 96.09-2 | Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente | | | | |
| | | 9609-2/07 | Alojamento de animais domésticos | 250 | | | |
| | | 9609-2/08 | Higiene e embelezamento de animais | 150 | | | |
| | | | USO: INSTITUCIONAL | | | | |
| 85-P | | | EDUCAÇÃO | | | | |
| | 85.1 | | Educação infantil e ensino fundamental | | | | |
| | | 85.11-2 | Educação infantil - creche | | | | |
| | | 8511-2/00 | Educação infantil - creche (até 3 anos) | 300 | | | |
| | | 85.12-1 | Educação infantil - pré-escola | | | | |
| | | 8512-1/00 | Educação infantil - pré-escola (4 e 5 anos) | 300 | | | |
| | 85.9 | | Outras atividades de ensino | | | | |
| | | 85.92-9 | Ensino de arte e cultura | | | | |
| | | 8592-9/01 | Ensino de dança | 350 | | | |
| | | 8592-9/02 | Ensino de artes cênicas, exceto dança | 350 | | | |
| | | 8592-9/03 | Ensino de música | 350 | | | |
| | | 8592-9/99 | Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente | 350 | | | |
| | | 85.93-7 | Ensino de idiomas | | | | |
| | | 8593-7/00 | Ensino de idiomas | 350 | | | |
| | | 85.99-6 | Atividades de ensino não especificadas anteriormente | | | | |
| | | 8599-6/03 | Treinamento em informática | 350 | | | |
| | | 8599-6/04 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | 350 | | | |
| | | 8599-6/99 | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (requalificação de trabalhadores, ...) | 350 | | | |
| 86-Q | | | ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA | | | | |
| | 86.3 | | Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos | | | | |
| | | 86.30-5 | Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos | | | | |
| | | 8630-5/03 | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas | *** | | | |
| | | 8630-5/04 | Atividade odontológica | *** | | | |
| | | 8630-5/06 | Serviços de vacinação e imunização humana | *** | | | |
| | 86.4 | | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica | | | | |
| | | 86.40-2 | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica | | | | |
| | | 8640-2/02 | Laboratórios clínicos | 100 | | | |
| | 86.5 | | Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos | | | | |
| | | 86.50-0 | Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos | | | | |
| | | 8650-0/01 | Atividades de enfermagem | *** | | | |
| | | 8650-0/02 | Atividades de profissionais da nutrição | *** | | | |

| | | | | | | |
|------|------|-----------|--|-----|--|--|
| | | 8650-0/03 | Atividades de psicologia e psicanálise | *** | | |
| | | 8650-0/04 | Atividades de fisioterapia | *** | | |
| | | 8650-0/05 | Atividades de terapia ocupacional | *** | | |
| | | 8650-0/06 | Atividades de fonoaudiologia | *** | | |
| | | 8650-0/07 | Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral | *** | | |
| | 86.6 | | Atividades de apoio à gestão de saúde | | | |
| | | 86.60-7 | Atividades de apoio à gestão de saúde | | | |
| | | 8660-7/00 | Atividades de apoio à gestão de saúde (centrais de regulação da saúde) | *** | | |
| | 86.9 | | Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente | | | |
| | | 86.90-9 | Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente | | | |
| | | 8690-9/01 | Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (cromoterapia, shiatzu, do-in e similares) | *** | | |
| | | 8690-9/03 | Atividades de acupuntura | *** | | |
| | | 8690-9/04 | Atividades de podologia | *** | | |
| | | 8690-9/99 | Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (parteiras, curandeiros e outros) | *** | | |
| 87-Q | | | ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES | | | |
| | 87.1 | | Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infraestrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares | | | |
| | | 87.12-3 | Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio | | | |
| | | 8712-3/00 | Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio | *** | | |
| 88-Q | | | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO | | | |
| | 88.0 | | Serviços de assistência social sem alojamento | | | |
| | | 88.00-6 | Serviços de assistência social sem alojamento | | | |
| | | 8800-6/00 | Serviços de assistência social sem alojamento | *** | | |
| 90-R | | | ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS | | | |
| | 90.0 | | Atividades artísticas, criativas e de espetáculos | | | |
| | | 90.02-7 | Criação artística | | | |
| | | 9002-7/01 | Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores | *** | | |
| | | 9002-7/02 | Restauração de obras de arte | *** | | |
| | | 90.03-5 | Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas | | | |
| | | 9003-5/00 | Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas | *** | | |
| 93-R | | | ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER | | | |
| | 93.1 | | Atividades esportivas | | | |
| | | 93.13-1 | Atividades de condicionamento físico | | | |
| | | 9313-1/00 | Atividades de condicionamento físico (academias, centros de saúde física, ...) | 100 | | |
| 94-S | | | ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS | | | |
| | 94.2 | | Atividades de organizações sindicais | | | |
| | | 94.20-1 | Atividades de organizações sindicais | | | |
| | | 9420-1/00 | Atividades de organizações sindicais | 100 | | |
| | 94.3 | | Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| | | 94.30-8 | Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| | | 9430-8/00 | Atividades de associações de defesa de direitos sociais (ONG, ...) | *** | | |
| | 94.9 | | Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente | | | |

| | | | | | | |
|------------------------|-----------|--|-----|--|--|--|
| | 94.91-0 | Atividades de organizações religiosas | | | | |
| | 9491-0/00 | Atividades de organizações religiosas ou filosóficas (igrejas, mosteiros, ...) | 500 | | | |
| USO: INDUSTRIAL | | | | | | |
| 10-C | | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS | | | | |
| | 10.3 | Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais | | | | |
| | 10.31-7 | Fabricação de conservas de frutas | | | | |
| | 1031-7/00 | Fabricação de conservas de frutas (inclui a fabricação de doces, concentrados, polpas, ...) | 250 | | | |
| | 10.32-5 | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais | | | | |
| | 1032-5/01 | Fabricação de conservas de palmito | 250 | | | |
| | 1032-5/99 | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito (inclui vegetais desidratados, farinha e sêmola de batata, batata frita, ...) | 250 | | | |
| | 10.33-3 | Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes | | | | |
| | 1033-3/01 | Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes (inclui polpa de fruta) | 250 | | | |
| | 1033-3/02 | Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados | 250 | | | |
| | 10.5 | Laticínios | | | | |
| | 10.51-1 | Preparação do leite | | | | |
| | 1051-1/00 | Preparação do leite (inclui o envasamento) | 250 | | | |
| | 10.52-0 | Fabricação de laticínios | | | | |
| | 1052-0/00 | Fabricação de laticínios (manteiga, coalhada, iogurte, queijo, doce de leite, sobremesas lácteas, leite em pó, bebidas lácteas) | 250 | | | |
| | 10.53-8 | Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis | | | | |
| | 1053-8/00 | Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis (sorvete, picolé, bolos e tortas gelados) | 250 | | | |
| | 10.6 | Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais | | | | |
| | 10.61-9 | Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz | | | | |
| | 1061-9/01 | Beneficiamento de arroz | 250 | | | |
| | 1061-9/02 | Fabricação de produtos do arroz | 250 | | | |
| | 10.62-7 | Moagem de trigo e fabricação de derivados | | | | |
| | 1062-7/00 | Moagem de trigo e fabricação de derivados | 250 | | | |
| | 10.63-5 | Fabricação de farinha de mandioca e derivados | | | | |
| | 1063-5/00 | Fabricação de farinha de mandioca e derivados | 250 | | | |
| | 10.64-3 | Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho | | | | |
| | 1064-3/00 | Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho | 250 | | | |
| | 10.65-1 | Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho | | | | |
| | 1065-1/01 | Fabricação de amidos e féculas de vegetais | 250 | | | |
| | 1065-1/02 | Fabricação de óleo de milho em bruto | 250 | | | |
| | 1065-1/03 | Fabricação de óleo de milho refinado | 250 | | | |
| | 10.66-0 | Fabricação de alimentos para animais | | | | |
| | 1066-0/00 | Fabricação de alimentos para animais | 250 | | | |
| | 10.69-4 | Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente | | | | |
| | 1069-4/00 | Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente (inclui legumes secos, farinhas compostas, ...) | 250 | | | |
| | 10.7 | Fabricação e refino de açúcar | | | | |
| | 10.71-6 | Fabricação de açúcar em bruto | | | | |
| | 1071-6/00 | Fabricação de açúcar em bruto (inclui derivados como rapadura, melaço, ...) | 250 | | | |
| | 10.8 | Torrefação e moagem de café | | | | |
| | 10.81-3 | Torrefação e moagem de café | | | | |

| | | | | | | | |
|------|---------|-----------|---|-----|--|--|--|
| | | 1081-3/01 | Beneficiamento de café | 250 | | | |
| | | 1081-3/02 | Torrefação e moagem de café | 250 | | | |
| | 10.82-1 | | Fabricação de produtos à base de café | | | | |
| | | 1082-1/00 | Fabricação de produtos à base de café | 250 | | | |
| 10.9 | | | Fabricação de outros produtos alimentícios | | | | |
| | 10.91-1 | | Fabricação de produtos de panificação | | | | |
| | | 1091-1/01 | Fabricação de produtos de panificação industrial (inclui roscas, bolos, tortas, farinha de rosca, ...) | 250 | | | |
| | | 1091-1/02 | Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (padarias tradicionais) | 250 | | | |
| | 10.92-9 | | Fabricação de biscoitos e bolachas | | | | |
| | | 1092-9/00 | Fabricação de biscoitos e bolachas | 250 | | | |
| | 10.93-7 | | Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos | | | | |
| | | 1093-7/01 | Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates | 250 | | | |
| 11-C | | | FABRICAÇÃO DE BEBIDAS | | | | |
| | 11.1 | | Fabricação de bebidas alcoólicas | | | | |
| | | 11.11-9 | Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas | | | | |
| | | 1111-9/01 | Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar | 250 | | | |
| | | 1111-9/02 | Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas (inclui licores, amargos, aperitivos preparados, ...) | 250 | | | |
| | 11.12-7 | | Fabricação de vinho | | | | |
| | | 1112-7/00 | Fabricação de vinho | 250 | | | |
| | 11.13-5 | | Fabricação de malte, cervejas e chopes | | | | |
| | | 1113-5/01 | Fabricação de malte, inclusive malte uísque | 250 | | | |
| | | 1113-5/02 | Fabricação de cervejas e chopes | 250 | | | |
| | | | USO: COMERCIAL | | | | |
| 46-G | | | COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS | | | | |
| | 46.2 | | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos | | | | |
| | | 46.21-4 | Comércio atacadista de café em grão | | | | |
| | | 4621-4/00 | Comércio atacadista de café em grão | 250 | | | |
| | | 46.22-2 | Comércio atacadista de soja | | | | |
| | | 4622-2/00 | Comércio atacadista de soja | 250 | | | |
| | 46.23-1 | | Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja | | | | |
| | | 4623-1/01 | Comércio atacadista de animais vivos | 250 | | | |
| | | 4623-1/02 | Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal | 250 | | | |
| | | 4623-1/03 | Comércio atacadista de algodão | 250 | | | |
| | | 4623-1/04 | Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado | 250 | | | |
| | | 4623-1/05 | Comércio atacadista de cacau | 250 | | | |
| | | 4623-1/06 | Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas | 250 | | | |
| | | 4623-1/07 | Comércio atacadista de sisal | 250 | | | |
| | | 4623-1/08 | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | 250 | | | |
| | | 4623-1/09 | Comércio atacadista de alimentos para animais | 250 | | | |
| | | 4623-1/99 | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente | 250 | | | |
| | 46.6 | | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação | | | | |
| | | 46.61-3 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças | | | | |

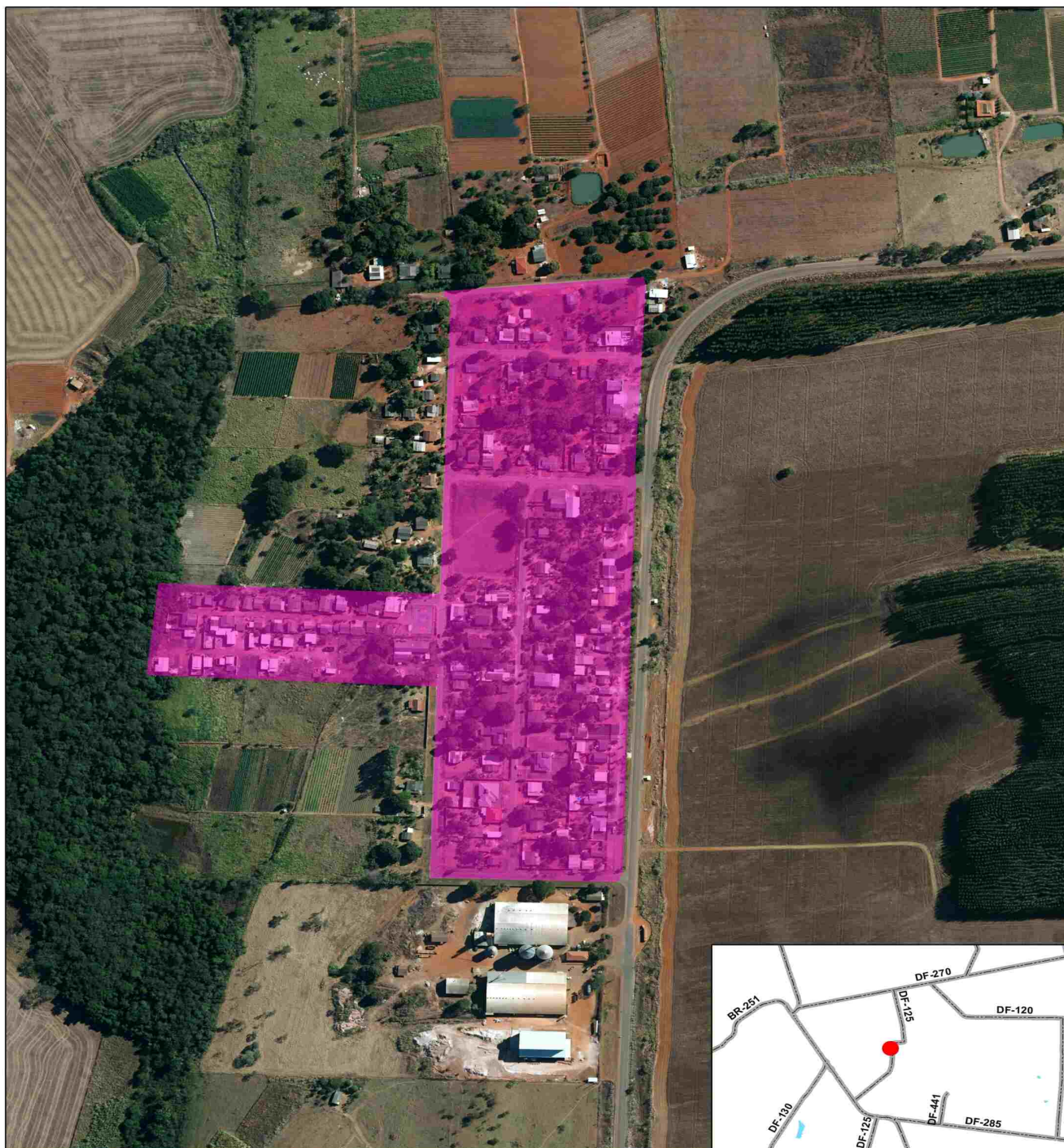
| | | | | | | | |
|------|------|-----------|--|-----|--|--|--|
| | | 4661-3/00 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças | *** | | | |
| 47-G | | | COMÉRCIO VAREJISTA | | | | |
| | 47.1 | | Comércio varejista não-especializado | | | | |
| | | 47.12-1 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns | | | | |
| | | 4712-1/00 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns | 100 | | | |
| | 47.2 | | Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo | | | | |
| | | 47.21-1 | Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes | | | | |
| | | 4721-1/02 | Padaria e confeitaria com predominância de revenda | 100 | | | |
| | | 4721-1/03 | Comércio varejista de laticínios e frios | 100 | | | |
| | | 4721-1/04 | Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes | 100 | | | |
| | | 47.22-9 | Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias | | | | |
| | | 4722-9/01 | Comércio varejista de carnes - açougues | 100 | | | |
| | | 4722-9/02 | Peixaria | 100 | | | |
| | | 47.24-5 | Comércio varejista de hortifrutigranjeiros | | | | |
| | | 4724-5/00 | Comércio varejista de hortifrutigranjeiros | 100 | | | |
| | | 47.29-6 | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo | | | | |
| | | 4729-6/02 | Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência | 100 | | | |
| | 47.7 | | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos | | | | |
| | | 47.71-7 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário | | | | |
| | | 4771-7/01 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas | 100 | | | |
| | | 4771-7/02 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas | 100 | | | |
| | | 4771-7/03 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos | 100 | | | |
| | | 4771-7/04 | Comércio varejista de medicamentos veterinários | 100 | | | |
| | | 47.72-5 | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | | | | |
| | | 4772-5/00 | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | 100 | | | |
| | 47.8 | | Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados | | | | |
| | | 47.84-9 | Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) | | | | |
| | | 4784-9/00 | Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) | 100 | | | |
| | | 47.85-7 | Comércio varejista de artigos usados | | | | |
| | | 4785-7/01 | Comércio varejista de antiguidades | 100 | | | |
| | | 4785-7/99 | Comércio varejista de outros artigos usados (numismática, filatelia, sebo, móveis, utensílios domésticos, materiais de demolição e outros) | 100 | | | |
| | | 47.89-0 | Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente | | | | |
| | | 4789-0/01 | Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos | 100 | | | |
| | | 4789-0/02 | Comércio varejista de plantas e flores naturais | 100 | | | |
| | | 4789-0/03 | Comércio varejista de objetos de arte | 100 | | | |
| | | 4789-0/04 | Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (cães, gatos, peixes ornamentais, mordação, focinheira, caminha, aquários, gaiolas, ração, ... - petshop) | 100 | | | |

ANEXO II - ATIVIDADES RELACIONADAS À EXPLORAÇÃO AVÍCOLA E SUINÍCOLA E FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

| | | | |
|-------------|------|-----------|--|
| 01-A | | | AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS |
| | 01.5 | | Pecuária |
| | | 01.54-7 | Criação de suínos |
| | | 0154-7/00 | Criação de suínos |
| | | 01.55-5 | Criação de aves |
| | | 0154-7/01 | Criação de frangos para corte |
| | | 0154-7/02 | Produção de pintos de um dia |
| | | 0154-7/03 | Criação de outros galináceos, exceto para corte |
| | | 0154-7/04 | Criação de aves, exceto galináceos |
| | | 0154-7/05 | Produção de ovos |
| 10-C | | | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS |
| | 10.1 | | Abate e fabricação de produtos de carne |
| | | 10.12-1 | Abate de suínos, aves e outros pequenos animais |
| | | 1012-1/01 | Abate de aves |
| | | 1012-1/02 | Abate de pequenos animais |
| | | 1012-1/03 | Frigorífico – abate de suínos |
| | | 1012-1/04 | Matadouro – abate de suínos sob contrato |
| | 10.6 | | Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais |
| | | 10.66-0 | Fabricação de alimentos para animais |
| | | 1066-0/00 | Fabricação de alimentos para animais |

ANEXO III – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA PARA ATIVIDADES DE APOIO À POPULAÇÃO EM MACROZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGÊNCIA PARA ATIVIDADES DE APOIO À POPULAÇÃO RESIDENTE EM MACROZONA RURAL - Nº 01



Área de abrangência - atividades de apoio à população rural
CAPÃO SECO, PARANOÁ

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH
Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana - COPLAN
Diretoria de Monitoramento e Estudos Territoriais - DIMOT

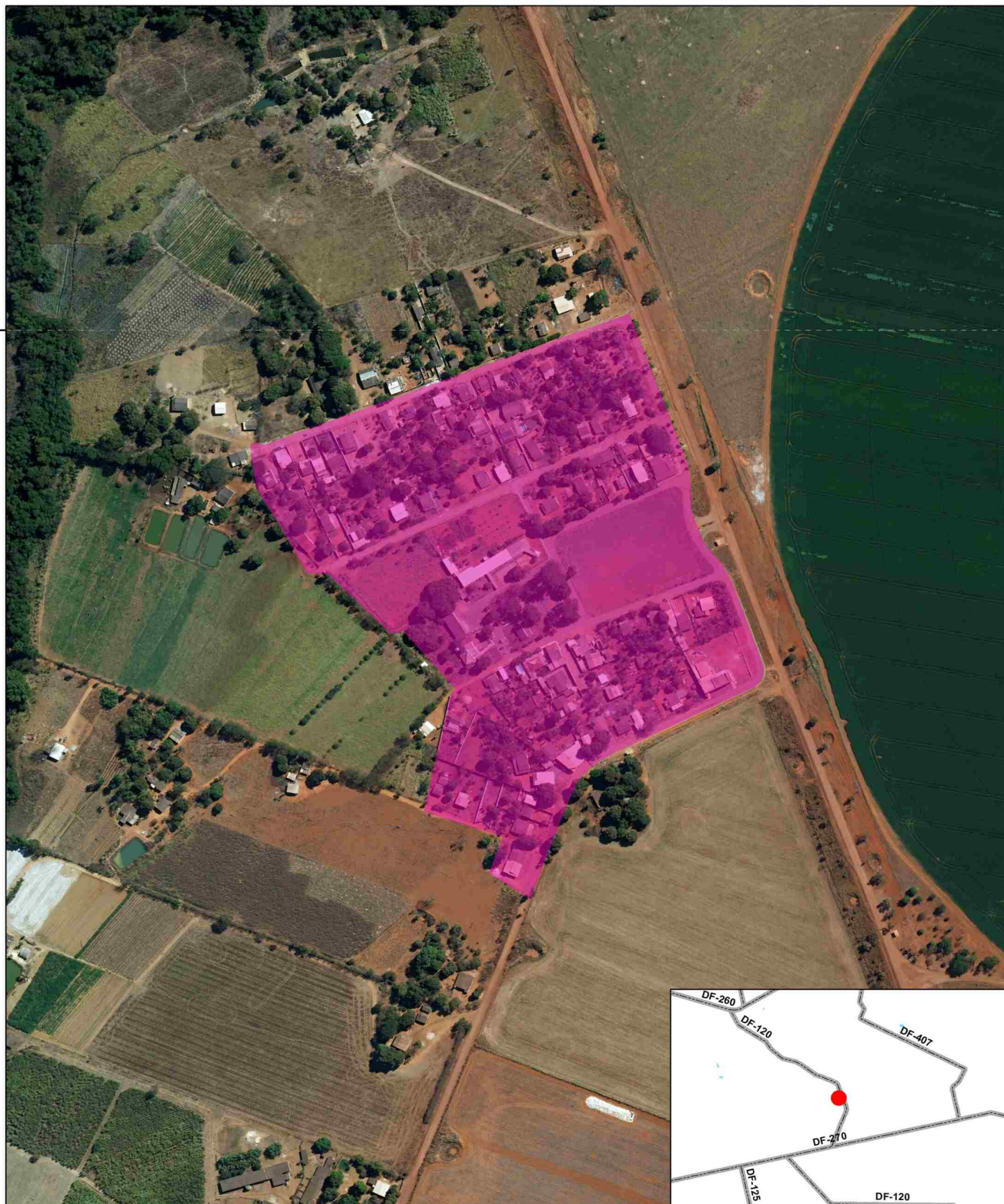
LEGENDA

Área de abrangência



segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

ÁREA DE ABRANGÊNCIA PARA ATIVIDADES DE APOIO À POPULAÇÃO RESIDENTE EM MACROZONA RURAL - Nº 02



Área de abrangência - atividades de apoio à população rural

CARIRU, PARANOÁ

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH

Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana - COPLAN

Diretoria de Monitoramento e Estudos Territoriais - DIMOT

LEGENDA

Área de abrangência



sexta-feira, 31 de janeiro de 2020

ÁREA DE ABRANGÊNCIA PARA ATIVIDADES DE APOIO À POPULAÇÃO RESIDENTE EM MACROZONA RURAL - Nº 03



Área de abrangência - atividades de apoio à população rural

ESTANISLAU, PLANALTINA

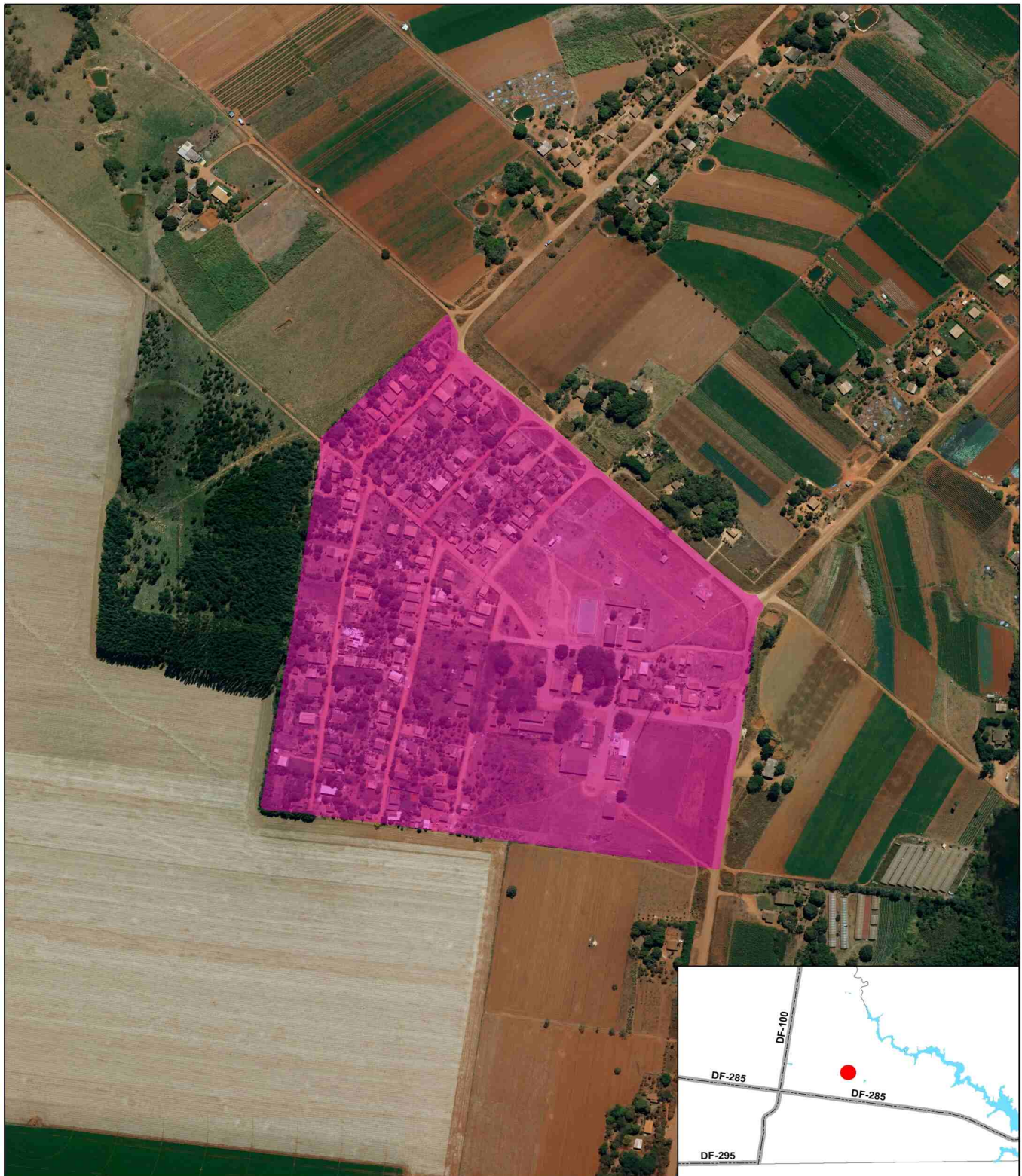
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH
Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana - COPLAN
Diretoria de Monitoramento e Estudos Territoriais - DIMOT

LEGENDA

Área de abrangência



ÁREA DE ABRANGÊNCIA PARA ATIVIDADES DE APOIO À POPULAÇÃO RESIDENTE EM MACROZONA RURAL - Nº 04



Área de abrangência - atividades de apoio à população rural

JARDIM, PARANOÁ

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH
Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana - COPLAN
Diretoria de Monitoramento e Estudos Territoriais - DIMOT

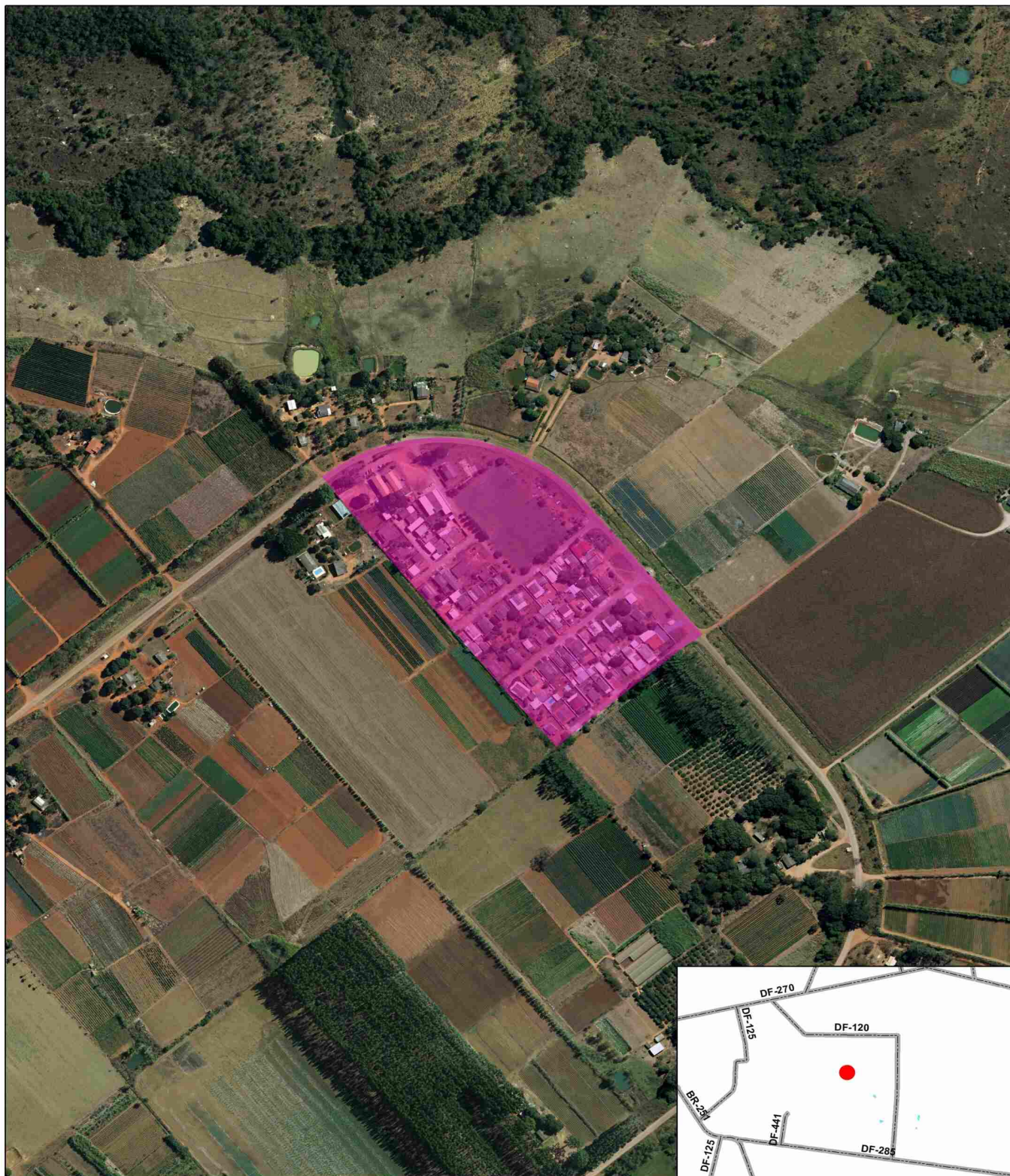
LEGENDA

■ Área de abrangência



sexta-feira, 31 de janeiro de 2020

ÁREA DE ABRANGÊNCIA PARA ATIVIDADES DE APOIO À POPULAÇÃO RESIDENTE EM MACROZONA RURAL - Nº 05



Área de abrangência - atividades de apoio à população rural
LAMARÃO, PARANOÁ

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH
Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana - COPLAN
Diretoria de Monitoramento e Estudos Territoriais - DIMOT

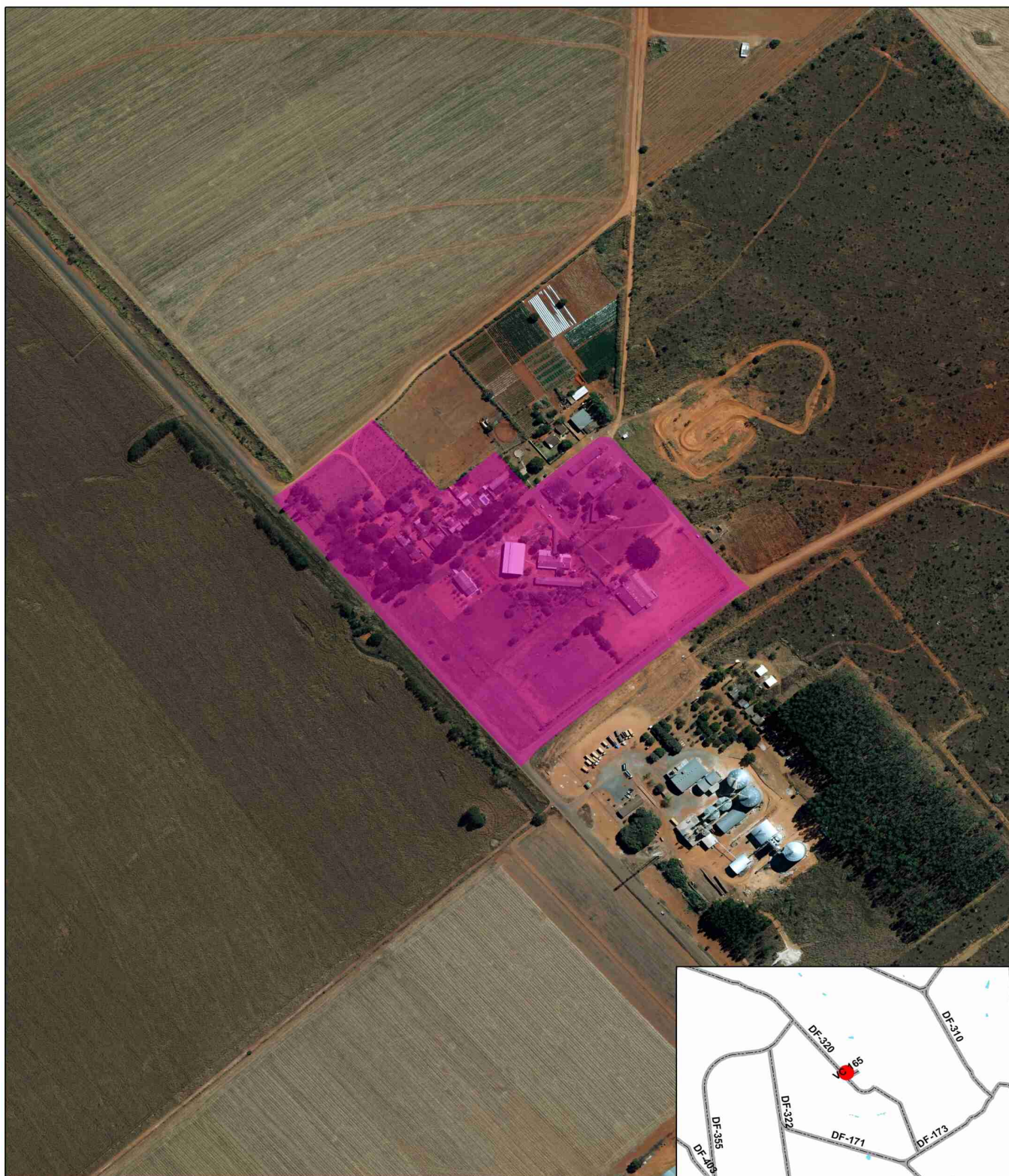
LEGENDA

Área de abrangência



sexta-feira, 31 de janeiro de 2020

ÁREA DE ABRANGÊNCIA PARA ATIVIDADES DE APOIO À POPULAÇÃO RESIDENTE EM MACROZONA RURAL - Nº 06



Área de abrangência - atividades de apoio à população rural

RIO PRETO, PLANALTINA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH

Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana - COPLAN

Diretoria de Monitoramento e Estudos Territoriais - DIMOT

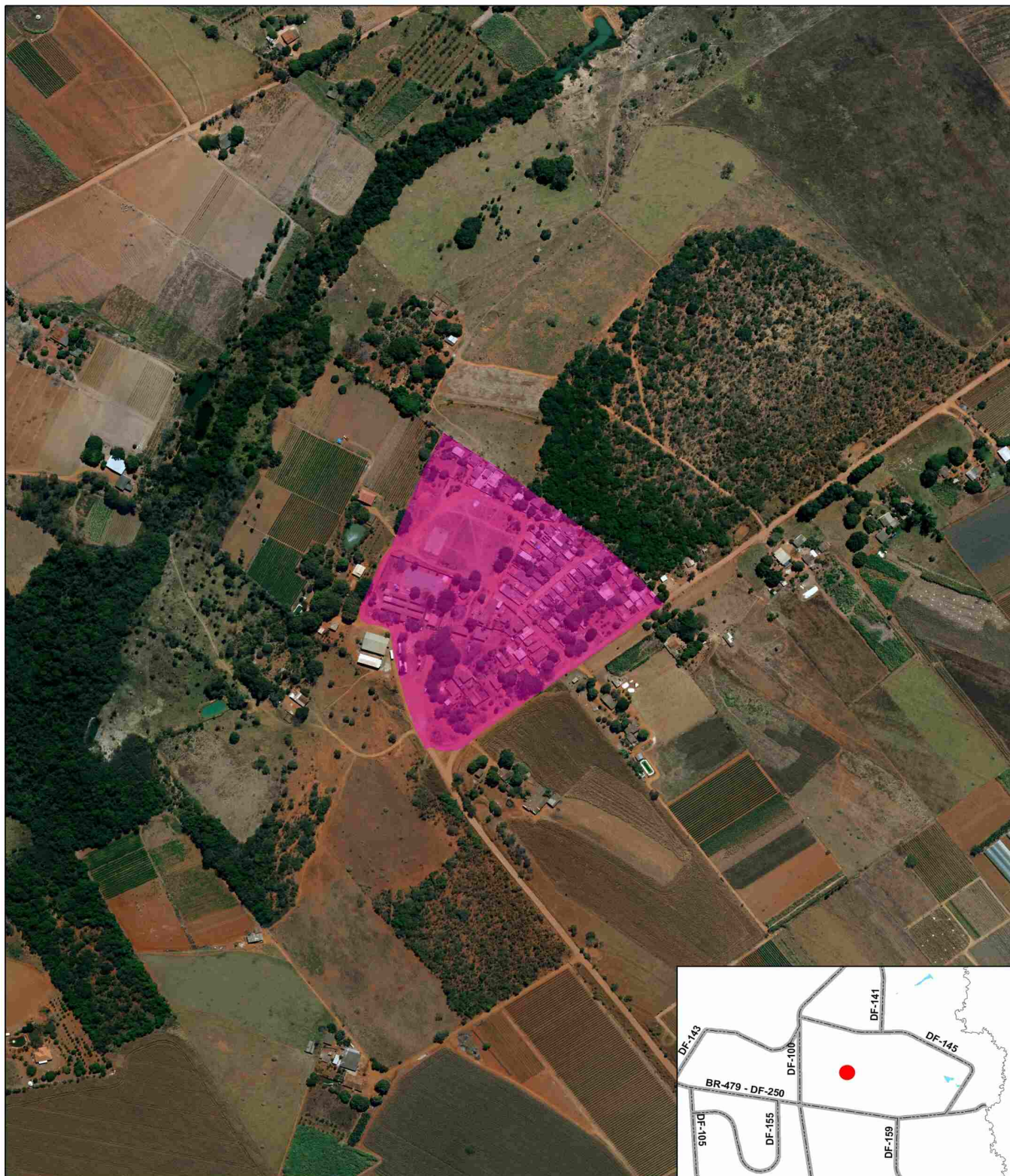
LEGENDA

Área de abrangência



sexta-feira, 31 de janeiro de 2020

ÁREA DE ABRANGÊNCIA PARA ATIVIDADES DE APOIO À POPULAÇÃO RESIDENTE EM MACROZONA RURAL - Nº 07



Área de abrangência - atividades de apoio à população rural


SÃO JOSÉ, PLANALTINA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH

Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana - COPLAN

Diretoria de Monitoramento e Estudos Territoriais - DIMOT

LEGENDA

 Área de abrangência



ÁREA DE ABRANGÊNCIA PARA ATIVIDADES DE APOIO À POPULAÇÃO RESIDENTE EM MACROZONA RURAL - Nº 08




Área de abrangência - atividades de apoio à população rural

TAQUARA, PLANALTINA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH
Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana - COPLAN
Diretoria de Monitoramento e Estudos Territoriais - DIMOT

LEGENDA

 Área de abrangência



sexta-feira, 31 de janeiro de 2020

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

| DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO | |
|--|--|
| Nº DO PROTOCOLO DA SOLICITAÇÃO DE VIABILIDADE LEGAL NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL: | |
| | |
| ATIVIDADES PRETENDIDAS: (preencher código e descrição de acordo com tabela CONCLA/CNAE) | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| ENDERREÇO: | |
| | |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA TOTAL ONDE SERÁ DESENVOLVIDA A ATIVIDADE: (em graus decimais, GCS SIRGAS 2000 , CÓDIGO EPSG 4674) | |
| Latitude: | |
| Longitude: | |

DECLARO, para fins de cumprimento da legislação de uso e ocupação do solo vigente no Distrito Federal, que a localização onde pretendo instalar atividade econômica, de acordo com os dados citados acima, está em conformidade com a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal, não apresentando sobreposição com áreas de Reserva Legal, Áreas de Proteção Ambiental e outras Unidades de Conservação de Proteção Integral.

Brasília, de de

Assinatura do DECLARANTE

CPF do Declarante

DECRETO Nº 41.670, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 (*)

Altera o Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e em conformidade com o Convênio ICMS 17, de 5 de abril de 2013, alterado pelo Convênio ICMS 72, de 5 de julho de 2019, DECRETA:

Art. 1º O Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

CADERNO I

MERCADORIAS SOB REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA REFERENTE ÀS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES

– OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS

(A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 321 A 336 DESTA REGULAMENTO)

| ITEM | CEST | NCM/SH | DESCRIÇÃO | | |
|------|---------------------|---------------------|--|--------|------------------------|
| 6 | 2.0 | 24.002.003204.17.00 | Xadrez e pós assemelhados, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código 3206.11.19 | 240/19 | A partir de 01/05/2020 |
| | | | | 43/19 | A partir de 01/05/2020 |
| | | | | 142/18 | A partir de 01/05/2020 |
| 2.1 | 24.002.003204.17.00 | 2821 | Xadrez e pós assemelhados, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código NCM 3206.11.19 | | |
| | | | | 3206 | |

(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 30 de dezembro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por ter saído com erro, publicado no DODF nº 246, de 31 de dezembro de 2020, página 47.

DECRETO Nº 41.706, DE 12 DE JANEIRO 2021

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 2009, na Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, no Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00040-00041924/2020-79, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 12 de janeiro de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.706, de 12 de janeiro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 00701908).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.706, de 12 de janeiro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-04, 01.

DECRETO Nº 41.707, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, do artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00000524/2021-94, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo Único fica redistribuído do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 12 de janeiro de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.707, de 12 de janeiro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PRÓPRIOS - Assessor Técnico, CC-01, 01.

DECRETO Nº 41.708, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI nº 04008-00000005/2021-38, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal para o Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos listados no Anexo I.

Art. 3º Ficam transferidos do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal os cargos listados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 12 de janeiro de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.708, de 12 de janeiro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 40000055) - SECRETARIA EXECUTIVA - SUBSECRETARIA DE FOMENTO À INOVAÇÃO - COORDENAÇÃO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO CIENTÍFICA - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 40000057).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.708, de 12 de janeiro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA - SUBSECRETARIA DE FOMENTO À INOVAÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01.

DECRETO Nº 41.709, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.539.275,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060-00017636/2021-18, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 7.539.275,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de janeiro de 2021
132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DESPESA

RS 1.00

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|---|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| 130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 7.539.275 |
| 04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | |
| Ref. 019276 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.39 | 0 | 100 | 7.539.275 | 7.539.275 |
| TOTAL | | | | | | 7.539.275 |

2021AC00001 ANEXO II
DESPESA
RS 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|---|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| 170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 7.539.275 |
| 10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE | | | | | | |
| Ref. 000647 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES- DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.92 | 0 | 100 | 7.539.275 | 7.539.275 |
| TOTAL | | | | | | 7.539.275 |

2021AC00001 TOTAL 7.539.275

ERRATA

No Decreto nº 41.580, de 10 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 233, de 11 de dezembro de 2020, páginas 18 e 19, ONDE SE LÊ: "...IX - 01 Cargo de Assessor, Símbolo CPC-08, SIGRH 00702393, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento para a Diretoria de Consignações e Benefícios, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento...", LEIA-SE: "...IX - 01 Cargo de Assessor, Símbolo CPC-06, SIGRH 00702393, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento para a Diretoria de Consignações e Benefícios, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento...".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 12 de janeiro de 2021

Processo: 0141-002073/2006. Interessado: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 1/2021 - GAG/CJ, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e nego provimento ao recurso interposto pelo interessado.

Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis, em especial para a notificação do interessada acerca da presente decisão.

IBANEIS ROCHA

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO/PRIVADAS – CGP

RETIFICAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGP

Na Ata da XXV Reunião do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, publicada no DODF nº 204, de 27 de outubro de 2020, página 4, ONDE SE LÊ: "Após explanação feita pelo Secretário Roberto Andrade sobre o status atual do projeto, o Excelentíssimo Senhor Governador sugeriu, como alternativa ao prosseguimento do projeto, a reversão dos terrenos da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, já previstos e discriminados nos estudos, para o Distrito Federal, e a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade – SEMOB/DF como Unidade Gestora das áreas e futura licitante do projeto; A sugestão foi aprovada pelo Conselho", LEIA SE: "Pela autorização da condução do Procedimento

de Manifestação de Interesse do projeto da Avenida das Cidades seja feita pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF, devendo a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP efetivar a doação ao Distrito Federal das glebas já previstas e discriminadas nos mesmos estudos como garantia e contraprestação não-pecuniária. As áreas envolvidas devem, por obviedade, observar toda a legislação aplicável à espécie no âmbito de suas competências".

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020

IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR

Governador do Distrito Federal

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE

Secretário de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal

HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA

Procuradora-Geral Adjunta do Contencioso

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pela Kali Construtora, para a promoção de benfeitorias no endereço SHD Projeção H Planaltina-D, na Região Administrativa de Planaltina / RA-VI, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00135-00002959/2020-42.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, na Avenida Uberdan Cardoso, Setor Administrativo, CEP: 73.380-000, Planaltina - DF ou no endereço eletrônico <https://www.sisdud.seduh.df.gov.br>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE PEREIRA COUTO CABRAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42 do Regimento Interno, das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de serviço - SUCAR de 26 de maio de 1998, e o Parecer nº 72/2008- PROCAD/PGDF, resolve:

Art. 1º Atualizar o valor do preço público correspondente à utilização de áreas públicas, no âmbito da Região Administrativa do Cruzeiro, para o exercício de 2021, nos termos do ANEXO I, desta Ordem de Serviço, em 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento) segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preço ao Consumidor-INPC (em observância ao art. 1º da Lei Complementar 435/2001);

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO GOMES PESSOA

Anexo I – ANO 2021

| Espaço ocupado em Área Pública com finalidade comercial ou prestação de serviço por: | Unidade | Valor em Real Preço Público | | |
|--|---------|-----------------------------|--------|----------|
| | | Dia | Mês | Ano |
| Comércio estabelecido | M² | | | |
| 1. Com cobertura (marquise, toldo, telhado e similares) | M² | 0,49 | 14,72 | 176,63 |
| 2. Sem cobertura | M² | 0,27 | 5,55 | 66,65 |
| 3. Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço | M² | 0,01 | 0,38 | 4,30 |
| 4. Canteiro de obras, parque de diversão, circo, exposição e similares | M² | 0,05 | 1,47 | 16,63 |
| 5. Feiras Permanentes | M² | * | * | * |
| 6. Feiras livres e similares | M² | * | * | * |
| 7. Banca em mercado | M² | 0,43 | 12,87 | 154,53 |
| 8. Placa, painel publicitário e similares | M² | * | * | * |
| 1. Quiosque, trailer e similares | M² | * | * | * |
| Comércio ou serviço ambulantes em veículos, motorizados ou não: | M² | Dia | Mês | Ano |
| 1. Balcões, carrinhos, tableiro, bancas e similares | Unid. | 0,92 | 27,88 | 334,54 |
| 2. Caminhões | Unid. | 3,86 | 115,74 | 1.388,83 |
| Avanço de postos de serviços (PAG/PLL) | M² | 0,05 | 1,47 | 17,65 |
| Abrijo de Taxi | M² | 0,24 | 7,35 | 88,29 |
| Área efetivamente utilizada com instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial | M² | 0,49 | 14,71 | 176,54 |
| Outras finalidades | M² | 0,43 | 12,94 | 155,22 |

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com os termos do art. 7º do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e da Decisão nº 816/2017 do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Publicar, na forma constante do anexo a esta Portaria, a consolidação das informações relativas ao quantitativo de cargos em comissão e funções gratificadas existentes e devidamente ocupadas, com a respectiva demonstração de despesa correspondente, conforme posição registrada em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

| | 31/12/2020 | | | | | | | | |
|----------------------|--|------------|------------------|-------------------|-------------------|--|------------------|-------------------|-------------------|
| | CARGOS COMISSIONADOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS EXISTENTES | | | | | CARGOS COMISSIONADOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS OCUPADAS | | | |
| | SÍMBOLO | QUANTIDADE | VALOR (R\$) | | | QUANTIDADE | VALOR (R\$) | | |
| VENCIMENTO | | | REPRESENTAÇÃO | TOTAL | VENCIMENTO | | REPRESENTAÇÃO | TOTAL | |
| CARGOS COMISSIONADOS | CA | 33 | R\$ 26.749,86 | R\$ 106.999,62 | R\$ 133.749,48 | 33 | R\$ 26.749,86 | R\$ 106.999,62 | R\$ 133.749,48 |
| | CC | 4.683 | R\$ 2.056.499,00 | R\$ 8.225.996,00 | R\$ 10.282.495,00 | 4.529 | R\$ 2.001.068,00 | R\$ 8.004.272,00 | R\$ 10.005.340,00 |
| | CDA | 10 | R\$ 36.080,00 | R\$ 144.320,00 | R\$ 180.400,00 | 9 | R\$ 32.472,00 | R\$ 129.888,00 | R\$ 162.360,00 |
| | CGE | 31 | R\$ 49.654,25 | R\$ 198.616,76 | R\$ 248.271,01 | 31 | R\$ 49.654,25 | R\$ 198.616,76 | R\$ 248.271,01 |
| | CNE | 2.195 | R\$ 2.726.896,72 | R\$ 10.907.586,93 | R\$ 13.634.483,65 | 2.131 | R\$ 2.642.704,72 | R\$ 10.570.818,93 | R\$ 13.213.523,65 |
| | CNP | 77 | R\$ 246.761,34 | R\$ 1.031.239,25 | R\$ 1.278.000,59 | 76 | R\$ 243.153,72 | R\$ 1.016.808,75 | R\$ 1.259.962,47 |
| | CPC | 5.595 | RS- | R\$ 8.882.964,00 | R\$ 8.882.964,00 | 5.237 | RS- | R\$ 8.483.228,00 | R\$ 8.483.228,00 |
| | CPE | 1.881 | RS- | R\$ 9.064.476,00 | R\$ 9.064.476,00 | 1.835 | RS- | R\$ 8.836.968,00 | R\$ 8.836.968,00 |
| | DFA | 165 | R\$ 43.283,62 | R\$ 173.135,27 | R\$ 216.418,89 | 161 | R\$ 42.311,23 | R\$ 169.245,68 | R\$ 211.556,91 |
| TOTAL | | 14.670 | R\$ 5.185.924,79 | R\$ 38.735.333,83 | R\$ 43.921.258,62 | 14.042 | R\$ 5.038.113,78 | R\$ 37.516.845,74 | R\$ 42.554.959,52 |
| FUNÇÕES GRATIFICADAS | FGE | 3.287 | RS- | R\$ 3.852.590,04 | R\$ 3.852.590,04 | 3.081 | RS- | R\$ 3.626.670,19 | R\$ 3.626.670,19 |
| | GSI | 260 | RS- | R\$ 467.546,94 | R\$ 467.546,94 | 221 | RS- | R\$ 395.625,54 | R\$ 395.625,54 |
| TOTAL | | 3.547 | RS- | R\$ 4.320.136,98 | R\$ 4.320.136,98 | 3.302 | RS- | R\$ 4.022.295,73 | R\$ 4.022.295,73 |
| TOTAL GERAL | | 18.217 | R\$ 5.185.924,79 | R\$ 43.055.470,81 | R\$ 48.241.395,60 | 17.344 | R\$ 5.038.113,78 | R\$ 41.539.141,47 | R\$ 46.577.255,25 |

PORTARIA Nº 423, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 2º, da Lei nº 4.949, de 15 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar e delegar competência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES para realizar o Processo Seletivo Simplificado, com objetivo de selecionar candidatos para o provimento de 500 (quinhentas) vagas de Agentes de Vigilância Ambiental - AVAs e 500 (quinhentas) vagas de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para contratação por tempo determinado de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, em consonância com o Processo SEI nº 00060-00347967/2020-91.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a observância do disposto na Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, alterada pela Lei nº 4.524, de 13 de dezembro de 2010 e pela Lei nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 01/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC
(Processo nº 20201208-204414)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 3/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de B.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.002.757/001-95 e no CNPJ/MF sob o nº 38.418.911/0001-06, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no itens 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- se o processo estiver extinto;
- se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2021
 ARISVALDO MARINHO CUNHA
 Coordenador de Tributação

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO 18/01/2021 (*)

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 18 de janeiro de 2021, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

1. PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 0129.000.084/2018 SEI/DF, Tributo IPVA (Imunidade), RJV 07/2019, Recorrente ASSOCIAÇÃO SHALOM, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS A CONSELHEIRA ELIANE MEDEIROS)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 0128.000.992/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 124/2019, Embargante MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

c) Processo n.º 0128.001.606/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 163/2019, Embargante MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

d) Processo n.º 0040.000.259/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, RE 01/2019, Recorrente SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogada Camila de Camargo Vieira Altero OAB/SP 242.542, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

e) Processo n.º 00040-00026530/2019-57 SEI/DF, Tributo ICMS (Restituição), RJV 222/2019, Recorrente CLARO S/A, Advogada Amira Mohamad Hajar OAB/SC 44.663, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

f) Processo n.º 00040-00026527/2019-33 SEI/DF, Tributo ICMS (Restituição), RJV 223/2019, Recorrente CLARO S/A, Advogada Ieda Vânia de Sousa OAB/DF 30.324, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Rycardo Magalhães de Oliveira.

g) Processo n.º 00040-00005142/2020-76 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 29/2020, Recorrente EDNA COUTO BARRROS, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Ana Claudia Macedo Rainha.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo.gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, quando tiverem preferência pela sessão presencial, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

6. Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF N.º 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Brasília/DF, 08 de janeiro de 2021
 CARLOS EDUARDO DE SOUZA
 Gerente/GESAP/TARF

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF n.º 06, de 11/01/2021, pg. 03.

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO 19/01/2021 (*)

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1ª Câmara, que se realizará no dia 19 de janeiro de 2021, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 0128.002.220/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 231/2019, Recorrente FÁBRICA DE PREGOS TRIANGULO LTDA, Advogada Magda Regina Maciel da Silva OAB/MG 78.918, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

b) Processo n.º 0040.002.479/2017 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 01/2020, Recorrente MAXIMUS ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA, Advogado Iure de Castro Silva OAB/GO 29.493, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

c) Processo n.º 0128.002.070/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 50/2019, Embargante JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Advogado Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cezar do Nascimento Abreu.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo.gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, quando tiverem preferência pela sessão presencial, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

6. Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF N.º 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2021
 CARLOS EDUARDO DE SOUZA
 Gerente/GESAP/TARF

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF n.º 07, de 12/01/2021, pg. 05.

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO 20/01/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 20 de janeiro de 2021, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 0128.002.338/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 234/2019, Embargante MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

b) Processo n.º 0128.000.083/2016 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 42/2019, Embargante MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

c) Processo n.º 0128.000.521/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RE 69/2019, Recorrente WORLD BLUE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, Advogada Patrícia Aparecida Scalvim Schmitz OAB/SC 12.259, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmid.

d) Processo n.º 00040-00011339/2019-19 SEI/DF, Tributo ISS (Imunidade), RJV 130/2019, Recorrente 2P HEALTH CARE INTERLAR SISTEMA MÉDICO DE HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIAR, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

e) Processo n.º 00040-00020997/2020-27 SEI/DF, Tributo ITCD (Isenção), RJV 134/2020, Recorrente JESSICA LIMA VIRGINIO – ALMIR DA SILVA VIRGINIO (DE CUJUS), Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Fernando Antonio de Rezende Junior.

f) Processo n.º 00040-00005132/2020-31 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RIV 36/2020, Recorrente ANA CLARA SILVA GUIMARÃES, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

g) Processo n.º 0040.000.599/2017 SEI/DF, Tributo ICMS, RE 47/2019, Recorrente KIFARMA – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA EPP, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, quando tiverem preferência pela sessão presencial, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

6. Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF n.º 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2021
 CARLOS EDUARDO DE SOUZA
 Gerente/GESAP/TARF

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
 Em 08 de janeiro de 2021

Em atendimento à Lei 3.184, de 29 de agosto de 2003, o Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal (Codeplan), no uso de suas atribuições, informa os gastos com publicidade institucional realizados até o 4º trimestre de 2020, conforme Anexo I.

JEANSLEY LIMA

ANEXO I

| DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - 2020 | | | | | | | |
|--|-------------------------|--------------------------------------|------------------------------|----------|----------|----------|-------------------------------|
| Beneficiário | Dotação Inicial (A) R\$ | Empenho Estimativo e Reforço (B) R\$ | Gastos por Trimestre (C) R\$ | | | | Saldo não realizado (A-C) R\$ |
| | | | 1º (*) | 2º (*) | 3º | 4º | |
| Diário Oficial do DF - DODF | 60.000,00 | 19.310,00 | 2.310,00 | 4.440,00 | 2.130,00 | 7.800,00 | 43.320,00 |

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 15, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do art. 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 38.689, de 07 de dezembro de 2017, e considerando o contido na Lei n.º 3.184, de 29 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar Público o Plano Anual de Publicidade e Propaganda da Fundação Hemocentro de Brasília para o ano de 2021, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

ANEXO ÚNICO

| PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA 2021 | | |
|--|---|-------------|
| Descrição | Objetivo | Valor (R\$) |
| PUBLICIDADE INSTITUCIONAL | Publicidade legal no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal de grande circulação (EBC) | 90.000 |

| | | |
|----------------------------------|--|---------|
| PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA | Contratação de agência de publicidade para produção de peças gráficas e digitais para orientação e divulgação de campanhas de incentivo relacionados à doação de sangue, ao cadastro para doação de medula óssea, ao uso racional do sangue, à doença falciforme, às coagulopatias hereditárias entre outros assuntos relacionados às atividades institucionais da FHB, bem como campanhas de orientação e esclarecimento voltadas ao público interno da fundação. | 100.000 |
|----------------------------------|--|---------|

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 14, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre os critérios referentes à atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e na orientação educacional, sobre a organização e atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público, inclusive dos readaptados e PCDs (Pessoas com Deficiência) com adequação expressa para não regência e do Analista de Gestão Educacional – Psicologia, da Carreira Assistência à Educação, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e unidades parceiras, sobre a organização dos atendimentos ofertados e sobre os critérios de modulação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público readaptados e PCDs com adequação expressa para não regência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas nos incisos I, III e V, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos incisos II, V e X, do art. 182, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 38.631/2017, bem como nos termos das Leis n.ºs 5.105/2013 e 5.106/2013, considerando a necessidade de estabelecer critérios para a atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive dos readaptados e servidores PCDs com adequação expressa para não regência e do Analista de Gestão Educacional – Psicologia, da Carreira Assistência à Educação, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, em exercício nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino e nas unidades parceiras, quando for o caso, observando os princípios constitucionais de publicidade e isonomia, resolve:

Art. 1º Aprovar normas sobre a atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal em exercício nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino e unidades parceiras, quando:

I - à carga horária de trabalho dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público em atividades de docência;

II - aos requisitos, atribuições e quantitativos de Coordenadores Pedagógicos Locais, por unidade escolar;

III - à organização e à atuação do profissional do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem – SEAA (Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem – EEAA e Sala de Apoio à Aprendizagem – SAA);

IV - à atuação do Pedagogo-Orientador Educacional;

V - à modulação e à atuação dos servidores readaptados e servidores PCDs com adequação expressa para não regência;

VI - ao Atendimento Educacional Especializado – AEE/ Salas de Recursos, Itinerância e à atuação do professor das Salas de Recursos dos Centros de Educação Profissional – CEPs;

VII - ao Serviço de Orientação para o Trabalho (SOT) na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 2º Aprovar normas sobre a atuação dos servidores ocupantes do cargo de Analista de Gestão Educacional – Psicologia, da Carreira Assistência à Educação, no SEAA.

Art. 3º A Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB, a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral – SUBIN, a Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação – SUPLAV e a Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGEP, bem como as Coordenações Regionais de Ensino – CREs e respectivas unidades escolares, unidades escolares especializadas e escolas de natureza especial – UEs/UEEs/ENEs jurisdicionadas são responsáveis, no exercício de suas competências regimentais, pela efetiva aplicação destas normas e controle de sua fiel observância.

CAPÍTULO I

DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 4º A distribuição de carga horária de trabalho dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público em exercício nas UEs/UEEs/ENEs da Rede Pública de Ensino é realizada de acordo com o seu regime de trabalho, respeitando-se o disposto na Lei n.º 5.105/2013 e na Portaria que dispõe sobre normas para Lotação, Exercício e Remanejamento de servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal vigente.

Parágrafo único. A distribuição de carga horária de trabalho dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público em exercício nas unidades parceiras é realizada de acordo com o seu regime de trabalho, respeitando-se o disposto nas legislações citadas no caput e o disposto no Plano de Trabalho vigente.

Art. 5º Os servidores integrantes da Carreira Magistério Público que atuam nas UEs/UEEs/ENEs podem ter as seguintes cargas horárias:

I - quarenta horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno, sendo cinco horas em regência de classe e três horas em coordenação pedagógica, diárias, perfazendo vinte e cinco horas em regência de classe e quinze horas em coordenação pedagógica;

II - quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas, sendo quatro horas em regência de classe, por turno, em três dias da semana, e quatro horas em coordenação pedagógica, por turno, em dois dias da semana, perfazendo doze horas em regência de classe e oito horas em coordenação pedagógica;

III - vinte horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, sendo quatro horas em regência de classe em três dias da semana, e quatro horas em coordenação pedagógica em dois dias da semana, perfazendo doze horas em regência de classe e oito horas em coordenação pedagógica.

§1º As quarenta horas semanais, em jornada ampliada, perfazem vinte e cinco horas em regência de classe, que equivalem à carga total de até trinta aulas semanais.

§2º As vinte horas semanais perfazem doze horas em regência de classe, que equivalem à carga total de até quinze aulas semanais.

§3º A atuação dos professores em regência de classe na EJA a Distância será de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas, aplicando-se o inciso II deste artigo.

§4º A carga horária diária em regência de classe para os professores com vinte horas semanais, no Ensino Fundamental Anos Finais e no Ensino Médio será de cinco tempos de cinquenta minutos, não devendo haver horários vagos entre as aulas.

§5º A carga horária diária em regência de classe para os professores com quarenta horas semanais, que atuam no diurno, no Ensino Fundamental Anos Finais, na EJA Interventiva 2º segmento de cinco horas diárias e no Ensino Médio, será de seis tempos de cinquenta minutos.

§6º Será assegurada a compensação dos minutos que excederem à jornada de trabalho diária, quando for o caso, no horário destinado à coordenação pedagógica.

§7º Os professores de Atividades, com carga horária de vinte horas, nas carências oriundas da redução de carga horária em regência de classe, em casos excepcionais, podem atuar com cinco horas de regência, por ocasião da substituição, compensando a hora a mais da jornada de trabalho diária, conforme dispõe o §6º, deste artigo.

§8º A carga horária diária em regência de classe para os professores que atuam na matriz curricular da Formação Geral Básica no Programa de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI será no regime de jornada ampliada no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o § 1º deste artigo; no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o §2º deste artigo. Para os que atuam em regência de classe na Parte Flexível da matriz curricular do EMTI, a carga horária será no regime de vinte horas semanais, aplicando-se o inciso III e o §2º deste artigo, por turno.

§9º A carga horária diária em regência de classe para os professores que atuam na matriz curricular da Formação Geral Básica e Itinerários Formativos no Novo Ensino Médio será no regime de jornada ampliada no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o § 1º deste artigo; no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o §2º deste artigo.

§10 Quaisquer necessidades de distribuição de carga horária de regência de classe diversa do que foi disposto neste artigo devem ser submetidas à deliberação da SUGEP e executadas, somente, após autorização expressa.

Art. 6º Para a regência de classe no Ensino Regular, no Programa de Educação em Tempo Integral - PROEITI, na Educação Integral - Ampliação Progressiva de Tempo, na Educação Especial (classes especiais, classes bilíngues, classes bilíngues mediadas, AEE, Programa de Educação Precoce, EJA Interventiva), a duração da aula será de cinquenta minutos, salvo nas duas últimas aulas do turno noturno, em que a duração será de quarenta e cinco minutos.

Art. 7º Para a regência de classe na EJA a duração da aula será de quarenta e oito minutos.

Art. 8º Quando não for possível preencher a carga horária conforme os limites estabelecidos no art. 5º, ou seja, havendo carga horária residual, esta deve ser completada no(s)/ na(s):

I - Projetos interventivos, dependências e reagrupamentos, previstos na Proposta Pedagógica – PP da UE/UEE/ENE;

II - afastamentos e licenças de professores titulares;

III - Projeto Ser-Vir, conforme deliberação da SUGEP;

IV - Programa Educação com Movimento - PECM, para os professores de Educação Física;

V - Outras atividades pedagógicas previstas na PP, desde que autorizadas pela UNIEB/CRE.

Parágrafo único. Caso a UE/UEE/ENE ofereça outras atividades pedagógicas previstas na PP, deve solicitar deliberação da UNIEB/CRE.

Art. 9º O professor que atuar em um ou dois dias de regência deve completar sua carga horária de trabalho em outro dia, em mais uma UE/UEE/ENE no âmbito da CRE de exercício, respeitando a proximidade das UEs/UEEs/ENEs.

§1º A aplicação do caput limita-se à atuação em duas UEs/UEEs/ENEs.

§2º A atuação descrita no caput deve ser deliberada pela UNIGEP/CRE.

§3º Excepcionalmente, para o PECM, o professor poderá atuar em mais de uma UEs/UEEs/ENEs, a fim de completar a carga horária do Programa, conforme deliberação conjunta da UNIEB, UNIGEP, SUBEB e SUGEP.

Art. 10. O professor que nos dias de regência de classe não tiver estudantes deve atuar em conformidade com o art. 8º, inciso II.

Art. 11. A atuação dos professores em regência de classe no Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras – PGINQ, no Programa Centro de Iniciação Desportiva – CID, no Programa Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico – CIDP, nos Núcleos de Ensino das Unidades de Integração Socioeducativas e no Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional), nos Centros Intercolares de Línguas – CILs, na Escola Parque da Natureza de Brazlândia, na Escola Parque Anísio Teixeira da CRE Ceilândia, nas UEEs que ofertam Educação Profissional e Tecnológica, na Escola da Natureza, na Escola Meninos e Meninas do Parque – EMMP, na AEE em Salas de Recursos (Generalista e Específica)/ Itinerância, no SOT na EJA, na EJA (Presencial ou em Cursos a Distância) e nos Laboratórios de Informática, devidamente autorizados, será no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o §2º do art. 5º, respectivamente.

§1º A duração da aula no PGINQ será de uma hora e vinte minutos cada, em três sessões semanais para cada turma, por turno, preferencialmente não consecutivas, em dias alternados.

§2º A duração da aula no CID e CID Paralímpico será de uma hora e vinte minutos cada, em três sessões semanais para cada turma, por turno, preferencialmente não consecutivas, em dias alternados.

§3º A duração da aula nos Núcleos de Ensino das Unidades de Integração Socioeducativas e no Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional) será de quarenta e oito minutos.

§4º Nos CILs para cada quatro turmas haverá um professor com carga horária de vinte horas.

§5º O professor no CIL atuará em quatro dias da semana, com duas turmas por dia, cujo da aula terá duração de uma hora e vinte minutos.

§6º O professor na Escola Parque da Natureza de Brazlândia atuará em quatro dias da semana, com três turmas por dia, cujo da aula terá duração de uma hora.

§7º O professor na Escola Parque Anísio Teixeira da CRE Ceilândia atuará em quatro dias da semana, com três turmas por dia, cujo da aula terá duração de uma hora.

§8º Em casos excepcionais, o professor na Escola Parque Anísio Teixeira da CRE Ceilândia pode atuar no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o §1º do art. 5º, desde que seja solicitado, justificado, encaminhado à CRE para análise, e submetido à autorização da DISPRE/SUBEB, da DIOFE/SUPLAV e da DISET/SUGEP.

§9º A duração da aula nas UEEs que ofertam Educação Profissional e Tecnológica será de sessenta minutos, salvo em situações específicas em que a duração das aulas será conforme preconizado nos Planos de Cursos, aprovados pelo Conselho de Educação do Distrito Federal ou pela Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica – DIEP/SUBEB, no caso dos Planos de Cursos de Formação Inicial e Continuada – FICs.

§10 O professor na Escola da Natureza atuará em quatro dias da semana, com três turmas por dia, cujo da aula terá duração de uma hora.

§11 No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 8º e 9º desta Portaria.

§12 No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor das Salas de Recursos (Generalista e Específica)/ Itinerância, deve ser observado o que preconiza o Ordem de Serviço Conjunta nº 01-SUBEB/SUPLAV/SUGEP, de 25 de setembro de 2017.

Art. 12. O professor que atua no Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional) deve cumprir a carga horária de regência de classe e, se houver carga residual, cumprir o horário no próprio Núcleo de Ensino ou no Centro Educacional 01 de Brasília, realizando ações relacionadas às horas indiretas, elaborando atividades de avaliação e acompanhando os conteúdos desenvolvidos.

Art. 13. Para os casos em que o estudante e o professor do Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional) não possam frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os professores devem cumprir a jornada de trabalho no Núcleo de Ensino ou no Centro Educacional 01 de Brasília, no desenvolvimento de atividades relacionadas às horas indiretas.

Art. 14. O professor em exercício no Núcleo de Ensino da Unidade de Integração Socioeducativa Provisória atuará com a Pedagogia de Projetos, dividida por área de conhecimento, no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o §2º do art. 5º.

a) para o Ensino Fundamental Anos Finais e para o Ensino Médio: Línguas (Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna); Matemática e Ciências da Natureza (Ciências Naturais, Biologia, Química e Física); Ciências Humanas (História, Geografia, Sociologia e Filosofia); Educação Física; Artes;

b) para o Ensino Fundamental Anos Iniciais: Atividades.

Art. 15. O professor em exercício no Núcleo de Ensino da Unidade de Integração Socioeducativa Estrita, além de ministrar os componentes curriculares, completará a carga com o desenvolvimento do Projeto Interventivo.

Art. 16. Para os casos em que o estudante e o professor dos Núcleos de Ensino das Unidades de Integração Socioeducativa não possam frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os professores devem cumprir o horário no Núcleo de Ensino ou na UE vinculante, no desenvolvimento do Projeto Interventivo (para ser aplicado na ausência de professor) e de atividades complementares.

Art. 17. Os professores que atuam nas UEEs que ofertam Educação Profissional e Tecnológica em Atividades Práticas Supervisionadas e/ou no Estágio Profissional Supervisionado, seguem regime de jornada de trabalho diferenciado, de acordo com o local onde serão realizadas as atividades supracitadas.

Parágrafo único. O professor que atua em Atividades Práticas Supervisionadas e/ou no Estágio Profissional Supervisionado do Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal completará sua carga horária em outro componente curricular, em caso de carga horária residual.

Art. 18. A atuação dos professores em regência de classe nos Centros de Ensino Especial - CEEs, nas Escolas Parque/Rede Integradora da CRE Plano Piloto, na Escola Parque da Cidade – PROEM, no Centro Integrado de Educação Física – CIEF será no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o §1º do art. 5º.

§1º A duração da aula nas Escolas Parque/Rede Integradora da CRE Plano Piloto será de setenta e cinco minutos.

§2º A duração da aula na Escola Parque da Cidade – PROEM será de cinquenta minutos.

§3º A duração da aula no CIEF será de uma hora e quarenta minutos.

§4º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 19. A atuação dos professores em regência de classe no PECM será no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o §1º do art. 5º, no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o §2º do art. 5º.

§1º O atendimento do PECM será feito de forma a atender a todas as turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da UE. A carga horária do professor poderá ser completada, quando necessário, regressivamente, de forma a atender às turmas do 2º período, 1º período, Maternal II, Maternal I, Berçário II e Berçário I, da Educação Infantil.

§2º A duração do módulo-aula será de cinquenta minutos cada, em duas sessões semanais para cada turma, preferencialmente não consecutivas, em dias alternados.

§3º Excepcionalmente, os professores de Educação Física, com carga horária de vinte horas, podem atuar dezesseis horas/aula semanais no PECM, compensando os minutos a mais da jornada de trabalho diária, conforme disposto no §6º do art. 5º.

§4º Para o atendimento da EJA 1º Segmento, será considerada a carga horária residual do professor de Educação Física na UE tanto para o diurno quanto para o noturno.

§5º O atendimento do professor de Educação Física no Ensino Fundamental Anos Iniciais, na EJA 1º Segmento e na Educação Infantil deve, na medida do possível, primar pelo planejamento conjunto com o professor de Atividades e participação efetiva nos espaços de coordenação pedagógica. A intervenção pedagógica do professor de Educação Física deve ser conjunta com o professor de Atividades, firmando uma atuação interdisciplinar.

§6º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto no art. 8º desta Portaria.

Art. 20. A atuação dos professores em regência de classe nas UEEs, cuja modalidade de ensino regular seja integrada à Educação Profissional e Tecnológica, será no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o §1º do art. 5º, no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas, aplicando-se os incisos II e III e o §2º do art. 5º, conforme modulação da UEE.

§1º A duração da aula será conforme o preconizado nos Planos de Cursos, aprovados pelo Conselho de Educação do Distrito Federal ou pela DIEP/SUBEB, no caso dos Planos de Cursos de FIC.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 8º e 9º desta Portaria.

Art. 21. Os professores de disciplina de concurso e habilitação consideradas extintas, desde que não tenham outra habilitação devidamente cadastrada no SIGRH, devem atuar nas UEs/UEEs que ofertam Educação Profissional e Tecnológica, em Cursos Técnicos de Nível Médio ou cursos de FIC, na Parte Diversificada da matriz/ grade curricular, no Novo Ensino Médio, na Educação Integral.

Art. 22. Excepcionalmente, as UEs/UEEs/ENEs que atuam no regime de jornada ampliada podem ofertar alguns componentes curriculares que permitem a atuação de professores sob o regime de vinte mais vinte ou de vinte horas semanais, com autorização da GMOP.

Art. 23. A atuação dos profissionais do SEAA (EEAA e SAA) e do Pedagogo-Orientador Educacional, nas UEs/UEEs/ENEs, será com quarenta horas no regime de vinte mais vinte horas, no diurno, e com vinte horas semanais no noturno ou nas UEs/UEEs/ENEs que atendam estudantes apenas no matutino ou vespertino.

Art. 24. A atuação do servidor readaptado e do servidor PCD com adequação expressa para não regência de classe, bem como do servidor com restrição temporária, deve respeitar a jornada de trabalho da UE/UEE/ENE.

§1º A atividade a ser desenvolvida pelo servidor readaptado e pelo servidor PCD com adequação expressa para não regência de classe, bem como do servidor com restrição temporária será compartilhada com o coordenador pedagógico local, professores e demais profissionais da educação no espaço da coordenação coletiva.

§2º A atuação na biblioteca escolar deve ser com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas semanais, ou com vinte horas semanais, por turno, conforme disposto na Portaria nº 380-SEEDF, de 23 de novembro de 2018.

§3º A equipe gestora deve assegurar a acessibilidade e inclusão do servidor PCD ao ambiente de trabalho na atuação do servidor PCD com adequação expressa para não regência de classe.

CAPÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 25. A coordenação pedagógica abrigar-se-á na PP da UE/UEE/ENE, no que se refere às atividades individuais e coletivas, internas e externas.

Parágrafo único. As horas de trabalho destinadas às atividades de coordenação pedagógica constarão do horário do servidor, devendo ser planejadas, cumpridas e registradas na folha de frequência.

Art. 26. Para os professores que atuam com quarenta horas semanais, no turno diurno, com jornada ampliada, em regência de classe na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Anos Iniciais, no Programa de Educação em Tempo Integral - PROEITI, na Educação Integral - Ampliação Progressiva de Tempo, na Educação Especial, na Classe Bilingue Mediada e na interpretação de Libras-Língua Portuguesa-Libras Surdez/ Deficiência Auditiva, a coordenação pedagógica dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando quinze horas semanais, devendo atender ao disposto abaixo:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva na UE/UEE/ENE;
II - terças e quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual na UE/UEE/ENE ou à formação continuada.

III - segundas e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 27. Para os professores em regência de classe que atuam com quarenta horas semanais, no turno diurno, com jornada ampliada no Ensino Fundamental Anos Finais, no Programa de Educação em Tempo Integral - PROEITI, na Educação Integral - Ampliação Progressiva de Tempo, no Ensino Médio e na Formação Geral Básica do EMTI, a coordenação pedagógica dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando quinze horas semanais, devendo atender ao disposto abaixo:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva na UE/UEE/ENE;

II - um dia destinado à coordenação por área de conhecimento:

a) terça-feira: área de Ciências da Natureza e de Matemática;

b) quinta-feira: área de Linguagens;

c) sexta-feira: área de Ciências Humanas e, quando houver, Ensino Religioso.

III - um dia destinado à coordenação pedagógica individual na UE/UEE/ENE ou à formação continuada;

IV - dois dias destinados à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 28. Para os professores que atuam com vinte horas semanais em regência de classe na Parte Flexível da matriz curricular do Programa de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva na UE/UEE;

II - um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 29. Para os professores em regência de classe que atuam nos CILs, a coordenação pedagógica dar-se-á conforme o disposto abaixo:

I - no matutino, vespertino e no noturno, vinte horas:

a) uma hora por dia, em quatro dias da semana, destinada à coordenação pedagógica individual no ambiente escolar, ou à coordenação pedagógica por idioma, ou à coordenação coletiva na ENE ou à formação continuada;

b) o quinto dia destinado à coordenação pedagógica individual, que pode ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 30. Para os professores em regência de classe que atuam no regime de vinte mais vinte horas ou vinte horas semanais no Ensino Fundamental Anos Finais, no Ensino Médio, na EJA 2º e 3º Segmentos (Presencial ou em Cursos a Distância), Núcleo de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas, a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

I - um dia destinado à coordenação pedagógica por área de conhecimento:

a) terça-feira: área de Ciências da Natureza e de Matemática;

b) quinta-feira: área de Linguagens;

c) sexta-feira: área de Ciências Humanas e, quando houver, Ensino Religioso.

II - um dia destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 31. Para os professores que atuam com quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas semanais, ou com vinte horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, em regência de classe na EJA 1º Segmento Presencial, no Ensino Fundamental Anos Iniciais, nas UEs que ofertam Educação Profissional e Tecnológica, e excepcionalmente nas UEs do Novo Ensino Médio e demais servidores em Atendimento, a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

I - um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva na UE/UEE ou à formação continuada;

II - um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 32. Para os professores que atuam no regime de vinte mais vinte horas semanais, ou com vinte horas semanais, nos turnos matutino, vespertino, ou noturno, em regência de classe no PGINQ e no CID, a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

I - quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual devendo ser realizada obrigatoriamente na UE a qual o professor está vinculado, ou à coordenação pedagógica junto à UNIEB/CRE ou à SUBEB ou à formação continuada;

II - um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, cujas atividades podem ser desenvolvidas fora do ambiente escolar.

Art. 33. Para os professores que atuam no regime de vinte mais vinte horas semanais, ou com vinte horas semanais, nos turnos matutino, vespertino, ou noturno, em regência de classe no AEE em Sala de Recursos (Generalista e Específica), no Itinerância e no SOT na EJA, a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

I - um dia da semana, por turno, destinado à coordenação pedagógica coletiva ou junto à UNIEB/CRE ou à SUBEB, por área de atuação ou à formação continuada;

II - um dia da semana, por turno, destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar, ou à formação continuada.

Art. 34. O servidor poderá fazer curso de formação continuada em um dos dias destinado à coordenação pedagógica individual.

Art. 35. As CREs ou unidades de nível central podem convocar o servidor para participar de reuniões de planejamento integrado/ articulado de atividades ou programas de formação continuada.

Art. 36. Será de responsabilidade da equipe gestora das respectivas UEs/UEEs/ENEs, bem como do Supervisor e dos Coordenadores Pedagógicos Locais, com a EEAA e com a Orientação Educacional, o planejamento e a execução da coordenação pedagógica coletiva na UE/UEE/ENE, sob a supervisão da UNIEB/CRE.

Art. 37. Será de responsabilidade da UNIEB, bem como da CRE, o planejamento e a execução da coordenação pedagógica, sob a supervisão da SUBEB e da SUBIN, por meio de suas Diretorias.

Art. 38. Para fins desta Portaria entende-se que os programas de formação continuada são oferecidos pela EAPE, por órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades de classe e instituições externas, preferencialmente pública, desde que aprovados em processo de credenciamento, e devem ser realizados em um dos dias da semana destinado à coordenação pedagógica individual, em conformidade com §1º do art. 12 da Lei nº 5105/2013.

§1º O processo de levantamento prévio das necessidades e prioridades da Secretaria de Estado de Educação, a definição de cursos e programas de formação continuada e o credenciamento das instituições externas ficam a cargo da EAPE.

§2º Caso o servidor que atue na Educação Profissional e Tecnológica tenha interesse em realizar cursos em Instituições não previstos no caput deverá submeter o pleito à autorização da chefia imediata e validação da EAPE em conjunto com a DIEP/SUBEB.

Art. 39. Para o servidor readaptado, o servidor PCD com adequação expressa para não regência de classe e o servidor em restrição temporária, respeitadas a condição de readaptação, de deficiência e de restrição temporária, a coordenação pedagógica dar-se-á da seguinte forma:

I - com jornada ampliada, a coordenação pedagógica dar-se-á no turno contrário ao de atuação, totalizando quinze horas semanais, devendo atender ao disposto abaixo:

- a) quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva na UE/UEE/ENE;
- b) dois dias destinados à coordenação individual na UE/UEE/ENE ou à formação continuada;
- c) dois dias destinados à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

II - no regime de vinte mais vinte horas ou vinte horas semanais, a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

- a) um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva na UE/UEE ou à formação continuada;
- b) um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO LOCAL**

Art. 40. Para o exercício das atividades de Coordenador Pedagógico Local, o servidor deve:

I - ser Professor de Educação Básica, integrante da Carreira Magistério Público do Distrito Federal;

II - ser escolhido pelos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal da UE/UEE/ENE;

III - ter, no mínimo, um ano de exercício em regência de classe na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

IV - conhecer e implementar a PP da UE/UEE/ENE;

V - ter habilitação compatível com a etapa/modalidade da Educação Básica atendida na UE/UEE/ENE;

VI - no caso dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ter formação específica na área do curso de atuação e registro junto ao órgão de classe (Coordenadores Pedagógicos Locais de Estágio Supervisionado de cada Curso Técnico de Nível Médio);

VII - no caso da EBT, ser bilíngue (LIBRAS e Língua Portuguesa) e ter aptidão comprovada, conforme Portaria própria;

VIII - no caso dos Programas de Educação Precoce, dos CEEs e do CEEDV, ter aptidão comprovada, conforme Portaria própria;

IX - no caso dos Programas de Educação Precoce, ter aptidão comprovada, conforme Portaria própria e dois anos de efetivo exercício em regência de classe no Programa e ser servidor estável;

X - no caso da EJA Interventiva no CED 01 de Brasília e na Educação a Distância, ter aptidão comprovada, conforme Portaria própria;

XI - no caso das unidades escolares do Campo, ter, comprovadamente, curso na área de Educação do Campo, necessariamente certificado pela EAPE ou por Instituição de Ensino Superior (IES), desde que tal curso esteja em conformidade com a implementação da política pública de Educação do Campo na SEEDF, estar matriculado ou, ainda, assinar termo de compromisso de que, mediante a oferta de curso de Educação do Campo pela EAPE, nele matricular-se-á.

§1º Fica vedado aos professores que atuam no PECM atuar como Coordenador Pedagógico Local no Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

§2º O professor contemplado no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2020/2021 com bloqueio de carência deve respeitar o disposto na Portaria que dispõe sobre normas para Lotação, Exercício e Remanejamento de servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

§3º Os professores recém-empossados, até completarem um ano de exercício, não poderão atuar como Coordenador Pedagógico, devendo permanecer exclusivamente em regência de classe.

§4º Excepcionalmente, fica vedado aos professores que atuam em Projeto de Vida nas UEs/UEEs/ENEs que oferecem o Novo Ensino Médio e o EMTI, atuarem como Coordenador Pedagógico Local.

Art. 41. As atribuições dos Supervisores e dos Coordenadores Pedagógicos Locais são aquelas definidas no Regimento Escolar das UEs/UEEs/ENEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em vigor.

§1º Os Coordenadores Pedagógicos Locais devem participar de reuniões e de cursos de formação continuada promovidos pela EAPE, pela SUBEB e pela SUBIN, recebendo instruções para o desempenho das atribuições específicas.

§2º Em cumprimento às Recomendações nº 003/2014 e nº 001/2016, da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação – PROEDUC, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, caso falte professor regente na UE/UEE/ENE, a equipe gestora, em especial, os Supervisores, quando estes forem integrantes da CMPDF, e os Coordenadores Pedagógicos Locais, nesta ordem, devem assumir a regência das turmas, de forma a não haver prejuízo para os estudantes.

Art. 42. Ao Coordenador da Educação Precoce, além das atribuições do Coordenador Pedagógico Local constantes no art. 41, compete:

I - acolher a família encaminhada ao Programa, realizando entrevistas e avaliação inicial do estudante para o atendimento adequado;

II - coordenar reuniões pedagógicas da equipe, inclusive os estudos de caso;

III - preencher, organizar e prestar informações sobre dados quantitativos referentes ao serviço;

IV - participar das reuniões de coordenação pedagógica intermediária e central;

V - identificar as barreiras de acessibilidade;

VI - realizar reuniões semestrais com pais ou responsáveis para acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem do estudante;

VII - estabelecer contatos com profissionais da saúde e da comunidade, com vistas a potencializar os recursos em prol do desenvolvimento da criança;

VIII - participar das formações continuadas;

IX - orientar o professor regente quanto à dinâmica do trabalho;

X - informar a demanda reprimida para abertura de novas turmas;

XI - prestar informações sobre a Educação Precoce;

XII - apoiar os professores na operacionalização dos conteúdos curriculares por meio de assessoramento técnico-pedagógico especializado;

XIII - representar a equipe da Educação Precoce da sua UE;

XIV - intermediar as ações de aquisição dos materiais pedagógicos, equipamentos e outras adaptações previstas no currículo junto à gestão escolar;

XV - participar de campanhas comunitárias de sensibilização e divulgação e outros eventos ligados à sua área.

Art. 43. O professor de disciplina de concurso e habilitação consideradas extintas, que atender aos requisitos do art. 40, pode exercer as atividades de Coordenador Pedagógico Local.

Art. 44. Caso não haja na UE/UEE/ENE professor interessado para o exercício das atividades de Coordenador Pedagógico Local, os professores e a equipe gestora podem indicar professor de outra unidade, desde que esteja em exercício na CRE em que a UE/UEE/ENE estiver jurisdicionada.

§1º A indicação do Coordenador Pedagógico Local deve ser referendada por seus pares em ata específica, desde que atenda aos requisitos do art. 40 desta Portaria e não tenha participado do Procedimento de Remanejamento Interno/ Externo.

§2º Para atuar nas hipóteses nos incisos VII, VIII, IX e X do art. 40, o professor deve possuir declaração de aptidão, conforme disposto na Portaria que dispõe sobre critérios para concessão de aptidão para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal vigente.

Art. 45 A equipe gestora supervisionará e acompanhará as atividades desenvolvidas pelo Coordenador Pedagógico Local.

**CAPÍTULO IV
DO QUANTITATIVO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS LOCAIS POR UNIDADE ESCOLAR**

Art. 46. Para a escolha dos Coordenadores Pedagógicos Locais, os quantitativos serão os definidos nesta Portaria.

Art. 47. O quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais, no diurno e no noturno, quando for o caso, será determinado pela soma de turmas autorizadas pela SUPLAV dentro de cada modalidade/etapa, assegurando-se a seguinte proporção:

I - o quantitativo de turmas será aquele apurado, anualmente ou semestralmente, quando for o caso, pela SUPLAV, referente ao ano/ semestre letivo corrente para fins da distribuição do quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais.

| Tipologia | Modalidade/ Programa | Etapa / | Quantitativo de Coordenadores | |
|---|--|------------------------------------|--|--------------------------------------|
| | | | Quantitativo de Turmas | Diurno / Noturno |
| CEI II CAIC EC CEF CEM CED CESAS | Educação Infantil | | de uma a quinze turmas | um Coordenador Pedagógico Local |
| | | | de dezesseis a vinte e nove turmas | dois Coordenadores |
| | | | de trinta a quarenta e cinco turmas | três Coordenadores |
| | Ensino Fundamental - Anos Iniciais | | de quarenta e seis a cinquenta e nove turmas | quatro Coordenadores |
| | | | a partir de sessenta turmas | cinco Coordenadores |
| | Ensino Fundamental - Anos Finais | | de uma a quinze turmas | um Coordenador Pedagógico Local |
| | | | de dezesseis a vinte e nove turmas | dois Coordenadores |
| | Ensino Médio | | de trinta a quarenta e cinco turmas | três Coordenadores |
| | | | de quarenta e seis a cinquenta e nove turmas | quatro Coordenadores |
| | EJA 2º e 3º Segmentos e EJA Interventiva 2º Segmento | | a partir de sessenta turmas | cinco Coordenadores |
| | | EJA 1º Segmento e EJA Interventiva | um Coordenador Pedagógico Local | um Coordenador Pedagógico Local |
| EJA 2º e 3º Segmentos e EJA Interventiva 2º Segmento | | de uma a sete turmas | | um Coordenador Pedagógico Local |
| | | a partir de oito turmas | | mais um Coordenador Pedagógico Local |
| Programa da Educação Precoce | | a partir de quatro turmas | um Coordenador Pedagógico Local | |

Art. 48 O quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais, no diurno e no noturno, quando for o caso, de UEs/UEEs/ENEs que ofertem Educação Integral - Ampliação Progressiva de Tempo, PROEITI, EMTI, Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica, Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional e Tecnológica, Atendimento complementar e/ou intercomplementar, Educação Especial, Educação a Distância, Educação Profissional e Tecnológica, Escolarização na Socioeducação, Escolarização de estudantes que cumprem medida judicial de restrição de liberdade, ou que constituírem Anexo, será definido de acordo com a tabela abaixo.

| Tipologia | Ensino / Atendimento | Quantitativo de Coordenadores Especificidade |
|--|--|--|
| CEI JI CAIC EC CEF CEM CED CESAS | PROEITI (10h) | I - as turmas da tabela do art. 46 serão contadas em dobro para estabelecer o quantitativo de coordenador(es); II - haverá mais um Coordenador Pedagógico Local exclusivo. |
| | EMTI | haverá mais um Coordenador Pedagógico Local exclusivo com carga horária de vinte horas semanais. |
| | Educação Integral - Ampliação Progressiva de Tempo (8h) | haverá mais um Coordenador Pedagógico Local exclusivo com carga horária de vinte semanais, por turno que tenha oferta da Parte Flexível, acima de 100 (cem) estudantes. |
| | Educação Integral - Ampliação Progressiva de Tempo (9h) | haverá mais um Coordenador Pedagógico Local exclusivo com carga horária de quarenta semanais no regime de vinte mais vinte, acima de 100 (cem) estudantes. |
| | Atendimento a turmas em espaço e/ou sala fora da sede da UE/UEE/ENE, constituindo Anexos | haverá mais um Coordenador Pedagógico Local para atuar nessas turmas, excetuando-se os NUEN UIS. |
| NUEN UIS | Escolarização na Socioeducação | Além da aplicação do quantitativo para o Ensino Médio Regular e para a EJA, haverá: I - um Coordenador Pedagógico Local de Educação Profissional e Tecnológica, com carga horária de quarenta horas semanais, para o turno diurno e, quando houver oferta de cursos no noturno, um Coordenador Pedagógico Local de Educação Profissional e Tecnológica, com carga horária de vinte horas semanais; II - um Coordenador Pedagógico Local de Estágio Supervisionado e/ou Práticas Supervisionadas, com carga horária de vinte horas semanais por Curso Técnico, quando houver. |
| | | haverá um Coordenador Pedagógico Local Geral com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas semanais, para o turno diurno. |
| Centro Educacional 01 de Brasília (NUEN Sistema Prisional) | Escolarização de estudantes que cumprem medida judicial de restrição de liberdade | I - haverá um Coordenador Pedagógico Local Geral com carga horária de quarenta horas semanais para o diurno, para cada Núcleo; II - caso haja oferta no noturno, haverá um Coordenador Pedagógico Local Geral com carga horária de vinte horas semanais. |
| CIL | Atendimento Complementar | I - haverá dois Coordenadores Pedagógicos Locais Gerais com carga horária de quarenta horas, no diurno; II - caso ofereça mais de dois idiomas fará jus a mais um Coordenador Pedagógico Local com carga horária de quarenta horas, no diurno; III - haverá um Coordenador Pedagógico Local com carga horária de vinte horas semanais, para o noturno, quando houver; IV - quando a oferta for em apenas um turno (matutino, vespertino ou noturno), haverá um Coordenador Pedagógico Local com carga horária de vinte horas semanais. |
| | | haverá dois Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de quarenta horas semanais sendo: um da área de Artes, um da área de Educação Física e um habilitado em Atividades. |
| CIEF | Atendimento Intercomplementar | haverá três Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de quarenta horas semanais, no diurno. |
| EP/ Rede Integradora (CRE Plano Piloto) | Atendimento Intercomplementar | haverá dois Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de quarenta horas semanais, sendo: um da área de Artes e um da área de Educação Física. |
| EP da Natureza de Brazlândia | Atendimento complementar e intercomplementar | haverá três Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de quarenta horas semanais, sendo: um da área de Artes e um da área de Educação Física. |
| EP Anísio Teixeira de Ceilândia | Atendimento Complementar | haverá dois Coordenadores Pedagógicos Locais Gerais; |
| CEE | Educação Especial | II - haverá um Coordenador Pedagógico para atendimento interdisciplinar e complementar; III - haverá um Coordenador Pedagógico para o Programa de Educação Precoce. |
| | | I - haverá um Coordenador Pedagógico para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, no diurno, com carga horária de quarenta horas; II - haverá um Coordenador Pedagógico para Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, no diurno, com carga horária de quarenta horas. III - haverá um Coordenador Pedagógico para o noturno, com carga horária de vinte horas. |
| EBT | Educação Especial - Bilíngue | I - haverá um Coordenador Pedagógico Local com carga horária de quarenta horas semanais para a EJA; II - haverá um Coordenador Pedagógico Local para, com carga horária de quarenta horas semanais para a Educação Profissional e Tecnológica I. |
| | | I - haverá um Coordenador Pedagógico Local com carga horária de quarenta horas semanais para a EJA; |
| CEJAEP | Educação a Distância | II - haverá um Coordenador Pedagógico Local para, com carga horária de quarenta horas semanais para a Educação Profissional e Tecnológica I. |

| | | |
|-----|-------------------------------------|---|
| CEP | Educação Profissional e Tecnológica | I - haverá um Coordenador Pedagógico Local a cada dois Cursos Técnicos de Nível Médio presenciais por Eixo Tecnológico, com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas semanais, para o turno diurno e um Coordenador Pedagógico Local com carga horária de vinte horas semanais para o turno noturno; II - haverá um Coordenador Pedagógico Local de Estágio e/ou Prática Pedagógica Supervisionada para cada Eixo Tecnológico, com carga horária de vinte horas semanais por turno; III - haverá um Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de vinte horas semanais, quando houver turmas de EAD no CEP. |
|-----|-------------------------------------|---|

Art. 49. Nos CEEs que tiverem acima de 400 (quatrocentos) estudantes matriculados haverá mais um Coordenador Pedagógico Local.

Art. 50. Nos CEEs que ofertarem o Programa da Educação Precoce, abaixo de 4 (quatro) turmas, o Coordenador Pedagógico Local deverá atuar também nas outras áreas como Coordenador Pedagógico.

Art. 51. Sobre os Coordenadores Pedagógicos Locais no Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Planaltina - CEP ETP, no Centro de Educação Profissional Articulado do Guará - Professora Teresa Ondina Maltese - CEPAG, no Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brazlândia - CEP ETBRAZ, deverá ser observado:

I - haverá um Coordenador Pedagógico Local com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas semanais, para o turno diurno e um Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de vinte horas semanais para o turno noturno, para Estágio e/ou Prática Pedagógica Supervisionada.

II - o Coordenador de que trata o inciso I deverá possuir registro atualizado junto ao conselho de sua categoria funcional, para atuar e representar cada curso Técnico junto à FEPECS, ao conselho da categoria e demais entidades parceiras e/ou conveniadas.

Art. 52. Fica a UE/UEE/ENE autorizada a escolher Coordenadores Pedagógicos Locais entre os professores readaptados referendados por seus pares em ata específica e que atendam aos requisitos do art. 40 desta Portaria, no mesmo quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais previsto nos artigos 47 e 48.

Art. 53. As UEs na implantação do Novo Ensino Médio, excepcionalmente, no ano letivo de 2021 farão jus a mais um Coordenador pedagógico Local, com carga horária de quarenta horas.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO À APRENDIZAGEM

Art. 54. O SEAA é uma atividade de caráter multidisciplinar, constituído por profissionais com formação em Pedagogia e Psicologia, que atua em articulação com os profissionais da Orientação Educacional, do Atendimento Educacional Especializado – AEE/Sala de Recursos – SR.

Parágrafo único. As atividades a que se refere o caput serão organizadas conforme a Orientação Pedagógica do SEAA e Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino, com ênfase nas ações institucionais que visem qualificar os processos educativos ofertados com vistas ao sucesso escolar de todos os estudantes.

Art. 55. O SEAA será composto por:

I - EEAs, que promovem reflexões para o desenvolvimento de competências, recursos e habilidades necessárias para aprimoramento das práticas educativas, privilegiando os processos de desenvolvimento e aprendizagens dos sujeitos nos tempos e espaços coletivos;

II - SAAs, que são organizadas em polos para atendimento a estudantes com Transtornos Funcionais Específicos (TFE), conforme estabelecido na Estratégia de Matrícula vigente.

Parágrafo único. A SAA é o atendimento ofertado para a mediação pedagógica, com o objetivo de desenvolver atividades sistematizadas que possibilitem ao estudante o desenvolvimento de estratégias para superação das dificuldades apresentadas.

Art. 56. Para atuar na EEAA, os profissionais devem atender aos seguintes requisitos:

I - quando Pedagogos:

a) serem ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica, habilitados em Atividades, com carga horária de quarenta horas semanais;

b) apresentarem ou terem apresentado aptidão comprovada, conforme disposto na Portaria que dispõe sobre critérios para concessão de aptidão para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal vigente.

II - quando Psicólogos:

a) serem ocupantes do cargo de Analista em Gestão Educacional - Psicologia, com carga horária de quarenta horas semanais;

b) apresentarem diploma, devidamente registrado, de obtenção do grau de Psicólogo e registro atualizado no Conselho Regional de Psicologia, 1ª Região, como estabelece a Lei Federal nº 5.766/1971.

Parágrafo único. Os professores com formação em Psicologia, devidamente habilitados, que atuam nas EEAs, encaminhados até 29 de janeiro de 2013, podem permanecer, até o provimento definitivo por profissionais concursados e nomeados para o cargo de Analista em Gestão Educacional - Psicologia.

Art. 57. A EEAA atuará em todas as UEs/UEEs/ENEs que ofertam Programa de Educação Precoce, Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, Ensino Médio, EJA e Educação Profissional e Tecnológica e nos CEEs.

Parágrafo único. O quantitativo máximo de Pedagogos e Psicólogos a serem distribuídos e lotados, considerando o quantitativo de Unidades Escolares no âmbito da CRE, deverá acontecer da seguinte forma:

| CRE | Quantitativo de profissionais para a EEAA | |
|--------------------|---|------------|
| | Pedagogos | Psicólogos |
| Plano Piloto | 61 | 33 |
| Brazlândia | 20 | 8 |
| Ceilândia | 90 | 30 |
| Gama | 37 | 12 |
| Guará | 24 | 9 |
| Núcleo Bandeirante | 26 | 9 |

| | | |
|------------------|----|----|
| Planaltina | 42 | 14 |
| Sobradinho | 33 | 12 |
| Taguatinga | 50 | 17 |
| Samambaia | 38 | 13 |
| Paranoá | 28 | 10 |
| Santa Maria | 27 | 9 |
| São Sebastião | 26 | 8 |
| Recanto das Emas | 26 | 10 |
| | | |

Art. 58. Compete à UNIEB/CRE definir as unidades de lotação dos profissionais de EEAA das UEs/UEEs/ENEs, respeitando-se o disposto no art. 36, da Portaria nº 275-SEEDF, de 22 de setembro de 2020.

Art. 59. A UNIEB/CRE, por meio do Coordenador Intermediário do SEAA e do Chefe de Unidade, identificará as prioridades de atendimento e encaminhamento do Pedagogo e do Psicólogo às unidades escolares, em articulação com a GSEAA/DISPRESUBEB, considerando os seguintes critérios:

- UEs/UEEs/ENEs com maior quantitativo de estudantes matriculados;
- UEs/UEEs/ENEs que ofertam mais de uma etapa e/ou modalidade de ensino;
- UEs/UEEs/ENEs em território de alta vulnerabilidade social, indicados pelo Governo do Distrito Federal/ Companhia de Planejamento do Distrito Federal – GDF/ CODEPLAN e pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE.

Art. 60. A SAA no âmbito da CRE será composta por:

I - unidades polo a serem definidas pela UNIEB/CRE;

II - um itinerante em exercício em uma unidade polo de SAA.

Art. 61. Para atuar na SAA, seja em unidades polo ou na Itinerância, o profissional deve ser Professor de Educação Básica, devidamente habilitado, no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, em Atividades ou Psicologia e possuir os seguintes requisitos:

I - carga horária de quarenta horas semanais;

II – em caso de professor readaptado, deve ser verificado no laudo médico de readaptação emitido pela Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAUDE, da Secretaria Executiva de Qualidade de Vida - SEQUALI, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC, se as restrições determinadas são compatíveis com a atuação requerida;

III - aptidão comprovada, conforme disposto em Portaria específica.

Art. 62. A SAA destina-se a estudantes do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos, conforme previsto na Estratégia de Matrícula vigente.

§1º Os grupos para atendimento na SAA serão compostos conforme previsto em Estratégia de Matrícula vigente.

§2º Nas UEs/UEEs/ENEs onde não houver EEAA, os encaminhamentos para o acompanhamento na SAA serão analisados pela Itinerância da SAA ou pela Coordenação Intermediária do SEAA, em conjunto com a equipe pedagógica da UE do estudante.

§3º A lista de prioridades dos estudantes a serem encaminhados para SAA é de responsabilidade da EEAA e/ou equipe pedagógica de cada Unidade Escolar.

§4º O atendimento na SAA acontecerá no turno contrário ao da matrícula do estudante, em dois encontros semanais, com uma hora de duração cada ou em um encontro semanal com duas horas de duração.

§5º Na Educação de Jovens e Adultos, o atendimento na SAA poderá acontecer no turno da matrícula, desde que o estudante tenha horário disponível em sua grade horária.

Art. 63. Cabe ao professor da SAA, em atuação na Itinerância:

I - orientar e acompanhar os professores das SAAs na elaboração e efetivação do Plano de Trabalho e demais atividades inerentes à sua atuação;

II - mapear, registrar e analisar os dados dos estudantes que foram encaminhados, atendidos, desistentes, em colaboração com os professores atuantes nas SAA e com o Coordenador Intermediário do SEAA na UNIEB/ CRE, para planejamento dos atendimentos do ano corrente e do ano seguinte;

III - articular e organizar com os professores das SAAs o encaminhamento, mapeamento, acompanhamento e desligamento dos estudantes atendidos nas SAAs;

IV - acompanhar a frequência e a movimentação dos estudantes atendidos nas SAAs;

V - acompanhar, orientar e articular os trabalhos entre as EEAs e as SAAs, em articulação com a UNIEB/CRE.

Art. 64. Para os servidores da EEAA e da SAA que atuam:

I - quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas, sendo três dias da semana em atendimento, por turno, e dois dias por semana em coordenação pedagógica, por turno, distribuídos da seguinte forma:

a) dois turnos destinados à coordenação pedagógica individual, cujas atividades podem ser desenvolvidas fora do ambiente escolar;

b) dois turnos destinados à coordenação na UE/UEE/ENE, sendo que um turno será destinado ao encontro de articulação pedagógica com o coordenador intermediário do SEAA da UNIEB/CRE;

II - vinte horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino ou noturno, sendo três dias da semana em atendimento, por turno, e dois dias por semana em coordenação pedagógica, por turno, distribuídos da seguinte forma:

a) um turno destinado à coordenação pedagógica individual, cujas atividades podem ser desenvolvidas fora do ambiente escolar;

b) um turno destinado à coordenação na UE/UEE/ENE, ou ao encontro de articulação pedagógica com o coordenador intermediário do SEAA da UNIEB/CRE, conforme agendamento da CRE, ou, ainda.

Parágrafo único. Nos Encontros de Articulação Pedagógica semanais com o coordenador intermediário do SEAA da UNIEB/CRE, este deverá realizar o controle de frequência dos profissionais e disponibilizar aos seus respectivos gestores via SEL.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 65. O Pedagogo-Orientador Educacional integrará-se ao trabalho pedagógico e deve participar das atividades previstas na PP, em articulação com os profissionais do SEAA e do AEE, com vistas ao desenvolvimento integral do estudante e atender a todas as etapas e modalidades de ensino.

Parágrafo único. As atividades pedagógicas do Pedagogo-Orientador Educacional serão organizadas conforme Orientação Pedagógica de 2019.

Art. 66. As UEs/UEEs/ENEs que atendem à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental Anos Iniciais, ao Ensino Finais, ao Ensino Médio, à EJA, farão jus a:

| Quantitativo de estudantes matriculados | Quantitativo de Servidores |
|--|---|
| até 800 (oitocentos) | 1 (um) Pedagogo-Orientador Educacional |
| de 801 (oitocentos e um) a 1.600 (um mil e seiscentos) | 2 (dois) Pedagogos-Orientadores Educacionais |
| a partir de 1.601 (um mil seiscentos e um) | 3 (três) Pedagogos-Orientadores Educacionais. |

§1º Nas UEs/UEEs/ENEs que fizerem jus a três Pedagogos-Orientadores Educacionais no diurno, o terceiro profissional somente será encaminhado caso as demais unidades escolares tenham sido contempladas com o quantitativo previsto e este terá exercício provisório na unidade.

§2º Os CEEs, os CILs, as Escolas Parque, a EMMP, a Escola do Parque da Cidade – PROEM e Educação Profissional e Tecnológica farão jus a um Pedagogo-Orientador Educacional, com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte, no diurno.

§3º O Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional) fará jus a 2 (dois) Pedagogos - Orientadores Educacionais, com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte, no diurno, e 1 (um) Pedagogo - Orientador Educacional, com carga horária de vinte horas semanais, no noturno.

§4º Cada Núcleo de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa, fará jus a 1 (um) Pedagogo - Orientador Educacional, com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte, no diurno.

§5º As UEs que tenham turmas no turno noturno farão jus a 01 (um) Pedagogo-Orientador Educacional, com vinte horas semanais nesse turno, desde que haja no mínimo 80 (oitenta) estudantes matriculados.

Art. 67. A atuação do Pedagogo-Orientador Educacional, com carga horária de quarenta horas semanais, será no regime de vinte mais vinte horas, no diurno, sendo três dias da semana em atendimento, por turno, e dois dias por semana em coordenação pedagógica, por turno, distribuídos da seguinte forma:

a) um dia, por turno, destinado à coordenação pedagógica individual, cujas atividades podem ser desenvolvidas fora do ambiente escolar;

b) um dia, por turno, destinado à coordenação na UE/UEE/ENE, que poderá ser destinado ao encontro de articulação pedagógica com o coordenador intermediário de Orientação Educacional da UNIEB/CRE, conforme agendamento da CRE.

Parágrafo único. Caso o pedagogo orientador educacional não esteja no encontro de articulação pedagógica, a carga horária descrita na alínea “b” deverá ser destinada a coordenação pedagógica na UE/UEE/ENE, ou à formação continuada.

Art. 68. A atuação do Pedagogo-Orientador Educacional, com carga horária de vinte horas semanais, será nos turnos matutino, vespertino, ou noturno, sendo três dias da semana em atendimento, por turno, e dois dias por semana em coordenação pedagógica, por turno, distribuídos da seguinte forma:

a) um turno destinado à coordenação pedagógica individual, cujas atividades podem ser desenvolvidas fora do ambiente escolar;

b) um turno destinado à coordenação na UE/UEE/ENE, ou ao encontro de articulação pedagógica com o coordenador intermediário de Orientação Educacional da UNIEB/CRE, conforme agendamento da CRE.

§1º Quando houver encontro de articulação pedagógica com coordenador intermediário de Orientação Educacional da UNIEB/CRE, a UNIEB deverá emitir declaração de comparecimento que deverá ser entregue pelo servidor à chefia imediata.

§2º Caso o Pedagogo-Orientador Educacional não esteja em encontro de articulação pedagógica com coordenador intermediário de Orientação Educacional da UNIEB/CRE, a carga horária deverá ser destinada à coordenação pedagógica realizada obrigatoriamente na UE/UEE/ENE, ou à formação continuada.

§3º Nas unidades escolares com mais de um Pedagogo-Orientador Educacional, as atividades de coordenação pedagógica deverão ser organizadas de forma não concomitante entre os profissionais, garantindo o acompanhamento à unidade escolar em todos os turnos, exceto no turno em que for realizado o encontro de articulação pedagógica com o coordenador intermediário de Orientação Educacional da UNIEB/CRE, conforme agendamento da CRE.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO SALA DE RECURSOS

Art. 69. O AEE realizado nas Salas de Recursos será conduzido por professores especializados, que suplementam (no caso de estudantes com Altas Habilidades/ Superdotação e Surdez/ Deficiência Auditiva para o ensino de Libras), complementam (para os estudantes com deficiências e Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou oferecem atendimento substitutivo (ensino de Português como Segunda Língua), além das orientações curriculares desenvolvidas em classes comuns, elaboram, organizam recursos pedagógicos e de acessibilidade, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

§1º A organização funcional da Sala de Recursos obedece a dois modelos básicos: Sala de Recursos Generalista ou Sala de Recursos Generalista Bilíngue e Sala de Recursos Específica (Deficientes Auditivos, Deficientes Visuais e para estudantes com Altas Habilidades/ Superdotação).

§2º A composição das referidas Salas será organizada de acordo com a Estratégia de Matrícula vigente.

§3º A Sala de Recursos Generalista Bilíngue é ofertada exclusivamente na EBT.

§4º Os professores que atuam no AEE em Sala de Recursos devem atuar de forma itinerante quando necessário.

§5º O professor que atua em Sala de Recursos de forma itinerante ficará em exercício em uma das UEs/UEEs/ENEs, previamente designada pela UNIEB/CRE, e atenderá até três UEs/UEEs/ENEs.

Art. 70. Para atuar no AEE/ Sala de Recursos, o profissional deve ser ocupante do cargo de Professor de Educação Básica com aptidão comprovada, conforme Portaria própria.

Parágrafo único. Se professor readaptado, deve ser verificado, no laudo médico de readaptação emitido pela SUBSAUDE/SEQUALI/SEEC, se as restrições determinadas são compatíveis com a atuação requerida no AEE.

Art. 71. Os professores integrantes do AEE/ Sala de Recursos atuarão no regime de vinte mais vinte horas semanais e a distribuição de sua carga horária será conforme o art. 5º, inciso II, e respeitando a Ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 25 de setembro de 2017.

Art. 72. O atendimento em Sala de Recursos Generalista acontecerá em cinco atendimentos diários de cinquenta minutos, em três dias da semana, por turno.

Parágrafo único. Não haverá oferta de Sala de Recursos Generalista nas Escolas Parque/ Rede Integradora vinculadas à CRE Plano Piloto. O atendimento aos estudantes com deficiência, TEA e Altas Habilidades/ Superdotação será prestado nas Salas de Recursos das Escolas Cllasses.

Art. 73. O atendimento em Sala de Recursos Específicas acontecerá em cinco atendimentos diários de cinquenta minutos, em três dias da semana, por turno.

Art. 74. As Salas de Recursos Específicas de Surdez/ Deficiência Auditiva e Deficiência Visual, de cada CRE, devem ser organizadas em polos, distribuídos por área.

Parágrafo único. Devem ser constituídos, preferencialmente, um polo para Anos Iniciais, um para Anos Finais, um para Ensino Médio e, se necessário, um para a EJA noturno.

Art. 75. Para atuar no Ensino de Libras em Sala de Recursos Específica de Surdez/ Deficiência Auditiva, nos anos iniciais, o professor deve ser habilitado em Atividades com a aptidão devidamente cadastrada, e nos anos finais e Ensino Médio, possuir habilitação em Letras/ Libras.

Parágrafo único. São atribuições do professor no ensino de Libras:

I - ministrar o ensino de Libras, em Libras, no contraturno, para estudantes de Surdez/ Deficiência Auditiva que optarem pelo aprendizado da Língua;

II - ministrar cursos de Libras nas UEs polo para a comunidade escolar de sua CRE de origem;

III - organizar cursos para pais/ responsáveis juntamente ao professor itinerante de Surdez/ Deficiência Auditiva e ao Coordenador Intermediário da Educação Especial da CRE;

IV - participar da elaboração, implementação e avaliação da PP no que se refere ao processo de inclusão do estudante surdo na UE de exercício;

V - participar, quando convocado, de reuniões coletivas com a Diretoria de Educação Inclusiva – DEIN/SUBIN.

Art. 76. São atribuições do professor intérprete educacional:

I - estabelecer comunicação necessária à participação efetiva do estudante no ambiente escolar;

II - interagir com o(s) professor(es) regente(s), a fim de sanar dúvidas e necessidades do estudante, possibilitando ao professor a escolha de estratégias de ensino e aprendizagem;

III - preparar o conteúdo a ser ministrado juntamente ao professor regente, de forma a facilitar a tradução de Libras no momento das aulas e atividades escolares;

IV - participar da elaboração, implementação e avaliação da PP no que se refere ao processo de inclusão do estudante surdo;

V - elaborar juntamente ao(s) professor(es) regente(s) a adequação curricular do estudante.

Art. 77. As Salas de Recursos Específicas de Altas Habilidades/ Superdotação, de cada CRE, devem ser organizadas, preferencialmente, em um único polo, no qual serão abertas as diferentes turmas da área acadêmica e/ou de talento artístico, conforme a demanda.

Art. 78. Caso a UE/UEE/ENE não possua o número mínimo de estudantes para abertura de turmas de Sala de Recursos Específica, a CRE pode organizar polos de atendimento e o estudante deve ser atendido pelo professor itinerante até a sua abertura.

Art. 79. Fazem parte do AEE os professores que atuam no atendimento complementar, suplementar, substitutivo e simultâneo, a saber:

I - na interpretação Libras – Língua Portuguesa – Libras (atendimento simultâneo);

II - em Português como segunda língua (atendimento complementar ou substitutivo);

III - em componente curricular regular – área específica Surdez/ Deficiência Auditiva (atendimento complementar);

IV - em Libras (atendimento suplementar).

Art. 80. Para atuar no SOT na EJA, o professor, com carga horária de quarenta horas no regime de vinte mais vinte horas semanais, deverá ser preferencialmente habilitado em Atividades com aptidão devidamente comprovada.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ITINERÂNCIA

Art. 81. A Itinerância é um atendimento ofertado aos estudantes com Deficiência Visual, Deficiência Auditiva, Altas Habilidades/ Superdotação, na proporção de um Professor por área de atendimento na CRE.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de mais um profissional, deve ser efetuada solicitação à DEIN/SUBIN, com listagem nominal dos estudantes a serem atendidos, para autorização prévia e posterior deliberação da DISET/SUGEP.

Art. 82. A Itinerância é um serviço de orientação e supervisão pedagógica desenvolvido por professores especializados que realizam visitas periódicas às UEs/UEEs/ENEs para atender a estudantes com necessidades especiais, professores e familiares.

Art. 83. Os aspectos administrativos e operacionais relativos à situação funcional do itinerante são de responsabilidade da equipe gestora da UE/UEE/ENE na qual se encontra em exercício.

Art. 84. Os aspectos pedagógicos da Itinerância são de responsabilidade da DEIN/SUBIN, em parceria com a CRE.

Art. 85. As atribuições do itinerante envolvem:

I - atendimento aos estudantes;

II - confecção de material adaptado;

III - articulação com a gestão, serviços de apoio, Sala de Recursos, professores, família e também com a UNIEB/CRE e a DEIN/SUBIN;

IV - participar de Conselho de Classe, Estudo de Caso, Adequações Curriculares, Promoção e intervenção pedagógica, Coordenações Pedagógicas na UE/UEE/ENE na qual está em exercício e nas demais que possuam estudantes que sejam público alvo do seu atendimento, de forma alternada;

V - captar estudantes que se encontram sem atendimento ou não matriculados na Rede Pública;

VI - realizar visitas periódicas às UEs/UEEs/ENEs;

VII - participar de cursos de formação continuada na área;

VIII - comparecer quando solicitado às reuniões com a UNIEB/CRE e com a DEIN/SUBIN;

IX - orientar e acompanhar as UEs/UEEs/ENEs e CREs quanto à organização das turmas no período da Estratégia de Matrícula e sempre que se fizer necessário.

Art. 86. No CEEDV, haverá um professor itinerante de surdocegueira, com aptidão comprovada, conforme Portaria própria, o qual será responsável pelo acompanhamento dos estudantes surdocegos da Rede Pública de Ensino e pela colaboração na avaliação funcional desses estudantes, juntamente aos professores que compõem a EEAA da referida UEE.

CAPÍTULO IX

DA ORGANIZAÇÃO DOS PROFESSORES DAS SALAS DE RECURSOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Art. 87. Os professores das Salas de Recursos dos CEPs devem trabalhar de forma articulada e colaborativa com a equipe gestora e professores regentes para definição e orientação da execução de estratégias pedagógicas que favoreçam a inclusão dos estudantes com deficiência ou TEA e a eliminação das barreiras de acesso e permanência.

§1º Excetua-se do previsto no caput os professores que atuam nas Salas de Recursos do CEP – Escola de Música de Brasília que devem seguir as normas previstas em Portaria própria.

§2º Para cada CEP haverá, se for o caso, a atuação de professores com carga horária de vinte horas semanais, aplicando-se o art. 5º, inciso III, desta Portaria, sendo um para cada turno.

§3º Para atuar nas Salas de Recursos dos CEPs, os professores devem ter aptidão comprovada, conforme disposto na Portaria que dispõe sobre critérios para concessão de aptidão para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal vigente.

§4º Cabe ao professor da Sala de Recursos do CEP, em conjunto com os professores regentes, realizar a Adequação Curricular dos estudantes com deficiência ou TEA, conforme preconiza a legislação vigente da Educação Especial, assim como adaptar materiais pedagógicos e atividades avaliativas, quando necessário, em parceria com entidades, prestando atendimento ao estudante, a fim de garantir a participação efetiva deste e o desenvolvimento das habilidades necessárias ao seu processo de ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO X

DA MODULAÇÃO E ATUAÇÃO DO PROFESSOR READAPTADO E DO PCD COM ADEQUAÇÃO EXPRESSA PARA NÃO REGÊNCIA DE CLASSE

Art. 88. Respeitado o previsto no art. 277 da Lei Complementar nº 840/2011, o servidor readaptado e o servidor PCD com adequação expressa para não regência de classe podem atuar nas seguintes áreas da UE/UEE/ENE, desde que as restrições/adequações definidas no laudo médico emitido pela SUBSAUDE/SEQUALI/SEEC, sejam compatíveis com a atuação:

I - em biblioteca escolar e biblioteca escolar-comunitária, conforme norma específica;

II - em videoteca, laboratório de informática e laboratório de ciências, brinquedoteca, ludoteca, musicoteca, cineclubes escolar e outros espaços em que se faça uso de multimeios didáticos para suporte ao professor regente, ou na condução direta da atividade, quando a restrição assim o permitir;

III - em atividades de apoio pedagógico, tais como: atendimento à comunidade escolar, acompanhamento de atividades pedagógicas complementares (reforço e/ou atendimento individual ou em pequenos grupos) e outras correlatas;

IV - em atividades de apoio à coordenação pedagógica, na articulação das relações institucionais (visitações, palestras, projetos, estágios, entre outras), elaboração de material pedagógico, orientação de estudos, elaboração e confecção de murais temáticos, em eventos comemorativos e de culminância e outras atividades correlatas;

V - em projetos previstos na PP da UE/UEE/ENE ou apresentados pelo próprio servidor readaptado (horta escolar, educação alimentar, educação financeira, educação do consumidor, higiene e saúde, grafiteagem, educação ambiental, violência escolar, "bullying", entre outros);

VI - como Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e Coordenador Pedagógico Local;

VII - em atividades suplementares, ofertadas pelas UEs/UEEs/ENEs que atuam com Educação Integral;

VIII - como professor/tutor na Educação a Distância, quando a restrição assim o permitir;
IX - na Sala de Recursos, como itinerante, como intérprete, na SAA e/ou no SEAA, respeitando-se laudo de capacidade laborativa emitido pela SUBSAUDE/SEEC, desde que o servidor tenha aptidão comprovada, conforme Portaria própria.

§1º O servidor PCD com adequação expressa para não regência de classe deverá atuar na UE/UEE/ENE de forma análoga ao readaptado.

§2º A atuação de que trata o caput deve considerar o contexto escolar, a restrição laborativa do servidor readaptado e/ou adequação do PCD, o compartilhamento de intenções e procedimentos com a equipe gestora e demais servidores da UE/UEE/ENE.

§3º A atuação do servidor com limitação de atividade temporária deve respeitar a jornada de trabalho da UE/UEE/ENE, sendo, durante o período da restrição, de forma análoga à do readaptado.

Art. 89. Os servidores readaptados, os servidores PCDs com adequação expressa para não regência de classe e os servidores em restrição temporária, devem apresentar Proposta de Trabalho vinculada à PP da UE/UEE/ENE, conforme modelo disponibilizado no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas – SIGEP

Parágrafo único. Visando assegurar a delimitação das atividades a serem desenvolvidas na função de apoio/ suporte, descritas no art. 88, bem como a preservação da identidade profissional do servidor readaptado e do servidor PCD com adequação expressa para não regência de classe diante de toda a comunidade escolar, a Proposta de Trabalho deve conter detalhamento das atividades a serem desempenhadas nessa função.

Art. 90. A atividade a ser desenvolvida pelo servidor readaptado e pelo servidor PCD com adequação expressa para não regência de classe será compartilhada com o Coordenador Pedagógico Local, professores e demais profissionais da educação no espaço da coordenação coletiva.

Art. 91. O quantitativo máximo de servidores readaptados e/ou servidores PCDs com adequação expressa para não regência de classe, no diurno, nas UEs/UEEs/ENEs será o definido no quadro abaixo:

| | |
|--|--|
| Quantitativo de turmas | Quantitativo de servidores da Carreira Magistério Público readaptados e/ou PCDs com adequação expressa para não regência de classe |
| de uma a quinze turmas | Até seis |
| de dezesseis a vinte e nove turmas | Até oito |
| de trinta a quarenta e cinco turmas | Até dez |
| de quarenta e seis a cinquenta e nove turmas | Até quatorze |
| a partir de sessenta turmas | Até dezesseis |

Art. 92. O quantitativo máximo de servidores readaptados e/ou servidores PCDs com adequação expressa para não regência de classe nos CEE, nos CIL, nas Escolas Parque, no CIEF, na EBT, no CEJAEP, na EMMP, no PROEM, é de até 08 (oito) servidores.

Art. 93. O quantitativo máximo de servidores readaptados e/ou servidores PCDs com adequação expressa para não regência de classe, no noturno, nas UEs/UEEs/ENEs, será definido da seguinte forma:

- I - um para cada Segmento da EJA;
- II - um para o Ensino Médio regular;
- III - um para o Ensino Fundamental - Anos Finais;
- IV - dois para o Centro de Educação Profissional.

Art. 94. Os Núcleos de Ensino do Sistema Prisional vinculados ao Centro Educacional 01 de Brasília, que farão jus a 02 (dois) servidores readaptados e/ou servidores PCDs com adequação expressa para não regência de classe cada, desde que as restrições/adequações definidas no laudo médico emitido pela SUBSAUDE/SEQUAL/SEEC, sejam compatíveis com a atuação requerida.

Art. 95. O professor readaptado ou professor PCD com adequação expressa para não regência de classe que atuar como professor/tutor na Educação a Distância não contará no quantitativo previsto na modulação de readaptados.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 96. Os servidores deverão participar, de acordo com a oferta e cronograma específico, de formação continuada na EAPE.

Art. 97. O servidor que necessitar trocar/homologar atestado médico na SUBSAUDE/SEQUAL/SEEC somente poderá fazê-lo fora do horário de regência de classe ou de atendimento a estudantes.

§1º O servidor deverá cientificar a chefia imediata sobre data e horário de agendamento na SUBSAUDE/SEQUAL/SEEC.

§2º Caso a troca/homologação do atestado médico na SUBSAUDE/SEQUAL/SEEC seja no turno de regência de classe ou atendimento, as horas deverão ser compensadas.

Art. 98. Os profissionais interessados em atuar nos CILs, nas Instituições Especializadas (CEEs, CEEDV), no Programa de Educação Precoce, EBT, nas Classes Especiais, nas Classes Bilingües, nas Classes Bilingües Mediadas, na EJA Interventiva, nas Salas de Recursos Generalistas, Generalista Bilingüe e Específicas, nas Itinerâncias da Educação Especial, nas EEAAs, nas SAAs, nas Itinerâncias das EEAAs ou das SAAs, nos Núcleos de Ensino nas Unidades de Internação Socioeducativa, no Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional), no CID, no PGINQ, no CIEF, nas Escolas Parque, na EMMP, na Escola do Parque da Cidade PROEM, na Escola da Natureza, na Educação Profissional e Tecnológica, nos projetos da Parte Flexível da Matriz Curricular do Programa de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI, na

Educação a Distância, no SOT na EJA, no componente curricular Habilidades para o Trabalho, no Projeto de Vida, no Projeto Intercultural Bilingüe, devem ter a habilitação compatível e aptidão exigidas, devidamente cadastrada no SIGEP, conforme disposto em legislação específica.

Art. 99. A atuação do professor em Projetos Pedagógicos contidos na PP da UE/UEE/ENE, desde que autorizados pela SUBEB, SUBIN, SUPLAV e SUGEP, em conformidade com a Portaria própria, que demandem dedicação exclusiva, somente se efetivará após a distribuição de carga horária e o suprimento da carência em regência de classe no componente curricular e na carga horária do professor.

Parágrafo único. Para o professor mencionado no caput, a coordenação pedagógica dar-se-á observando o disposto no Capítulo II desta Portaria.

Art. 100. Será de responsabilidade das UNIGEPs/CREs, em conjunto com as equipes das UEs/UEEs/ENEs, a conferência, a atualização e manutenção da modulação, inclusive, do Módulo Modulação no SIGEP, supervisionada pela Gerência de Modulação de Pessoas – GMOP/DISET.

Art. 101. Será de responsabilidade de cada UNIGEP/CRE, supervisionada pela GLM/DISET, atualizar a escala de serviço dos servidores pertencentes à Carreira Magistério Público do Distrito Federal no SIGRH, de acordo com sua situação funcional, após a realização do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, e/ou a qualquer momento em que o servidor for movimentado com a devida autorização legal.

Art. 102. Os servidores da Carreira Magistério lotados na EMMP, na Escola do Parque da Cidade PROEM, nos Núcleos de Ensino das Unidades de Educação Socioeducativas serão submetidos à avaliação em processo, conforme Portaria nº 257-SEEDF, de 10 de outubro de 2013.

Art. 103. O não cumprimento do disposto nesta Portaria acarretará possível apuração de responsabilidade pela Corregedoria, a partir de sugestão de abertura de procedimentos disciplinares formulada pela CRE ou pela SUGEP.

Art. 104. Os casos não previstos nesta Portaria serão dirimidos pela SUGEP.

Art. 105. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada, em especial, a Portaria nº 03-SEEDF, de 06 de janeiro de 2020.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 268 da Resolução nº 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00198784/2019-27, resolve:

Art. 1º Prorrogar a autorização, a título provisório e em caráter excepcional, do funcionamento do Colégio Ideal Unidade Jardim Botânico, situado na Avenida do Sol, Quadra 9, Área Especial 5, Setor Habitacional Jardim Botânico - Distrito Federal, mantido por Colégio Ideal Ltda., com sede na QNG 09/11, Lotes 1 e 2, Taguatinga Norte - Distrito Federal, para a oferta de Educação Infantil: pré-escola, para crianças de 4 a 5 anos, Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano e Ensino Médio, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 16/01/2021.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 268 da Resolução nº 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00065827/2018-16, resolve:

Art. 1º Prorrogar a autorização, a título provisório e em caráter excepcional, do funcionamento do ICT - Instituto de Capacitação Técnica do Distrito Federal, situado na QSD Setor D Sul, Lote para Comércio 04, 1º andar e pavimento Semi-Enterrado, Taguatinga Sul - Distrito Federal, mantido pelo ICT - Instituto de Capacitação Técnica do Distrito Federal - LTDA, com sede no mesmo endereço, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, em: Técnico em Radiologia - eixo tecnológico Ambiente e Saúde; Técnico em Enfermagem - eixo tecnológico Ambiente e Saúde; Técnico em Estética - eixo tecnológico Ambiente e Saúde; Técnico em Secretariado - eixo tecnológico Gestão em Negócios, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 30/01/2021.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 268 da Resolução nº 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 084.000815/2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar a autorização, a título provisório e em caráter excepcional, da oferta do ensino médio no Colégio Biângulo, situado na QNJ, Área Especial nº 8, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Biângulo Ltda., com sede no mesmo endereço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 02/02/2021.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 268 da Resolução nº 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00173610/2018-71, resolve:

Art. 1º Prorrogar a autorização, a título provisório e em caráter excepcional, do funcionamento do Colégio Objetivo DF - Unidade V, situado no SRIA, QE 38, Área Especial 08, Lote C, Guarã II - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Águas Claras DF Ltda, com sede na Rua 25 Norte, Lote 03, Águas Claras - Distrito Federal, para a oferta de educação infantil: pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, ensino fundamental, 1º ao 9º ano, e ensino médio, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 30/01/2021.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 268 da Resolução nº 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00180564/2018-66, resolve:

Art. 1º Prorrogar a autorização, a título provisório e em caráter excepcional, do funcionamento do Colégio Objetivo DF - Unidade VI, situado na QS 401, Conjunto C, Lotes 1 /2, Samambaia Norte - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Águas Claras DF Ltda., com sede na Rua 25 Norte, Lote 03, Águas Claras - Distrito Federal, para a oferta de educação infantil: pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, ensino fundamental, 1º ao 9º ano, e ensino médio, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 22/01/2021.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de janeiro de 2021

Referência: Memorando nº 3/2021 – CPD/SEGI/SSP (53818900)

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo para conclusão de Procedimentos de Investigação Preliminar (Processos sigilosos SEI nº 00050-00024489/2020-81; 00050-00024491/2020-50; 00050-00024493/2020-49; 00050-00024495/2020-38; 00050-00024498/2020-71; 00050-00024499/2020-16; 00050-00024500/2020-11).

I - Consoante solicitação, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 15 de janeiro de 2021, na forma do art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa nº 4, de 13 de julho de 2012, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, publicada no DODF nº 139, de 16 de julho de 2012, para conclusão dos Procedimentos Investigativo Preliminar acima mencionados, instaurados por meio da

Portaria nº 71, de 19 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 97, de 25 de maio de 2020, que visa apurar possíveis irregularidades no exercício de administração ou gerência de sociedades empresariais por parte de servidores à época lotados nesta Secretaria.

II - Publique-se.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

Substituto

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº. 00.394.718/0001-00, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública ANDERSON GUSTAVO TORRES, brasileiro, portador do RG nº *.**5.387 – SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. ***.914.021-**, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal - artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e no Regimento Interno - Artigo 227, inciso XX do Decreto nº 40.049, de 04/09/2019), doravante denominado DOADOR e o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº 00.475.855/0001-79, com sede no SAM, Bloco B, Lote A, Asa Norte – Brasília/DF, representado neste ato por seu Diretor Geral ZÉLIO MAIA DA ROCHA, portador do RG nº ***.446 SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***.838.671-**, doravante denominado DONATÁRIO resolvem firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a doação pelo Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, dos bens móveis descritos na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis objeto do presente Termo, conforme o Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais nº. 0606/20, encontram-se a seguir relacionados:

| TOMBAMENTO | GESTÃO | SUBITEM | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---------------|--------|---------|---|----------------|
| 00000.675.374 | 99002 | 24 | Torre para posto policial em chapa de aço | R\$ 14.058,00 |
| 00000.700.181 | 99007 | 24 | Posto policial ECS-1 completo (complemento, estrutura metálica+revestimento em PRFV, núcleo termo acústico, piso metálico, painéis inter-PRFV+EP) | R\$ 104.329,50 |

CLÁUSULA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS

O presente Termo de Doação tem fundamentação no artigo 11, inciso II, do Decreto nº 7.862, de 20 de janeiro de 1984; no art. 31 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e art. 17, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, no Despacho Autorizativo do Governador, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 244, de 29/12/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO

O DONATÁRIO obriga-se a utilizar os bens descritos na cláusula Terceira do presente Termo para os fins a que se destinam e se compromete a incorporá-los ao seu acervo patrimonial.

Por este ato, o DISTRITO FEDERAL transfere ao DONATÁRIO, o domínio, a posse e a propriedade sobre os bens, exceto por violação de qualquer cláusula deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DONATÁRIO

Sob pena de reversão da doação, o DONATÁRIO deverá se comprometer a:

1. Usar os bens doados exclusivamente em consonância com os princípios e objetivos constantes de seu regimento interno;
2. Comprometer-se a não alienar os referidos bens;
3. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens recebidos;
4. Formalizar a imediata incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial;
5. Promover, por seus meios e assumindo todos os encargos correspondentes, a retirada e o transporte dos referidos bens, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, na Imprensa Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro imediato do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Doação.

CLÁUSULA NONA – DAS ASSINATURAS

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo.

| | |
|---|--|
| Pelo Distrito Federal JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA Secretário de Estado de Segurança Pública - Substituto | Pelo DETRAN/DF GUSTAVO CARVALHO AMARAL Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Substituto |
| Testemunhas NOME CPF | NOME CPF |

Brasília/DF, 05 de janeiro de 2021

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DECISÓRIO

Em 30 de dezembro de 2020

1. Aprovo a Informação Técnica SEI-GDF n.º 165/2019 - PMDF/GCG/AATJ (29711714) e respectivo despacho (30877761) pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual CONHEÇO do recurso interposto pela empresa TAURUS ARMAS S/A, e no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo a sanção aplicada pelo Chefe do DLF, de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, pelo período de 02 (dois) anos, conforme inciso III, do art. 2º do Decreto Distrital n.º 26.851/2006.
2. Encaminhe-se ao DLF para conhecimento.
3. Publique-se em DODF.
4. Cientifique-se a Interessada.

JULIAN ROCHA PONTES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 23 de dezembro de 2020

Referência: Processo Administrativo SEI n. 00054-00035236/2020-20. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a problemas de irregularidade contratual, relacionada ao Contrato n.º 53/2019 - PMDF de Fornecimento de lanches. Interessado(s): XAVIER LIMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 26.41.8.988/0001-05. 1. Discordo do Relatório do Encarregado do Processo Administrativo n.º 1 (52700466), (relativo à Portaria DLF n. 15/2020), concordo integralmente com Parecer Técnico n.º 973 (53068768), do Chefe da ATJ/DLF, e o adoto como fundamento da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista a recusa no fornecimento de Kits lanches, objeto do contrato em tela, situação que culminou com a rescisão do Contrato 53/2019 e a realização de outro certame, com fundamento no Artigo 4º, IV do Decreto Distrital 26.851/2006, aplico a sanção de MULTA de 15% (quinze por cento), sobre o valor do contrato, à EMPRESA XAVIER LIMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 26.41.8.988/0001-05. 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa. Publique-se.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE

Em 28 de dezembro de 2020

Referência: Processo n.º 00054-00085424/2020-07. Assunto: Contratação de empresa especializada em educação para prestação de serviços contínuos de educação básica no Colégio Militar Tiradentes. Interessado: PMDF. Aprovo o Parecer Técnico n.º 979/2020 - PMDF/DLF/ATJ (Sei 53272507), e a Manifestação do Pregoeiro (Sei 53132056), referente ao Processo n.º 00054-00085424/2020-07, em resposta ao Despacho (Sei 53132094) no sentido de concordar com a decisão do pregoeiro, para este certame, reconhecendo quanto a sua tempestividade, quanto ao mérito, julgando IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa BRY USA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CPNJ: 32.528.866/0001-66 ante os fundamentos de fato de direito presentes nos documentos referenciados, mantendo a habilitação e a proposta de preços, da licitante BE BUSINESS APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, CNPJ: 28.849.880/0001-94. Em relação à adequação da métrica de remuneração

prevista no item 2 do edital (doc. SEI 52715122 - Despacho Singular 319/2020), condição imposta pela Corte de Contas do Distrito Federal para o prosseguimento do certame, opina-se pela solução proposta no Parecer Técnico n.º 2/2020 - PMDF/DEC/CMT/DE/SATI/CH (Sei 53149680), qual seja, "converter a demanda estimada em 04 (quatro) postos de trabalho, com 180 (cento e oitenta) horas/mês cada.". Encaminhe-se à SPL/DLF para observância dos apontamentos do referido parecer e, após manifestação favorável do TCDF, prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar. À AT/DLF para publicar no DODF.

IDOMAR CUSTODIO DA SILVA

Em Exercício

DESPACHO DO CHEFE

Em 04 de janeiro de 2021

Referência: Processo n.º 00054-00009025/2020-31. Assunto: Registro de preço para futura aquisição de Escudos Balísticos. Interessado: PMDF. 1. Aprovo o Parecer Técnico n.º 976/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo n.º 00054-00043234/2018-90, no sentido de que a minuta de Edital de Pregão Eletrônico n.º 57/2020, (Doc. SEI/GDF 52594009) apresentada pela Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças deste Departamento, para o Processo n. 00054-00043234/2018-90, referente ao Registro de preço para futura aquisição de Escudos Balísticos, para atender as necessidades da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do edital, está em conformidade com a minuta de edital para aquisição, aprovada pelo Parecer Jurídico n.º 55/2020 - PGDF/PGCONS, desde que observados os apontamentos mencionados no item n. 5 do opinativo. 2. À SPL/DLF para providências cabíveis e posterior prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

IDOMAR CUSTODIO DA SILVA

Em Exercício

DESPACHO DO CHEFE

Em 07 de janeiro de 2021

Referência: Processo Administrativo n.º 00054-00123419/2020-00. Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 08/2020. Interessado(s): PMDF e a TAGUAMOTORS AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF n.º 985/2020 - PMDF/DLF/ATJ, pela viabilidade jurídica da formalização de Termo Aditivo ao Contrato n.º ao Contrato n.º 08/2020-PMDF, com o objetivo de atender as demandas da Corporação, conforme a justificativa do Executor do Contrato – Renato Lindinger – 1º TEN QOPM (Doc. SEI/GDF 52785508), renovando-se a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/03/2021, desde que sejam observadas as recomendações contidas no item n. 8 do referido Parecer. Encaminhe-se à Seção de Contratos/DALF para ciência e demais providências subsequentes. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

IDOMAR CUSTODIO DA SILVA

Em Exercício

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 05, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais prevista no inciso II do § 1º, do artigo 255 e 257 da Lei Complementar n.º 840/2011 c/c incisos VIII e XL do artigo 100 do Decreto 27.784/2007 e, tendo em vista as questões de fato e de direito apontadas no Processo n.º 00055-00059631/2019-36, resolve:

Art. 1º Arquivar o Processo n.º 00055-00010962/2020-10 em razão de atipicidade da conduta, nos termos do artigo 244, §1º, inciso I, c/c §2º da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar n.º 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL, do artigo 100, do Decreto n.º 27.784/2007, considerando o exposto no documento SEI n.º 52888287 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00017014/2020-05, instituída pela Portaria n.º 316 de 21/10/2020, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia21/01/2021, de acordo com o §1º, do artigo 217, da Lei Complementar n.º 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 100, incisos VIII e XL, do Decreto n.º 27.784/2007 c/c inciso IV, do §1º, art. 22, da Instrução Normativa n.º 04/2016-CGDF, considerando a necessidade de dar seguimento ao Processo de Tomada de Contas Especial n.º 00055-00021971/2020-28 (rito sumário), instituída por meio da Portaria n.º 199, de 30 de junho de 2020, bem como o fato de que não foi possível concluir os trabalhos no prazo regulamentar, resolve:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do § 3º, do artigo 49, da Instrução Normativa n.º 04/2016-CGDF, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Tomadora conforme fundamentos expostos no Memorando n.º 234/2020 - DETRAN/DG/CORREGEDORIA/CPD 4 (Doc. SEI n.º 53325274).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar n.º 840/2011 e das previsões normativas constantes dos incisos VIII e XL, do artigo 100, do Decreto n.º 27.784/2007, considerando o exposto pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00059628/2019-12, instituída pela Portaria n.º 231, de 07/08/2020 no Documento SEI n.º 52864365 e, ainda, que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia05/02/2021, de acordo com o §1º, do artigo 217, da Lei Complementar n.º 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 08, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução n.º 532, de 21/07/2020, e em observância a Instrução n.º 08, de 09 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Revogar a Instrução n.º 873, de 12 de novembro de 2020, publicada no DODF n.º 218, de 18 de novembro de 2020, o ato que suspendeu o cadastro da empresa UTSC DO BRASIL INDÚSTRIA DE PLACAS DE SEGURANÇA LTDA, inscrição no CNPJ n.º 09.132.130/0001-52, com base nas justificativas constantes no processo SEI n.º 00055-00005881/2020-90.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução n.º 532, de 21 de julho de 2020, e na forma da Instrução n.º 731/2012, resolve:

Art. 1º Realizar a MUDANÇA DE REGISTRO, conforme dispõe a Instrução deste Detran n.º 731/2012, em virtude da ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO da empresa, da qual se exclui a sócia ELZA MARIA MACHADO NAZARÉ, CPF: 222.***.***-91; e em função da ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO da empresa que passa a funcionar na QN 122, CJ 15, LOTE 5, 6 E 7, LOJA 04, CEP: 72.304.116 - SAMAMBAIA SUL, tudo de acordo com a 6ª e 8ª alterações contratuais registradas na junta comercial e contidas no PROCESSO SEI n.º 00055-00060417/2020-66.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

**SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria n.º 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF n.º 191, de 07 de outubro de 2020 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI n.º 00090-00001906/2020-78, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de serviço n.º 04, de 06 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 05, de 08 de janeiro de 2021, página 21.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece o valor da retribuição anual por hectare/ano dos Contratos de Concessão de Uso – CDU, mediante retribuição anual, e da indenização pela ocupação de terra rural das ocupações em áreas rurais pertencentes ao Distrito Federal, para o exercício de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência definida no art. 105, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e Considerando o disposto no arts. 12 e no art. 12-A da Lei Distrital n.º 5.803, de 11 de janeiro de 2017, que institui a Política de Regularização de Terras Públicas Rurais pertencentes ao Distrito Federal ou à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap;

Considerando o disposto no art. 11 do Decreto n.º 38.125, de 11 de abril de 2017, que regulamenta a Lei n.º 5.803, de 11 de janeiro de 2017;

Considerando o valor mínimo da terra nua por hectare estabelecido na Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais – PPR da Superintendência Regional do INCRA no DF e Entomo/SR-28 vigente;

Considerando as informações contidas nos processos SEI-DF n.º 00070-00013986/2018-64 e 0111-004612/2013 e visando dar tratamento isonômico entre os interessados à regularização na forma da Política de Regularização de Terras Públicas Rurais pertencentes ao Distrito Federal ou à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap, resolve:

Art. 1º Estabelecer em R\$ 72,63 (setenta e dois reais e sessenta e três centavos) o valor da Retribuição Anual decorrente dos contratos de Concessão de Uso – CDU, por hectare, sobre áreas rurais pertencentes ao patrimônio do Distrito Federal, com vencimento em 2021.

§ 1º O valor da Retribuição Anual por fração de hectare, se existente na área total contratada, será calculada proporcionalmente ao valor estabelecido no caput.

§ 2º Não serão considerados para efeito de cobrança as áreas de Reserva Legal e de Proteção Permanente constantes no Plano de Utilização da Unidade de Produção - PU aprovado, e, se homologado, aquelas constantes no Cadastro Ambiental Rural - CAR.

Art. 2º O valor com caráter indenizatório pela ocupação de terra rural pertencente ao Distrito Federal, nos termos previstos no art. 11 do Decreto n.º 38.125/2017 será calculado a partir da aplicação do mesmo valor da Retribuição Anual por hectare ou fração, na forma do art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 2º inciso I, da Portaria n.º 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância com a finalidade definida no art. 214, incisos I e II, da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 00070-00014863/2018-41.

Art. 2º Estabelecer, nos termos do art. 214, § 2º, da Lei Complementar Nº 840/2011 em até 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância ora instaurada.

Art. 3º Publique-se e, em seguida, encaminhe-se o autuado ao Presidente da Comissão Permanente de Sindicância-CPS/SEAGRI-DF, para os devidos fins.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MENDES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos artigos 211, 214, 215 e 229 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório da Comissão de Sindicância Investigativa, instaurada pela Portaria nº 26, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 190, de 06 de outubro de 2020, bem a Nota Jurídica Nº 1/2021 - SECTI/GAB/AJL, pelos fundamentos de fato e de direito lançados, e Determinar o arquivamento da presente Sindicância, com fulcro inciso I, do art. 215, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, resolve: TORNAR SEM EFEITO o Termo de Ajuste nº 76, de 23 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 04, de 07 de janeiro de 2021, página 57.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 07 DE JANEIRO 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a publicação do Decreto nº 40.767, de 13 de maio de 2020, resolvem:

Art. 1º Revogar a Portaria Conjunta nº 09, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, que mantinha a Assessoria de Órgãos – AOC, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal, como órgão de assessoramento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Desenvolvimento Industrial – CDI, instituído pela Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 e do Conselho de Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal – COFAP, instituído pelo Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

MAURO ROBERTO DA MATA

Secretário de Estado de Empreendedorismo

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Portaria nº 64, de 04 maio de 2019, que institui o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e conforme Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 64, de 04 de maio de 2019, que institui o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º O Comitê Interno de Governança Pública será composto pelos seguintes membros:

I - Secretário de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

II - Chefe de Gabinete;

III - Chefe da Assessoria Especial;

IV - Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativo;

V - Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

VI - Secretário Executivo de Desenvolvimento Social;

VII - Subsecretário de Administração Geral;

VIII - Subsecretário de Assistência Social;

IX - Subsecretário de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes;

X - Subsecretário de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O Chefe da Assessoria Especial indicará 1 (um) servidor para secretariar as reuniões e dar o apoio administrativo necessário aos trabalhos." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto nas Atas das 74ª e 75ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizadas em 02 de dezembro de 2020 e 08 de janeiro de 2021, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG:340101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.2024.5832 – Apoio ao Desporto e Lazer-Educacional Olímpico e Paralímpico - Distrito Federal

| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor |
|---------------------|-------------------|----------------|
| 33.90.30 | 125 | R\$ 284.831,00 |

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com Materiais Esportivos, no valor de R\$ 284.831,00 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais).

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretária de Estado de Esporte e Lazer - SEL

Interina

U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 13, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 75, de 30 de setembro de 2020, que instaurou Processo Sindicante, de caráter investigativo, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, página 43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN ALVES DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-SEGEDAM Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 003, de 11 de janeiro de 2021 e na Lei-DF nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00000010/2021-18-e, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do quadro anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para o exercício de 2021, de acordo com a Lei-DF nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

02. – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

2.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL

| AÇÃO | NATUREZA | ID USO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|---------------------------------------|--|--------|-------|-------------|-------------|
| 01.032.8231.3903.9702 REF.: 018158 | REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO | | | | |
| | 44.90.51 | 0 | 100 | 1.260.000 | 1.260.000 |
| 01.122.8231.2396.5363 REF.: 018159 | CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO | | | | |
| | 33.90.30 | 0 | 100 | 1.000.000 | |
| | 33.90.37 | 0 | 100 | 2.200.000 | |
| | 33.90.39 | 0 | 100 | 500.000 | 3.700.000 |
| 01.122.8231.2422.9637 REF.: 018160 | CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO | | | | |
| | 33.90.39 | 0 | 100 | 2.500.000 | 2.500.000 |
| 01.122.8231.8502.0021 REF.: 018161 | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO | | | | |
| | 31.90.07 | 0 | 100 | 1.290.000 | |
| | 31.90.11 | 0 | 100 | 220.000.000 | |
| | 31.90.13 | 0 | 100 | 3.000.000 | |
| | 31.90.16 | 0 | 100 | 2.200.000 | |
| | 31.91.13 | 0 | 100 | 44.100.000 | 270.590.000 |
| 01.122.8231.8504.0020 REF.: 018157 | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO | | | | |
| | 33.90.08 | 0 | 100 | 36.427.000 | |
| | 33.90.46 | 0 | 100 | 10.000.000 | |
| | 33.90.49 | 0 | 100 | 200.000 | 46.627.000 |
| 01.122.8231.8517.0019 REF.: 018162 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO | | | | |
| | 33.90.14 | 0 | 100 | 220.000 | |
| | 33.90.30 | 0 | 100 | 1.600.000 | |
| | 33.90.33 | 0 | 100 | 1.500.000 | |
| | 33.90.36 | 0 | 100 | 1.000 | |
| | 33.90.37 | 0 | 100 | 24.000.000 | |
| | 33.90.39 | 0 | 100 | 3.000.000 | |
| | 33.90.47 | 0 | 100 | 1.000 | |
| | 44.90.52 | 0 | 100 | 2.235.000 | 32.557.000 |

| | | | | | | |
|---------------------------------------|---|--|-----------------------|---------------------------------|---|-------------|
| 01.126.8231.1471.0005 REF.: 018163 | MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO | 33.90.35 33.90.39 44.90.39 44.90.52 | 0 0 0 0 | 100 100 100 100 | 600.000 1.030.000 200.000 3.920.000 | 5.750.000 |
| 01.126.8231.2557.2568 REF.: 018164 | GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – DISTRITO FEDERAL | 33.90.30 33.90.37 33.90.39 33.91.39 | 0 0 0 0 | 100 100 100 100 | 100.000 600.000 1.200.000 1.000 | 1.901.000 |
| 01.128.8231.4088.0035 REF.: 018165 | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO | 33.90.31 33.90.35 33.90.36 33.90.39 33.90.47 | 0 0 0 0 0 | 100 100 100 100 100 | 1.000 1.000 180.000 180.000 1.000 | 363.000 |
| 01.131.8231.8505.0008 REF.: 018166 | PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – DISTRITO FEDERAL | 33.90.30 33.90.31 33.90.32 33.90.39 | 0 0 0 0 | 100 100 100 100 | 36.000 3.000 10.000 182.000 | 231.000 |
| 28.846.0001.9001.6165 REF.: 018169 | EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO | 31.90.91 | 0 | 100 | 100.000 | 100.000 |
| 28.846.0001.9041.0045 REF.: 018367 | CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – DISTRITO FEDERAL | 31.90.94 | 0 | 100 | 8.660.000 | 8.660.000 |
| 28.846.0001.9041.0127 REF.: 020703 | CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA – PAGAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – DISTRITO FEDERAL | 31.90.94 | 0 | 100 | 10.000.000 | 10.000.000 |
| 28.846.0001.9050.0013 REF.: 018369 | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO | 31.90.94 31.90.96 | 0 0 | 100 100 | 950.000 9.700.000 | 10.650.000 |
| 28.846.0001.9065.0001 REF.: 018167 | TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES DE POLÍTICAS PÚBLICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO | 33.50.41 33.80.41 | 0 0 | 100 100 | 94.000 17.000 | 111.000 |
| 28.846.0001.9093.0016 REF.: 018373 | OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – DISTRITO FEDERAL | 33.90.93 | 0 | 100 | 1.000.000 | 1.000.000 |
| | | | | | TOTAL | 396.000.000 |

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020(*)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no Decreto nº 24.100, de 25 de setembro de 2003, alterado pelos Decretos nº 25.645 de 04 de março de 2005, nº 27.948 de 14 de maio de 2007, nº 39.495 de 28 de novembro de 2018 e nº 40.765 de 12 de maio de 2020, acolhendo proposta do Conselho da Medalha, resolve:

AGRACIAR, com a "Medalha Mérito Segurança Pública do Distrito Federal" com Colunata em Ouro, por ter falecido em ato de abnegação e coragem, a contar de 13 de março de 2020, a seguinte personalidade:

Senhora MARIZELLI ARMELINDA DIAS (*In Memoriam*)

AGRACIAR, com a "Medalha Mérito Segurança Pública do Distrito Federal" com Colunata em Prata, por terem, em tempo de paz, praticado atos de abnegação e coragem, com risco para a própria vida, a contar de 13 de março de 2020, as seguintes personalidades:

Senhor CIDIMAR LUIZ RODRIGUES

Senhor CLÁUDIO ROBERTO SOUSA NUNES

Senhor DIEGO ALEXANDER PIMENTEL

Senhor EURISMAR BATISTA DE OLIVEIRA

AGRACIAR, com a "Medalha Mérito Segurança Pública do Distrito Federal", a contar de 13 de março de 2020, as seguintes personalidades:

Senhor ADALBERTO NUNES DA SILVA

Senhor ADEMIR RODRIGUES PEREIRA JÚNIOR

Senhora ADRIANA DIAS DOS SANTOS

Senhora ADRIANA FONSÊCA SOUSA

Senhor ADRIANO MARCOS FURTADO

Senhor ALBERTO LASSERRE KRATZL FILHO

Senhor ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUSA

Senhor ALCIOMAR GOERSCH

Senhor ALESSANDRO FRANÇA DANTAS

Senhor ALESSANDRO REGO DOS SANTOS

Senhor ALEX COSTA ALMEIDA

Senhor ALEXANDRE LIMA FERRO

Senhor ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

Senhora ALEXSANDRA SILVA SOUSA

Senhor ALFREDO DE SOUZA LIMA COELHO CARRIJO

Senhora ALINE NUNES PEREIRA BATISTA

Senhor ALTINEU CÔRTEZ FREITAS COUTINHO

Senhor ÁLVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES

Senhora ANA LETICIA BARRETO

Senhor ANDERSON GUSTAVO TORRES

Senhor ANDERSON MATIAS DA SILVA

Senhor ANDRÉ BARBOSA SÁ TELES

Senhor ANDRÉ KLUPPEL CARRARA

Senhor ANDRÉ LUIZ ARAÚJO PORTELA

Senhor ANTÔNIO JEFFERSON MOREIRA DE SOUZA

Senhor ANTÔNIO ARINO ARAÚJO VIDAL

Senhor ANTÔNIO RAMIREZ LORENZO

Senhor ARILSON FERNANDES MENDONÇA DE SOUSA

Senhor ARMANDO DA SILVA MILAGRE

Senhor ARMANDO PEREIRA DE ALMEIDA NETO

Senhora BÁRBARA CASTRO MARTINS

Senhora BÁRBARA SABRINE BARROS DE OLIVEIRA

Senhor BEN-HUR VIZA

Senhor BRUNO LOPES DORNELAS

Senhora CAMILA DA ROCHA VIDAL

Senhora CÂNDIDA LÚCIA PINTO DA SILVA

Senhora CARLA SILVA BARBOSA

Senhor CARLOS ANDRÉ DA SILVA

Senhor CARLOS FERNANDO CALDEIRA BRANT JÚNIOR

Senhor CECÍLIO DOS SANTOS SOUZA

Senhora CELINA LEÃO HIZIM

Senhor CÉLIO FÁRIA JÚNIOR

Senhor CÉLIO NICÁCIO FRANCA

Senhor CELSO WAGNER LIMA

Senhor CÉZAR AUGUSTO DE FREITAS ANSELMO

Senhora CLÁUDIA BRAGA TOMELIN

Senhor CLÁUDIO FERNANDO CONDI

Senhor CLÉBER DE LIMA SILVA

Senhor CLEIDSON BARREIRO GONÇALVES

Senhor CLÊNIO GUIMARÃES BELLUCO

Senhor CLEOMIR COSTA DE SOUZA

Senhor COSME AUGUSTO DOS SANTOS RAUZIS

Senhora CRISTIANE FERNANDES SIMÕES

Senhor CRISTIANO ANTÔNIO IZIDÓRIO

Senhor DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA

Senhor DANIEL GUIMARÃES DIAS SILVA

Senhora DANIELA DIAS MESQUITA MARTINEZ

Senhora DANIELA NATÁLIA TEIXEIRA SCHERMERHORN

Senhora DANIELE DE SOUSA ALCÂNTARA

Senhora DANIELLE FRANCO SILVA

Senhor DANILO OLIVEIRA NUNES

Senhor DARBAS JOSÉ COUTINHO FILHO

Senhor DAVID SOUSA CAMPOS

Senhor DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR

Senhora DENISE BENEDITA REZENDE VIANA

Senhora DIANA DA COSTA LIMA

Senhor DIGLIELMO DOS ANJOS VALIM DE MORAIS

Senhor DYAN CALISTA BEZERRA

Senhor EBER SOARES DO AMARAL JUNIOR

Senhor EDGAR FRANCISCO HRUSCHKA FILHO

Senhor EDÍSIO DOS SANTOS LACERDA

Senhor EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA

Senhor EDNEY DA SILVA FREIRE

Senhor EDSON GONÇALVES DUARTE

Senhor EDVÁ DE OLIVEIRA SOUSA

Senhor EDVANDIR FÉLIX DE PAIVA

Senhora ELAINE CRISTINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Senhor ELCIO ALVES BARBOSA

Senhor ELCIO BARREIRA DE SOUZA

Senhor ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

Senhor ELIAS SILVEIRA LOPES

Senhora ELISÂNGELA LIMA CUNHA

Senhor ELOIZIO FERREIRA DO NASCIMENTO

Senhor EMERSON EDUARDO ALVES ANDRADE

Senhor EMERSON PINTO DE SOUZA

Senhor ERALDO LEITE DE AZEVEDO

Senhor ERIC RODRIGUES DE SALES

Senhora ÉRICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

Senhora ÉRIKA BORGES DOS REIS

Senhora ERIKA FILGUEIRAS SOUSA

Senhor ETH CORDEIRO DE AGUIAR

Senhor EUCLYDES RODRIGUES HIRSCH TARDIN

Senhor EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO

Senhor EVERTON DA SILVA TUSI

Senhora FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO

Senhora FABIÓLA DE MENEZES SALOMON

Senhora FABIÓLA GOMES MONTEIRO

Senhor FABRÍCIO DE ANDRADE RAYMUNDO

Senhor FAUZI NACFUR JUNIOR

Senhor FELIPE CASCAES SABINO BRESCIANI

Senhor FELIPE SIMÕES SILVA PINTO

Senhora FERNANDA CARDOSO TEIXEIRA RODRIGUES

Senhora FERNANDA CARLA GAMA DO AMOR DIVINO

Senhor FERNANDO D'AUSTRIA E CARAVELLAS FILHO

Senhora FLÁVIA CAROLINA PERES

Senhor FLÁVIO DA COSTA PORTELA

Senhor FRANCISCO JOAQUIM DE ARAÚJO SARAIVA

Senhor FRANCISCO JOSÉ MENDONÇA

Senhor FRANK ALVES DA SILVA

Senhor FRANKLIN JÚNIO SALES DOS SANTOS

Senhora GABRIELA MOURA DOS SANTOS

Senhor GÊNETE ROSA

Senhor GEORGE ESTEFANI DE SOUZA DO COUTO

Senhor GESLEI GONÇALVES LIMA

Senhor GILBERTO LEON CHAUVERT

Senhora GISELE BARBOSA RODRIGUES

Senhor GISLANDO ALVES DA COSTA

Senhora GIZELA LUCY TEIXEIRA BARROS

Senhor GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO

Senhora GLÁUCIA CRISTINA DA SILVA

Senhora GRAZIELA GUEDES SALGADO

Senhora GRAZIELLE BESERRA BORGES

Senhor GUILHERME CALS THEOPHILO GASPARE DE OLIVEIRA

Senhor GUILHERME LORENTZ BLANK

Senhor GUILHERME MESSIAS DA SILVA

Senhor GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Senhor GUSTAVO DO VALE ROCHA

Senhor GUSTAVO FERREIRA TARRAGÓ

Senhor HELBERT BORGES MARINS

Senhor HELON VIEIRA FLORINDO

Senhor HERLANIO LEITE GONÇALVES

Senhor IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR

Senhor IGOR MENDES FERREIRA PAZ

Senhor ISAIAS DAMACENO OLIVEIRA
Senhora ISLEIA BASTOS MARÇAL
Senhor IVÁ ANTÔNIO DOS SANTOS JESUS
Senhor IVAN MARTINS DE SIQUEIRA
Senhor IVANILDO SANTOS MAGALHÃES (*In Memoriam*)
Senhor IZIDIO SANTOS JÚNIOR
Senhor JACQUELINE NATHALY BARBOSA DE OLIVEIRA
Senhor JADSON BARROS DE LACERDA
Senhor JAIME DE MELO ALVARES
Senhor JAIR PEREIRA DA SILVA
Senhor JAMARKS GONÇALVES DA SILVA
Senhor JANSEN FIALHO DE ALMEIDA
Senhor JEAN JACKSON GOMIDES
Senhor JEANDERSON ROSA AMORIM
Senhor JEFERSON LISBOA GIMENEZ
Senhora JÉSSICA RACQUEL MOURA DE BARROS
Senhora JOANA ROSA LOZADO
Senhor JOÃO CAMILO MIRANDA CAMARGOS
Senhor JOÃO DANIEL DA SILVA FILGUEIRA
Senhor JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA
Senhor JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
Senhor JOHN KENNEDY FERRER
Senhor JORCÉLIO OLIVEIRA BATISTA
Senhor JORGE LUIS PEREIRA DA SILVA
Senhor JOSAPHÁ FRANCISCO DOS SANTOS
Senhor JOSÉ AUGUSTO DE PAULA
Senhor JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Senhor JOSÉ LINO DE MORAES
Senhor JOSÉ LUIS BERGES FERNÁNDEZ
Senhor JOSÉ MARIA GOMES TAVARES
Senhor JOSÉ WERICK DE CARVALHO
Senhor JOSTON ALVES DE SOUSA
Senhor JOZIEL SALAZAR DE JESUS
Senhora JULIANA MARIA CARPI
Senhora JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO
Senhor JULIEN RODRIGUES DE SOUZA
Senhor JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA
Senhor JÚLIO DANILLO SOUZA FERREIRA
Senhor KADSON OLIVEIRA BATISTA
Senhora KELLY DE FREITAS SOUZA CEZÁRIO
Senhor KLAUS CARVALHO VALADARES
Senhor KLEBER LANDIM DE ALMEIDA
Senhor KLEBER LUIZ DA SILVA JÚNIOR
Senhor KLEITON LUIZ ALVES DE FARIA
Senhora LAÍRA DIONÍSIO DE OLIVEIRA
Senhora LANNA AGUIAR MORAIS
Senhora LAYLLA LORENNIA MARCELINO BARCELOS
Senhora LEILA CURY
Senhor LEONARDO MONTEIRO LOPES
Senhora LETÍCIA BATISTA DE OLIVEIRA
Senhora LHAYANY GONÇALVES LOUREDO DA SILVA
Senhor LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS
Senhora LUANA ESTEVES DOS SANTOS
Senhor LUCAS ALMEIDA FEITOZA
Senhor LUCAS CAETANO LEÃO
Senhora LUCIANA CAETANO SILVA FERNANDES
Senhora LUCIANA LOPES ROCHA
Senhor LUCIANO DO NASCIMENTO SILVA
Senhor LUCIANO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES
Senhor LUCIANO MAXIMIANO DA ROSA
Senhor LUCIANO MEIRELES FERREIRA
Senhor LUCIANO SOARES LEIRO
Senhor LUIR RODRIGUES MARTINS BOTTINO
Senhor LUIZ ALMADA BALBINO
Senhor LUIZ RONALDO CHERULLI
Senhora MAGDA DE MELO BRANDÃO
Senhor MANOEL COELHO ARRUDA JÚNIOR
Senhor MANOEL SANTINO DA SILVA NETO
Senhor MARCELO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Senhor MARCELO DOS SANTOS MARQUINHO
Senhor MARCELO HELBERTH DE SOUZA
Senhor MARCELO LEITE BORGES
Senhor MARCELO OLIVEIRA BATISTA
Senhor MARCELO TEIXEIRA DANTAS
Senhora MARCIA CRISTINA BARROS E SILVA DOS REIS
Senhor MARCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS
Senhor MARCO AURÉLIO VERGÍLIO DE SOUZA
Senhor MARCO AURELIO GUNDIM DE CARVALHO
Senhor MARCOS FERREIRA DOS SANTOS
Senhor MARCOS PAULO CARDOSO COELHO DA SILVA
Senhor MARCOS VINICIUS DA SILVA FRANCA
Senhor MARCUS ÚTALO MARQUES MENEZES
Senhor MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS
Senhora MARIA DO SOCORRO SANTOS NUNES TINOCO
Senhora MARIANA CAMPOS PARRA
Senhor MARIO DANIEL VANDRÉ GUERRA
Senhor MAURÍLIO COELHO LIMA
Senhor MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES
Senhora MELISSA VIANA BITTENCOURT NORMANDES
Senhora MILENA CAROLINE MUNIZ BRANCO
Senhora MÔNICA DE LIMA CONSTANTINO GOMES
Senhora MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA
Senhora NARJARA DE OLIVEIRA CABRAL
Senhor NORBERTO MAGNO MARINS PIMENTEL
Senhor OLEGÁRIO OLIVEIRA DE MORAES
Senhor OSNEI OKUMOTO
Senhor OZEIAS CARDOZO DE OLIVEIRA FRANÇA
Senhor PASCOAL AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Senhora PATRÍCIA DOS SANTOS MOREIRA
Senhora PATRÍCIA SILVA DE RESENDE NASCIMENTO
Senhora PAULA FERNANDA DE SOUZA LIMA
Senhor PAULO CÉSAR ANDRADE PORTINHO
Senhor PAULO CEZAR AURÉLIO RODRIGUES
Senhor PAULO FERNANDO LEAL DE HOLANDA CAVALCANTI
Senhor PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA
Senhor PAULO ROGÉRIO SANTOS GIORDANO
Senhor PETERCLEY FRANCO ALVES
Senhora PRICILA MÁRCIA PEREIRA GUEDES FARIAS
Senhor RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE
Senhor RAFAEL DELATORRES GASPAS DE CARVALHO
Senhor RAFAEL MARINS PIRES
Senhor RAIMUNDO CLEVERLANDE ALVES DE MELO
Senhor RAONI PARREIRA MACIEL
Senhor RAPHAEL CARLOS DAS CHAGAS GAMA
Senhora RAQUEL BRAVO DE MÁRQUEZ
Senhor REINALDO COSME VILAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
Senhora RENATA AZEVEDO E SILVA FERREIRA
Senhora RENATA COSTA DE MOURA
Senhor RICARDO BORDA D'ÁGUA DE ALMEIDA BRAGA
Senhor RICARDO DE CASTRO TROVIZO
Senhor RICARDO DE FARIAS RODRIGUES
Senhor RICARDO MENDES VILLAFANE GOMES
Senhor ROBERTO LOBATO MARQUES
Senhor ROBSON CÂNDIDO DA SILVA
Senhor ROBSON MOREIRA
Senhor RODOLFO AIELLO
Senhor RODRIGO BEZERRA MAIA
Senhor RODRIGO CARDOSO
Senhor RODRIGO FRANTZ BECKER
Senhor RODRIGO FROTA ÍNDIO DO BRASIL FERRAZ
Senhor RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS
Senhor RODRIGO SILVA DE MORAES
Senhor RODRIGO VASCONCELLOS CHEBLI
Senhor ROGÉRIO VICENTE FERREIRA
Senhor RONALDO COELHO SILVA
Senhor RONALDO DEBRET RODRIGUES FREIRE
Senhor RONDINELE NUNES DA SILVA
Senhor RONEIDE NOGUEIRA FRANÇA DA COSTA
Senhora ROSA MARIA DE SOUZA
Senhora ROSANA ASSIS DE SOUZA RODRIGUES
Senhora SANDRA CRISTINA DE ARAÚJO
Senhor SANDRO ERLON ORLANDO
Senhor SAULO DE TARSO REIS BASTOS DA SILVA
Senhor SAULO RIBEIRO LOPES
Senhor SEVERINO CAJAZEIRAS DE SOUSA OLIVEIRA
Senhor SIDINEI FERREIRA DE ANDRADE
Senhor SIMÃO PEDRO TEIXEIRA ALBUQUERQUE
Senhora SUELY VIEIRA NASCIMENTO
Senhora TATIANE DA COSTA ALMEIDA
Senhor THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA
Senhor THIAGO GOMES NASCIMENTO
Senhor TIAGO CORTINAZ DA SILVA
Senhor TÚLIO HENRIQUE CARNEIRO BARBOSA
Senhor VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR
Senhor VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Senhor VALDEVINO PEIXOTO DA COSTA
Senhor VICTOR DAN DE ALENCAR ALVES
Senhor VICTOR DOS SANTOS GAMA
Senhor VITOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS
Senhora VIVIANE DA ROSA

Senhora VIVIANE PEREIRA LOPES
 Senhor WALDIR LEÔNIO CORDEIRO LOPES JÚNIOR
 Senhor WALID DE MELO PIRES SARIEDINE
 Senhor WALTER FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
 Senhor WEDSNEY LUIS LOPES ROGÉRIO
 Senhor WESLEY ARAÚJO CAVALCANTE
 Senhor WILLIANS MAIA PEREIRA
 Senhor ZÉLIO MAIA DA ROCHA

IBANEIS ROCHA

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 236, de 16 de dezembro de 2020, páginas 31 e 32.

DECRETO DE 12 DE JANEIRO 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIS FABIANO CUNHA NEVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00701908, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LUIS FABIANO CUNHA NEVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANA BEATRIZ SOARES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, de Assessor Técnico, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAFAEL FERRAZ DE QUEIROZ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00800271, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar do dia 14 de dezembro de 2020.

NOMEAR MARCOS VICTOR ARAÚJO RAMOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00800271, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 13 de agosto de 2020, publicado no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2020, página 29, o ato que nomeou SARA SEILERT para responder interinamente pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01400793, de Diretor, da Diretoria do Museu da República, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, sem acumular vencimento e sem prejuízos das suas atribuições.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SARA SEILERT do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 01400794, de Assessor, da Diretoria do Museu da República, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR SARA SEILERT para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01400793, de Diretor, da Diretoria do Museu da República, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA MORENA PINHEIRO REIS, Técnica de Atividades Culturais, matrícula 240.628-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 01400794, de Assessor, da Diretoria do Museu da República, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR a pedido, RAFAEL ARRELARO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 01000123, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 05 de janeiro de 2021.

NOMEAR RAFAELLA REZENDE FEITOZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 01000123, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCAS CANDEIRA ALBUQUERQUE TEOTONIO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 40000057, de Assessor Especial, da Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Difusão Científica, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NATALIA MOURÃO ATAÍDES DOS REIS TEIXEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 40000055, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS CANDEIRA ALBUQUERQUE TEOTONIO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR NATALIA MOURÃO ATAÍDES DOS REIS TEIXEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR KATYMARIA MEIRA BORGES DE GODOY, Médico da Família e Comunidade, matrícula 14415771, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55003884, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RENATO DE ALMEIDA LIMA, Médico - Ortopedista e Traumatologia, matrícula 16829778, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55003884, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAPHAEL PEREIRA SOUZA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 266.406-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 02900677, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização V, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL, a contar de 04 de janeiro de 2021.

NOMEAR SAULO CHAGAS MENDONÇA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 266483-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 02900677, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização V, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

EXONERAR LIDIANE DA SILVA QUEIROZ, matrícula 1.700.541-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 03100084, de Chefe, do Núcleo de Arquivo Médico, da Gerência de Apoio Administrativo, da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIA MARTA PEREIRA DE ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 03100084, de Chefe, do Núcleo de Arquivo Médico, da Gerência de Apoio Administrativo, da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2021
 A CHEFE DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, § 1º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, que regulamenta a concessão da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, criada pelo Art. 22, da Lei 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, e com base na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, ao servidor abaixo relacionado: Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de vigência, nº do processo. ELIAS DA SILVA CEZÁRIO, 174.618-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, Graduação, 13%, 01/01/2021, Processo SEI nº 00002-00004857/2020-02. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente a solicitação do servidor.

ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2021
 A CHEFE DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, § 1º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, que regulamenta a concessão da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, criada pelo Art. 22, da Lei 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, e com base na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, ao servidor abaixo relacionado: Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de vigência, nº do processo. ARTHUR PAES WITTENBERG, 127.590-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, Mestrado, 30%, 01/01/2021, Processo SEI nº 04007-00000448/2020-76. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente a solicitação do servidor.

ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2021
 O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-00000009/2021-01, resolve: DESIGNAR RITA DE CÁSSIA MARTINS ARAÚJO, matrícula 275.019-8, ocupante do cargo de Assessor Técnico, da Unidade de Administração Geral, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal, para substituir THIAGO SILVA NASCIMENTO, matrícula 174.703-7, de Gerente de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração Geral, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 18/01/2021 a 06/02/2021 por motivo de férias regulamentares. ADALBERTO SCIGLIANO.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUIZ HENRIQUE PIMENTEL DE ARAUJO, matrícula nº 274.279-9, Chefe, símbolo CNE-04, da Unidade de Apoio às Cidades, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DANIEL DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 1.694.487-9, Chefe, símbolo CPE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 04 a 13 de janeiro de 2021, bem como em seus afastamentos legais.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓ**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANÓ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LUCAS DOS SANTOS MELO, matrícula nº 1.690.068-5, Assessor da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Paranoá, Símbolo CC-06, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, a servidora MICHELE FERREIRA NACFUR, matrícula nº 1.691.171-7, Chefe da Assessoria de Planejamento do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá, Símbolo CPE-07, referente ao período de férias da titular.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANÓ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD no âmbito desta Administração Regional do Paranoá, designada pela Ordem de Serviço nº 24, de 18 de julho de 2019, publicada em Diário Oficial nº 162, de 27 de agosto de 2019, página 22.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros: 1 - Uriel Rodrigues Gomes, matrícula nº 1.690.458-3; 2 - Antônia Maciel da Silva, matrícula nº 1.691.135-0; 3 - Elizângela Rocha de Amorim, matrícula nº 1.689.661-0; 4 - Eliete de Oliveira Neves, matrícula nº 1.695.063-1; 5 - Rosângela Davi de Carvalho, matrícula nº 38.760-6; 6 - Roseane Matos de Sousa, matrícula nº 1.694.152-7; e 7 - Janaína Soares Santana, matrícula nº 1.690.810-4.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será presidida pelo servidor Uriel Rodrigues Gomes e secretariada pela servidora Antônia Maciel da Silva.

Art. 4º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

- I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;
- II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;
- III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim;

IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

- I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;
- II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;
- III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões;

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANÓ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como de acordo com a proposta apresentada pelo Ofício Nº 1/2020 - ARPDF/COSIS, acostado nos autos do Processo SEI 00140-00000239/2019-11, resolve:

Art. 1º Criar um Grupo de Trabalho para o tratamento do acervo de documentos desta Administração Regional, conforme preceitua o § 2º do art. 14 do Decreto nº 24.204/2003.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros: 1 - Uriel Rodrigues Gomes, matrícula nº 1.690.458-3; 2 - Eliete de Oliveira Neves, matrícula nº 1.695.063-1; 5 - Rosângela Davi de Carvalho, matrícula nº 38.760-6; 6 - Roseane Matos de Sousa, matrícula nº 1.694.152-7.

Art. 3º O Grupo de Trabalho, em caráter permanente, será coordenado pelo servidor Uriel Rodrigues Gomes.

Art. 4º O Grupo de Trabalho fará o inventário dos processos, a classificação, a avaliação, o acondicionamento, a identificação de documentos e a elaboração das listagens de eliminação e de recolhimento.

Art. 5º O Grupo de Trabalho receberá a capacitação e a orientação técnica dos servidores do Arquivo Público para o tratamento do acervo de documentos, conforme o § 2º do art. 14 do Decreto nº 24.204/2003.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Ordem de Serviço, para apresentar um relatório preliminar de suas atividades.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Instrução Normativa nº 06, de 09 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Recompor Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis referentes ao exercício de 2020 o, instituída através da Ordem de Serviço nº 56, de 18 de novembro de 2020, publicada no DODF Nº 218, em 18 de novembro de 2020, pag. 45.

Art. 2º Designar para compor a Comissão supracitada, VALDSON MATOS DE LIMA, matrícula: 17013143, GLEICIANE MARIA MONTALVÃO, matrícula nº. 1700003-3 e EMMANUELY BARROS COSTA, matrícula nº. 1699953-3.

Art. 3º A comissão será presidida por VALDSON MATOS DE LIMA, matrícula: 17013143, e será substituída nos seus impedimentos legais e eventuais por GLEICIANE MARIA MONTALVÃO, matrícula nº. 1700003-3.

Art. 4º Tornar sem efeito todas disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CRISTINA SEABRA MORAES, matrícula 91.292-1, técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, a Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento regulamentar de férias no período de 15/01/2021 a 24/01/2021.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

Art. 1º Designar MARILENE RODRIGUES MENDES, matrícula: 0.043.757-3, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir LOUANA PEREIRA DE SOUSA, matrícula: 1.692.089-9, Chefe do Núcleo de Atendimento, Arquivo e Protocolo, símbolo CC-06, da Gerência de Administração Geral, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, no período de 04/01/2021 à 21/01/2021, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00027714/2020-78, resolve: SUSPENDER, a contar de 14 de dezembro de 2020, por motivo de necessidade de serviço, as férias de LUIS FABIANO CUNHA NEVES, matrícula 275.165-8, lotado na Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2020, marcadas de 10 de dezembro de 2020 a 24 de dezembro de 2020, restando um saldo de 11 (onze dias) a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/SPLAN/SUTIC e Despacho - SEEC/SEGEA/SUAG, os servidores LUÍS FERNANDO RODRIGUES DE ABREU, Coordenador, matrícula 265.125-4, na qualidade de Gestor; KILSON DE LIMA MONTEIRO, Gerente, matrícula 0264.161-5, na qualidade de Fiscal Requisitante; DANIEL DY LA FUENTE PESSOA, Analista PPGG, matrícula 135.167-2, na qualidade de Fiscal Técnico e KWAME DE MELLO, Assessor Especial, matrícula 275.545-9, na qualidade de Fiscal Administrativo na Comissão Executora do Contrato nº 42337/2020 celebrado com a empresa SERVIX INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 01.134.191/0001-47, que tem por objeto a aquisição de gavetas de discos para expansão da atual solução de armazenamento de dados, incluindo serviços de instalação, configuração, garantia e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência de Contratação de TIC - SEEC/SEGEA/SUTIC/UCETIC/COCED, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF e seus anexos, que culminou na edição da Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 0210/2020 e da Proposta de Preço. Processo nº 00040-00038265/2020-93.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PRISCYLLA DRYSS COELHO SABOYA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Memorando nº 2/2020 - SEEC/USARC/COSER/DISEG/GESCD e Despacho - SEEC/SEGEA/SUAG, os servidores LENIMAR FERREIRA DE LIMA, Coordenador Técnico de Segurança e Rede Corporativa, matrícula 265.165-3, na qualidade de Gestor; THYAGO CALDAS RODRIGUES, Diretor de Rede Interna e Centro de Dados, matrícula 273.129-0, na qualidade de Fiscal Requisitante; NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Gerente de Segurança do Centro de Dados, matrícula 274.209-8, na qualidade de Fiscal Técnico e KWAME DE MELLO, Assessor Especial, matrícula 275.545-9, na qualidade de Fiscal Administrativo na Comissão Executora do Contrato nº 42515/2020 celebrado com a empresa NOVA COMÉRCIO DE TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ/MF nº 05.847.161/0001-39, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, pontos de acesso WLAN - item 2, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 068/2019 - SCG/SEGEA/SEEC-DF e seus anexos, que culminou na Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 9030/2019 e na Proposta de Preço. Processo nº 00040-00041932/2020-15.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004;

na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PRISCYLLA DRYSS COELHO SABOYA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/SPLAN/SUTIC, Despacho - SEEC/SEGEA/SUAG/COGIN e Despacho - SEEC/SEGEA/SUAG, os servidores CÉSAR DO NASCIMENTO SILVA, Gerente, matrícula 278.128-X, na qualidade de Gestor; ARLINDO VIEIRA MENDES, Diretor, matrícula 274.369-8, na qualidade de Fiscal Técnico; LUCIANA MEIRA PASSAMANI, Assessor Especial, matrícula 275.189-5, na qualidade de Fiscal Requisitante e CARLOS HENRIQUE MARTINS LEÃO, Assessor Especial, matrícula 277.022-9, na qualidade de Fiscal Administrativo na Comissão Executora do Contrato nº 42437/2020 celebrado com a empresa TECHNODATA COMPUTADORES LTDA, CNPJ/MF nº 05.312.367/0001-64, que tem por objeto aquisição de computadores portáteis (notebooks) - item 1, incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento e garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 112/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e na Proposta de Preço e sua atualização. Processo nº 00040-00016182/2020-43.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PRISCYLLA DRYSS COELHO SABOYA DIAS

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00042812/2020-35, resolve: DESIGNAR JANAÍNA FERREIRA DE SOUSA, matrícula 1431.259-X, para substituir LUCIRENE DE ALMEIDA CARNEIRO, matrícula 126.922-4, Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade Central de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, por motivo de férias regulamentares.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00003543/2020-91, resolve: DESIGNAR PEDRO HENRIQUE DA COSTA LEITE, matrícula 272.458-8, para substituir SANDRO LUIZ COSTA DE MACEDO, matrícula 40.682-1, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Informações Fiscais, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, por motivo de férias regulamentares.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00037525/2020-11, resolve: DESIGNAR JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA, matrícula 110.604-X, para substituir ANDERSON

DE MELO SILVA, matrícula 44.004-3, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Coordenação das Estatais e Órgãos Colegiados, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, de 04/01/2021 a 15/01/2021, por motivo de férias regulamentares.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00039084/2020-84, resolve: DESIGNAR AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM, matrícula nº 46.298-5, para substituir FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO, matrícula nº. 109.098-4, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Benefícios Fiscais II, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 04 a 13 de janeiro de 2021, por motivo de férias regulamentares.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00042616/2020-61, resolve: DESIGNAR MARIA AUDINELIA MONTEIRO DA SILVA, matrícula 42.550-8, para substituir ANGELA MARIA LIMA DA SILVA, matrícula 43.286-5, Supervisor Na Hora, Símbolo CPC-04, da Agência de Atendimento da Receita - Taguatinga, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 30/12/2020 a 18/01/2021, por motivo de férias regulamentares.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00036993/2020-61, resolve: DESIGNAR LEONARDO AUGUSTO DE ABREU COSTA, matrícula 32.433-7, para substituir JORGE ROBERTO PINHEIRO DE VASCONCELOS, matrícula 91.559-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Segurança Institucional, da Diretoria de Administração Predial, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos períodos de 11/01/2021 a 30/01/2021 e 01/02/2021 a 10/02/2021, por motivo de férias regulamentares.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00015832/2019-08, resolve: DESIGNAR JOÃO CARLOS DA SILVA BUENO, matrícula 44.717-X, para substituir ROSEMEIRE BARBOSA MACIEL, matrícula 37.4059, Chefe, Símbolo CPE-07, da Secretaria Administrativa e Operacional, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 06/01/2021 a 15/01/2021, por motivo de férias regulamentares.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00041258/2020-79, resolve: DESIGNAR NÁGILA MEDEIROS LIMA, matrícula nº 43.263-6, para substituir ANA LÚCIA NUNES DA FONSECA LEITE, matrícula nº 115.355-2, Supervisor Operacional, Símbolo CPC-01, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 04 a 13 de janeiro de 2021, por motivo de férias regulamentares.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 11 de janeiro de 2021

Processo: 0150-002071/2013. Interessada: IVANA FERNANDES DE SOUSA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora IVANA FERNANDES DE SOUSA, matrícula nº 1.650.640-6, Técnica de Atividades Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2021 a 31/12/2021. III - FIM DETERMINADO: atuar na Coordenação de Gestão Fiscal, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 04018-00001848/2020-33. Interessada: VANIA DE ABREU SANTOS. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora VANIA DE ABREU SANTOS, matrícula nº 208.571-2, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 01 (um) ano. III - FIM DETERMINADO: atuar na Secretaria Executiva das Cidades. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 12 de janeiro de 2021

Processo: 00431-00000321/2021-21. Interessado: JULIO CESAR DA SILVA LIMA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor JULIO CESAR DA SILVA LIMA, matrícula nº 174.798-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Casa Civil do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00063-00002591/2019-70. Interessada: ANA TERESA BASILIO NERI. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora ANA TERESA BASILIO NERI, matrícula nº 1.441.948-3, Médica - Hematologia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação Hemocentro de Brasília. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2020 a 31/12/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Imuno-hematologia. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

Substituto

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 3º, inciso VI, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial do Estágio Probatório dos servidores da carreira de Auditoria de Controle Interno, do quadro de pessoal dessa Secretaria, abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: nome, matrícula, cargo, especialidade, conceito, resultado final, data de ingresso, data da avaliação especial e processo. ALLAN ALEXANDRE MENDES GONÇALVES, 271.927-4, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 9,50, APROVADO,

23/11/2017, 16/10/2020, 00410-00013235/2018-86. AMANDA CAROLINA AMORIM DE SOUSA, 272.052-3, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 9,64, APROVADA, 19/12/2017, 14/10/2020, 00410-00013835/2018-44. ANDRE MOREIRA OLIVEIRA, 271.929-0, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 9,78, APROVADO, 27/11/2017, 16/10/2020, 00410-00013842/2018-46. ANDREY MOTA CANTANHEDE, 271.963-0, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 9,83, APROVADO, 29/11/2017, 15/10/2020, 00410-00013841/2018-00. BRUNO PESSOA TAVARES, 271.966-5, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 10, APROVADO, 29/11/2017, 15/10/2020, 00410-00015182/2018-38. DANILO COSTA MACEDO, 271.964-9, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 10, APROVADO, 29/11/2017, 15/10/2020, 00410-00013128/2018-58. DÉBORA LIMBERGER, 271.981-9, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 9,83, APROVADA, 05/12/2017, 16/10/2020, 00410-00013329/2018-55. DIOGO PORTELA ROCHA MARTINS, 271.982-7, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 10, APROVADO, 05/12/2017, 15/10/2020, 00410-00013195/2018-72. IURY CARVALHO FERREIRA SANTOS, 271.998-3, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 9,69, APROVADO, 08/12/2017, 02/12/2020, 0040-00001013/2019-75. JOÃO CARVALHO LEAL, 272.088-4, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, FINANÇAS E CONTROLE, 10, APROVADO, 05/01/2018, 16/10/2020, 00410-00013125/2018-14. JOÃO FILIPE FIGUEIRA BARROS, 271.928-2, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 9,66, APROVADO, 24/11/2017, 16/10/2020, 00410-00013844/2018-35. LEONARDO WILSON DE PINHO MARTINS, 272.003-5, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 10, APROVADO, 11/12/2017, 14/10/2020, 00410-00015023/2018-33. LUCIANA MIYUKI IKUNO, 271.983-5, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 9,83, APROVADA, 05/12/2017, 14/10/2020, 00410-00013212/2018-71. MARCUS VINICIUS LANE DE ABREU, 271.945-2, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 10, APROVADO, 28/11/2017, 16/10/2020, 0040-00005766/2019-50. MARIANA PEREIRA REGO QUINTANS, 271.989-4, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 9,93, APROVADA, 05/12/2017, 14/10/2020, 00410-00016694/2018-11. SILVIO GARCIA MARTINS FILHO, 271.926-6, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 10, APROVADO, 23/11/2017, 16/10/2020, 00410-00016619/2018-51. THIAGO GOMES VALLE NERY, 271.925-8, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 9,66, APROVADO, 23/11/2017, 16/10/2020, 00410-00013838/2018-88. THIAGO JOSE RODRIGUES DE QUEIROZ, 272.004-3, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 10, APROVADO, 11/12/2017, 14/10/2020, 00410-00015812/2018-74. VALERIA APARECIDA PAIS, 271.990-8, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 10, APROVADA, 05/12/2017, 16/11/2020, 00410-00013968/2018-11.

NAIARA TAVARES DOMINGOS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, ao servidor VANDERSON FRANCISCO MACIEL, matrícula nº 92.024-X, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de pós-graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2021. Processo SEI nº 137-00002736/2020-29.

ROGÉRIO DA COSTA SILVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 126, de 30/12/2020, publicada no DODF nº 01, de 04/01/2021, o ato que concedeu aposentadoria voluntária integral, ao servidor OSVALDO DA CRUZ SILVA, matrícula nº 81.159-9, no cargo de Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para corrigir seu nome, ONDE SE LÊ: "OSVALDO DA CRUZ SILVA", LEIA-SE: "OLAVO DA CRUZ SILVA", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00094-00006721/2020-47.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 175, de 20/06/2017, publicada no DODF nº 119, de 23/06/2017, o ato que concedeu aposentadoria a CARLOS ALVES TOLEDO, matrícula nº 131.522-6, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir da fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 1º da Lei 1.004/1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 271.000.116/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 196, de 25/07/2017, publicada no DODF nº 147, de 02/08/2017, o ato que concedeu aposentadoria a OLAVO VIEIRA FILHO, matrícula nº 025.098-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir na fundamentação legal o artigo 5º da Lei nº 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 060.000.190/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 89, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 87, de 09/05/2017, o ato que concedeu aposentadoria a HERMINDO TRONCOSO GONCALVES, matrícula nº 125.647-5, na Carreira Médica - Terapia Int. Adulto, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir a carreira, ONDE SE LÊ: "na Carreira Médica - Terapia Int. Adulto", LEIA-SE: "na Carreira Médica, no cargo de Médico - Terapia intensiva - Adulto", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 270.000.699/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 121, de 22/05/2017, publicada no DODF nº 98, de 24/05/2017, o ato que concedeu aposentadoria a REGINA HERTHA GEHRMANN, matrícula nº 126.308-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD Enfermagem, NA17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir o posicionamento funcional, ONDE SE LÊ: "NA17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX)", LEIA-SE: "Classe Única, Padrão XX", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 270.001.452/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 343, de 28/06/2019, publicada no DODF nº 122, de 02/07/2019, o ato que concedeu aposentadoria a LEDA MARIA CAMARGO DE LIMA, matrícula nº 132.568-X, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir a expressão "a contar de 10/04/2018", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 060.000.269/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 7, de 20/01/2017, publicada no DODF nº 20, de 27/01/2017, o ato que concedeu aposentadoria a ZENAIDE VICENTE OLIVEIRA, matrícula nº 124.623-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD Serviços Gerais, NA-17 (equivalente ao Cargo de Auxiliar de Saúde, Classe única, Padrão XX), do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir o posicionamento funcional, ONDE SE LÊ: "NA17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX)", LEIA-SE: "Classe Única, Padrão XX", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 277.001.881/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 286, de 29/12/2016, publicada no DODF nº 5, de 06/01/2017, o ato que concedeu aposentadoria a SONIA APARECIDA CALDAS PETRUCCELE, matrícula nº 130.945-5, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para corrigir a expressão, ONDE SE LÊ: "CONCEDER aposentadoria", LEIA-SE: "Aposentar", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 060.007.490/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 300, de 06/09/2013, publicada no DODF nº 188, de 10/09/2013, o ato que concedeu aposentadoria a ZILNEIDE ESTER REIS DE QUEIROZ, matrícula 1.401.333-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir o posicionamento funcional, ONDE SE LÊ: "Classe Especial, Padrão III", LEIA-SE: "Classe Única, Padrão X", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 060.003.431/2013.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 235, de 17/07/2013, publicada no DODF nº 148, de 19/07/2013, o ato que concedeu aposentadoria a OLDENEUZA MARTINS FERREIRA, matrícula 134.794-2, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "Classe Especial, Padrão V", LEIA-SE: "Primeira Classe, padrão VI", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 275.000.543/2008.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 07, de 24/01/2018, publicada no DODF nº 24, de 02/02/2018, o ato que concedeu aposentadoria a JUAREZ RODRIGUES DIAS, matrícula nº 1.400.817-3, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir na fundamentação legal o artigo 5º da Lei nº 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 060.002.393/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 156, de 07/06/2017, publicada no DODF nº 111, de 12/06/2017, o ato que concedeu aposentadoria a HELIO AMARUZAN DA ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.400.755-X, na Carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, TA-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir na fundamentação legal o artigo 5º da Lei nº 4.584/2011, e para corrigir o posicionamento funcional, ONDE SE LÊ: "na Carreira de Analista de

Políticas Públicas e Gestão Governamental, TA-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal”, LEIA-SE: “na carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 274.000.152/2014.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 403, de 15/07/2019, publicada no DODF nº 132, de 16/07/2019, o ato que reviu a aposentadoria de ROSEMARY DE SOUZA CASTRO MORAIS, matrícula nº 133.986-9, Técnico em Saúde, Segunda Classe, Padrão VI, para corrigir a data, ONDE SE LÊ: “publicada no DODF nº 107 de 30/05/2006”, LEIA-SE: “publicada no DODF nº 107 de 06/06/2006”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 060.004.070/2006.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 223, de 18/09/2017, publicada no DODF nº 186, de 27/09/2017, o ato que concedeu aposentadoria a MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº 143.450-0, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no cargo de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir o posicionamento funcional, ONDE SE LÊ: “Padrão XX”, LEIA-SE: “Padrão X”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 060.004.067/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 200, de 31/07/2017, publicada no DODF nº 153, de 10/08/2017, o ato que concedeu aposentadoria a VALERIA DINIZ, matrícula nº 128.905-5, na Carreira Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir o cargo, ONDE SE LÊ: “Ginecologia e Obstetrícia”, LEIA-SE: “no cargo de Médico - Ginecologia e Obstetrícia”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 279.000.831/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 124, de 23/05/2017, publicada no DODF nº 98, de 24/05/2017, o ato que concedeu aposentadoria a SEBASTIAO FONSECA DE MELO, matrícula nº 1.400.789-4, na Carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, TA-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir na fundamentação legal o artigo 44 da LC 769/2008 e as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, e para corrigir a carreira e posicionamento funcional, ONDE SE LÊ: “na Carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, TA-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal”, LEIA-SE: “na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 060.000.581/2016.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 204, de 09/04/2020, publicada no DODF nº 69, de 13/04/2020, o ato que retificou a concessão de aposentadoria da servidora ELIANA DE FATIMA BUENO, matrícula nº 124.481-7, Auxiliar de Saúde, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 410.000.446/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 146, de 02/06/2017, publicada no DODF nº 111, de 12/06/2017, o ato que aposentou a servidora ELIANA DE FATIMA BUENO, matrícula nº 124.481-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir o posicionamento funcional, ONDE SE LÊ: “NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX)”, LEIA-SE: “no cargo de Auxiliar de Saúde - AOSD - Patologia Clínica, Classe Única, Padrão XX”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 410.000.446/2017.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 618, de 24/09/2019, publicada no DODF nº 183, de 25/09/2019, o ato que retificou a concessão de aposentadoria da servidora MARIA MADALENA BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula nº 115.825-2, Técnico em Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 277.000.054/2004.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 220, de 13/09/2017, publicada no DODF nº 188, de 29/09/2017, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA MADALENA BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula nº 115.825-2, na Carreira de Técnico em Saúde, no cargo de Agente de Saúde Pública, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir a carreira, ONDE SE LÊ: “na Carreira de Técnico em Saúde, no cargo de Agente de Saúde Pública”, LEIA-SE: “na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Agente de Saúde Pública”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 277.000.054/2004.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 12, de 06/02/2018, publicada no DODF nº 33, de 19/02/2018, o ato que concedeu aposentadoria a ANGELA BEATRIZ COELHO MIRANDA, matrícula nº 1.400.979- X, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir o termo “ com as vantagens do artigo 5º da Lei nº 4.584/2011”, e para corrigir o cargo, ONDE SE LÊ: “no Cargo de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental”, LEIA-SE: “ no cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 060.012.205/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 07, de 24/01/2018, publicada no DODF nº 24, de 02/02/2018, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DA PAZ MOURA E SILVA, matrícula nº 127.654-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar de Saúde - AOSD - Eletrocardiografia- NA-17, (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de

Saúde do Distrito Federal, para corrigir o posicionamento funcional, ONDE SE LÊ: “NA-17, (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX)”, LEIA-SE: “Classe Única, Padrão XX”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 270.000.605/2017.

RETIFICAR, na Instrução nº 14, de 23/01/2018, publicada no DODF nº 18, de 25/01/2018, o ato que concedeu aposentadoria a NATANAEL ALVES DA SILVA FILHO, matrícula nº 92.230-7, Especialista em Transportes Urbanos, Classe Especial, Padrão II do quadro de pessoal do Transporte Urbano do Distrito Federal, para corrigir a matrícula, ONDE SE LÊ: “matrícula nº 92.230-7”, LEIA-SE: “matrícula nº 1.683.215-9”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº SEI 0098-000268/2017.

RETIFICAR, na Portaria nº 76, de 10 de abril de 2015, publicada no DODF nº 71, de 13/04/2015, o ato que concedeu aposentadoria a ADAUTO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 22.740-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir da fundamentação legal os artigos 1º e 7º da Lei nº 1.004/96, combinados com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96 e com o artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/98, e para incluir o artigo 5º da Lei nº 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo nº 132.000.379/2015.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 08, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a necessidade de criação de Comissão para encontrar imóvel para instalação da sede do INAS/DF.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006 c/c o Decreto nº 39.637, de 25 de janeiro de 2019 e Portaria nº 262, de 9 de novembro de 2006, resolve:

Considerando a necessidade de encontrar imóvel para instalar a sede do INAS-DF, haja vista que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal manifestou-se pela “impossibilidade jurídica de ser firmado o intitulado Termo de Acordo de Cooperação de Bem Imóvel”, conforme Parecer Jurídico nº 465/2020 - PGCONS/PGDF, processo SEI nº 04001-0000057/2019-87.

Considerando que o Governo do Distrito Federal não possui imóvel próprio que possa atender à demanda de instalação deste Instituto e suas respectivas unidades administrativas, bem como a necessidade de constituição de Comissão composta por servidores deste Instituto para a prática dos devidos atos administrativos com vistas à locação do imóvel para o atendimento da presente demanda, RESOLVE:

Art. 1º Designar BRUNO RICHELIEU LIMA DE ANDRADE, matrícula nº 274.211-X, MIRIAN DE SOUZA CARVALHO, matrícula nº 278.629-X, ROBERVAL CONTREIRAS DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 274.511-9, LUCIVANE DOS SANTOS, matrícula 275.140-2, BRUNO ALVIM MOURA, matrícula nº 278.652-4, para, sob a presidência do primeiro servidor, comporem Comissão com a finalidade de, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente:

I - Realizar levantamento do quantitativo de pessoal a ser transferido para o novo imóvel e dimensionar a área total do imóvel, visando atender as necessidades de alocação de pessoas, bem como espaços para arquivo, almoxarifado, depósito de bens, auditório, salas de reunião, sala de oitiva, copa e refeitório, recepção, atendimento ao público, garagens privativas, estacionamento, entre outros.

II - Relacionar e dimensionar a infraestrutura capaz de suportar as redes lógica, elétrica e telefônica para atendimento das unidades administrativas do INAS/DF.

III - Levantar, por meio de pesquisa de mercado, o valor médio estimado da contratação.

IV - Elaborar o Quadro de Requisitos Obrigatórios do imóvel, bem como listar as localidades onde poderão estar localizados os imóveis, o que deverá ser decidido pela autoridade máxima do órgão, dentro do atendimento dos interesses públicos.

V - Elaborar Projeto Básico condizente com as necessidades logísticas, administrativas e operacionais para atendimento das demandas deste Instituto, apresentando justificativa para os critérios adotados em sua elaboração, e submetê-la à aprovação do Presidente deste Instituto.

VI - Elaborar minuta de Aviso de Procura de Imóvel, a fim de dar publicidade à pretensa contratação, quando for necessário.

VII - Receber, analisar e indicar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante justificativa e fundamentação técnica, que será submetida à apreciação e aprovação do Diretor Presidente do INAS/DF.

VIII - A Comissão deverá fundamentar toda exclusão de proposta porventura apresentada e justificar aquelas que forem selecionadas.

Art. 2º Fica autorizada esta Comissão a requisitar auxílio técnico para desenvolver as atividades a ela elencadas, sempre que necessitar.

Art. 3º A Comissão deverá observar a legislação vigente que rege a matéria, em especial o Decreto nº 33.788/2012, o Parecer Normativo 949/2012 - PROCAD/PGDF e o Decreto nº 33.788/2012.

Art. 4º Após a aprovação do imóvel a ser locado, os autos deverão ser encaminhados a Diretoria de Administração e Finanças - DIAFIN para os devidos procedimentos administrativos da pretendida contratação.

Art. 5º A presente Comissão deverá elaborar, ainda, Projeto Básico com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mudança, a fim de atender as necessidades deste Instituto.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO RICHELIEU LIMA DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 755, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00314091/2019-62 (50755401), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2020A, celebrado com a empresa BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PROTESE ESFINCTER URINÁRIA, conforme processo nº 00060-00314091/2019-62, a saber: 1. LUANA CRISTINE DANTAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 1.432.910-7, lotado(a) no(a) GEPOP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 338/2020 SES/DF (44727472) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HELBERTH GONÇALVES MACAU

ORDEM DE SERVIÇO Nº 756, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00030569/2020-38 (50165030), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020A, celebrado com a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição regular dos produtos ALIMENTOS PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS e outros, conforme processo nº 00060-00030569/2020-38, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 203/2020 SES/DF (41700424) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HELBERTH GONÇALVES MACAU

ORDEM DE SERVIÇO Nº 761, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00082876/2019-61 (50744010, 50744447), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2020A, celebrado com a empresa SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição regular dos itens do Laboratório Central Oligonucleotídeos iniciadores e outros, conforme processo nº 00060-00082876/2019-61, a saber: 1. FABIANO JOSÉ QUEIROZ COSTA, matrícula 1713612, lotado(a) no(a) LACEN-DF e FERNANDA GEORGIA DE OLIVEIRA ANDRADE YAMADA, matrícula 1.681.448-7, lotado(a) no(a) GEADM/LACEN/SVS/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 350/2020A SES/DF (44892413) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HELBERTH GONÇALVES MACAU

ORDEM DE SERVIÇO Nº 766, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00270671/2020-74 (51642550), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2020A, celebrado com a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES S.A, quem tem por objeto o(a) Aquisição do medicamento DANAZOL CÁPSULA 100 MG e outros, para atendimento das necessidades da Rede SES/DF, conforme processo nº 00060-00270671/2020-74, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 411/2020 SES/DF (47155655) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HELBERTH GONÇALVES MACAU

ORDEM DE SERVIÇO Nº 767, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00270671/2020-74 (51642550), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2020B, celebrado com a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição do medicamento DANAZOL CÁPSULA 100 MG e outros, para atendimento das necessidades da Rede SES/DF, conforme processo nº 00060-00270671/2020-74, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 411/2020 SES/DF (47155655) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HELBERTH GONÇALVES MACAU

ORDEM DE SERVIÇO Nº 768, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00293888/2019-19 (50869503), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2020A, celebrado com a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PRÓTESES ENDOESQUELÉTICAS, conforme processo nº 00060-00293888/2019-19, a saber: 1. LUANA CRISTINE DANTAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 1.432.910-7, lotado(a) no(a) GEPOP, para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n.327/2020 SES/DF (44459186) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HELBERTH GONÇALVES MACAU

ORDEM DE SERVIÇO Nº 769, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00218789/2020-91(52195728), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2020A, celebrado com a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição do medicamento ETOSSUXIMIDA e outros, em Sistema de Registro de Preços (SRP), para atendimento das demandas da Rede SES/DF, conforme processo nº 00060-00218789/2020-91, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4 lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES, para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 448/2020 SES/DF (48634115) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HELBERTH GONÇALVES MACAU

ORDEM DE SERVIÇO Nº 770, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00218789/2020-91(52195728), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2020B, celebrado com a empresa TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME, quem tem por objeto o(a) Aquisição do medicamento ETOSSUXIMIDA e outros, em Sistema de Registro de Preços (SRP), para atendimento das demandas da Rede SES/DF, conforme processo nº 00060-00218789/2020-91, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4 lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES, para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 448/2020 SES/DF (48634115) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HELBERTH GONÇALVES MACAU

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, art. 8º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar ÂNGELA REGINA VALENTIN MAKINO, matrícula 14354969, Técnico em Saúde; SIMARA MARTINS DOS SANTOS PAIVA, matrícula 1694951X, Técnico em Saúde; EDUARDO BIGAI MANZANO, matrícula 16884205, Técnico em Saúde, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Gerência de Pessoal Cedidos e Requisitados/DIAP/COAP/SUGEP da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar SEBASTIANA COELHO COSTA CONDE matrícula 1889818, Técnico em Saúde; LEONARDO GONTIJO DANTAS, matrícula 16804430, Técnico em Saúde; SANDRA REGINA RIBEIRO BRAGA, matrícula 1964399, Técnico em Saúde, CARLA VALESCA D'ALMEIDA CARVALHO, matrícula 1984721, Técnico em Saúde, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional do Núcleo de Cessões Especiais/GPCR/DIAP/COAP/SUGEP da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Revogar a Subcomissões de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da GPCR/DIAP/COAP/SUGEP, na Ordem de Serviço nº. 58, de 17/06/2019, publicada no DODF nº. 116, de 24/06/2019, página 20 e a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional do NUC/GPCR, na Ordem de Serviço nº 17, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 38, de 27 de fevereiro de 2020, página 21, e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILENE QUITÉRIA DE ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 12, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor LUIZ ANTONIO BRETONES FILHO, 0186062-3, Médico- Neurologia, passando da referência CM-25 (Segunda Classe, Padrão V) para a referência CM-11 (Primeira Classe, Padrão I), que de acordo com o caput da Ordem de Serviço de 25 de maio de 2020, publicada no DODF nº 98, de 26 de maio de 2020, páginas 21 a 47, e retificação publicada no DODF nº 102, de 01 de junho de 2020, página 53, teve seu recurso deferido, obtendo 96,00 (noventa e seis pontos), a contar de 08/03/2020, conforme o processo nº 00060-00039865/2020-02.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos, do Decreto 38.917, de 08.03.2018 à servidora FABIANA FURTADO DE AZEVEDO MILANIO, Técnico de Higiene dental, lotada na SRS-SUDOESTE, passando da referência TS - 21 (Técnico em Saúde, Segunda Classe, Padrão I) para a referência TS - 22 (Técnico em Saúde, Segunda Classe, Padrão II), a partir de 08/08/2020, conforme processo nº 00060-00004510/2020-94.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que cada servidor completou o interstício.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 1º de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 227, de 05 de dezembro de 2016, página 26, o ato da concessão de Progressão Funcional à servidora LAILA MELO DANTAS TORRES, Matrícula nº 01985973, integrante da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, ocupando o cargo Especialista em Saúde, na especialidade Psicóloga, passando da referência TERCEIRA I – ES31 para a referência TERCEIRA II – ES32;

HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, e da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras Médica e Assistência Pública

à Saúde do Distrito Federal, admitidos em DEZEMBRO/2010 e JANEIRO/2018, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade.

DEZEMBRO/2010:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL...: - 7030 - PSICOLOGO; - 01985973; LAILA MELO DANTAS TORRES; 14/12/2010; ES31; TERCEIRA I; 10,00.

JANEIRO/2018:

HBDF...: - 701042 - MEDICO - PSIQUIATRIA; - 16828275; MARCELO HENRIQUE DE SOUSA E SILVA MARTINS; 10/01/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL...: - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16829808; CAMILA ALMEIDA BARBOSA; 30/01/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,68.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL após homologação do resultado aprovado do estágio probatório, nos termos do Decreto 38.917, de 08.03.2018, aos servidores relacionados Abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício nos meses de OUTUBRO/2020 e JANEIRO/2021, das Carreiras Médica e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo-especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

OUTUBRO/2020:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL...: - 7030 - PSICOLOGO; - 01985973; LAILA MELO DANTAS TORRES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 15/10/2020.

JANEIRO/2021:

HBDF...: - 701042 - MEDICO - PSIQUIATRIA; - 16828275; MARCELO HENRIQUE DE SOUSA E SILVA MARTINS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 10/01/2021.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL...: - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16829808; CAMILA ALMEIDA BARBOSA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 30/01/2021.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de abril de 2007, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2007, página 33, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora CLEIDE REIS DE ALMEIDA PEREIRA, 129.449-0, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...1.340 dias...", LEIA-SE: "...1336...", contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº processo 271.000.205/07. Retificada a fim de corrigir o número de dias anteriormente averbado.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15 de maio de 2006, publicada no DODF nº 93, de 17 de maio de 2006, página 28, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora REILA DOS SANTOS BATISTA, 147021-3, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...2.496 dias, ou seja, 06 anos, 10 meses e 06 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 3 de novembro de 92 a 8 de abril de 95, 1º de dezembro de 95 a 20 de fevereiro de 96 e 1º de outubro de 96 a 05 de dezembro de 2000...", LEIA-SE: "...2.257 dias, ou seja, 6 anos, 2 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de novembro de 1992 a 08 de abril de 1995, 1º de dezembro de 1995 a 20 de fevereiro de 1996 e 1º de outubro de 1996 a 10 de abril de 2000...", contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 271000181/2006. Retificada a fim de corrigir o número de dias anteriormente averbado.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15 de maio de 2006, publicada no DODF nº 93, de 17 de maio de 2006, página 28, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora REILA DOS SANTOS BATISTA, 147021-3, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...1.033 dias, ou seja, 02 anos, 10 meses e 03 dias, prestados a Prefeitura Municipal de Goiânia/Go, no período de 06 de dezembro de 2000 a 23 de novembro de 03...", LEIA-SE: "...1.527 dias, ou seja, 4 anos, 2 meses e 7 dias, prestados Prefeitura Municipal de Goiânia, no período de 11 de abril de 2000 a 13 de agosto de 2004...", contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 271000181/2006. Retificada a fim de corrigir o número de dias anteriormente averbado.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30 de maio de 2017, publicada no DODF nº 107, de 06 de julho de 2017, página 13, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor RICARDO KLINGER CORREIA LIMA, 127.113-X, MEDICO - ANESTESIOLOGIA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. ONDE SE LÊ: "...640 dias...", LEIA-SE: "...635 DIAS...", contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 27100032/2017. Retificada a fim de corrigir o número de dias anteriormente averbado.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de janeiro de 2009, publicada no DODF nº 07, de 09 de janeiro de 2009, página 26, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor PAULO JOSE DOS SANTOS, 123.826-4, AOSD-Lavanderia Hospitalar, HRAN. ONDE SE LÊ: "...1.412 dias...", LEIA-SE: "...1407 dias...", contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 271000957/2008. Retificada a fim de corrigir o número de dias anteriormente averbado.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16 de outubro de 2020, publicada no DODF 198, de 19 de outubro de 2020, página 34, o ato que averbou o tempo de serviço da VANIA LUCIA VILELA BASTOS, 146005-6, Enfermeira, CEDOH, ONDE SE LÊ: "...contados para fins de adicional e aposentadoria...", LEIA-SE: "...contados para fins de aposentadoria...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07 de março de 2014, publicada no DODF nº 53, de 14 de março de 2014, página 46, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARINÊS TEIXEIRA FONSECA SANTO, 157647-X, Médico, Adolescente. ONDE SE LÊ: "...6.656 dias, ou seja, 18 anos, 2 meses e 26 dias, prestados à Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco - FUNAPE, no período de 19 de maio de 1990 a 07 de agosto de 2008...", LEIA-SE: "...5.616 dias, ou seja, 15 anos, 4 meses e 21 dias, prestados FUNAPE, no período de 19 de maio de 1990 a 13 de setembro de 2006...", contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 272000092/2014 Retificada a fim de corrigir o número de dias anteriormente averbado.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a): MARINÊS TEIXEIRA FONSECA SANTOS, 157.647-X, Médica, Secretária de Estado de Saúde do DF, Secretária de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 73, de 17 de abril de 2018, página 33.

TORNAR SEM EFEITO a RETIFICAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a): MARINÊS TEIXEIRA FONSECA SANTOS, 157.647-X, Médica, Secretária de Estado de Saúde do DF, publicadas no DODF nº 73, de 17 de abril de 2018, página 34.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo: CLARICE LIMA DE MOURA, 16623029, Técnico em Enfermagem, Secretária de Estado de Saúde do DF, 4.770 dias, ou seja, 13 anos e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 20 de fevereiro de 1997 a 18 de julho de 1997, 1º de novembro de 1999 a 30 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 28 de fevereiro de 2000, 15 de agosto de 2000 a 04 de agosto de 2009, 05 de agosto de 2009 a 07 de fevereiro de 2011 e 15 de fevereiro de 2012 a 19 de dezembro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000459843/2020-57. ARLETE MARIA FERREIRA VALES, 145479-X, Técnico de Hematologia e Hemoterapia, Secretária de Estado de Saúde do DF, 3.680 dias, ou seja, 10 anos e 1 mês, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1990 a 23 de junho de 1993, 1º de dezembro de 1993 a 31 de janeiro de 1998, 1º de fevereiro de 1998 a 30 de março de 1998, 1º de novembro de 2000 a 1º de setembro de 2002 e 02 de setembro de 2002 a 07 de abril de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000538964/2020-64.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, art. 13, inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora ROSECLEIA FERREIRA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 124.371-3, a contar de 21/12/2017, com fundamento no Art. 3º, § 1º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme Processo nº 00060-00133107/2018-57.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos na Ordem de Serviço nº 05, de 14 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2020, página 62, o ato que publicou a designação de FRANCISCO CHAGAS DE ASSIS JUNIOR, matrícula: 131.282-0, como substituto do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar MARCOS EDIVALDO ALVES DA SILVA, matrícula: 135.518-X, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Artífice, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00002295/2020-97.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 09 DE JANEIRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos na Ordem de Serviço nº 38, de 09 de abril de 2019, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2019, página 20, que publicou a designação como Coordenador do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar SANNIA CRISTINA MATOS ARAUJO, matrícula nº 16600029, ocupante do cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGO, como Coordenadora do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme Processo nº 00060-00146941/2019-93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, Em exercício, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art. 139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: THAIS DE DEUS VIEIRA BOAVENTURA, matrícula 190.624-0, processo SEI 00060-00447590/2018-54, referente ao 2º quinquênio: 09/06/2015 a 07/07/2020; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos;

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art. 139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: JAMILA TREVIZAN TEIXEIRA, matrícula 198.601-5, processo SEI 00060-00006986/2021-41, referente ao 2º quinquênio: 07/12/2015 a 04/12/2020; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art. 139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: MANOEL RIBEIRO NETO, matrícula 184.395-8, processo SEI 00060-00481298/2019-41, referente ao 2º quinquênio: 16/11/2014 a 14/11/2019; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art. 139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: LILIA DO NASCIMENTO ALMEIDA, matrícula 189.103-0, processo SEI 00060-00525099/2020-96, referente ao 2º quinquênio: 17/05/2015 a 15/06/2020; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ANDRE ALBERNAZ FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 21 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2020, página 44, ONDE SE LÊ: "...CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art. 139 da lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a CARLA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 151.301-X, processo SEI 00060-00553721/2020-56, referente ao 2º quinquênio: 15/08/2015 a 12/08/2020...", LEIA-SE: "...CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art. 139 da lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a CARLA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 151.301-X, processo SEI 00060-00553721/2020-56, referente ao 3º quinquênio: 15/08/2015 a 12/08/2020...".

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, à servidora SIMONE TORRES ALVES, Psicóloga, matrícula 01356712, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 00060-00493368/2020-48, com vigência a contar de 15 de outubro de 2020.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 40º, § 1º, III, a; incluído pela EC nº 41/2003, combinado com o art. 53, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, à servidora ROSÂNGELA ALMEIDA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1506528, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 00060-00499759/2020-76, com vigência a contar de 12 de setembro de 2020.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE

PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/2005, combinado com o art. 53, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, ao servidor FERNANDO DE OLIVEIRA RAMOS, MÉDICO GINECOLOGISTA, matrícula 1282379, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 00060-00523430/2020-33, com vigência a contar de 26 de julho de 2020.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: RETIFICAR A DATA DA CONCESSÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, nos termos do art. 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, concedida com base no art. 3º, § 1º ou 8º, § 5º, da EC nº 20/1998, ao Ex-servidor JOSÉ PEREIRA NOVAIS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula 101299-1, conforme Processo Sei nº. 00060-00567248/2020-94, com vigência a contar de 28 de fevereiro de 2003.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, da EC nº 47/2005, combinado com o art. 53, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, ao servidor DJALMA COSTA DE ALMEIDA, AOSD - OPERADOR DE MÁQUINA, matrícula 0124228-8, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 00060-00303049/2020-50, com vigência a contar de 30 de dezembro de 2020.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo a: AMADO DA SILVA GARCIA, 0181689-6, 6º, 12/08/2015 a 09/08/2020; MILTON JUSTINIANO DE SOUSA, 0134227-4, 5º, 09/11/2015 a 06/11/2020; DIVINA CUNHA DOS SANTOS, 0135903-7, 5º, 04/07/2015 a 01/07/2020; JESUS CORREIA MARTINS, 0133195-7, 5º, 02/09/2013 a 31/08/2018; TAISS FERREIRA DE OLIVEIRA, 0139221-2, 4º, 18/07/2015 a 22/07/2020; SULEMAR ROSA DOS SANTOS, 0137738-8, 4º, 12/07/2015 a 13/07/2020; SUELI DE OLIVEIRA CAMPOS LOURENÇO, 0138837-1, 4º, 13/07/2015 a 10/07/2020; GRAZIELLA DE ARAUJO MENDES, 0171204-7, 4º, 02/07/2015 a 19/07/2020; JOSE RIBAMAR SILVA, 0139058-9, 4º, 03/06/2015 a 31/05/2020; MARLY LUCIANA DE CASTRO SILVA, 0139202-6, 4º, 21/07/2015 a 18/07/2020; ANTONIA MARIA DO SOCORRO LIMA, 0146692-5, 3º, 19/10/2013 a 17/10/2018; ANTONIA MARIA DO SOCORRO LIMA, 0146692-5, 2º, 20/10/2008 a 18/10/2013; JULIANA DINIZ NOGUEIRA, 0192787-6, 2º, 29/07/2015 a 26/07/2020; ANIELLY ALVES DE CARVALHO AMARAL, 0180339-5, 2º, 05/07/2014 a 05/07/2019; ANDREA DA SILVA BAPTISTA, 0180116-3, 2º, 30/06/2015 a 08/07/2020; SYLVIA MARIA LEITE FREIRE, 0190396-9, 2º, 09/06/2015 a 06/06/2020; PEDRO HENRIQUE DE JESUS DIOGO, 0193096-6, 2º, 29/07/2015 a 26/07/2020; DANIELLE COSTA NARDI, 1671652-3, 1º, 19/08/2015 a 16/08/2020; WARLEY DA SILVA MARTINS, 1670917-9, 1º, 29/05/2015 a 27/07/2020; SUSANA CRISTINA SANTOS DUTRA, 1671169-6, 1º, 22/07/2015 a 31/07/2020; PRISCILA PEREIRA CAMPOS, 1670956-X, 1º, 29/05/2015 a 05/07/2020; MILA DENISE DE SOUSA MORAIS REGES, 1671460-1, 1º, 24/07/2015 a 28/07/2020; LARICE APARECIDA NUNES DOS SANTOS, 1671187-4, 1º, 24/07/2015 a 21/07/2020; KATHIANE MAGALHÃES MENDES, 1671161-0, 1º, 24/07/2015 a 22/07/2020; JULIANA MORAES CARRILHO, 1671370-2, 1º, 24/07/2015 a 25/07/2020; ISADORA DE CARVALHO TREVIZOLI, 1671441-5, 1º, 20/07/2015 a 17/07/2020; HELEN DE MELO SANTOS OSTERNE, 1671406-7, 1º, 20/07/2015 a 22/07/2020; GIOVANNI CARLOS TIVERON JUNIOR, 1671284-6, 1º, 24/07/2015 a 21/07/2020; SARA JULIANA DO NASCIMENTO LEITE, 1670918-7, 1º, 29/05/2015 a 19/06/2020; RENATA RODRIGUES DE MELO ALMEIDA, 1672144-6, 1º, 25/09/2015 a 20/12/2020.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Portaria Nº 457, de 10 de dezembro de 2019 que institui a Comissão para acompanhamento das ações interventivas, visando ao bem-estar e à qualidade de vida do servidor da Secretaria de Estado de Educação, apresentadas no Caderno de Ações 2019-2022 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII, parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos II e V, art. 182 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto Nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de acompanhamento das ações interventivas, visando ao bem-estar e à qualidade de vida do servidor da Secretaria de Estado de Educação, apresentadas no Caderno de Ações 2019-2022, instituída pela Portaria nº 457, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DODF Nº 236, de 12 de dezembro de 2020, página 16, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I - Diretoria de Acompanhamento e Apoio ao Servidor - DISER/SUGEP: KHRISLEY GUIMARÃES DE OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 023.452-4.

II - Gerência de Apoio e Desenvolvimento de Pessoas - GADEP/DISER/SUGEP: LUANA CAROLINA CORRÊA SANTOS MARTINS, matrícula nº 221.106-8.

III - Subsecretaria de Infraestrutura Escolar - SIAE: JORGE HAMILTON SAMPAIO, matrícula nº 243.700-7.

IV - Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB: KLESIA DE ANDRADE MATIAS, matrícula 206.754-4; ENY DA LUZ LACERDA OLIVEIRA, matrícula nº 212.857-8.

V - Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN: ANA PAULA VIANNA DE OLIVEIRA DA ROCHA, matrícula nº 20.093-X.

VI - Subsecretaria de Administração Geral - SUAG: MARCELLA CAROLINA SOARES LAMOUNIER, matrícula nº 226.670-9; SANDRA BRUNA DE FREITAS RODRIGUES DIAS, matrícula nº 204.850-7.

VII - Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - EAPE: TADEU AMOROSO MAIA, matrícula nº 400.027-7, GISELE CRISTINE DA SILVA DANTAS, matrícula nº 043.720-4.

VIII - Unidades Regionais de Gestão de Pessoas/ Coordenações Regionais de Ensino - UNIGEPS/CREs: CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 204.762-4.

IX - Gestores de Unidade Escolar: WAGNER MACARIO DE CARVALHO, matrícula nº 44.169-4.

X - Carreira Magistério Público: MAIRA VIEIRA AMORIM FRANCO, matrícula 35.522-4; NOELMA SILVA, matrícula nº 32.630-5.

XI - Carreira Assistência à Educação: MARCELA BOECHAT DE AGUIAR, matrícula nº 226.702-0.

XII - Representante dos aposentados: ROSANA CARNEIRO FERREIRA MEDEIROS, matrícula nº 45.671-3.

XIII - Representantes da SUBSAUDE/SEQUALI/SEEC: CLÁUDIA NARA BRANDÃO MAINIERI, matrícula nº 130.535-2; MARCELO PAIXÃO PEREIRA, matrícula nº 136.588-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR a pedido, DIRCEU HIPÓLITO DOS SANTOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 209.432-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005735, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental GAN, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR PAULA MAGALHÃES FIDELES, Monitor de Gestão Educacional, matrícula nº 239.836-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005735, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental GAN, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JAQUELINE DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 242.347-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005968, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR a pedido, LINDENBERGUE BRAZ NUNES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 243.229-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006412, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental 27 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR FLÁVIA DE BARROS GONZAGA BECHEPECHE, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 215.500-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006412, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental 27 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR por estar sendo nomeada para outro cargo, DAYSE KELLY ELER VIANA, Professor, matrícula nº 36.789-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007740, de SUPERVISOR, do Centro de Educação Infantil 04 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 18 de dezembro de 2020.

DISPENSAR a pedido, RAFAEL RODRIGUES BARBOSA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 209.285-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007734, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Médio 03 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR por motivo de aposentadoria, CLEIDE FELISSE DE ALVARENGA, Agente de Gestão Educacional, matrícula nº 24.330-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007542, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe 13 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 18 de dezembro de 2020.

DESIGNAR LÍVIA GRAZIELLE GONÇALVES ARAÚJO, Agente de Gestão Educacional, matrícula nº 210.218-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007542, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe 13 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

RETIFICAR na Portaria de 28 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 245, de 30 de dezembro de 2020, pág. 34, o ato que DISPENSOU, a pedido, ADRIANO DA SILVA ROQUETE, Professor, matrícula nº 230.549-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, da Escola Classe 803 do Recanto das Emas. ONDE SE LÊ: "...a contar de 09 de dezembro de 2020...", LEIA-SE: "...a contar de 30 de dezembro de 2020..."

LEANDRO CRUZ FROÉS DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias de RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, matrícula nº 216.567-8, referente ao exercício de 2020, marcadas para 11/01/2021 a 20/01/2021, ficando assegurada a servidora a fruição nos períodos de 24/05/2021 a 02/06/2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve: TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 20 de junho de 2012, publicada no DODF de 21 de junho de 2012, o ato que concedeu aposentadoria ao servidor JOAQUIM GERMANO DA SILVA, matrícula 43.868-5, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Classe B, Etapa/Referência 08-YB4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por força da DECISÃO Nº 1809/2020- TCDF. Processo 080.024669/2007.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de abril de 2018, publicada no DODF de 16 de abril de 2018, o ato que concedeu aposentadoria a ANTÔNIA LEONICE DA SILVA, matrícula 63.815-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR o nome da servidora, para ONDE SE LÊ: "... Antonia Leonice da Silva; LEIA-SE: Antônia Leonice da Silva Ribeiro...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 0080-00036828/2017-64.

RETIFICAR na Ordem de Serviço 29 de janeiro de 2015, publicada no DODF de 02 de fevereiro de 2015, o ato que aposentou MARIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 20.787-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Serviços Gerais, Etapa IV, nível 08 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, por força da Ação Judicial constante do processo 0024288-64.2015.8.07.0018. Processo nº 080-006676/2014.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 7º da mesma Emenda, e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 52 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos

29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a VÂNIA RODRIGUES DA CUHA, companheira, e Temporária a CARLOS EDUARDO RODRIGUES AUGUSTO, filho do aposentado CARLOS ALBERTO DE SOUZA AUGUSTO, matrícula nº 39.678-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 20, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de agosto de 2020. Processos 00080.00158724/2020-13.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ANTÔNIA VALDENE TEIXEIRA LIMA, cônjuge, e Temporária a ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA, filho do ex-servidor DIVINO OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 35.827-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa V, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27 de junho de 2020. Processo 00080.00126115/2020-97.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ANTONIO NONATO DO NASCIMENTO, cônjuge, e Temporária a LEONILDE LOPES DO NASCIMENTO, filha inválida da aposentada EDITH LOPES DO NASCIMENTO, matrícula nº 80.416-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Etapa I, Nível 9, Padrão 3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de fevereiro de 2020. Processo 00080.00148374/2020-79.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 7º da mesma Emenda, e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 52 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a NEUZA ALVES COSTA, pessoa separada judicialmente, com percepção de pensão alimentícia, e Temporária a MARIA LUÍZA GOMES DA COSTA e PEDRO LUCAS GOMES DA COSTA, filhos do aposentado EDVALDO LUCAS DA COSTA, matrícula nº 77.272-0, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Condução de Veículos, Etapa I, Nível 11, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16 de novembro de 2019. Processos 00080.00219489/2019-11 e 00080.00224314/2019-26.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ADENICE FERREIRA DA SILVA, cônjuge do aposentado JURACI GOMES DA SILVA, matrícula nº 91.447-9, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Serviços Especializados de Obras Cívicas, Etapa I, Nível 8, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16 de agosto de 2020. Processo 00080.00160419/2020-83.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JORGE CAETANO, cônjuge, e Temporária a JANAÍNA BEATRIZ FERREIRA CAETANO, filha inválida da aposentada MARIA APARECIDA FERREIRA CAETANO, matrícula nº 95.814-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 24, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11 de janeiro de 2020. Processo 00080.00011130/2020-31.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a IVONEY ALVES DE ALMEIDA, cônjuge da aposentada MARIA DO CARMO LOURENÇO DE ALMEIDA, matrícula nº 69.083-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Etapa I, Nível 5, Padrão 2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de julho de 2020. Processo 00080.00127538/2020-24.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 7º da mesma Emenda, e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 52 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo

artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a MARLON FERREIRA DOS SANTOS, filho inválido da aposentada MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS, matrícula nº 78.956-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Etapa III, Nível 11, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28 de dezembro de 2019. Processo 00080.00125027/2020-78.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a RONALDO PERES GUIMARÃES, cônjuge da aposentada ROBERTA BRAZ SALVADOR GUIMARÃES, matrícula nº 21.385-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19 de junho de 2020. Processo 00080.00138893/2020-29.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a MARIA HELENA COUTO TEIXEIRA MESQUITA, cônjuge, e Temporária a BIANCA BREY MESQUITA, filha do aposentado SILVIO ROBERTO DE SOUSA MESQUITA, matrícula nº 34.912-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27 de junho de 2020. Processos 00080.00129777/2020-19 e 00080.00131787/2020-14.

NEDER NUNES ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 1, de 07 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, página 37, que CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade de AMANDA FIRMIANO ALVES, ex-Agente de Execução Penal, matrícula nº 195.166-1.

MAURO ANDRÉ KAISER CABRAL

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR o Ten-Cel QOBM/Comb HUGO ARITOMO SETTE SILVA, matrícula GDF 1.690.681-0, Gerente, Símbolo GMSI- 4, da Gerência de Telefonia Móvel, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o Ten-Cel QOBM/Comb. GLAUBER ANDERSON MARTINS DE LA FUENTE, matrícula GDF 1.691.894-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 31/12/2020 a 29/01/2021, por motivo de férias regulamentares do titular. PROCESSO SEI Nº 00428-0000013/2021-46.

DANILO OLIVEIRA NUNES
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 55, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo nº 00054-00135504/2020-11, resolve: REINCLUIR na reserva remunerada, a contar de 05/01/2021, o 1º SGT QPPMC NORZENBERG DA SILVA COELHO - Matrícula 12.925/9, Policial Militar Designado para o Serviço Ativo, por requerer dispensa, de acordo com o artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA Nº 56, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo nº 00054-00123727/2020-27, resolve: REFORMAR, ex officio, a ST QPPMC BEATRIZ DE ARAÚJO BRASIL - Matrícula 16.171/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, artigos 115 e 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgada incapaz, temporariamente, para o serviço policial militar e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA Nº 57, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo nº 00054-00095466/2020-48, resolve: REFORMAR, ex officio, o 2º SGT QPPMC JUNEY JOSÉ SOUTO - Matrícula 20.856/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais calculados com base na remuneração correspondente, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso II, 96, incisos V e VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso I, 4º, 24, inciso IV, § 1º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, artigos 115 e 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial militar.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência prevista no Art. 4º da Lei Federal n. 6.450/1977 combinada com as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e os Decretos Distritais nº 23.460/2002, 33.598/2012 e 40.205/2019, resolve:

Art.1º Designar como Pregoeiros para realizar as licitações do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, na modalidade pregão eletrônico, os seguintes policiais militares, a saber: Maj. QOPM GUIDO DE SOUSA NASCIMENTO - mat: 50.938/8, Cap. QOPM SILAS BATISTA CORREIA PATRIOTA - mat: 730.582/6, 1º Ten QOPM EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA - mat. 730.579/6 e 1º Ten QOPM JOÃO PAULO VECHI MOURÃO - mat. 195.956/5.

Art.2º Designar como membros da Equipe de Apoio: 2º Sgt. QPPMC GRETCHEN SOARES TELES DE OLIVEIRA - mat.: 23.624/1, 3º Sgt. QPPMC MAURÍCIO DE AGUIAR MOURA - mat: 195.893/3, CB QPPMC EDUARDO BARROS SILVA - mat: 731.864/2 e o Comissionado FILIPE FERREIRA DE LIMA, CPF 055.***-**-78.

Art.3º Caberá ao Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, por ocasião da abertura de processo licitatório, a designação do pregoeiro e da equipe de apoio que deverá atuar no respectivo processo.

Art.4º Como consequência desta designação, os policiais militares ficarão à disposição integral dos trabalhos junto ao processo licitatório, sendo vedada a nomeação em comissões (exceto a de outras modalidades de licitação), como encarregados ou escrivães e em outras funções simultâneas às licitações em andamento.

Art.5º Publicar em BCG e no DODF.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

JULIAN ROCHA PONTES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 848, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00135053/2020-11, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento PM RENATO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 73.308/3, da ativa, falecido em 20 de novembro de 2020, integralmente para: CRISTIANA SOUZA DE ALMEIDA SANTOS, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 849, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 0054-001310/2006, resolve: EXCLUIR

da condição de pensionista militar a senhora MARIA NADIR MARCONDES MARQUES, falecida na data de 13 de novembro de 2020, conforme notícia a Certidão de Óbito Matrícula nº 021220 01 55 2020 4 00066 138 0020125 06, registrada no 1º Ofício do Distrito Federal, datada de 14 de novembro de 2020, em observância ao artigo 50 da Lei nº 10.486/2002; II - Revogar a Portaria DIPC nº 514 de 07 janeiro de 2016, para reverter, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 50, 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM JORGE ALBERTO DA SILVA MARQUES, Matrícula nº 05.692/8, da reserva remunerada, falecido em 04 de setembro de 2006, na proporção de 1/3 (um terço) para as senhoras: ALEXANDRA MARCONDES MARQUES, DANIELLE MARCONDES MARQUES e ADRIANA MARCONDES MARQUES, filhas maiores do instituidor, a contar de 13 de novembro de 2020, data do óbito da extinta pensionista militar.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 850, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00135820/2020-84, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Major PM CILAS ABREU REGIS, matrícula nº 00.879/6, reformado com proventos integrais, falecido em 19 de novembro de 2020, na proporção de 1/3 (um terço), per si, NADIR COÍMBRA DE SOUZA, GÉTULIO COÍMBRA REGIS e VALÉRIA GONÇALVES REGIS, respectivamente, viúva, filho menor de 21 anos e filha maior de outro leito, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 842, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.001.561/2011, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor YAGO ALVES RODRIGUES, matrícula nº 05500281, a contar de 03 de dezembro de 2020, data em que completou 24 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60; Revogar a Portaria DIPC nº 874 de 09 de dezembro de 2011, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Cabo QPPMC JOSÉ VALMIR RODRIGUES, Mat. nº 16.275/2, da ativa, falecido em 11 de agosto de 2011, na proporção de 1/4 (um quarto) para ANA MARIA SANTOS DE SOUZA, Mat. nº 05500265, ISABELLE DE SOUZA RODRIGUES, Mat. nº 05500273, ARTHUR BERNARDO RODRIGUES, Mat. nº 05500290 e VITÓRIA DE SOUZA RODRIGUES, Mat. nº 05500303, respectivamente, viúva, filha do leito e filhos extra-leito, a contar de 03 de dezembro de 2020.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 851, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.001.535/2017, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor MICHEL GALENO LELES, matrícula nº 06133240, a contar de 1º de janeiro de 2021, data em que concluiu o ensino superior, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; Revogar a Portaria DIPC nº 550 de 24 de fevereiro de 2017, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e 3º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento PM JOSÉ EURIPEDES, matrícula nº 12.452/4, da reserva remunerada, falecido em 26 de janeiro de 2017, na proporção de 1/2 (um meio), per si, para: HILDA BRITO EURIPEDES e EDUARDA LELES SANTANA, respectivamente, viúva, e filha menor, do instituidor, a contar de 1º de janeiro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 507, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.002.280/2016, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor GUILHERME DE PAIVA BARBOSA, matrícula nº 06083030, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do ST PM VALDEMIR DE JESUS BARBOSA, matrícula nº 10.627/7, da ativa, falecido em 13 de agosto de 2016, a contar de 1º de janeiro até 30 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 509, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 0054-001889/2011, resolve: EXCLUIR da condição de Pensionista a senhora UMBELINA PEREIRA NOVAES, matrícula nº 05523435, faleceu em 03 de dezembro de 2020, conforme Certidão de Óbito, matrícula 088625 54 55 2020 4 00272 075 0089782 17, do 14º Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca da Capital - Rio de Janeiro / RJ, em observância ao artigo 50 da Lei nº 10.486/2002; II - Revogar a Portaria DIPC nº 788 de 16 novembro de 2011, publicado no DODF nº 22, de 30 de janeiro de 2012, para transferir, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 50 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º TENENTE PM JOAQUIM MORAES, matrícula nº 00.600/9, reformado com proventos integrais, falecido em 27 de agosto de 2011, na proporção de 19,21% (dezenove vírgula e vinte um por cento), para cada a pensionista: MARIA DA CRUZ BEZERRA LIMA, matrícula 05523044, ROSEMARY NOVAES MORAES, matrícula 05523061, LUCI NOVAES MORAES MOURA, matrícula 05523141, LÚCIA NOVAES MORAES, matrícula 05523371 e SUELÍ MORAES MIRAGLIA, matrícula 05523371, companheira e filhas maiores e na proporção de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento) para MARIA APARECIDA ALVES, matrícula 05523460, pensionista judiciária do instituidor, a contar de 03 de dezembro de 2020.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 510, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 0054-003119/1986, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora DINEA DE OLIVEIRA DUARTE, falecida na data de 11 de novembro de 2020, conforme notícia a Certidão de Óbito Matrícula nº 093146 01 55 2020 4 01147 278 0305339 31, registrada no 8º Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca da Capital - Rio de Janeiro / RJ, datado de 12 de novembro de 2020, em observância ao previsto no artigo 24, caput, da Lei nº 3.765 de 04 de maio de 1960; II - Revogar a Portaria DP de DP de 11 de novembro 1994, para reverter, na forma do artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicado em 16 de dezembro de 1998, c/c artigo 7º, inciso II; artigo 9º, § 1º e artigo 24, Caput da Lei nº 3.765/1960 (este último regulamentado pelo artigo 48, alínea "b", do Decreto nº 49.096/1960); artigo 71, alínea "b" da Lei nº 6.023/1974; artigo 141 da Lei nº 7.289/1984 e Portaria Interministerial nº 2.826/1994, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM NEODO GARCIA DUARTE, Matrícula nº 00.553/3, reformado, falecido em 09 de agosto de 1986, na proporção de 1/2 (um meio) para as senhoras: MARIA DAS GRAÇAS DUARTE PERNA, matrícula 04250150 e CARMEM VERÔNICA DE OLIVEIRA DUARTE, filhas maiores do instituidor, a contar de 12 de novembro de 2020, data do óbito da extinta pensionista militar.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 511, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 0054-001153/1994, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora ELIZETE DE LIMA MANHÃES, falecida na data de 01 de novembro de 2020, conforme notícia a Certidão de Óbito Matrícula nº 088625 01 55 2020 4 00515 129 0185359 53, registrada no 14º Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca da Capital - Rio de Janeiro / RJ, datado de 02 de novembro de 2020, em observância ao previsto no artigo 24, caput, da Lei nº 3.765 de 04 de maio de 1960; II - Revogar a Portaria DP de DP de 11 de novembro 1994, para reverter, na forma do artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicado em 16 de dezembro de 1998, c/c parágrafo único do artigo 20 e artigo 24, Caput da Lei nº 3.765/1960 (este último regulamentado pelo artigo 48, alínea "b", do Decreto nº 49.096/1960); artigo 71, alínea "b" da Lei nº 6.023/1974; artigo 141 da Lei nº 7.289/1984 e Portaria Interministerial nº 2.826/1994, o benefício da Pensão Militar legado pelo Ex-Soldado PM, matrícula nº 74.504/9, excluído da Corporação a contar de 04 de abril de 1967, conforme BCG nº 063, de 04 de abril de 1967 e falecido em 21 de julho de 1985, na proporção de 1/2 (um meio) para as senhoras: DENISE DA PENHA MANHÃES PINHO e MÁRCIA MANHÃES BARBOSA, filhas maiores do instituidor, a contar de 01 de novembro de 2020, data do óbito da extinta pensionista militar.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 512, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054-00067279/2020-74, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor MARCELO RIBEIRO RAMOS, matrícula nº 06491596, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e

artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 1º Sargento PM JOSÉ MARIA LOTÉRIO RAMOS, matrícula nº 10.900/2, da reserva remunerada com proventos integrais, falecido em 16 de junho de 2020, a contar de 1º de janeiro até 30 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 513, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.001.745/2004, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor PEDRO PAULO RODRIGUES SOARES, matrícula nº 04538269, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Soldado PM EDSON VANDER SOARES, matrícula nº 18.571/X, da ativa, falecido em 19 de outubro de 2004, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 514, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.000.811/2003, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor LUIS ANDRE VIANA ARAUJO DE ALENCAR, matrícula nº 05224284, a contar de 1º de janeiro de 2021, data em que completou 24 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60; Revogar a Portaria DIPC nº 682 de 24 de maio de 2017, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Cabo QPPMC SEBASTIÃO ARAUJO DE ALENCAR, Mat. nº 08.510/3, da ativa, falecido em 27 de maio de 2003, na proporção de 3/4 (três quartos) para ANA DE ALENCAR PAIVA, Mat. nº 04246772 e no percentual de 1/4 (um quarto) para SAMARA ARAUJO DE ALENCAR, Mat. nº 04246781, respectivamente viúva e filha maior, a contar de 01 de janeiro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 515, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.001.758/2007, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor BRENDON AMER TEIXEIRA TAVARES, matrícula nº 05016789, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Soldado PM OMAR AMER TAVARES, matrícula nº 13.789-9, da ativa, falecido em 12 de outubro de 2007, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 517, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.000.095/2010, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor LUÍS FELIPE TEIXEIRA CARDOSO, matrícula nº 05300746, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 3º Sargento PM WAGNON LUIS RIBEIRO CARDOSO, matrícula nº 12.416/8, da ativa, falecido em 16 de novembro de 2009, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 60, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.957/2005, resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar de dia 20 de junho de 2019 o, ST PM RR MÁRIO SILVÉRIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 07.651/1 da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 18 de dezembro de 2020, o Ten-Cel. QOBM/Comb. ÁTILA GOMES NASCIMENTO, matr. 1399979, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer Cargo Público de Natureza Especial, de Subchefe, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, Símbolo CPE-02, conforme publicado na página 41 do DODF nº 238, de 18 de dezembro de 2020, Ofício nº 680/2020 - CM/SGA/DP/GEPEs, de 28 de dezembro de 2020 e Processo SEI nº 00428-00002703/2020-59.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

PORTARIA DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 4 de janeiro de 2021, o Major QOBM/Mnt. CEZÉR MAFIOLETTI NETO, matr. 1402946, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00132054/2020-24.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 1º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: HOMOLOGAR para todos os fins a conclusão favorável do resultado da Avaliação do Estágio Probatório e CONFIRMAR NO CARGO o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), nos termos da Instrução Normativa nº 132, de 31 de março de 2009.

| MATRICULA | NOME | CARGO | ADMISSAO | MÉDIA | RESULTADO | CONFIRMAÇÃO NO CARGO |
|-----------|----------------------------------|-----------------------------|------------|-------|-----------|----------------------|
| 2388030 | AMANDA FIRMIANO ALVES | Escrivão de Polícia | 19/12/2017 | 10 | APROVADO | 19/12/2020 |
| 2388286 | CAMILA MORANDI DA SILVA | Perito Criminal | 26/12/2017 | 10 | APROVADO | 05/02/2021 |
| 2387565 | CINTIA CARLA DA SILVEIRA MARIANO | Perito Criminal | 11/12/2017 | 10 | APROVADO | 21/12/2020 |
| 2388065 | DIEGO MENDES DE SOUZA | Perito Criminal | 18/12/2017 | 9,9 | APROVADO | 22/12/2020 |
| 2387506 | EDUARDO DE OLIVEIRA MANSO | Perito Criminal | 07/12/2017 | 10 | APROVADO | 07/12/2020 |
| 2388294 | FELIPE KAUSS GOULART | Perito Criminal | 27/12/2017 | 10 | APROVADO | 27/12/2020 |
| 2387719 | FLAVIANO VICENTE DA SILVA | Agente Policial de Custódia | 14/12/2017 | 10 | APROVADO | 10/02/2021 |
| 2388103 | GABRIEL SOUZA CRUZ | Perito Criminal | 20/12/2017 | 9,9 | APROVADO | 28/12/2020 |
| 2387581 | GUILHERME SILVEIRA RABELO | Perito Criminal | 11/12/2017 | 9,9 | APROVADO | 11/12/2020 |
| 2387522 | GUSTAVO BERNARDES SOUSA | Perito Criminal | 07/12/2017 | 9,9 | APROVADO | 11/12/2020 |
| 2387514 | JANIO FIGUEIREDO DE AQUINO | Perito Criminal | 07/12/2017 | 10 | APROVADO | 07/12/2020 |
| 2387557 | LAIANE GONCALVES FURTADO | Perito Criminal | 11/12/2017 | 10 | APROVADO | 18/12/2020 |
| 2387530 | MANOEL JOSE RODRIGUES MARTINS | Perito Criminal | 08/12/2017 | 10 | APROVADO | 08/12/2020 |

| | | | | | | |
|---------|-------------------------------|-----------------|------------|-----|----------|------------|
| 2387573 | RAPHAEL AUGUSTO SOUZA DE MELO | Perito Criminal | 11/12/2017 | 10 | APROVADO | 11/12/2020 |
| 238826X | VICTOR HUGO COSTA DIAS | Perito Criminal | 22/12/2017 | 9,9 | APROVADO | 08/01/2021 |

JONAY LEMES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONCEDER abono de permanência a ADRIANO ANDRADE DA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula SIGRH nº 39548-X, matrícula SIAPE nº 01410333, a partir de 14.09.2020, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo SEI/GDF nº 00052-0000187/2021-41, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º, § 3º c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

JONAY LEMES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar RACHEL MODESTO ROSA DE MIRANDA, matrícula 250.434-0, para atuar na Comissão criada pela Portaria nº 283, de 11 de setembro de 2020 e publicada no DODF nº 182, Seção II, pág. 34, de 24 de setembro de 2020, para auxiliar na defesa desta Autarquia, objetivando a elaboração de quesitos técnicos e manifestação sobre o laudo pericial que será elaborado pelo perito nomeado pelo Juízo nos autos do Processo nº 0700676-80-2020.8.07.0018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 100, incisos VIII e XL, do Regimento Interno, obrigação constante no artigo 1º da Resolução nº 102/98 TCDF, bem como no inciso IV, do §1º, artigo 22 da Instrução Normativa nº 04/2016 CGDF, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial nº 00055-00000152/2021-28, conforme Despacho/DG item 1 doc SEI nº 51498562, constante no processo de Instrução Prévia nº 00055-00161194/2018-39, em atendimento à Resolução nº 102/98 TCDF.

Art. 2º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos servidores (1) VERA LÚCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, Analista de Atividades de Trânsito, matrícula 13927 (2) GIZLENE RIBEIRO DE ALMEIDA, Analista de Atividades de Trânsito, matrícula 1382x e (3) DAIANE ALVES BALIZA MACIEL, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 1991728 para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dar cumprimento ao item precedente, nos termos do §1º, art. 49, da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF (rito sumário).

Art. 3º Designar FILIPE FRANÇA CRUZ, Agente de Trânsito, matrícula 250906, como suplente.

Art. 4º Comunicar ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), bem como a Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) a respeito da abertura da presente Tomada de Contas, nos termos do artigo 34 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas constantes dos incisos VIII e XL, do artigo 100, do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00005692/2019-83, instituída pela Portaria nº 305, de 04 de Dezembro de 2019 no Documento nº 52019870, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a Comissão a partir do dia 05/02/2021 e, de acordo com o disposto no artigo 229 da Lei Complementar nº 840/2011, designar, na mesma data, nova Comissão composta pelos servidores (1) RAFAEL SILVA GOMES CARNEIRO, Agente de Trânsito, mat.0250686-6, (2) THIAGO DA SILVA MACEDO, Agente de Trânsito, mat. 2508931, e (3) VICTOR DE MORAIS CURADO, Agente de Trânsito, mat. 2508990 para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (Processo nº 00055-00005692/2019-83).

Art. 2º Designar LUIS MAR CASTILHO MAGALHÃES, Agente de Trânsito, mat. 250529-0, como suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 08, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211, 214 e 229 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas constantes dos incisos VIII e XL, do artigo 100, do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância nº 0055-00055323/2020-75 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor apontadas nos Processos 00055-00028850/2020-15 e 00055-00033815/2020-18, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo de Sindicância, composta pelos servidores (1) THIAGO DA SILVA MACEDO, Agente de Trânsito, mat. 2508931, e (2) VICTOR DE MORAIS CURADO, Agente de Trânsito, mat. 2508990, e (3) LUIS MAR CASTILHO MAGALHÃES, Agente de Trânsito, mat. 250529-0 para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Designar RAFAEL SILVA GOMES CARNEIRO, Agente de Trânsito, mat.0250686-6, como suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 09, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas constantes dos incisos VIII e XL, do artigo 100, do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no Documento nº 51928070 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00005693/2019-28, instituída pela Portaria nº 306, de 04 de Dezembro de 2019 e, ainda, que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a Comissão a partir do dia 05/02/2021 e, de acordo com o disposto no artigo 229 da Lei Complementar nº 840/2011, designar, na mesma data, nova Comissão composta pelos servidores (1) RAFAEL SILVA GOMES CARNEIRO, Agente de Trânsito, mat.0250686-6, (2) THIAGO DA SILVA MACEDO, Agente de Trânsito, mat. 2508931, e (3) VICTOR DE MORAIS CURADO, Agente de Trânsito, mat. 2508990 para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (Processo nº 00055-00005693/2019-28).

Art. 2º Designar LUIS MAR CASTILHO MAGALHÃES, Agente de Trânsito, mat. 250529-0, como suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211, 217 e 229 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas constantes dos incisos VIII e XL, do artigo 100, do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00059623/2019-90 para prosseguir na apuração de possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado Despacho - DETRAN/DG (Doc. SEI/GDF 53271790).

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores (1) MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, Analista de Atividades de Trânsito, matrícula 250302-6, (2) RODRIGO CAPO SOBRAL, Analista de Atividades de Trânsito, matrícula 250393X e (3) CARLA ARAUJO CARVALHO, Especialista de Atividades de Trânsito, matrícula 190437x para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, Agente de Trânsito, matrícula 2505290, como suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 13, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas constantes dos incisos VIII e XL, do artigo 100, do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00059621/2019-09, instituída pela Portaria nº 125, de 06/05/2020 no Documento SEI nº 53012871 e, ainda, que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a Comissão a partir do dia 01/02/2021 e, de acordo com o disposto no artigo 229 da Lei Complementar nº 840/2011, na mesma data, designar nova Comissão composta pelos os servidores (1) LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, mat. 250.793-5, (2) RAUL ARAUJO DE SOUSA COELHO, Agente de Trânsito, mat. 250.828-1 e (3) JOSÉ VICTOR SOUSA ARAUJO, Agente de Trânsito, mat. 251.043-X, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo supramencionado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Designar RODRIGO CAPO SOBRAL, Analista de Atividades de Trânsito, mat. 250393X, como suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 14, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar n.º 840/2011 e das previsões normativas constantes dos incisos VIII e XL, do artigo 100, do Decreto n.º 27.784/2007, considerando o exposto pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00059620/2019-56, instituída pela Portaria n.º 124, de 06/05/2020 no Documento n.º 52998315 e, ainda, que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a Comissão a partir do dia 02/02/2021 e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar n.º 840/2011, designar, na mesma data, os servidores (1) LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, mat. 250.793-5, (2) RAUL ARAUJO DE SOUSA COELHO, Agente de Trânsito, mat. 250.828-1 e (3) JOSÉ VICTOR SOUSA ARAUJO, Agente de Trânsito, mat. 251.043-X para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo supramencionado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Designar RODRIGO CAPO SOBRAL, Analista de Atividades de Trânsito, mat 250393X, como suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 9º, incisos IV e X, do Regimento Interno do DETRAN/DF, aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º O parágrafo único da Portaria n.º 355, de 3 de dezembro de 2020, publicada no DODF n.º 231, de 09/12/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A Comissão será composta por um representante das seguintes áreas: Direção-geral - DG, Diretoria de Educação de Trânsito - Direduc, Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, Diretoria de Engenharia de Trânsito - Diren e Procuradoria Jurídica - Projur."

Art. 2º Dispensar WILSON ANTÔNIO ROSSATO JÚNIOR, matrícula 1063-4, como membro representante da Assessoria de Comunicação - Ascsm, da Comissão instituída por meio da Portaria n.º 355, de 3 de dezembro de 2020, publicada no DODF n.º 231, de 09/12/2020 e alterada pela Portaria n.º 2, de 06 de janeiro de 2021, publicada no DODF n.º 5 de 08/01/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 01, de 05 de janeiro de 2021, publicada no DODF n.º 05, de 08 de janeiro de 2021, página 20, o ato referente a designação da servidora LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 251.135-5, para RESPONDER interinamente como Chefe do Núcleo de Registro Funcional, ONDE SE LÊ: "...Analista em Atividades de Trânsito...", LEIA-SE: "...Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental...".

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 09, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução n.º 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar EVERALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO, matrícula 251.264-5, em substituição a FERNANDA MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula 250.227-5 e FERNANDA MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula 250.227-5, em substituição a EVERALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO, matrícula 251.264-5, a fim de atuar como executores titular e substituta, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 22/2020, firmado entre o DETRAN/DF e NP Capacitação e Soluções Tecnológicas (Banco de Preços), nos termos do Processo SEI-GDF n.º 00055-00044790/2020-70.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 05, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução n.º 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR JAIME PEREIRA DE FREITAS JÚNIOR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 250.717-X, para substituir UELSON SOUSA PRASERES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.148-7, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle de Veículo, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do DETRAN/DF, no período de 30/11 a 04/12/2020, por motivo de abono de ponto do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00063663/2020-70.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução n.º 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo

100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR DENISE DE CARVALHO OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 79.301-9, para substituir JEAN BAQUI MONTEIRO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 192.250-5, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento de Veículo - NUVEI - I, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do Detran/DF, no período de 18/02 a 09/03/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00000298/2021-73.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 07, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução n.º 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR CARLOS CEZAR CALENZO MENDES, Agente de Trânsito, matrícula 250.832-X, para substituir JOÃO PAULO LACERDA OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250.810-9, coordenador, símbolo CPE-05, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Leste - COPOL LESTE, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 15/02 a 24/02/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00000504/2021-45.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 08, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução n.º 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR KLEYBE ALVES DA SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 960-1, para substituir ANTONIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.051-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Planejamento e Modernização Administrativa - GERPLAN, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, no período de 25/01 a 03/02/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00001283/2021-22.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e, de acordo com o Art. 1º, Inciso VI, da Portaria n.º 15, de 22 de julho de 2020, e nos termos do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018 que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 04026-00001434/2020-23, resolve:

TORNAR SEM FEITO na Ordem de Serviço n.º 36, de 06 de novembro de 2020, publicada no DODF n.º 211, de 09 de novembro de 2020, página 84, o ato que designou KATHRYN GOMES DE MORAIS, Agente de Execução Penal, matrícula n.º 1.667.462-6, para substituir ELTON FONTELE DE LIMA, Agente de Execução Penal, matrícula n.º 176.054-8, Coordenador, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 11/11/2020 a 17/11/2020, em virtude de férias regulamentares.

TORNAR SEM FEITO na Ordem de Serviço n.º 36, de 06 de novembro de 2020, publicada no DODF n.º 211, de 09 de novembro de 2020, página 84,, o ato que designou ANDRE LUIS OLIVEIRA CARVALHO, Agente de Execução Penal, matrícula n.º 178.331-9, para substituir ELTON FONTELE DE LIMA, Agente de Execução Penal, matrícula n.º 176.054-8, Coordenador, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 18/11/2020 a 20/11/2020, em virtude de férias regulamentares.

TORNAR SEM FEITO na Ordem de Serviço n.º 47, de 1º de dezembro de 2020, publicada no DODF n.º 228, de 04 de dezembro de 2020, página 50, o ato que designou CARLOS GUSTAVO DE ALMEIDA LEONCIO, Agente de Execução Penal, matrícula n.º 1.698.635-0, para substituir NÚBIA DA COSTA GONTIJO, matrícula 178.417-X, Chefe do Núcleo de Arquivos e Prontuários, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, CPC-06, no período de 09/12/2020 a 18/12/2020, em virtude de férias regulamentares, e nos dias 07/12/2020 e 08/12/2020, em virtude de abono anual de ponto.

TORNAR SEM EFEITO, na ordem de serviço n.º 47, de 1º de dezembro de 2020, publicada no DODF n.º 228, de 04 de dezembro de 2020, página 50, o ato que designou PAULA NERY RIBEIRO, Agente de Execução Penal, matrícula 182.128-8, para substituir SAULO DE TARSO REIS BASTOS DA SILVA, matrícula n.º 182.018-4, Gerente da Gerência de Atendimento aos Internos, da Penitenciária II do Distrito Federal,

da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 10/12/2020 a 24/12/2020, em virtude de férias regulamentares.

TORNAR SEM EFEITO, na ordem de serviço nº 47, de 1º de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 228, de 04 de dezembro de 2020, página 51, o ato que designou RICARDO DEL GIUDICE ALCANTARA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 177.962-1, para substituir ANDRÉ ALMEIDA DE ARAÚJO, matrícula nº 178.350-5, Gerente da Gerência de Tecnologia da Informação, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, no período de 10/12/2020 a 24/12/2020, em virtude de período de férias.

DESIGNAR RENATA MOREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1682426-1, para substituir RODRIGO CHIARATO DA SILVA, matrícula nº 177.732-7, Chefe do Núcleo de Inteligência na Penitenciária II, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR DEBORA ALMEIDA SANTOS, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.692.901-2, para substituir JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES, matrícula nº 193.630-1, pregoeiro da Comissão de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CC-08, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR IGOR MAIA DE CASTRO, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.683.183-7, para substituir NÚBIA DA COSTA GONTIJO, matrícula 178.417-X, Chefe do Núcleo de Arquivos e Prontuários, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 09/12/2020 a 18/12/2020, em virtude de férias regulamentares, e nos dias 07/12/2020 e 08/12/2020, em virtude de abono anual de ponto.

DESIGNAR GEORGE ALVES SOUZA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 176.211-7, para substituir VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 180.245-3, Diretora de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Símbolo CPE-07, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR PABLO PERRONI MIRHOM, Agente de Execução Penal matrícula nº 192.238-6, para substituir ANDERSON HENRIQUE RIBEIRO, Agente de Execução Penal, matrícula nº 175.869-1, Diretor da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Administração Penitenciária, Símbolo CPE-07, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021 em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JEANIE ROMANO BORGES, Agente de Execução Penal, matrícula 194.647-1, para substituir CASSIO ALAN PORTELA VERAS, matrícula 195.105-X, Gerente, da Gerência de Análise Jurídica da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 10/12/2020 a 11/12/2020, em virtude de Abono de Ponto.

DESIGNAR GABRIEL DE ARAUJO DOURADO, Agente de Execução Penal, matrícula 1.686.069-1, para substituir HENRIQUE PAULA DE SOUZA, matrícula nº 193.718-9, de Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária Feminina, do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 02/12/2020 a 04/12/2020, 07/12/2020 a 08/12/2020, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR MARIANA REIS ROCHA SANTOS, Agente de Execução Penal, matrícula nº 178.335-1, para substituir FELIPE VIEIRA DE SÁ, Agente de Execução Penal, matrícula nº 176.373-3, Gerente da Gerência de Fiscalização de Custodiados, da Coordenação do Sistema Prisional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MARCELO FERRAZ DE ARAÚJO, Agente Execução Penal, matrícula nº 179.309-8, para substituir FABRÍCIO ROCHA LARA, matrícula nº 175.895-0, Chefe do Núcleo de Suprimentos, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC 06, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR EDIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, Agente de Execução Penal, matrícula nº 176.182-X, para substituir FABIANO DE MORAIS SANTANA, matrícula nº 178.464-1, Chefe da Unidade Plantão IV, da Gerência de Vigilância, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 08/01/2021 a 22/01/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR NILDE APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 107.172-6, para substituir FLAVIO AUGUSTO DE SOUZA, matrícula nº 233.723-1, Chefe do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, em virtude de férias regulamentares

DESIGNAR CELSON SHUJI MURAKAMI, Agente de Execução Penal, matrícula nº 181.577-6, para substituir MARCELO LISBOA, matrícula nº 1.688.232-6, Gerente, da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 17/01/2021 a 26/01/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FRANCISCO MARCO CÂMARA DE SANTANA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 187.887-5, para substituir LUCAS MACHADO DUTRA, matrícula nº 176.207-9, Chefe do Núcleo de Assistência Social, da Gerência Assistência ao Interno, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ROSIMEIRE RIBEIRO DA COSTA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.666.816-2, para substituir DELFIM LOPES HOTT, matrícula nº 1.676.205-3, Gerente da Gerência de Assistência ao Interno, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 20/01/2021 a 29/01/2021, em virtude de férias regulamentares

DESIGNAR MAGNO VIEIRA DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 193.547-X, para substituir THIAGO LEOPOLDO CARDOSO BARROS, matrícula nº 176.181-1, Chefe da Unidade Plantão I, da Gerência de Vigilância, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 24/12/2020 a 02/01/2021, em virtude de férias regulamentares

DESIGNAR GEISA CIBELLE BARBOSA DOS SANTOS, Agente de Execução Penal, matrícula nº 177.961-3, para substituir CRISTINA RIBEIRO DE ALMEIDA ARMOND, matrícula nº 1.676.201-0, Chefe do Núcleo de Arquivo e Prontuários, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Progressão Penitenciária, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 05/01/2021 a 19/01/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR, NAIARA CAIXETA GUIMARÃES, Agente de Execução Penal, matrícula 1.686.105-1, para substituir JAQUELINE BARREIRA DA CUNHA MELLO REISMAN, Agente de Execução Penal, matrícula 179.339-X, Chefe do Núcleo de Expediente da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Administração Penitenciária, Símbolo CPC-06, no período de 07/12/2020 a 17/12/2020 em virtude de licença médica.

DESIGNAR, ANDRÉ ROBERTO LUZ PARREIRA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.686.096-9, para substituir JAQUELINE BARREIRA DA CUNHA MELLO REISMAN, Agente de Execução Penal, matrícula nº 179.339-X, Chefe do Núcleo de Expediente da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Administração Penitenciária, Símbolo CPC-06, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RAPHAEL MARQUES AZEVEDO, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.682.480-6, para substituir CEZAR TOSHIO FUGIVALA, matrícula nº 1.680.487-2, Chefe do Núcleo de Inteligência no Centro de Detenção Provisória, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021 em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ROBERTA VANCINI LIMA OLIVEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.690.288-2, para substituir SAULO DE TARSO REIS BASTOS DA SILVA, matrícula nº 182.018-4, Gerente da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 10/12/2020 a 24/12/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RAFAEL RODRIGUES PRADO BORGES, Agente de Execução Penal, matrícula 194.829-6, para substituir LAERTE CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 196.631-6, Agente de Execução Penal, Diretor da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 18/01/2020 a 01/02/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RICARDO DEL GIUDICE ALCANTARA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 177.962-1, para substituir ANDRÉ ALMEIDA DE ARAÚJO, matrícula nº 178.350-5, Gerente da Gerência de Tecnologia da Informação, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 18/01/2021 a 01/02/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR WILIAN DIAS FERREIRA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.692.830-X, para substituir o servidor THIAGO ROBERTO COSTA PADILHA, matrícula nº 194.667-6, Diretor de Execução Orçamentária, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 11/01/2021 a 20/01/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RODRIGO NUNES SARAIVA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 178.438-2, para substituir MARCELO ARAÚJO MESQUITA, matrícula nº 233.497-6, Chefe do Núcleo de Suporte Operacional, da Gerência de Obras e reparos, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Administração Penitenciária, Símbolo CPC-06, no período de 11/01/2020 a 28/01/2021, em virtude de férias regulamentares.

Designar WANDERLEY MELO RIBEIRO ALCÂNTARA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 1.679.762-0, para substituir EDSON VIANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.681.597-1, Diretor do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 05/01/2021 a 16/01/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR TIAGO FELIX DE SOUSA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.692.797-4, para substituir CLERISTON TORRES DA SILVA, matrícula nº 197.089-5, Gerente da Gerência de Vigilância Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo

CPC-08, no período de 04/01/2021 a 11/01/2021 e 12/01/2021 a 21/01/2021 em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LEONEL DE OLIVEIRA NEVES, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.682.461-X, para substituir DANIEL HENRIQUE NASCENTES BAENA, matrícula 180.508-8, Chefe do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 26/01/2021 a 04/02/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JOSÉ MEDEIROS DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 180.277-1, para substituir FRANCO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 180.444-8, de Chefe, do Núcleo de Saúde, da Gerência de Assistência ao Interno, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR KALLEY DA SILVA GOMES ARRUDA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.682.501-2, para substituir GISELE MARIA MIRANDA SILVA, matrícula nº 1.692.829-6, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 20/01/2021 a 29/01/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR DANIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 175.886-1, para substituir JOSÉ ORLANDO SALES GOMES SOUSA, matrícula 187.613-9, Chefe da Unidade de Plantão III, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 02/01/2021 a 21/01/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 178.368-8, para substituir RAPHAEL FERREIRA COUTO, matrícula nº 176.453-5, Chefe da Unidade de Plantão II, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 21/01/2021 a 30/01/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LUIS SERGIO GUIDA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 197.092-5, para substituir WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula nº 180.258-5, Chefe do Núcleo de Reparos, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 18/01/2021 a 01/02/2021, em virtude de férias regulamentares.

Designar ADRIANA VERSIANI VENANCIO PIRES, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.692.824-5, para substituir CARLOS ALYSSON VIANA NASCIMENTO, matrícula 188.047-0, Chefe do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, CPC-06, nos dias 04/01/2021 e 13/01/2021, em virtude de férias regulamentares e no período de 14/01/2021 a 15/01/2021, em virtude de abono anual de ponto.

Designar FERNANDO HENRIQUE BOGDEZEVICIUS, Agente de Execução Penal, matrícula nº 176.534-5, para substituir ICARO OLIVEIRA DE MORAIS, matrícula 176.185-4, Chefe da Unidade de Plantão I, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 29/01/2021 a 07/02/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MARCELO WENDELL BRANDÃO SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 183.381-2, para substituir MARIANA BANDEIRA PEDROSO GOMES, matrícula 195.106-8, Chefe da Unidade de Plantão II, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 18/01/2021 a 27/01/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MICHELE CAMPOS CANDEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 190.618-6, para substituir GEORGE ALVES SOUZA, matrícula nº 176.211-7, Gerente de Registros Financeiros, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Símbolo CPC-08, no período de 25/01/2021 a 03/02/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 195.218-0, para substituir ROGERIO BENNECH VERCINO, Agente de Execução Penal, matrícula nº 197.138-7, Chefe do Núcleo de Operações com Cães da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 05/01/2021 a 14/01/2021, em virtude de férias regulamentares.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 36, de 06 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 211, de 09 de novembro de 2020, pág. 84, o ato que designou KÁTIA MAIARA LIMA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.639-6, para substituir MARCELO GONÇALVES NUNES, Agente de Execução Penal, matrícula 1.688.232-6, ONDE SE LÊ: "...no período de 27/11/2020 a 05/12/2020", LEIA-SE: "...no período de 07/12/2020 a 15/12/2020..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 47, de 1º de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 228, de 04 de dezembro de 2020, pág. 52, o ato que designou VALTENIR PINHEIRO DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 14314436, para substituir ROGERIO BENNECH VERCINO, Agente de Execução Penal, matrícula nº: 197.138-7, ONDE SE LÊ: "...no período de 31/12/2020 a 14/01/2021...", LEIA-SE: "... no período de 31/12/2020 a 04/01/2021..."

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 09, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Retificar na Portaria nº 110, de 15 de julho de 2020, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2020, ONDE SE LÊ: "...EDUARDO BOLSONI GUIMARÃES...", LEIA-SE: "... EDUARDO BOLSONI MAGALHÃES..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00001906/2020-78, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora do Contrato nº 042411/2020, celebrado com a MANC - MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, para para manutenção, reparação, fornecimento e execução de abrigo de passageiros de ônibus e acessibilidade, na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal - STPC-DF.

Art. 2º Os membros que comporão a Comissão são MATEUS DE MENESES ANDRADE, Matrícula nº 276.484-9 e THAÍS REGAL ARAÚJO, Matrícula nº 264.132-1.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR SILVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES, matrícula nº 221.471-7, para substituir ANA HILDA DO CARMO SILVA, matrícula nº 94.068-2, no cargo de Diretora de Materiais e Serviços do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 29/01/2021 a 07/02/2021, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR GUTEMBERG ELOI NUNES, matrícula nº 02214725, para substituir JESSÉ GOUVEA DE OLIVEIRA, matrícula nº 00941514, no cargo de Gerente de Sistema do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 18/01/2021 a 27/01/2021, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e das atribuições constantes do artigo 113 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2; nos artigos 171, 172, 173, 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; bem como o art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, combinada com a Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Acolher integralmente o arcabouço probatório produzido nos autos do Processo Disciplinar 00417-00015071/2018-34, o que atraiu a incidência dos preceitos do art. 180,

incisos I, III, V, X, XI e XIII, da Lei Complementar nº. 840/2011, adotando-o como razão de decidir.

Art. 2º Negar o provimento ao recurso interposto pela servidora GABRIELA APARECIDA SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 232.852-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELA MEIRA PASSAMANI

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2021 (*)

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Assessores Especiais da Assessoria Jurídico-Legislativa, FERNANDO ANTÔNIO MUNIZ LIMA, matrícula 247.077-2, LAYS MARINA LIMA LEAL, matrícula 242.528-9, NATALIE SONZA DIEFENBACH, matrícula 245.408-4 e para a Assessora IRANDIAYA DO VALE NOBRE BANDEIRA SANTOS, matrícula 245.148-4, para observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar atos de representação da Assessoria Jurídico-Legislativa, podendo inclusive submeter à cota de aprovação as manifestações dos demais Assessores.

Art. 2º A eficácia da cota de aprovação fica condicionada à análise e aprovação do Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa ou substituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 479 de 28 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

(*) republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 6, de 11 de janeiro de 2021, página 39.

PORTARIA Nº 19, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 0400-000544/2017, prorrogada por meio da Portaria nº 722, de 10 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 213, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Reconduzir MICHELLE SANDES CORREA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.773-2, MARIANA MATOS VIDAL, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 198.112-9, e JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-000544/2017.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 22, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, bem como as delegadas pelo art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, e de acordo com o artigo 128, Parágrafo único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER o gozo de férias do servidor JOSÉ MARIA BATISTA, matrícula nº 243.500-4, Assessor, da Coordenação de Inovação e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, marcadas para o período de 19/11/2020 a 18/12/2020, a contar de 08/12/2020, por necessidade de serviço, ficando assegurado o gozo posterior.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 23, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ANNA SAMYRA OLIVEIRA PAIVA, matrícula nº 244.470-4, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do

Núcleo Psicossocial, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Interação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 24, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR NILMAR LOBO DE OLIVEIRA PIRES, matrícula nº 102.005-6, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo - Agente Social, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, código SIGRH nº 02803017, Símbolo CPC-06, da Gerência de Segurança, da Unidade de Interação de Saída Sistemática, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 04/01/2021.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 25, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ANA LETICIA VARONILIA SOUSA, matrícula nº 245.830-6, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Saúde, Símbolo CPC-04, da Gerência de Saúde, da Unidade de Interação de Santa Maria, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 02/01/2020 a 16/01/2020, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 26, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUCAS HENRIK LIRA DA SILVA, matrícula nº 238.454-X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CC-06, código SIGRH nº 02803068, da Gerência de Segurança, da Unidade de Interação de Santa Maria, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 01/01/2021 a 30/01/2021, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 27, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ALLAN CRISTHIAN SOUZA DA COSTA, matrícula nº 242.250-6, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Contador, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Programação Orçamentária e Controle Contábil, da Coordenação de Planejamento Orçamentário e Contábil, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 28, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do

Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LIANA CORREIA ROQUETE DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 198.084-X, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 29, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 193.648-4, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, por motivo de recesso de férias regulamentares.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 30, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LEANDRO SALGUEIRO CAPUZZO, matrícula nº 244.134-9, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos períodos de 21/01/2021 a 30/01/2021 e 01/02/2021 a 10/02/2021, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 31, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JÉSSICA NUNES DE AGUIAR, matrícula nº 221.862-3, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 32, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, bem como as delegadas pelo art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, e de acordo com o artigo 128, Parágrafo único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER o gozo de férias do servidor LEANDRO SALGUEIRO CAPUZZO, matrícula nº 244.134-9, Assessor Técnico, da Unidade de Administração, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, marcadas para o período de 06/01/2021 a 15/01/2021, a contar de 07/01/2021, por necessidade de serviço, ficando assegurado o gozo posterior.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 33, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei

Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR TATIANA AGUIAR RABELO, matrícula nº 193.581-X, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Manutenção, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 34, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ANA PAULA DA SILVA ÁVILA, matrícula nº 197.931-0, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar os executores do Termo de Cessão de Uso n. 4/2020, celebrado com a empresa DATALINK LTDA, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00010645/2020-27, cujas funções ficam divididas da seguinte forma:

I - MATEUS DE ARAÚJO EMERICH, matrícula 243.536-5, como Executor Local Titular; e DÉBORA CRISTINA LYRA FERREIRA, matrícula 125.292-5, como Executora Local Suplente, no âmbito do Na Hora Rodoviária;

II - VICTOR DUARTE SILVA, matrícula 246.800-X, como Executor Local Titular; e CLEOMAR DA COSTA PINHEIRO, matrícula 80.103-8, como Executor Local Suplente, no âmbito do Na Hora Gama;

III - MARCUS ALISSON ARAÚJO DA CUNHA, matrícula 1.431.156-9, como Executor Local Titular; e EDERSON ANTÔNIO SOUZA, matrícula 1.430.822-3, como Executor Local Suplente, no âmbito do Na Hora Ceilândia;

IV - JOSÉ ÉDER MAGALHÃES BAIÃO, matrícula 125.148-1, como Executor Local Titular; e ALYSSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 124.780-8, como Executor Local Suplente, no âmbito do Na Hora Taguatinga;

V - GIOVANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 247.153-1, como Executora Local Titular; e IGOR MEIRELLES BARBOSA, matrícula 243.520-9, como Executor Local Suplente, no âmbito do Na Hora Riacho Fundo;

VI - SÔNIA MARTINS LACERDA, matrícula 158.380-8, como Executora Local Titular; e MARINALVA DE SENE CORADO SOUZA, matrícula 242.509-2, como Executora Local Suplente, no âmbito do Na Hora Sobradinho.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26º, inciso XII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO THIAGO SILVA CUCCO, matrícula 242.775-3, como Executor Titular e JHONATA VIEIRA DA SILVA, matrícula 242.776-1, como Executor Substituto, do Contrato Nº 04/2020, cujo objeto é a aquisição e instalação de Barreiras de Proteção em Acrílico, destinadas aos guichês de atendimento e recepção do Núcleo de Atendimento Presencial PROCON DF Sede, do Núcleo de Atendimento do Guará e Núcleo de Atendimento de Planaltina, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do PROCON/DF como forma de evitar a propagação e o contágio de doenças, especialmente o COVID 19, processo 00015-00015360/2020-90, celebrado entre o INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - IDC PROCON E A EMPRESA S DA SILVA SANTANA WEB DESIGN E BRINDES.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: SUSPENDER o usufruto das férias da servidora ROSANA COSTA RIBEIRO, matrícula nº 278.513-7, referente aos períodos de 18/01/2021 a 29/01/2021 e 31/01/2021 a 09/02/2021, por motivo de necessidade de serviço, conforme disposto no inciso I, parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. A servidora usufruirá os períodos suspensos de 15/03/2021 a 26/03/2021 e 19/07/2021 a 28/07/2021, respectivamente.

JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 08 de Janeiro de 2021

Processo: 00052-00003371/2020-62. INTERESSADO: LUIZ CLAUDIO DA SILVA CAMPOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (SEI nº 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, a prorrogação da disposição do empregado público LUIZ CLAUDIO DA SILVA CAMPOS, matrícula nº 73.466-7, agente operacional (Doc. SEI/GDF nº 37803323), lotado no DETRA, para exercer atividades na Polícia Civil do Distrito Federal, conforme pleito contido no Ofício Nº 974/2020 - PCDF/DGCP/ASS (Doc. SEI/GDF nº 52676258), até 31 de dezembro de 2021, com ônus para a NOVACAP.

ELZO BERTOLDO GOMES

Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ELIEL DE LIMA, matrícula 16616057, Gerente de Orçamento e Finanças, para substituir MARCONDES DOURADO SARAIVA, matrícula 1968025, Diretor de Orçamento, Finanças e Contratos, Símbolo CPE-07, no período de 09/12/2020 a 18/12/2020, por motivos férias do titular do cargo.

DESIGNAR MAC LEONARDO DA SILVA SOUTO, matrícula 1856960, Diretor de Políticas para Desenvolvimento Rural, para substituir ODILON VIEIRA JÚNIOR, matrícula 16893239, Subsecretário de Desenvolvimento Rural, Símbolo CNE-02, no período de 18/01/2021 a 22/01/2021, por motivos afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR CARINA MIWAKO ICHIDA, matrícula 01870203, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA, matrícula 1863274, Diretora de Fiscalização de Trânsito, Símbolo CPE-07, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, por motivos férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: INTERROMPER, a contar de 11 de janeiro de 2021, o usufruto de férias da servidora ÉRICA BORDINHÃO LEWIS, matrícula nº 242.674-9, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Economia Criativa, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, relativa ao exercício de 2020, marcadas para o período de 04.01.2021 a 13.01.2021, por necessidade de serviço e interesse da administração, conforme Processo SEI nº 00150.00007697/2019-35.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 04025-0000023/2021-20, resolve: DESIGNAR ANGELICA BORGES CAIRES FREITAS, matrícula 0174144-6, para substituir o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da subsecretaria de administração geral, SUAG, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal, no período de 04 a 13/01/2021, por motivo de férias regulamentares do titular.

MAURO ROBERTO DA MATA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e diante do preceituado no art. 24, § 5º, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando a apuração de suposto acidente em serviço reclamado pela servidora ALZIRA RIBEIRO DOS SANTOS GUIMARÃES, Técnica em Assistência Social - Cuidadora Social, matrícula nº 179083-8, lotada na Unidade de Acolhimento para Idosos - UNAI, conforme consta do Processo SEI nº 00431-00020433/2020-18.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância: JOAQUINA VIANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 103522-3; SÔNIA MARIA MACIEL PEREIRA, matrícula nº 103198-8; e ARNALDO VELOZO MENDONÇA JUNIOR, matrícula nº 221651-5, como Presidente e Vogais, respectivamente.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, com a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA NORONHA ROCHA

PORTARIA Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e diante do preceituado no art. 24, § 5º, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando a apuração de suposto acidente em serviço reclamado por KALINE FERREIRA MONTEIRO, Técnica em Assistência Social - Cuidadora Social, matrícula nº 224290-7, lotada na Unidade de Acolhimento para Mulheres - UNAM, conforme consta do Processo SEI nº 00431-00000786/2020-00.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância: JOAQUINA VIANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 103522-3; SÔNIA MARIA MACIEL PEREIRA, matrícula nº 103198-8; e ARNALDO VELOZO MENDONÇA JUNIOR, matrícula nº 221651-5, como Presidente e Vogais, respectivamente.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, com a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA NORONHA ROCHA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 81, de 26 de novembro de 2020, e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve: EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho a servidora DIANDRA MARQUES MARTINS, matrícula 2180278, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, conforme processo nº 00431-00000417/2021-90.

SUZANA MAHMUD SAID ARAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 8º, inciso III, alínea "d", da Portaria 81, de

26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 140-B, Edição Extra, de 26/11/2020, resolve: AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado por MARIA LEDINALVA DE SOUSA SILVA, matrícula 01848925, Especialista em Assistência Social: 4366 (quatro mil e trezentos e sessenta e seis) dias, correspondendo a 11 anos, 11 meses e 21 dias, relativos aos períodos de 01/09/1993 a 14/08/2000 e 01/02/2002 a 07/02/2007, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; e 1024 (um mil e vinte e quatro) dias, correspondendo a 2 anos, 9 meses e 24 dias, relativos aos períodos de 28/02/2007 a 17/12/2009, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria de Estado da Educação - GOIÁS PREV, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 00431-00023494/2020-37.

SUZANA MAHMUD SAID ARAR

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 12 de abril de 2012, publicada no DODF nº 78, de 19 de abril de 2012, página 50, relativa ao tempo de serviço prestado pelo servidor ROSSI DA SILVA ARAUJO, matrícula 01029665, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados: Processo: 380.000.865/2012; Nome: ROSSI DA SILVA ARAÚJO; matrícula 102.966-5, Cargo: Técnico em Assistência Social, averba: 1047 dias no período de 03/02/1981 a 16/12/1983, conforme certidão expedida pelo Ministério da Educação, contados para efeito de adicionais e aposentadoria. Processo: 380.000.621/2012...", LEIA-SE: "...AVERBAR tempo de serviço de efetivo serviço prestado pelo servidor ROSSI DA SILVA ARAUJO, matrícula 01029665, Técnico em Assistência Social: 552 (quinhentos e cinquenta e dois) dias, correspondendo a 1 ano, 6 meses e 7 dias, relativos aos período de 03/02/1981 a 16/12/1983, conforme Certidão de Tempo de Aluno-Aprendiz, expedida pelo Ministério da Educação, contados para efeitos de adicionais, e autos do Processo 0380-000865/2012...".

Na Ordem de Serviço de 27 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 240, de 28 de novembro de 2012, página 15, relativo a tempo de serviço prestado pela servidora LUISA MARQUES TIMBO, matrícula 01973789, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR tempo de serviço prestado pela servidora LUISA MARQUES TIMBO, matrícula 197.378-9 Cargo Técnico em Assistência Social, processo 380.002.281/2012; Averba: averba 739 dias no período de 01/09/1978 a 08/09/1980 averba 3438 dias no período de 01/10/1985 a 28/02/1985, averba 2917 dias no período de 01/07/1995 a 25/06/2003, averba 1876 dias no período de 15/10/1996 a 03/12/2001, averba 1541 dias no período de 17/07/2006 a 04/10/2010, averba 31 dias no período de 01/10/2006 a 31/10/2006, averba 31 dias, no período de 01/05/2008 a 31/05/2008, averba 30 dias no período de 01/04/2009 a 30/04/2009, averba 30 dias no período de 01/11/2009 a 30/11/2009, averba 25 dias no período de 01/10/2010 a 25/10/2010, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de adicionais e aposentadoria...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora LUISA MARQUES TIMBO, matrícula 01973789, Técnico em Assistência Social: 8647(oito mil e seiscentos e quarenta e sete) dias, correspondendo a 23 anos, 8 meses e 12 dias, relativos aos períodos de 01/09/1978 a 08/09/1980, 01/10/1985 a 28/02/1995, 01/07/1995 a 25/06/2003, 17/07/2006 a 04/10/2010, 05/10/2010 a 25/10/2010, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo 0380-002281/2012...".

Na Ordem de Serviço de 18 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 197, de 22 de setembro de 2014, página 23, relativa ao tempo de serviço prestado pela servidora ADELICE DE MATOS SILVA, matrícula 01038761, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR tempo de serviço prestado por ADELICE DE MATOS SILVA, matrícula 103876- 1, cargo: Técnico em Assistência Social; processo nº 380.004022/2014; averba: 327 dias, no período de 10/06/1975 a 01/05/1976; averba: 1127 dias, no período de 22/07/1991 a 21/08/1994, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria...", LEIA-SE: "...AVERBAR tempo de serviço de efetivo serviço prestado pela servidora ADELICE DE MATOS SILVA, matrícula 01038761, Técnico em Assistência Social: 1448 (um mil e quatrocentos e quarenta e oito) dias, correspondendo a 3 anos, 11 meses e 23 dias, relativos aos períodos de 10/06/1975 a 01/05/1976, 22/07/1991 a 21/08/1994, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo 0380-004022/2014...".

Na Ordem de Serviço 05 de 08 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 29, de 09 de fevereiro de 2018, página 25, relativa ao tempo de serviço prestado pela servidora MARCIA CRISTINA PERES DA SILVA, matrícula 01039954, ONDE SE LÊ: "... AVERBAR tempo de serviço prestado pela servidora MÁRCIA CRISTINA PERES DA SILVA, matrícula nº 103.995-4, cargo: Especialista em Assistência Social, Processo nº 431.00001450/2018-31-SEI, averba: 138 dias, no período de 08/03/1984 a 23/07/1984, averba: 89 dias, no período de 01/01/1985 a 30/03/1985, averba: 1.782 dias, no período de 03/06/1985 a 19/04/1990, averba: 1.290 dias, no período de 02/07/1990 a 11/01/1994, averba: 102 dias, no período de 20/06/1994 a 29/09/1994, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria.", LEIA-SE: "... AVERBAR tempo de serviço de efetivo serviço prestado pela servidora MARCIA CRISTINA PERES DA SILVA, matrícula 01039954, Técnico em Assistência Social: 3398 (três mil e trezentos e noventa e oito) dias, correspondendo a 9 anos, 3 meses e 23 dias, relativos aos períodos

de 08/03/1984 a 23/07/1984, 01/01/1985 a 30/03/1985, 03/06/1985 a 19/04/1990, 02/07/1990 a 11/01/1994, 20/06/1994 a 29/09/1994, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo 00431-00001450/2018-31"

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 208, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto Nº 40.896, DE 17 DE JUNHO DE 2020, resolve:

Art. 1º Designar DANIELLE DE OLIVEIRA BARROS, Matrícula 0277.893-9, para exercer o encargo de substituto eventual, sem acumular vencimentos, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, nos casos de afastamento, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, sem o acúmulo de vencimento, e sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe conferem os dispostos nos incisos V e VII, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar ALICE DE OLIVEIRA PAIVA E SOUZA, matrícula nº 02775522, para exercer o encargo de substituto eventual, sem acumular vencimento, do cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência do Programa Bolsa Atleta, da Diretoria de Apoio aos Atletas, da Coordenação de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal nos casos de afastamentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GISELE FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12 de 08/04/2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL SILVA DE ASSIS, matrícula nº 278.686-9, em substituição a ALEX RIZZI QUIRINO DE MESQUITA COSTA, matrícula nº 273.626-8, para atuar como executor local titular, no âmbito do Centro Olímpico do Parque da Vaquejada, dos Contratos CCER e CUSD 168/2019 (CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.) que têm por objeto o fornecimento de energia elétrica de alta tensão para os próprios desta Secretaria, bem como a regulação dos direitos e obrigações das partes referentes ao uso da rede elétrica de propriedade da distribuidora, objeto do processo nº 00220-00002411/2019-91.

Art. 2º Designar SANDRO ERIC DA SILVA MELO, matrícula nº 278.682-6, em substituição a DIEGO FERREIRA CALDAS DE MENEZES, matrícula nº 277.503-4, e JOYCE MATIAS SILVA LIMA SOUSA, matrícula 277.987-0, em substituição à MONALIZA DE SOUZA VIEIRA CORREA, matrícula nº 274.686-7, para atuarem, respectivamente, como executores locais titular e suplente no âmbito do Centro Olímpico de Planaltina.

Art. 3º Os executores locais titulares, e nas ausências formais, os executores locais suplentes, irão produzir um relatório de execução mensal e enviar até o 5º (quinto) dia corrido de cada mês, ao executor titular do Contrato, e na sua ausência formal, ao executor suplente, a fim de compilarem as informações prestadas no Relatório Circunstanciado do Executor, além de subsidiar o atesto para o pagamento das faturas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS ROGERIO LIBERATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93

combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12 de 08/04/2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL SILVA DE ASSIS, matrícula nº 278.686-9, em substituição a ALEX RIZZI QUIRINO DE MESQUITA COSTA, matrícula nº 273.626-8, para atuar como executor local titular, no âmbito do Centro Olímpico do Parque da Vaquejada, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2020, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, que tem por objeto o aluguel de 2 (dois) transformadores de 150KVA, trifásico 60HZ, Classe 15KV em óleo mineral, para atender as demandas dos Centros Olímpicos e Paralímpicos de Santa Maria e Parque da Vaquejada, próprios sob a responsabilidade desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEL/DF), objeto do processo nº 00220-00000154/2020-96.

Art. 2º Os executores locais titulares, e nas ausências formais, os executores locais suplentes, deverão produzir relatório de execução mensal e enviar até o 5º (quinto) dia corrido de cada mês ao executor titular do Contrato ou, na sua ausência formal, ao executor suplente, a fim de compilarem as informações prestadas no Relatório Circunstanciado do Executor, além de subsidiar o atesto para o pagamento das faturas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS ROGERIO LIBERATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12 de 08/04/2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL SILVA DE ASSIS, matrícula nº 278.686-9, em substituição a ALEX RIZZI QUIRINO DE MESQUITA COSTA, matrícula nº 273.626-8, para atuar como executor local titular, no âmbito do Parque da Vaquejada, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2019, firmado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, cujo objeto é a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR nas Unidades dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal, bem como Estádio de Sobradinho e de Samambaia, sob a responsabilidade deste Órgão, objeto do processo 220-00002196/2019-28.

Art. 2º Designar SANDRO ERIC DA SILVA MELO, matrícula nº 278.682-6, em substituição a DIEGO FERREIRA CALDAS DE MENEZES, matrícula nº 277.503-4, e JOYCE MATIAS SILVA LIMA SOUSA, matrícula 277.987-0, em substituição à MONALIZA DE SOUZA VIEIRA CORREA, matrícula nº 274.686-7, para atuarem, respectivamente, como executores locais titular e suplente no âmbito do Centro Olímpico de Planaltina.

Art. 3º Os executores locais titulares, e nas ausências formais, os executores locais suplentes, irão produzir um relatório de execução mensal e enviar até o 5º (quinto) dia corrido de cada mês, ao executor titular do Contrato, e na sua ausência formal, ao executor suplente, a fim de compilarem as informações prestadas no Relatório Circunstanciado do Executor, além de subsidiar o atesto para o pagamento das faturas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS ROGERIO LIBERATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12 de 08/04/2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL SILVA DE ASSIS, matrícula nº 278.686-9, em substituição a ALEX RIZZI QUIRINO DE MESQUITA COSTA, matrícula nº 273.626-8, para atuar como executor local titular, no âmbito do Centro Olímpico do Parque da Vaquejada, referente ao Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2019, firmado com a JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, referente aos imóveis sob a

responsabilidade da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, objeto do processo nº 00220-00000862/2019-93.

Art. 2º Designar SANDRO ERIC DA SILVA MELO, matrícula nº 278.682-6, em substituição a DIEGO FERREIRA CALDAS DE MENEZES, matrícula nº 277.503-4, e JOYCE MATIAS SILVA LIMA SOUSA, matrícula 277.987-0, em substituição à MONALIZA DE SOUZA VIEIRA CORREA, matrícula nº 274.686-7, para atuarem, respectivamente, como executores locais titular e suplente no âmbito do Centro Olímpico de Planaltina.

Art. 3º Designar DAVIDSON ROBERTO DE MORAES LAMPARIELLO, matrícula nº 277919-6, em substituição a IRVAL MIRANDA DE ARAÚJO, matrícula nº 267.462-9, para atuar como executor local titular, no âmbito do Complexo Aquático Claudio Coutinho.

Art. 4º Os executores locais titulares, e nas ausências formais, os executores locais suplentes, irão produzir um relatório de execução mensal e enviar até o 5º (quinto) dia corrido de cada mês, ao executor titular do Contrato, e na sua ausência formal, ao executor suplente, a fim de compilarem as informações prestadas no Relatório Circunstanciado do Executor, além de subsidiar o atesto para o pagamento das faturas.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS ROGERIO LIBERATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12 de 08/04/2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL SILVA DE ASSIS, matrícula nº 278.686-9, em substituição a ALEX RIZZI QUIRINO DE MESQUITA COSTA, matrícula nº 273.626-8, para atuar como executor local titular, no âmbito do Parque da Vaquejada, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2019, firmado com a empresa TLR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos conjunto de equipamentos das piscinas e tanques aquáticos do Conjunto Aquático Cláudio Coutinho - CACC, e das piscinas e tanque dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal -CO, incluindo mão de obra, assistência técnica com fornecimento de peças e todos insumos necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, objeto do processo nº 00220-00003764/2019-16.

Art. 2º Designar SANDRO ERIC DA SILVA MELO, matrícula nº 278.682-6, em substituição a DIEGO FERREIRA CALDAS DE MENEZES, matrícula nº 277.503-4, e JOYCE MATIAS SILVA LIMA SOUSA, matrícula 277.987-0, em substituição à MONALIZA DE SOUZA VIEIRA CORREA, matrícula nº 274.686-7, para atuarem, respectivamente, como executores locais titular e suplente no âmbito do Centro Olímpico de Planaltina.

Art. 3º Designar DAVIDSON ROBERTO DE MORAES LAMPARIELLO, matrícula nº 277919-6, em substituição a IRVAL MIRANDA DE ARAÚJO, matrícula nº 267.462-9, para atuar como executor local titular, no âmbito do Parque Aquático Claudio Coutinho (Ginásio Claudio Coutinho).

Art. 4º Os executores locais titulares, e nas ausências formais, os executores locais suplentes, irão produzir um relatório de execução mensal e enviar até o 5º (quinto) dia corrido de cada mês, ao executor titular do Contrato, e na sua ausência formal, ao executor suplente, a fim de compilarem as informações prestadas no Relatório Circunstanciado do Executor, além de subsidiar o atesto para o pagamento das faturas.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS ROGERIO LIBERATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12 de 08/04/2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL SILVA DE ASSIS, matrícula nº 278.686-9, em substituição a ALEX RIZZI QUIRINO DE MESQUITA COSTA, matrícula nº 273.626-8, para atuar

como executor local titular, no âmbito do Centro Olímpico do Parque da Vaquejada, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2019, firmado com a empresa AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação visando a manutenção de piscinas, com substituição de azulejos, pisos cerâmico/pedras e fornecimento de todo material químico nos Centros Olímpicos do Setor "O", Parque da Vaquejada, Samambaia e Riacho Fundo I, objeto do processo SEI nº 00220-0000531/2019-53.

Art. 2º O executor local titular, e nas ausências formais, o executor local suplente, irão produzir um relatório de execução mensal e enviar até o 5º (quinto) dia corrido de cada mês, ao executor titular do Contrato, e na sua ausência formal, ao executor suplente, a fim de compilarem as informações prestadas no Relatório Circunstanciado do Executor, além de subsidiar o atesto para o pagamento das faturas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS ROGERIO LIBERATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12 de 08/04/2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar SANDRO ERIC DA SILVA MELO, matrícula nº 278.682-6, em substituição a DIEGO FERREIRA CALDAS DE MENEZES, matrícula nº 277.503-4, e JOYCE MATIAS SILVA LIMA SOUSA, matrícula 277.987-0, em substituição à MONALIZA DE SOUZA VIEIRA CORREA, matrícula nº 274.686-7, para atuarem, respectivamente, como executores locais titular e suplente no âmbito do Centro Olímpico de Planaltina, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 41/2019, firmado com a empresa AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação visando a manutenção de piscinas, com substituição de azulejos, pisos cerâmico/pedras e fornecimento de todo material químico nos Centros Olímpicos de Brazlândia e Planaltina, objeto do processo SEI nº 00220-0000531/2019-53.

Art. 2º O executor local titular, e nas ausências formais, o executor local suplente, irão produzir um relatório de execução mensal e enviar até o 5º (quinto) dia corrido de cada mês, ao executor titular do Contrato, e na sua ausência formal, ao executor suplente, a fim de compilarem as informações prestadas no Relatório Circunstanciado do Executor, além de subsidiar o atesto para o pagamento das faturas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS ROGERIO LIBERATO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Alterar a composição da Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do Projeto BOCADIM VRTL.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída pelo artigo 1º, inciso V da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, pág. 15, e tendo em vista o disposto no artigo 128, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e a AAMA - ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPATI, referente à realização do Projeto BOCADIM VRTL, a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º Integrarão a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria os seguintes representantes:

I - ANA BEATRIZ LOUREIRO ELLERY, matrícula: 278.507-2; e

II - VITOR JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR, matrícula: 278.678-8.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pela servidora ANABEATRIZ LOUREIRO ELLERY e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída pelo servidor VITOR JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVAO SOUZA DOS REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 14, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais c/c o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante, de caráter investigativo, e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo nº 00057-000181/2015, identificar os responsáveis e, se for o caso, prosseguir com o rito processual estabelecido na Lei Complementar nº 840/2011, nos termos previstos no artigo 215, III, e §§ 1º e 2º, desta mesma Lei.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: ALEX GOMES DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 174.375-9, Presidente; MICHELLY FERREIRA RIBEIRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 172.934-9, Membro; DOUGLAS CARVALHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 035.373-6, Membro; e HELEN MOREIRA DOS SANTOS COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 039.710-5, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar MICHELLY FERREIRA RIBEIRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 172.934-9, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN ALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 16, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais c/c o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, considerando o disposto na Resolução nº 102/1998 - TCDF e na Instrução Normativa nº 4/2016 - CGDF, e com fulcro no Decreto Distrital nº 37.096/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, com a finalidade de apurar os processos de Tomada de Contas Especial - TCE do Órgão.

Art. 2º Designar MARCOS BARBOSA DA SILVA, Matrícula 042.446-3, Presidente; JAQUELINE SILVA SANTANA PORTES, Matrícula 037.344-3, Membro; DENISE DA SILVA MACHADO RABELO, Matrícula 174.692-8, Membro e LARA BEATRIZ DE MIRANDA BELMONTA, Matrícula 278.116-6, Membro Suplente, todos estáveis e em exercício nesta Secretaria.

Parágrafo único. Fica designada JAQUELINE SILVA SANTANA PORTES, Matrícula 037.344-3, para atuar como Presidente Suplente desta Comissão Permanente nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 46, de 20 de julho de 2020.

IVAN ALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 17, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e pelo artigo 23 do Decreto nº 38.246 de 1º de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária, que passa a ser composta pelos seguintes membros: ALBANIZA SANTOS FERNANDES, Matrícula nº 0277.118-7, RENATA LAUANE FRANÇA RIBEIRO, matrícula nº 02768380; SAULO SILVA ANDRADE, matrícula nº 2751186; ELISANGELA APARECIDA DA SILVA matrícula nº 277.065-2, MARIA EDUARDA LAVOCAT QUEIROZ DE BARROS, matrícula 02770318, LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA DA COSTA, matrícula: 0277057-1.

Art. 2º Permanece inalterada as demais disposições da Portaria nº 28, de 25 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 7 de novembro de 2019, que constituiu a referida Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN ALVES DOS SANTOS

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O DEFENSOR PÚBLICO – GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF, Substituto, no uso das atribuições legais, dispostas no Decreto nº 31.654, de 06 de maio de 2010; Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, resolve: HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial do Estágio Probatório das servidoras e dos servidores abaixo relacionados: 2 - Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, conceito, resultado final, data de ingresso, homologação e número do processo SEI: 239.036-1 EDUARDO RODRIGUES NETO LOPES ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, 10, APROVADO, 20/02/2018, 20/11/2020, 00401-00017903/2018-53. 239.613-0, GABRIELA TOMÉ, ANALISTA DE APOIO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, 10, APROVADA, 26/02/2018, 26/11/2020, 00401-00017911/2018-08.239.645-9, DIEGO MERCON VIEIRA MONTEIRO, ANALISTA DE APOIO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, 10, APROVADO, 28/02/2018, 28/11/2020, 00401-00017916/2018-22. 239.642-4, RENATA THIZIANI TORRES DE ABREU, ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, 8,8, APROVADA, 28/02/2018, 28/11/2020, 00401-00017919/2018-66. 239.644-0, LILIA BRAGA MACHADO, ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, 10, APROVADA, 28/02/2018, 28/11/2020, 00401-00017923/2018-24. 239.643-2, GEORGE WILLIAM ROCHA MARQUES, ANALISTA DE APOIO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, 9,46, APROVADO, 28/02/2018, 28/11/2020, 00401-00017930/2018-26. 239.648-3, IGOR CARVALHO BARROS BESSA, ANALISTA DE APOIO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, 10, APROVADO, 01/03/2018, 01/12/2020, 00401-00019717/2018-59. 239.934-2, STEPHANE COELI MACHADO E SILVA, ANALISTA DE APOIO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, 9,86, APROVADA, 05/03/2018, 05/12/2020, 00401-00019757/2018-09. 239.955-5, RICARDO COSTA STARLING DE ARAÚJO, ANALISTA DE APOIO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, 10, APROVADO, 07/03/2018, 07/12/2020, 00401-00019833/2018-78. 240.009-X, ANTONIO MAURICIO SANCHES BELCHIOR E SILVA, ANALISTA DE APOIO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, 9,83, APROVADO, 12/03/2018, 12/12/2020, 00401-00019849/2018-81. 240.015-4, ALCEU JOSÉ CICCIO FILHO, ANALISTA DE APOIO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, 10, APROVADO, 13/03/2018, 13/12/2020, 00401-00019852/2018-02. 240.038-3, LUCAS FERNANDES ALMEIDA, ANALISTA DE APOIO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, 10, APROVADO, 15/03/2018, 15/12/2020, 00401-00019952/2018-21. 240.045-6, LUIS HENRIQUE NEVES GONZAGA MARQUES, ANALISTA DE APOIO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, 9,92, APROVADO, 19/03/2018, 19/12/2020, 00401-00019955/2018-64. 240.054-5, AMILCAR CRUZ CRUXÊN, ANALISTA DE APOIO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, 10, APROVADO, 20/03/2018, 20/12/2020, 00401-00019956/2018-17.240.053-7, BÁRBARA HELOISA MORAES OLIVEIRA ORNELAS, ANALISTA DE APOIO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, 10, APROVADA, 20/03/2018, 20/12/2020, 00401-00019959/2018-42. 240.050-2, ADRIANO RESENDE DE VASCONCELOS, ANALISTA DE APOIO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, 10, APROVADO, 21/03/2018, 21/12/2020, 00401-00019974/2018-91. 240.063-4, CLARICE BEZERRA MARTINS, ANALISTA DE APOIO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, 9,66, APROVADA, 23/03/2018, 23/12/2020, 00401-00019977/2018-24. 240.065-0, ANTONIO CESAR MEDEIROS DANTAS, ANALISTA DE APOIO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, 9,86, APROVADA, 26/03/2018, 26/12/2020, 00401-00020092/2018-78.

DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

PORTARIA Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 952, de 2019, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora ELIETE SANTOS DA SILVA, mat. 1.400.985-4, lotada na Defensoria Pública do DF, referente ao 6º Quinquênio: de 01/12/2014 a 29/11/2019;

DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

PORTARIA Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos arts. 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve: EXONERAR, a pedido, LEANDRO DOS REIS NEVES, matrícula nº 245.900-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 08/01/2021, conforme Processo SEI nº 00401-00000221/2021-15.

DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

PORTARIA Nº 13, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, incisos I, II e XIII, da Lei Distrital Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei

Complementar Distrital nº 908/2016 c/c o artigo 97-A, incisos III e VII, ambos da Lei Complementar 80/1994, bem como o artigo 8º da Resolução nº 140, de 24 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Procedimento de Investigação Preliminar - PIP, com a finalidade de reunir informações necessárias à apuração dos fatos constantes nos Processos SEI/GDF 00401-00018181/2018-54, 00401-00006610/2019-21, 00401-00025267/2018-33, 00401-00029250/2019-36 e 00401-00021039/2020-17, nos termos da Instrução Normativa - STC nº 04, de 13/07/2012.

Art. 2º Designar PAULO ROBERTO SANTOS MARTINS, matrícula: 246.640-6, FLÁVIA AUGUSTA BRITO DE SOUSA, matrícula: 0246905-7 e ADRIANA D'ARC LEMA XAVIER, matrícula: 247.164-7, para conduzirem os trabalhos de investigação.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

PORTARIA Nº 14, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve:

EXONERAR, por esta sendo nomeada para outro cargo, GILVANEIDE DE SOUSA, matrícula nº 242.297-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 14, de Gerente, da Gerência de Compras e Material, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA, matrícula. 246.849-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 10, de Assessor Técnico, da Gerência de Compras e Material, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA, matrícula. 246.849-2, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo DFG 14, de Gerente, da Gerência de Compras e Material, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR GILVANEIDE DE SOUSA, matrícula nº 242.297-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 10, de Assessor Técnico, da Gerência de Compras e Material, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

PORTARIA Nº 15, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, JAQUELINE MONTELES AGUIAR, matrícula 242.868-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 11/01/2021, conforme Processo SEI nº 00401-00000405/2021-77

NOMEAR SIMONE DA CONCEIÇÃO ALVES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2021-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, NARCELIO BARBOSA DE SOUSA MARQUES, matrícula nº 1255, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 18 a 27 de janeiro do corrente exercício, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo TC-CCG-2, do Serviço de Expedição de Mandados, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 89/2020.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 00001-00036854/2020-58. Contrato: nº 43/2020 – PG/CLDF, decorrente de doação de bens móveis. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Doadora, e a CAIC ALBERT SABIN DE SANTA MARIA-DF, Donatária. Objeto: Doação de bens móveis não mais utilizados na CLDF. Prazo: O prazo para a retirada dos bens será de 30 dias contados a partir da data de assinatura do termo de contrato de doação. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Doadora, RICARDO JOSÉ ALVES PORTOS SANDE – Secretário-Geral Substituto, e, pela Donatária, ADALVANY ARAÚJO DE SOUSA NOGUEIRA - Diretora.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (*)

Nota de Empenho nº 2020NE00260 - (51883167).

O Administrador Regional do Gama do Distrito Federal, Substituto, autoriza a realização da despesa por dispensa de licitação, com fundamentação legal no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, processo nº 00131-00001450/2020-95, cujo objeto é a execução da obra de infraestrutura de Iluminação Pública (Eficientização), nos seguintes locais: Rua das Figueiras, Avenida JK, Rua do Rodobelo I, Rua do Rodobelo II, Avenida das Corujas, DF-475, Rua Bolívar 01 - Rua 01, Rua Bolívar 01 - Rua 02 e Rua Bolívar 02, localizadas na Ponte Alta Norte - Gama/DF, conforme especificado no Termo de Referência 14 (51646754), pela contratada Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, conforme especificado no Contrato 042377/2020 Iluminação de LED (50805490), sob as Nota de Empenho 2020NE00260 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB (51883167), sob a Fonte de Recursos: 100, Programa de Trabalho: 15.451.6209.8507.6478, Projeto/Atividade/Denominação: Iluminação com Led nas Avenidas do Gama e Elemento de Despesa: 339039 – Serviços Terceiros - PJ, no valor de R\$ 139.865,67 (cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), emitidas em 02/12/2020. Modalidade: estimativo, Unidade Orçamentária: 09104, conforme consta nos autos do processo. RATIFICO o ato, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e determino a publicação no DODF, para que se adquira a necessária eficácia. JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO, Administradora Regional.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 244, de 29 de dezembro de 2020, página 51.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 042377 - RAI, NOS
TERMOS PADRÃO Nº 10/2010, DECRETO Nº 23.287/2002 (50805490) (*)

Processo:00131-00001450/2020-95; Das Partes: DF/RAI, CNPJ 33.524.869/0001-94 e a Companhia Energética de Brasília - CEB,CNPJ nº 00.070.698/0001-11. Fundamento Legal/Procedimento: O presente Contrato nº 042377 (50805490) em cumprimento as exposições do Termo de Referência 14 (51646754), da justificativa de Dispensa de Licitação com fulcro nas disposições contidas no inciso VIII, do art. 24 c/c art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, do Parecer Técnico 134 (50840914), do Parecer 124 (52337564), e demais disposições legais vigentes. Do Objeto: O Contrato tem como objeto a execução da obra de infraestrutura de Iluminação Pública (Eficientização), nos seguintes locais: Rua das Figueiras, Avenida JK, Rua do Rodobelo I, Rua do Rodobelo II, Avenida das Corujas, DF-475, Rua Bolívar 01 - Rua 01, Rua Bolívar 01 - Rua 02 e Rua Bolívar 02, localizadas na Ponte Alta Norte - Gama/DF. Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 139.865,67 (cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Da Dotação Orçamentária: sob a Nota de Empenho 2020NE00260 - (51883167) sob a Unidade Orçamentária: 09104 – Administração Regional do Gama; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 15.451.6209.8507.6478; Projeto/Atividade/Denominação: Iluminação com Led nas Avenidas do Gama; Elemento de Despesa: 339039 – Serviços Terceiros - PJ. Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitada a 60 (sessenta) meses, após verificação da real necessidade e vantagem para a administração na continuidade do contrato, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93. Signatários: Pelo DF/RA II, JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO, na qualidade de Administradora Regional do Gama e pela contratada: EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor Presidente E, FABIANO CARDOSO PINTO, Diretor Técnico.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 244, de 29 de dezembro de 2020, página 51.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE Nº 02/2021 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços visando a eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar), de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 513.961,14. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 26/01/2021, às 9h30min. Processo nº: 00040-00024644/2020-04. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog03@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2021

GERARDA DA SILVA CARVALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - UASG 974002

O pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE Nº 03/2021, cujo objeto é a aquisição de materiais de informática: (cabecinhas de impressão, cartuchos e cilindros de imagem), novos e em primeiro uso, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 49.416,40. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Fonte: 100. Abertura das propostas dia 26/01/2021, às 10h. Processo nº: 00040-00016987/2020-97. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. informações: pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2021

AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021

Processo: 00040-00027721/2020-70, Pregão Eletrônico nº 0140/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 22 de dezembro de 2020. Objeto: Registro de Preços visando a eventual aquisição de gás engarrafado - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Gás butano: botijão com 13 Kg, Cilindro com 45 Kg e Cilindro com 20 Kg) para atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 11/01/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: GJ COMÉRCIO DE GLP LTDA - CNPJ: 15.330.626/0001-33, itens 1 a 3. Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2021

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0134/2020

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 0134/2020, de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos para animais (carnes, ovos e peixes) a fim de atender A Fundação Jardim Zoológico de Brasília, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 28.634.818/0001-85, NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.041.085/0001-07 ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 11.594.621/0001-67 e a assinarem eletronicamente a Ata de Registro de Preços, até o dia 15 de janeiro de 2021, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2021

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0136/2020

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico n.º 0136/2020, de Registro de Preços para eventual aquisição de ferramentas (chave ajustável, chave combinada, disco de corte e outros) para atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar: FERRAGENS LIDER GAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.915.068/0001-29, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA - CNPJ: 21.875.005/0001-38 e ER COMERCIAL MATERIAIS PARA SOLDA LTDA ME - CNPJ: 15.135.292/0001-47 a assinarem eletronicamente as Atas de Registro de Preços, até o dia 15 de janeiro de 2021, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2021
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

PRORROGAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0130/2020

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico n.º 0130/2020, de Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações (registros, tês de redução, tijolos e outros) a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, PRORROGA A CONVOCAÇÃO da empresa classificada em primeiro lugar: CCK COMERCIAL LTDA - CNPJ: 22.065.938/0001-22, podendo ser assinada eletronicamente a Atas de Registro de Preços até o dia 15 de janeiro de 2021, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEGEA/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2021
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS FISCAIS

EDITAL Nº 05/2020 GECON/COFIT/SUREC/SEEC, DE 10 DEZEMBRO DE 2020
O GERENTE DA GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública as notificações da Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais – GECON, em consonância com o artigo 11, Inciso III da Lei 4567, de 09/05/2011, considerando-se feita a ciência, conforme o artigo 12, inciso III daquela Lei, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, dos contribuintes a seguir qualificados: Nº PROCESSO, Nº NOTIFICAÇÃO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF.
00040-00017774/2020-82, 113/2020, WESLEY BARROS DA SILVA, 21.078.586/0001-87; 00040-00003186/2020-61, 052/2020, RSN COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, 18.956.647/0001-57.

Ficam intimados os contribuintes acima das exigências constantes da notificação anexa ao Auto de Infração, por força do disposto no § 2º incisos I e II do artigo 44 da Lei 4567, de 09/05/2011 c/c artigo 60 Parágrafo único, incisos I e II do Decreto 33269 de 18 de outubro de 2011.

O processo encontrar-se-á à disposição do(s) interessado(s) ou de pessoa por ele(s) legalmente autorizada, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF, nos termos do Decreto 36.756/2015 e suas alterações.

Para ter acesso ao processo o Contribuinte ou seu Representante deve se cadastrar como Usuário Externo, solicitar a liberação de usuário externo e realizar o acesso, conforme orientações contidas no "Manual do Usuário Externo" disponível no site da web <http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>.

LUIZ MAURO PADILHA DE OLIVEIRA

BANCO DE BRASÍLIA S/A

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 247/2020

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: CRK S.A. Contrato BRB nº: 247/2020. Modalidade: Dispensa. Objeto: Solução tecnológica, licença, suporte e manutenção, evolutiva, para controladoria de ativos e passivos de Tesouraria, compliance, custódia, gestão de carteiras, captação, rentabilidade, contabilidade e suporte técnico. Vigência: 08/01/2021 à 08/01/2021. Valor: R\$ 459.472,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos). Gestor: Fernando Silva Jorge. Signatário pelo BRB: Cynthia Judite Perciano Borge, e pela Contratada: Frank Yutaka Fujisawa. Processo nº: 041.001.225/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro. Gerente de Área e.e.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 24/2018

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: FLEXDOC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de Serviço Licenciamento definitivo e não-exclusivo de solução para processamento da compensação. Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/02/2021 até 26/02/2022, pelo valor de R\$1.054.320,38 (um milhão e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte reais e trinta e oito centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 08/01/2021. Signatários, pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela contratada: Eduardo Luiz Miranda Borém. Processo nº: 41.001.341/2016. Thiago Rocha Ribeiro. Gerente de Área e.e.

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 07/2017

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. Objeto do Contrato: prestação de serviços administração, gerenciamento e implementação de cartões eletrônicos em PVC, com chip de segurança, para os empregados do BRB. Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/01/2021 até 12/01/2022, pelo valor de R\$61.287.413,15 (sessenta e um milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e treze reais e quinze centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 08/01/2021. Signatários, pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela contratada: Giovana Vieira Alves. Processo nº 41.001.107/2016. Thiago Rocha Ribeiro. Gerente de Área e.e.

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 11/2017

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: Serasa S.A. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto do Contrato: acesso ilimitado ao banco de dados da contratada para obtenção de informações restritivas, cadastrais, creditícias e complementares de empresas e consumidores dos estados de Goiás e Distrito Federal, modelo de scoring com alto poder de predição, renda e faturamento presumido e acesso às ferramentas anti-fraude e mosaic. Objeto do Termo Aditivo: acréscimo de: (i) franquia de consulta às informações complementares de pessoa física; e (ii) parâmetros para enriquecimento da base de dados de Pessoas Expostas Politicamente – PEP. Aditivo firmado em: 30/12/2020. Signatários, pelo BRB: Kellen Kris Alves Flores Brito e Carlos Antônio Vieira Fernandes; pela Contratada: Iracylka Monteiro Barbosa Liberato e Karla Pereira Dias. Processo nº: 041.001.401/2016. Thiago Rocha Ribeiro. Gerente de Área e.e.

ATA DE REISTRO DE PREÇOS BRB Nº 73/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: BGVALLE CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI Modalidade: Pregão Eletrônico 012/2020. Objeto prestação, em regime de empreitada por preço global, pela CONTRATADA, de serviços relativos a esquadrias, revestimento, hidrossanitários, pisos e outras intervenções a estrutura predial de diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. Vigência: 07/12/2020 à 06/12/2021. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil). Gestor: Lorena Perez Cabral. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; pela Contratada: Washington Luiz Soares da Silva. Processo nº: 041.001.033/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

ATA DE REISTRO DE PREÇOS BRB Nº 73/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: INDUSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA Modalidade: Pregão Eletrônico 073/2020. Objeto: fornecimento de envelope de ATM. Vigência: 07/01/2020 à 06/01/2021. Valor: R\$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil). Gestor: Rafael Madruga Lopez. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; pela Contratada: Carla Carine Lima Grangeira. Processo nº: 041.000.629/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 081/2020, cujo objeto é o registro de preços para fornecimentos de materiais de escritório para o BRB, com valor total estimado em R\$61.235,00 (sessenta e um mil duzentos e trinta e cinco reais). Empresas vencedoras: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.735.649/0001-11, pelo valor total de R\$31.038,00, sendo o item 1 no valor de R\$ 4.116,00, item 4 no valor de R\$72,00, item 5 no valor de R\$365,00, item 6 no valor de R\$23.300,00, item 9 no valor de R\$2.025,00, item 10 no valor de R\$1.160,00; OLIVEIRA & SANTOS COMERCIO DE PAPEIS LTDA., CNPJ: 21.604.105/0001-20, pelo valor total de R\$12.279,00, sendo o item 2 no valor de R\$9.294,00, item 3 no valor de 2.985,00; MANOEL CASSIO DE SOUZA GUEDES. CNPJ: 07.266.260/0001-52, pelo valor total de R\$14.950,00, sendo o item 7 no valor de R\$14.950,00; MULT PAPELARIA LIVRARIA E INFORMATICA LTDA., CNPJ: 32.008.562/0001-78, pelo valor total de R\$2.968,00, sendo o item 8 no valor de R\$2.968,00. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco B, 6º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. UASG: 925008. Processo nº 812/2020.

DENISE RODRIGUES DOS SANTOS CORRÊA
Pregoeira

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 091/2020, cujo objeto o fornecimento parcelado de quantidade estimada de 36.588 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito) garrafas de 20 litros de água mineral ou natural potável, sem gás, incluindo o serviço de entrega, para o consumo das dependências do BRB – Banco de Brasília S.A. no exercício de 2021. Empresa vencedora para os itens de 1 a 5: INDUSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA., CNPJ/CPF: 05.655.158/0001-13, pelo valor total de R\$362.862,12 (Trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e doze centavos) no somatório de todos os itens vencidos, sendo respectivamente: Item 1 – R\$189.945,00; Item 2 – R\$57.968,40; Item 3 – R\$58.952,88; Item 4 – R\$40.998,96; e Item 5 – R\$14.996,88. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco B, 6º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. UASG: 925008. Processo nº 041.000.937/2020.

ALEX RODRIGUES SEIXAS
Pregoeiro

CONTRATO BRB Nº 17/2020

Contratantes: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: MGL Indústria Comércio E Serviços Ltda. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo substituição de peças e componentes em máquinas envelopadoras modelo Max Mailing A4 e PS-750 pertencentes ao Banco de Brasília. Vigência: 28/12/2020 à 28/6/2023. Valor: R\$ 25.704,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quatro reais). Gestor: Bráulio Lourenço da Silva Junior. Signatário pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes; pela Contratada: Laide Belarmina de Azevedo Silva. Processo nº: 041.001.067/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

CONTRATO BRB Nº 246/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Vigência: 15/12/2020 à 15/12/2021. Valor: sob demanda. Gestor: Edmilson Soares Moreira. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; pela Contratada: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alan Valter Tavares. Processo nº: 041.000.909/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

CONTRATO BRB Nº 253/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: Pão e Pronto Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Modalidade: Pregão Eletrônico 088/2020. Objeto: fornecimento parcelado de mini pão de sal(francês) – peso aproximado de 25g - para o lanche dos funcionários e colaboradores do Banco, que trabalham nas unidades da Direção Geral, para o exercício de 2021. Vigência: 2/1/2021 à 31/12/2021. Valor: R\$ 102.168,00 (cento e dois mil, cento e sessenta e oito reais). Gestor: Edmilson Soares Moreira. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; pela Contratada: Letícia Fernandes Araruna. Processo nº: 041.000.958/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

CONTRATO BRB Nº 283/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: BGVALLE CONSTRUOES E REFORMAS EIRELI Modalidade: Pregão Eletrônico 012/2020. Objeto prestação, em regime de empreitada por preço global, pela CONTRATADA, de serviços relativos a esquadrias, revestimento, hidrossanitários, pisos e Outras intervenções a estrutura predial de diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. Vigência: 07/12/2020 à 06/12/2021. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil). Gestor:

Lorena Perez Cabral. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; pela Contratada: Washington Luiz Soares da Silva. Processo nº: 041.001.033/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS
GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO BRB

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: MONTENEGRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 12.552.187/0001-15. Objeto do extrato: rescisão unilateral do Contrato BRB 244/2018, a partir do dia 22/10/2020, tendo em vista o descumprimento de obrigação prevista na Cláusula Vigésima Sétima do mencionado Contrato. Contrato BRB 244/2018, e despacho decisório por autoridade competente – Diretoria Executiva de Varejo - DIVAR. Modalidade da contratação: Edital de Credenciamento: 002/2018. Processo nº: 041.00.1332/2018. Ulisses Sepulvedo Pereira. Superintendente SUCAN.

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO BRB Nº 234/2017

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: AP PISCINAS EIRELI ME, CNPJ: 08.475.822/0001-30. Objeto do extrato: rescisão unilateral do Contrato BRB-234/2017, a partir do dia 22/10/2020, tendo em vista o descumprimento de obrigação prevista na Cláusula Vigésima Quinta do mencionado Contrato. Contrato BRB 234/2017, e despacho decisório por autoridade competente – Diretoria Executiva de Varejo - DIVAR. Modalidade da contratação: Edital de Credenciamento: 001/2017. Processo nº 041.00.1185/2017. Ulisses Sepulvedo Pereira. Superintendente SUCAN.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2020A

Processo: 00060-00503175/2019-79. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 305/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 305/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 E OUTROS, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 02' e 03'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 10.319,70. DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa PAULO VICTOR CORDEIRO DE CASTRO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2020B

Processo: 00060-00503175/2019-79. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 305/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 305/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 E OUTROS, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01', 07', 09', 10', 11' e 12'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 118.627,992. DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2020C

Processo: 00060-00503175/2019-79. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 305/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 305/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 E OUTROS, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 13' e 14'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 10.087,68. DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIZ ANTONIO FERNANDES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2020D

Processo: 00060-00503175/2019-79. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 305/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 305/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 E OUTROS, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 08'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 54.075,00. DATA DA

ASSINATURA: 11/01/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CLÁUDIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2020E

Processo: 00060-00503175/2019-79. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 305/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 305/2020E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GV FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 31.531.888/0001-12. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 E OUTROS, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 04' e 05'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 88.543,00. DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa VANESSA RAMOS DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2020F

Processo: 00060-00503175/2019-79. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 305/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 305/2020F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., CNPJ nº 52.202.744/0001-92. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 E OUTROS, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 06'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 12.277,44. DATA DA ASSINATURA 11/01/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RICARDO NOVAS CABRERA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00010

Processo: 00060-00435950/2020-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANLÓDIPINO (BESILATO) COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 098/ 2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003793 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003056. VALOR: R\$ 41.895,00 (quarenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 12/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00011

Processo: 00060-00443747/2020-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO NÃO ADERENTE COM PETROLATUM 7,6 CM X 7,6 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 114/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003885 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003134. VALOR: R\$ 26.992,50 (vinte e seis mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 12/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00013

Processo: 00060-00469744/2020-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METILDOPA COMPRIMIDO REVESTIDO 250 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 221/ 2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004262 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003491. VALOR: R\$ 223.577,20 (duzentos e vinte e tres mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 12/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00014

Processo: 00060-00535097/2020-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO NÃO ADERENTE COM PETROLATUM 7,6 CM X 7,6 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 114/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004590 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003750. VALOR: R\$ 33.187,50 (trinta e tres mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 12/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00016

Processo: 00060-00434068/2020-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

CNPJ Nº 28.123.417/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIOSMINA + HESPERIDINA COMPRIMIDO REVESTIDO 450MG + 50MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 217/2019E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003824 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003083. VALOR: R\$ 1.296,18 (um mil duzentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 12/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00018

Processo: 00060-00101530/2019-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 56.998.982/0031-22. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NIVOLUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FRASCO AMPOLA 10ML e NIVOLUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG FRASCO AMPOLA 4ML, conforme DISP.DE LICITAÇÃO Nº:085/2020 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM001735 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003738. VALOR: R\$ 393.982,80 (trezentos e noventa e tres mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS. Data do Empenho: 12/01/2021. Pela SES/DF: HELBERTH GONÇALVES MACAU.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00024

Processo: 00060-00469191/2020-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS. CNPJ Nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS, conforme Ata de Registro de Preço nº 028/ 2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004257 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003486. VALOR: R\$ 40.166,00 (quarenta mil cento e sessenta e seis reais) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 12/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00028

Processo: 00060-00442350/2020-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ESPIRITO SANTO DISTRI. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI ME. CNPJ Nº 28.911.309/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 059/ 2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003861 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003114. VALOR: R\$ 17.997,00 (dezessete mil novecentos e noventa e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 12/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00030

Processo: 00060-00488224/2020-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO LENTA 75 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 335/ 2020E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004327 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003545. VALOR: R\$ 63.158,40 (sessenta e tres mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 12/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00031

Processo: 00060-00475258/2020-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESSENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 117/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM004282 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003511. VALOR: R\$ 3.420,00 (tres mil quatrocentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 12/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00033

Processo: 00060-00445934/2020-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA COM TAMANHO MÍNIMO 10 CM X 10 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 133/2020F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003943 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003193. VALOR: R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 12/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00034

Processo: 00060-00494161/2020-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITA MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP. CNPJ Nº 10.545.970/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 10

CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 282/ 2020- E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004362 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003575. VALOR: R\$ 47.745,60 (quarenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 12/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00035

Processo: 00060-00550414/2020-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA.. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO OPACA 1 PEÇA, conforme Ata de Registro de Preço nº 295/ 2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004711 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003847. VALOR: R\$ 81.976,00 (oitenta e um mil novecentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 12/01/2021. Pela SES/DF: HELBERTH GONÇALVES MACAU.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00036

Processo: 00060-00463785/2020-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 45 G. DEVE CONTER A SEGUINTE CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE CADA UM DOS PRINCÍPIOS ATIVOS: ÓXIDO DE ZINCO: 100 MG/ G; VITAMINA A: 1000 UI/G; VITAMINA D 400 UI/G, conforme Ata de Registro de Preço nº 214/ 2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004199 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003433. VALOR: R\$ 19.380,00 (dezenove mil trezentos e oitenta reais) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 12/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00038

Processo: 00060-00375097/2020-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 28.123.417/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA 60 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 164/ 2019- E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003370 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002713. VALOR: R\$ 721.781,28 (setecentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e um reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 12/01/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços nº 298/2020, 396/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA 298/2020 - 00060-00048425/2020-38 - ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA; METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA

ATA 396/2020 - 00060-00270029/2020-95 - BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI; PROTECTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

HELBERTH GONÇALVES MACAU

Subsecretário - Substituto

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 19/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento AMANTADINA COMPRIMIDO 100MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060.00205889/2020-58. Total de 13 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 8.392.748,9894. Cadastro das Propostas: a partir de 13/01/2021. Abertura das Propostas: 25/01/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

EDITAL NORMATIVO Nº 1/2021 – RP-2/SES-DF/2021, DE 8 DE JANEIRO DE 2021
O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a determinação do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal contida na Portaria/SES-DF nº 106/2016, publicada no DODF em 06/07/2016; tendo em vista o disposto na Lei nº 11.129/2005; na Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077/2009; na Portaria Interministerial MEC/MS nº 16/2014; e na Resolução CNRMS nº 2/2012, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - MODALIDADE: UNIPROFISSIONAL, mediante as condições estabelecidas neste edital, conforme a seguir.

1. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO // 1.1. A SES-DF, por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inc. III do art. 200 da CF/1998 e no inc. III do art. 6º da Lei nº 8.080/1990. // 1.1.1. A SES-DF é a instituição executora dos programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde citados no presente edital, no âmbito do Distrito Federal. // 1.2. De acordo com a Lei nº 2.676/2001, a FEPECS é uma fundação com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à SES-DF, obedecidos os princípios da Lei nº 9.394/1996; e tem por finalidade a formação de quadros profissionais de nível técnico e superior, de pesquisas e extensão, e de domínio e cultivo do campo do saber da saúde, mantendo cursos regulares formadores para a educação técnica e profissional graduado e pós-graduado das ciências da saúde. // 1.2.1. A Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREEx) de acordo com os arts. 43, 44 e 45 do Regimento Interno da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) tem por objetivo administrar e gerenciar as atividades pedagógicas referentes aos Programas de Residências e aos Cursos de Especialização e Extensão, em consonância com seus marcos regulatórios. // 1.3. Em atendimento aos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), os programas de residência em área profissional de saúde no âmbito da SES-DF encontram-se regulamentados pelo Anexo II da Portaria/SES-DF nº 493/2020 e alterações. // 1.4. Os programas de residência no âmbito da SES-DF têm por objetivo formar especialistas em saúde para que eles possam ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS. Por se tratar de uma especialização que dá ao residente uma visão prática da atuação em saúde, o aluno estará preparado para atuar na rede pública de saúde e construir soluções positivas para os problemas que enfrentará. // 1.5. A CNRMS/MEC, instituída no âmbito da SESU/MEC, é um colegiado de deliberação, criado pela Lei nº 11.129/2005, que tem por finalidade atuar na formulação e execução do controle dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde. Conforme estabelecido pela CNRMS/MEC, o prazo limite para a matrícula dos novos residentes nos respectivos programas é dia 31 de março de 2021. // 1.6. O presente processo seletivo público destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos visando à concessão de bolsa-residência para curso de pós-graduação Lato Sensu, mediante o ingresso nos programas de residência em área profissional da saúde – Modalidade Residência em Área Profissional da Saúde Uniprofissional, desenvolvido na rede de saúde da SES-DF. // 1.7. A residência em área profissional da saúde é uma pós-graduação Lato Sensu, estabelecida como treinamento em serviço e regulamentada pela Lei nº 11.129/2005 e resoluções complementares da CNRMS/MEC. O residente terá que cumprir, obrigatoriamente, dedicação exclusiva ao programa de residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da residência (Lei nº 11.129/2005, art. 13, Parágrafo segundo), sob pena de desligamento. // 1.8. A Resolução CNRMS/MEC nº 2/2012, que dispõe sobre as diretrizes gerais para os programas de residência em área profissional de saúde uni ou multiprofissionais, determina que o profissional de saúde residente deve dedicar-se exclusivamente ao programa e atender ao cumprimento das 60 horas semanais como carga horária regulamentar. // 1.9. De acordo com a Nota Técnica de 10/6/2013 da Coordenação Geral de Legislação das Normas da Educação Superior do Ministério da Educação – que se propõe ao conceito da dedicação exclusiva e cumulação do Programa de Residência com outra atividade – a dedicação exclusiva restringe a possibilidade de o residente trabalhar na atividade profissional de sua formação e impede o residente de acumular a bolsa recebida com outra verba de caráter indenizatório. Observadas estas restrições, o estudante é livre para realizar, a seu critério, cursos e outras atividades não remuneradas ou não indenizadas, desde que haja compatibilidade com o cumprimento da carga horária (60 horas semanais) e com as atividades ligadas ao programa de residência, conforme definidas pela FEPECS/SES-DF e pela legislação vigente. // 1.10. O presente processo seletivo não é concurso público e não se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s) e, portanto, não se submete às legislações vigentes para tal. // 1.11. A Lei Distrital nº 4.949/2012 estabelece normas gerais para a realização de concurso para provimento de cargo público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e, portanto, é inaplicável ao presente processo seletivo público que seleciona candidatos para ingresso em cursos de especialização. // 1.12. Compete à Comissão de Residências em Áreas Profissionais (CRAPS) a coordenação geral dos programas de residências em Áreas Profissionais da Saúde, desenvolvidas no âmbito da SES-DF, deliberar sobre a criação de novos programas, definir a distribuição das vagas autorizadas pela

CNRMS/MEC e aprovar a realização de processos seletivos, considerando o dimensionamento da força de trabalho em saúde realizado pela SES-DF, nos termos do Anexo II da Portaria/SES-DF n.º 493/2020, publicada no DODF n.º 184 de 28/09/2020 e alterações. // 1.13. A avaliação dos residentes será pautada nas Atividades Profissionais do Especialista (APEs), que são Unidades de Prática Profissional que descrevem a integração de competências, descritoras de característica individuais dos residentes, nas tarefas que o Profissional de Saúde Residente deve realizar, de maneira proficiente e autônoma, visando obter o título de Especialista/Pós-graduação lato sensu, modalidade Residência, no Programa em curso. // 2 DA EXECUÇÃO E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO // 2.1. O processo seletivo público será regido por este edital e executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES). // 2.2. A seleção para preenchimento das vagas de que trata este edital compreenderá uma única fase composta por prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório. // 2.3. A nota máxima possível para o presente processo seletivo público é 120,00 (cento e vinte) pontos na prova objetiva. // 2.4. As etapas presenciais serão realizadas no Distrito Federal. // 2.5. O presente processo seletivo é eliminatório e classificatório. Portanto, a inscrição no processo seletivo e a sua aprovação não garantem ao candidato a efetivação da sua matrícula no programa de residência pretendido. // 2.6. Todos os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionadas a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações. // 2.7. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o processo seletivo público obedecerão ao horário oficial de Brasília. // 3. DAS VAGAS OFERTADAS NO PROCESSO SELETIVO // 3.1. Para os programas de residência em área profissional da saúde serão oferecidas as vagas indicadas nas tabelas a seguir, todas regularmente credenciadas pela CNRMS/MEC, para as quais correspondem igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei 11.129/2005. // 3.1.1. Residência em Área Profissional da Saúde – Modalidade: Uniprofissional. // 3.1.1.1. Programa de Residência em Enfermagem. Duração 2 (dois) anos. // Código: 101; Programa: Enfermagem em Centro Cirúrgico; Vagas: 30; Total: 30. // 3.1.1.2 Programa de Residência em Cirurgia Bucomaxilofacial. Duração: 3 (três) anos. // Código: 111; Programa: Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial; Vagas: 1; Total: 1. // 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE // 4.1. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou, no caso de profissional graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC n.º 1/2002. // 4.2. Ter inscrição definitiva ou provisória no conselho regional de classe. // 4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos. // 4.4. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino. // 4.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades. // 4.6. Em caso de candidato estrangeiro será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o autorize a exercer as atividades do programa de residência. // 4.7. Assinar termo de dedicação exclusiva ao programa de residência em área profissional de saúde, conforme Lei n.º 11.129/2005. // 4.7.1. No termo de dedicação exclusiva, a ser assinado no ato da matrícula, o candidato declara ciência de que os programas de residência em área profissional da saúde são desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva e de que, a partir da data de início das atividades do programa, deverão dedicar-se única e exclusivamente às atividades do curso de pós-graduação lato sensu, em treinamento em serviço, modalidade residência, com carga horária de 60 horas semanais, com vedação à percepção de outra verba de caráter indenizatório. // 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO // 5.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> no período entre 8h do dia 12 de janeiro e 22h do dia 31 de janeiro de 2021. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais). // 5.2. O IADES não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. // 5.3. Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá emitir o boleto de cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 1º de fevereiro de 2021. // 5.4. As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da sua isenção pelo IADES. // 5.5. O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais e demais informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. O IADES poderá excluir do processo seletivo público o candidato que não preencher todo o formulário de inscrição. // 5.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO // 5.6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche e concorda com todos os requisitos exigidos. // 5.6.2. É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente edital. // 5.6.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, raça/cor, endereço, telefone, e-mail e CEP do seu domicílio. // 5.6.4. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato. // 5.6.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido ou transferido para terceiros em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas. // 6. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO // 6.1. Os candidatos amparados pelo Decreto 6.593/2008, de isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo federal, poderão solicitar também a isenção de pagamento da taxa de inscrição no presente processo seletivo,

devendo fazê-la entre os dias 12 a 14 de janeiro de 2021. // 6.2. O candidato deverá enviar o pedido de isenção preenchido, via SEDEX, para a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) (ver item 15), identificando no envelope "RP-2/SES-DF/2021 - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO", e juntar cópia autenticada dos seguintes documentos: a) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); b) cópia dos documentos que comprovam ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/2007; e c) cópias dos documentos que julgar necessários para o deferimento da sua condição. // 6.2.1. Respeitado o período indicado no subitem 6.1 acima, o pedido de isenção poderá, também, ser: a) protocolado diretamente na CAC-IADES (ver item 15) pessoalmente pelo candidato; b) enviado via e-mail para residenciaf2021@iades.com.br, contendo a documentação indicada no subitem 6.2 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: "RP-2/SES-DF/2021 - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO". // 6.3. O modelo do requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. // 6.4. As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo. // 6.5. O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado na data provável de 20 de janeiro de 2021, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar é de dois dias úteis após a sua divulgação. Os recursos poderão ser feitos mediante envio de e-mail para residenciaf2021@iades.com.br. // 6.6. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for aceito e com interesse em participar do processo seletivo, deverá observar o disposto no item 5 acima e efetuar o pagamento do boleto de cobrança até o prazo máximo permitido (ver subitem 5.4). // 7. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL // 7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar até o dia 1º de fevereiro de 2021, via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 15), o laudo médico original ou cópia, e o requerimento conforme modelo publicado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, identificando no envelope "RP-2/SES-DF/2021 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL". // 7.1.1. Respeitado o período indicado no subitem 7.1 acima, o pedido de isenção poderá, também, ser: a) protocolado diretamente na CAC-IADES (ver item 15) pessoalmente pelo candidato; b) enviado via e-mail para residenciaf2021@iades.com.br, contendo a documentação indicada no subitem 7.1 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: "RP-2/SES-DF/2021 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL". // 7.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, ainda, levar um responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. // 7.2.1. O acompanhante se submeterá às instruções contidas nos subitens 8.4.14, 8.4.15, 8.4.16, 8.4.24, 8.5.2 e 8.5.3. // 7.3. O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica, deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 7.1. // 7.4. O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar as provas após o horário impeditivo, deverá protocolar requerimento indicando a sua condição e solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo. // 7.5. O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de atendimento especial será divulgado na data provável de 3 de fevereiro de 2021, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar é de dois dias úteis após a sua divulgação. Os recursos poderão ser feitos mediante envio de e-mail para residenciaf2021@iades.com.br. // 7.6. Os candidatos transgêneros e travestis que desejarem requerer serem tratados pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e em qualquer fase deverão indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 7.1 deste edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social. // 7.7. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei n.º 10.826/2003. O candidato que necessitar realizar as provas armado e for amparado pela citada lei deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 7.1 deste edital, cópia do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte. // 7.8. O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar qual(is) recurso(s) será(ão) necessário(s), não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter a sua solicitação de atendimento deferida. // 7.9. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. // 8 DA PROVA OBJETIVA // 8.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 120,00 (cento e vinte) pontos e abordará temas compatíveis com as exigências da terminalidade de cada curso de graduação na área de formação em saúde, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) vigentes do MEC. // 8.2. A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO. // 8.3. Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas. // 8.4. Das Instruções para Aplicação da Prova Objetiva // 8.4.1. A prova objetiva será aplicada na data provável de 7 de fevereiro de 2021, em turno a ser posteriormente definido e com a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos. // 8.4.2. Os locais, datas e horários de aplicação da prova

objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> na data provável de 4 de fevereiro de 2020. // 8.4.3. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. // 8.4.3.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. // 8.4.3.2. O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas devidamente preenchida ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da prova objetiva. // 8.4.3.3. O preenchimento da folha de respostas deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 8.4.1. // 8.4.3.4. O candidato que não devolver a sua folha de respostas terá a sua prova objetiva anulada. // 8.4.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão. // 8.4.5. O candidato é responsável pela conferência de todos os seus dados pessoais. // 8.4.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica. // 8.4.7. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que teve a solicitação de atendimento especial deferida. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado. // 8.4.8. Não serão fornecidas por telefone, telegrama, fax e (ou) e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação da prova objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. // 8.4.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização da prova. // 8.4.9.1. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova objetiva após o horário fixado para o seu início. // 8.4.10. O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada por fiscal ou membro da coordenação do IADES. // 8.4.11. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto. // 8.4.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo); carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); documentos fora do prazo de validade; Carteira de Trabalho - CTPS (modelo eletrônico); e documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados e cópias autenticadas. // 8.4.11.2. O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.4.11 deste edital, não poderá fazer a prova objetiva e será automaticamente eliminado do processo seletivo. // 8.4.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. // 8.4.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e (ou) à assinatura do portador. // 8.4.13. Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e (ou) em horários diferentes dos pré-determinados em edital ou em comunicado. O candidato somente poderá realizar a prova objetiva no local designado pelo IADES. // 8.4.14. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. // 8.4.15. No dia de realização da prova, não será permitido o ingresso de candidato portando armas (à exceção do exposto no subitem 7.7) ou aparelhos eletrônicos. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico e (ou) telefone celular, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo IADES. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. // 8.4.15.1. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve o seu uso autorizado em conformidade com o item 7 deste edital. // 8.4.16. O IADES recomenda que o candidato não leve, no dia de realização da prova, objeto algum citado nos subitens 8.4.14 e 8.4.15 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico e (ou) telefone celular durante a realização da prova implicará em eliminação automática do candidato. // 8.4.17. Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato. // 8.4.18. O IADES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova objetiva, nem por danos a eles causados. // 8.4.19. Não haverá segunda chamada

para a aplicação da prova objetiva. O não comparecimento implicará em eliminação automática do candidato. // 8.4.20. O controle de horário de duração da prova objetiva será efetuado conforme critério definido pelo IADES. // 8.4.21. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas, após uma hora de seu início e não poderá levar o caderno de prova. // 8.4.22. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova objetiva. // 8.4.23. A inobservância dos subitens 8.4.21 e 8.4.22 deste edital acarretará a não correção da prova objetiva e, consequentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo. // 8.4.24. Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a aplicação das provas: a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e (ou) ilegais para obter vantagens para si e (ou) para terceiros; b) for surpreendido dando e (ou) recebendo auxílio para responder a prova; c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e (ou) impressos e (ou) que se comunicar com outro candidato; d) for surpreendido com qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente e (ou) porta-objetos de plástico transparente, que deverá(ão) ser providenciado(s) pelo candidato; e) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets, eletrônicos, walkman, fones de ouvido, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e (ou) equipamento similar; f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e (ou) os candidatos; g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio; h) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização; i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do IADES; j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo portando a folha de respostas; k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e (ou) na folha de respostas; l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; m) não permitir a coleta de dado biométrico; e (ou) n) descumprir este edital e (ou) outros que vierem a ser publicados. // 8.4.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo. // 8.4.26. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em razão do afastamento de candidato da sala de prova. // 8.4.27. No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação. // 8.5. Das Medidas de Prevenção Decorrente da Pandemia // 8.5.1. O IADES será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), quando da aplicação das provas: a) reforço da prevenção individual dos colaboradores e candidatos, com o uso máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como a definição de etiqueta respiratória; b) disponibilização de frascos de álcool gel em todas as salas e em pontos de circulação; c) triagem rápida na entrada dos candidatos para reduzir o tempo de espera no atendimento, com horários diferenciados de entrada, por coordenação, e demarcações das filas a serem respeitadas; uso dos banheiros pelos candidatos com rígido processo de controle, evitando o uso simultâneo e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia; d) desinfecção constante de superfícies mais tocadas, como corrimãos e maçanetas; e) processo individual de identificação do candidato na entrada no ambiente de prova; f) coleta manual de digitais diretamente no formulário ótico de respostas do candidato; g) garantia de distanciamento mínimo de 1 metro entre os candidatos, nas salas de aplicação das provas; e h) controle individual de saída dos candidatos ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas. // 8.5.2. O candidato que for observado com sinais ou sintomas de febre ou gripe/resfriado será orientado a realizar avaliação médica com equipe que estará disponível no local. // 8.5.3. O uso de máscara de proteção facial é obrigatório para todos os candidatos no dia de aplicação da prova. O candidato que não atender a presente determinação não poderá permanecer no local de prova e estará, consequentemente, eliminado do processo seletivo. // 8.6. Dos Critérios de Avaliação da Prova Objetiva // 8.6.1. Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico. // 8.6.2. A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,5 (meio) ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,0 (zero), caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E). // 8.6.3. A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem. // 8.6.4. Serão considerados aprovados os candidatos que, na prova objetiva, obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) acertos ou 30,0 (trinta) pontos. // 8.6.4.1. O candidato que não for aprovado na forma do subitem 8.6.4 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo. // 8.6.5. Os candidatos aprovados na forma do subitem 8.6.4 serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva. // 9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO // 9.1. A nota final no processo seletivo público será igual à nota final obtida na prova objetiva. // 9.2. Todos os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados de forma combinada, de acordo com os valores decrescentes da pontuação final obtida e respeitados os critérios de desempate indicados no item 10. // 9.3. Todos os cálculos citados neste edital serão ordenados considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for

igual ou superior a 5 (cinco). // 10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE // 10.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) obtiver a maior nota na prova objetiva; c) obtiver maior número de acertos na prova objetiva; e d) tiver maior idade. // 11 DOS RECURSOS // 11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial/resultado preliminar da prova objetiva, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da divulgação de cada um dos eventos. // 11.1.1. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será afixado no mural de avisos do IADES e divulgado na internet, no endereço eletrônico do IADES, <http://www.iades.com.br>, após a realização da prova. // 11.2. Os recursos poderão ser interpostos on-line, por meio do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. // 11.3. Não serão aceitos recursos via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico e (ou) entregues ou protocolados no âmbito da FEPECS/SES-DF. // 11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a referência bibliográfica (de forma detalhada) que subsidia o seu argumento, de acordo com a prática de saúde baseada em evidências científicas. Recursos inconsistentes, em ambiente diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos. // 11.5. Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de item, a pontuação correspondente a este(s) item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será avaliada de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de itens da prova objetiva sofrerá alterações. // 11.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. // 11.7. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido. // 11.8. Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas no item 13 e seus subitens, bem como recursos com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s). // 11.9. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou recursos protocolados no âmbito da FEPECS/SES-DF. // 12 DO RESULTADO FINAL // 12.1. O IADES divulgará, na data provável de 19 de fevereiro de 2021, a classificação final dos candidatos aprovados no processo seletivo. // 13. DA MATRÍCULA // 13.1. Serão convocados para a matrícula em 1ª chamada, por meio de comunicado divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, os candidatos aprovados no processo seletivo, dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se a ordem de classificação no processo seletivo. // 13.2. Os comunicados a serem oportunamente publicados na página de acompanhamento do processo seletivo, endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, informarão todas as datas, regras e procedimentos de matrícula a serem observados pelos candidatos, bem como a relação de documentos a serem apresentados. // 13.3. O candidato que não efetuar a matrícula e (ou) não apresentar toda a documentação solicitada no período definido para tal, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo e a sua vaga será disponibilizada para a 2ª (segunda) chamada. // 13.4. A FEPECS/SES-DF fará a convocação em 2ª chamada e em chamadas seguintes dos candidatos aprovados para a matrícula, dentro do número de vagas oferecidas, respeitando a ordem de classificação, por meio de comunicado divulgado pelo endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. // 13.5. Da Documentação Para a Matrícula: a) cópia do diploma de graduação na respectiva área profissional, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia 28/2/2021, em substituição ao diploma de graduação na respectiva área profissional, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, onde conste que o candidato irá concluir o curso de graduação na respectiva área profissional até o dia 28/2/2021. Para as matrículas realizadas a partir do dia 1º/3/2021 somente serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação na respectiva área profissional; b) cópia simples da carteira de identidade; c) cópia simples do CPF; d) cópia simples do registro definitivo ou provisório no respectivo conselho de classe do Distrito Federal; e) cópia do título de eleitor com comprovantes de votação do último pleito ou com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral; f) cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino; g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro, quando for o caso; h) duas fotografias 3x4 cm recentes; i) cópia de comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se o candidato já possuir o cadastro); e j) cópia do registro de conta bancária no Banco de Brasília (BRB), caso possua. // 13.5.1. Em caso de candidato estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação na respectiva área profissional no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia, a qual será retida, do diploma do curso de graduação na respectiva área profissional devidamente revalidado e registrado pelo MEC. // 13.6. A matrícula somente será efetivada após verificada a regularidade dos documentos apresentados. // 13.7. No ato da matrícula, o candidato deverá assinar termo de dedicação exclusiva, na forma do item 4.7 e 4.7.1 deste edital. // 13.8. O candidato assinará, no ato da entrega da documentação, declaração afirmando, sob as penas da lei, que todas as cópias entregues são autênticas e fiéis aos documentos originais. // 14. DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA // 14.1. Os candidatos matriculados e que tenham comprovado a conclusão do curso de graduação na forma estabelecida neste edital deverão acompanhar a convocação estabelecida pela FEPECS no site do IADES, conforme data, horário e cronograma definidos. Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia e hora marcados para a admissão e início das atividades serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo. // 14.2. O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o curso de graduação até o dia 28/2/2021 somente será admitido mediante a apresentação, até dia 31/3/2021, do diploma

de graduação expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC ou mediante a apresentação de declaração expedida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação. // 14.3. Os residentes admitidos estarão submetidos a uma carga horária de 60 horas semanais, com registro eletrônico de frequência na SES-DF, a critério da instituição. // 14.4. Os residentes terão, obrigatoriamente, que apresentar e protocolar na respectiva COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde), até o dia 31/3/2021, cópia do comprovante de inscrição definitiva no Conselho Regional do Distrito Federal referente à sua categoria profissional, sob pena de desligamento do programa. // 14.5. Ao residente matriculado no programa de residência que estiver convocado oficialmente para prestação do Serviço Militar Obrigatório será reservada a vaga para o ano seguinte. Ao residente matriculado no programa de Residência Médica que estiver se voluntariando para prestação do Serviço Militar somente terá reserva de vaga se a convocação ocorreu antes da data da matrícula. Em ambos os casos, será obrigatória a apresentação de documento oficial obtido junto à unidade militar. Não será realizada a reserva de vaga para o ano seguinte para candidatos que estejam em curso de formação/habilitação de oficiais das Forças Armadas. // 14.6. Conforme Resolução CNRMS/MEC n.º 1, de 27/12/2017, é: a) vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído; e b) permitido ao egresso realizar programa de residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída. // 14.7. Caberá ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/COAP/SUGEP/SES verificar, junto ao SIGRH e às demais fontes de cadastro na Administração Pública em todas as esferas, se o residente ocupa cargo, emprego ou função pública. // 14.8. Em razão da dedicação exclusiva exigida na residência em área profissional da saúde, nos termos da Lei n.º 11.129/2005, o candidato deverá comprovar o seu afastamento/desligamento de cargo, emprego ou função para que seja efetivada a sua matrícula no programa de residência para o qual foi classificado. // 14.9. A Gerência de Residência, Especialização e Extensão encaminhará ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/COAP/SUGEP/SE Sa documentação do residente para a efetivação de sua matrícula na SES-DF. // 15. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES) // 15.1. Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará na SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71736-10,1 em dias úteis e no horário compreendido entre 10h e 16h. // 15.2. A CAC-IADES disponibilizará aos candidatos: atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas, apoio às inscrições e uso de computadores com acesso à internet. // 15.3. O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na CAC-IADES por meio do telefone (61) 3053.3444 e (ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail: residenciadf2021@iades.com.br. // 15.4. O envio de correspondências, via SEDEX, deverá ser feito para o seguinte endereço: Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guarã II, Brasília DF. // 15.5. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e demais etapas do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 16.2. // 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS // 16.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados. // 16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e (ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. // 16.2.1. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais. // 16.3. O prazo de validade do processo seletivo público esgotar-se-á no dia 30/4/2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública. // 16.4. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o IADES enquanto estiver participando do processo seletivo, e perante a SES-DF, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço. // 16.5. A convocação dos candidatos aprovados e o pagamento das bolsas-residência da SES-DF ficam condicionados à previsibilidade orçamentária e financeira do Governo do Distrito Federal. // 16.6. Conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pela CNRMS/MEC é de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), acrescida de auxílio-moradia de R\$ 999,12 (novecentos e noventa e quatro e três centavos), acrescida de auxílio-moradia de R\$ 999,12 (novecentos e noventa e nove reais e doze centavos). // 16.7. É dever do candidato aprovado e matriculado no programa de residência em área profissional da saúde fornecer toda a informação e providenciar toda a documentação requerida pelo órgão responsável pelo pagamento da bolsa dentro dos prazos e na forma solicitada, sendo o único responsável pelo não cumprimento de tais exigências, podendo haver o não pagamento da bolsa-residência e auxílio-moradia até que haja a apresentação da documentação e informação requeridas. // 16.8. A SES-DF, por meio da PGDF, e a FEPECS, por meio da PROJUR, não são responsáveis por defesa judicial ou suporte jurídico a residentes que sejam processados em virtude das atividades realizadas na condição de profissional médico residente. // 16.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo IADES e pela FEPECS.

CARLOS HUMBERTO SPEZIA
Diretor Executivo – FEPECS

DAR-22/2021

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE PAGAMENTO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR GILBERTO PAULINO DE ARAUJO, matrícula 00394920, imprerivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail gpag.sugep@edu.se.df.gov.br e ainda pelo telefone 61.39012393, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-003806/2015, que trata de exoneração.

CONVOCAR LAIZ SILVEIRA CAMPOS, matrícula 01812688, imprerivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail gpag.sugep@edu.se.df.gov.br e ainda pelo telefone 61.39012393, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00062200/2017-14, que trata de TIDEM.

CONVOCAR MARIA EUNICE DA SILVA, matrícula 03004856, imprerivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail gpag.sugep@edu.se.df.gov.br e ainda pelo telefone 61.39012393, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-006583/2016, que trata de TIDEM.

CONVOCAR DANIEL DAMASCENO CREPALDI, matrícula nº 2142929, imprerivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail gpag.sugep@edu.se.df.gov.br e ainda pelo telefone 61.39012393, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 04008-00000061/2019-58, que trata de ressarcimento de débito referente a Gaped.

CONVOCAR SUYAN SANT ANNA B DE MATTOS, matrícula 643157, imprerivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail gpag.sugep@edu.se.df.gov.br e ainda pelo telefone 61.39012393, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-002784/2016, que trata de TIDEM.

FELLIPE DIENER FONSECA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020**

Processo: 00050-00005354/2020-16. TIPO: Menor Preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. OBJETO: Aquisição de equipamentos para estúdio de gravação de som imagem e edição, tripé para câmera, chromakey, carregador de pilhas, kit estúdio (kit iluminador para filmagem), microfone sem fio, microfone de lapela, drone, teleprompter profissional, câmera fotográfica profissional, ponto eletrônico para ouvido, ar condicionado, visando atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal VALOR ESTIMADO: Sigiloso. PRAZOS: De entrega: não superior a 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato. Do Contrato: 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/01/2021 às 10:00 horas no www.gov.br/compras. UASG 450107. Edital também está disponível no <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2021

FERNANDO CESAR NEVES
Coordenador Substituto

**POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO**

Pregão Eletrônico nº. 44/2020. PROCESSO Nº.00052-00008539/2020-26. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de produção, filmagem e edição de vídeos institucionais, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal, comunica que no Pregão Eletrônico nº. 44/2020 sagraram-se vencedoras do certame as empresas REGINA PACHECO & COELHO CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 02.914.334/0001-04, para o item

01, no valor de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) e FULLBLESS EVENTOS EIRELI, CNPJ 11.200.051/0001-83, para o item 02, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2021

JUNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2018**

Partes: DETRAN-DF e a empresa REAL JG FACILITIES EIRELI. Processo: 0055-018145/2017. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 6 (seis) meses, a contar de 11 de janeiro de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio administrativos contínuos com alocação de mão de obra terceirizada de motoristas para o transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos, objetos, condução e operação de guinchos para veículos recolhidos e outros que forem adquiridos. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 220 e 237, Função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2698, Subtítulo 0001 e Elemento de Despesa 339030, 339037, 339039 e 449052. Data da assinatura: 08/01/2021. Das partes: GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Diretor Geral em exercício/DETRAN e FLAVIA MACENA DE SOUSA, Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 0113-020879/2016. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 14.481,21 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos). Objeto do Processo: LO - Licença de Operação para as obras de duplicação implantadas na DF-005, Região Administrativa do Lago Norte. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM. Em 12 de janeiro de 2021. FÁBIO CARDOSO DA SILVA, Diretor Geral/Substituto.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR****EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 04/2020**

Processo: 00015-00015360/2020-90. Partes: INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR -PROCON-DF E A EMPRESA S DA SILVA SANTANA WEB DESIGN E BRINDES. Modalidade: Dispensa de Licitação. OBJETO: Aquisição e instalação de Barreiras de Proteção em Acrílico, destinadas aos guichês de atendimento e recepção do Núcleo de Atendimento Presencial PROCON DF Sede, do Núcleo de Atendimento do Guará e Núcleo de Atendimento de Planaltina, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do PROCON/DF como forma de evitar a propagação e o contágio de doenças, especialmente o COVID 19. Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2020. Do valor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Nota de Empenho: 2020NE00015; Data de Emissão: 21/12/2020. Programa de Trabalho: 14.422.6211.2267.0004. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Unidade Orçamentária: 110.903. Fonte de Recurso: 171000000. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura. Signatários: Pelo PROCON-DF: MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, na qualidade de Diretor-Geral e pela Contratada: Sergio da Silva Santana, CPF nº ***.039.121-**, na qualidade de Diretor Comercial.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA****COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 9286. ASSINATURA: 08/01/2021. PROCESSO Nº 0009200007902202016. PE nº 169/2020 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e adequação predial dos imóveis que abrigam as unidades dos Laboratórios e do Centro de Controle Operacional. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202;

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 11.101.000.000-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 12.203.203.300-2; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.697.402,38 (um milhão e seiscentos e noventa e sete mil e quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos). EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos e 420 (quatrocentos e vinte) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Alex Antonio Formentão, matrícula nº 52.686-0 para gestor e Francisco das Chagas de Farias Mesquita, matrícula nº 51.705-4, Lucivian Joel da Costa e Silva, matrícula nº 51.664-3, Paulo Queiroz de Araujo, matrícula 51.956-1 e Amauri Aires Tavares, matrícula 50.196-4, para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rössiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela MB ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI: Gustavo Melo Brito.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 952/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Partes: CEB Distribuição S/A e a OI MOVEIS S.A. Processo SEI nº 00310-00001425/2020-11, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBlic - e a Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 11/01/2021. Objeto: contratação de provedor de serviços de Data Center para hosting do Sistema de Gestão Comercial - GCO, em ambiente mainframe-ibm. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 3.614.142,98. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Brito Garcia e Gustavo Alvares Dos Santos; e pela contratada: Bruno Amaral e Vanessa Borges Raupp Fonseca.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00112-00018034/2020-72. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA D.U. Nº 106/2019 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e PENTA ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: Acréscimo e supressão financeira do Contrato originário. VALOR: Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 162.223,28 correspondente a 20,97% do valor original do contrato, para inclusão de serviços e R\$ 20.683,47 a título de reajuste no percentual de 12,75% do valor ora aditado. Suprime-se do Contrato a importância de R\$ 9.650,05, correspondente a 1,25% do valor originalmente contratado, relativo à serviços que não serão executados e R\$ 1.230,38 referente ao reajuste de 12,75%. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor inicialmente contratado passará de R\$ 872.252,86 para R\$ 1.044.279,17. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE04657 no valor de R\$ 20.683,47, à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6208.3089.0001, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 169. DATA DA ASSINATURA: 06/01/2021. PELA NOVACAP: Elzo Bertoldo Gomes e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Ronaldo Rodrigues Starling Tavares.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

AVISOS DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Processo: 00094-00004071/2019-61. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços para construção dos Reservatórios de Quantidade e Qualidade (RQQ 01 e RQQ 02), localizados no Aterro Sanitário de Brasília - ASB, Rodovia DF 180, Km 21, Brasília - DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

O Pregoeiro do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal torna público aos interessados que a empresa a seguir foi declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto: GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/CPF: 02.083.764/0001-13, para o item único, no valor total de R\$ 861.557,41 (oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos). Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede do SLU/DF, localizada no Setor Comercial Sul - Qd.08 - Bl. B50 Ed. Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF. Demais informações no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3213-0200, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

NEFI DE SOUZA FREITAS

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

Processo: 00094-00003973/2019-81. Objeto: Contratação de Sistema Integrado de Segurança Eletrônica, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de câmeras IP de vídeo monitoramento, incluindo todos os equipamentos necessários, como servidores, switch, infraestrutura, cancelas eletrônicas e o licenciamento adicional para o sistema de vídeo monitoramento e controle de acesso, compatíveis com a solução atual da sede do SLU e dos núcleos vinculados, com garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

O Pregoeiro do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal torna público aos interessados que a empresa a seguir foi declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto: NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ/CPF: 09.053.350/0001-90, para o item único, no valor total de R\$ 1.448.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil reais). Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede do SLU/DF, localizada no Setor Comercial Sul -

Qd.08 - Bl. B50 Ed. Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF. Demais informações no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3213-0200, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

NEFI DE SOUZA FREITAS

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio do presente termo de homologação, resolve: HOMOLOGAR o resultado final da Chamada Pública nº 01/2020 - SEAGRI/SPAC/DICOL, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 05, de 8 de janeiro de 2021, pág. 38 e DECLARAR CLASSIFICADAS, as instituições a seguir relacionadas: Instituto Pró-Educação e Saúde - PROEZA - CNPJ 05.769.341/0001-40; Cooperativa de Trabalho Renove de Resíduos e Sólidos de Brasília - Renove - CNPJ 21.097.307/0001-22; Associação dos Moradores de Porto Rico - 08.012.661/0001-49; Igreja Batista Regular o Verbo Divino Eterno - CNPJ 36.448.765/0001-36; Instituto SOUBRAS - CNPJ 03.108.835/0001-58; Instituto Entre Nós Tecnologias Sociais - CNPJ, 32.005.699/0001- 79; Instituto Nova Missão - CNPJ 34.262.635/0001-89; Associação Cidadã por Moradia, Terra e Trabalho - ACOTATA - CNPJ 12.362.388.0001-50; Associação de apoio a portadoras do câncer de mama - Amama - CNPJ 07.279.133/0001-98; Associação das Mulheres do Paranoá Parque DF - AMUPP - CNPJ 29.562.020/0001-38; Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Palmares - APRUAPA - CNPJ 17.263.662/0001-57; Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social - IBRES - CNPJ 12.687.473/0001-98; Centro de Reintegração Familiar, Social e Trabalhista - Instituto Lázaro - CNPJ 17.985.383/0001-32; Instituto Social Terapêutico Renovo - Instituto Renovo - CNPJ 08.931.500/0001-59; Associação Luciano de Esporte, Cidadania, Recreação, Integração e Motivação (Alecrim) - CNPJ 19.897.134/0001-85; Associação Projeto Criação de Deus - CNPJ 00.764.4097/000-14; Instituto Social Embalando Sonhos - ISES - CNPJ 28.606.007/0001-70; Associação comunitária dos agricultores, produtores e trabalhadores familiares Rurais do Distrito Federal e Entorno - ASCAPROTAFR-DFE - CNPJ 07.075.679/0001-27; Cáritas Paroquial São José - CNPJ 08.962.362/0001-75; Associação Habitacional e Beneficente Recanto das Emas - ASHABERE - CNPJ 02.611.319/0001-89 e Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de projetos de Economia Solidária - IPÊS - CNPJ 08.106.714/0001-90 e Instituto Eva - Empoderamento, Valorização e Autoestima - CNPJ 03.084.577/0001-17.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00390-00006110/2018-58; Interessado EMPLAVI 520 EMREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 2º, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008 entre EMPLAVI 520 EMREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 29.639.715/0001-70 e o Distrito Federal, para a utilização de 4.960,00 m² em nível de subsolo para garagem, 232,40m² em nível de solo para Torres de Circulação Vertical e 52,11 m² para Instalação Técnica - Central de GLP, 3.045,24 m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 388,02m² para Instalação Técnica - Laje Técnica, totalizando 8.677,77m² conforme o Atestado de Habitação nº Nº 230/2020 (Documento SEI nº 52581690), em área contígua ao imóvel das Projeções "A" e "B", da Superquadra Noroeste 306 (trezentos e seis) - SQNW 306, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília - Distrito Federal. MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretária em Exercício.

Processo: 00390-00007904/2019-10; Interessado EMLPAVI 520 EMREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto n.º 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de formas onerosa e não onerosa com fulcro nos incisos I do Art. 3º e III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008 entre VILLAS BOAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, CNPJ nº 31.206.990/0001-42 e o Distrito Federal, para a utilização de 699,60 m² em nível de subsolo para garagem, 405,18 m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 126,22m² para Instalação Técnica – Laje Técnica, totalizando 1.231,00 m² conforme o Atestado de Habilitação nº N° 197/2020 (Documento SEI nº 49921807), em área contígua ao imóvel do Lote “H” – Comércio Local Noroeste 04/05 (quatro barra cinco) – CLNW 04/05, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília – Distrito Federal. MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretária em Exercício.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

Processo: 00392-00008887/2019-81. Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30. Contratada: REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, – CNPJ 37.381.902/0001-25. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 23 de janeiro de 2021 até 23 de janeiro de 2022, em conformidade com o artigo 1 17, do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da CODHAB - RILC, com o artigo 81 § 1º da Lei Federal 13.303/2016 bem como artigo, com o artigo 57 da Lei 8.666/93 sem reajuste. Data da Assinatura: 11/01/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Aline Dária Ferreira Ponte, na qualidade de Procuradora. (Publicação do Contrato Original: DODF Nº 019, de 28 de janeiro de 2020, pag. 40).

EDITAL Nº 02/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: Tornar pública a convocação dos candidatos em situação de vulnerabilidade: ANA BEATRIZ MARTINS DOS SANTOS - CPF: 026.***.***.86, CLAUDIMARY NUNES - CPF: 065.***.***.40, LILIANE DIAS DOS SANTOS - CPF: 020.***.***.90, UELITON RODRIGUES VIEIRA - CPF: 001.***.***.37 e WELITON JANUÁRIO DOS SANTOS - CPF: 008.***.***.01, conforme Processo Nº 00431-00002703/2020-17, para comprovação de dados via Aplicativo CODHAB, exclusivamente intentando à habilitação tendo em vista sua Inscrição Eventual, até a data de 31/03/2021.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2020
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 03/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar pública a habilitação de 14 (quatorze) candidatos em situação de vulnerabilidade social, convocação nº 1764, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda constante no Processos SEI Nº 00431-00002703/2020-17.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2020
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 04/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar pública a habilitação de 52 (cinquenta e dois) candidatos em situação de vulnerabilidade social, convocação nº 1801, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda constante no Processos SEI Nº 00431-00002703/2020-17.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2020
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020

Processo: 00392-00004443/2020-19. Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30. Contratada: IDEALFRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI, – CNPJ 26.125.891/0001-04. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split e cortinas de ar (com fornecimento, substituição e reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais), pertencentes à CODHAB-DF que estão distribuídos no edifício da Sede da Companhia, do Arquivo no SIA e em seus Postos de Assistência Técnica, conforme as disposições e condições descritas no Termo de Referência. A prestação de serviços inclui o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.122.8208.2396.5319 e 16.122.8208.8517.9625. Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39. Fonte: 100. Notas de Empenho iniciais Ns 2020NE00965 e 2020NE01020, emitidas em 18/12/2020 e em 22/12/2020, nos valores de de R\$1.000,00 (um mil reais) e R\$3.000,00 (três mil reais). Valor do Contrato: R\$42.199,99 (quarenta e dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Modalidade: estimativo. Evento: 400091. Data da Assinatura: 11/01/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Vitor de Oliveira Braga Silva, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ESPORTE LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS

EXTRATOS DE TERMO DE ADESÃO,

OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

Processo: 00220-00002964/2020-87 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX ELIELSON DOS SANTOS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GOALBALL classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, ELIELSON DOS SANTOS.

Processo: 00220-00002979/2020-45 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA X RICARDO DE CASTRO PARANHOS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de IATISMO classificado na categoria INTERNACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO MARTINS PIMENTEL - FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA; e pelo Atleta, RICARDO DE CASTRO PARANHOS.

Processo: 00220-00003185/2020-07 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICAX ELAINE PORTO BARROSO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GINÁSTICA RÍTMICA classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, MARCO ANTÔNIO MARTINS - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA; e pelo Atleta, ELAINE PORTO BARROSO responsável legal do atleta LOUISE PORTO FARIAS.

Processo: 00220-00002877/2020-20 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX JAMERSON OLIVEIRA RAMOS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VOLEIBOL SENTADO classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, JAMERSON OLIVEIRA RAMOS.

Processo: 00220-00002732/2020-29 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICAX YARA KOLANDJIAN MAGALHÃES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GINÁSTICA RÍTMICA classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido

pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, MARCO ANTÔNIO MARTINS - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA; e pelo Atleta, YARA KOLANDJIAN MAGALHÃES responsável legal do atleta BEATRIZ KOLANDJIAN MAGALHÃES.

Processo: 00220-00002733/2020-73 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU X DANIEL DOS SANTOS CÂMARA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de JUDÔ classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, LUIZ GONZAGA FILHO - FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU; e pelo Atleta, DANIEL DOS SANTOS CÂMARA responsável legal do atleta SOPHIA DE BRITO CÂMARA.

Processo: 00220-00002748/2020-31 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU X RIVELINO NUNES PEREIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de JUDÔ classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, LUIZ GONZAGA FILHO - FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU; e pelo Atleta, RIVELINO NUNES PEREIRA responsável legal do atleta RIVELINO NUNES PEREIRA FILHO.

Processo: 00220-00002749/2020-86 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL X SOLANGE RODRIGUES LEAL. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VOLEIBOL classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, SERGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JÚNIOR - FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, SOLANGE RODRIGUES LEAL.

Processo: 00220-00002750/2020-19 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICAX MARIA ORLINDA BIZERRA LIMA GOMES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GINÁSTICA RÍTMICA classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, MARCO ANTÔNIO MARTINS - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA; e pelo Atleta, MARIA ORLINDA BIZERRA LIMA GOMES responsável legal do atleta BEATRIZ MARIA LIMA GOMES.

Processo: 00220-00002751/2020-55 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU X MARCOS REIS ROSA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de JUDÔ classificado na categoria INTERNACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, LUIZ GONZAGA FILHO - FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU; e pelo Atleta, MARCOS REIS ROSA responsável legal do atleta BIANCA BERNARDO REIS ROSA.

Processo: 00220-00002753/2020-44 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX MARCELO MENDES RODRIGUES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de FUTEBOL DE 5 classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, MARCELO MENDES RODRIGUES.

Processo: 00220-00002754/2020-99 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX FABRICIO AMORIM DA SILVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO,

do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de NATAÇÃO PARALÍMPICA classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, FABRICIO AMORIM DA SILVA.

Processo: 00220-00002765/2020-79 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICAX FLAVIANA BARBOSA DE OLIVEIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GINÁSTICA RÍTMICA classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, MARCO ANTÔNIO MARTINS - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA; e pelo Atleta, FLAVIANA BARBOSA DE OLIVEIRA responsável legal do atleta MARIA CLARA OLIVEIRA GUIMARÃES.

Processo: 00220-00002787/2020-39 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICAX HILEANA BARBOSA DE CARVALHO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GINÁSTICA RÍTMICA classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, MARCO ANTÔNIO MARTINS - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA; e pelo Atleta, HILEANA BARBOSA DE CARVALHO responsável legal do atleta MILENA AVELINO DE CARVALHO.

Processo: 00220-00002788/2020-83 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX FABIANO BALDOINO FERREIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VOLEIBOL SENTADO classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, FABIANO BALDOINO FERREIRA.

Processo: 00220-00002790/2020-52 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DF X ALESSANDRO DOS SANTOS BARBOSA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VOLEIBOL SENTADO classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, ALESSANDRO DOS SANTOS BARBOSA.

Processo: 00220-00002791/2020-05 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU X LUCIANO GONÇALVES DOS SANTOS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de JUDÔ classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, LUIZ GONZAGA FILHO - FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU; e pelo Atleta, LUCIANO GONÇALVES DOS SANTOS responsável legal do atleta RAFAELLA RODRIGUES GONÇALVES.

Processo: 00220-00002803/2020-93 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX SANDRA RITA CHAVES BARBOSA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de NATAÇÃO PARALÍMPICA classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, SANDRA RITA CHAVES BARBOSA.

Processo: 00220-00002804/2020-38 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DF X GISLEI DE ALMEIDA SIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO,

do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VOLEIBOL SENTADO classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, GISLEI DE ALMEIDA SIRA

Processo: 00220-00002805/2020-82 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX ANA LÚCIA BERNARDES COSTA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO PARALÍMPICO classificado na categoria ESTUDANTIL A; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo Atleta, ANA LÚCIA BERNARDES COSTA, responsável legal do atleta CESAR JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA FILHO.

Processo: 00220-00002812/2020-84 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU X WALBER SOUZA DO RÊGO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de JUDÔ classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, LUIZ GONZAGA FILHO - FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU; e pelo Atleta, WALBER SOUZA DO RÊGO responsável legal do atleta EDUARDO PEREIRA DO RÊGO.

Processo: 00220-00002813/2020-29 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO HÍPICA DE BRASÍLIA X FLÁVIO GRILLO ARAÚJO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de HIPISMO classificado na categoria INTERNACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, ALMIR ANTÔNIO LUSTOSA VIEIRA - FEDERAÇÃO HÍPICA DE BRASÍLIA; e pelo Atleta, FLÁVIO GRILLO ARAÚJO.

Processo: 00220-00002814/2020-73 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VOLEIBOL SENTADO classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Processo: 00220-00002821/2020-75 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TRIATLO BRASILENSE X THATY PORTO CURADO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TRIATLON classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GERHARD WAACK BRAGA - FEDERAÇÃO DE TRIATLO BRASILENSE; e pelo Atleta, THATY PORTO CURADO.

Processo: 00220-00002822/2020-10 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU X MATHEUS SCHETINO TAKAKI. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de JUDÔ classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, LUIZ GONZAGA FILHO - FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU; e pelo Atleta, MATHEUS SCHETINO TAKAKI.

Processo: 00220-00002824/2020-17 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU X SUENY SCHETINO TAKAKI. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão,

pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de JUDÔ classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, LUIZ GONZAGA FILHO - FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU; e pelo Atleta, SUENY SCHETINO TAKAKI responsável legal do atleta LUCAS SCHETINO TAKAKI.

Processo: 00220-00002827/2020-42 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX CARLOS JUNIO BATISTA VIEIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO PARALÍMPICO classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, CARLOS JUNIO BATISTA VIEIRA.

Processo: 00220-00002828/2020-97 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU X ÂNGELA DIAS CLIMACO RIBEIRO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de JUDÔ classificado na categoria INTERNACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, LUIZ GONZAGA FILHO - FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU; e pelo Atleta, ÂNGELA DIAS CLIMACO RIBEIRO responsável legal do atleta SAMUEL DIAS FRANÇA SILVA.

Processo: 00220-00002829/2020-31 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX REGIANE PERPETUA TEIXEIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de NATAÇÃO PARALÍMPICA classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, REGIANE PERPETUA TEIXEIRA, responsável pelo(a) atleta ÉLCIO CUNHA PIMENTA JÚNIOR.

Processo: 00220-00002831/2020-19 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU X MARCIA RODRIGUES BATISTA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de JUDÔ classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, LUIZ GONZAGA FILHO - FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU; e pelo Atleta, MARCIA RODRIGUES BATISTA responsável legal do atleta ÍTALO RANGEL RODRIGUES SANTANA.

Processo: 00220-00002833/2020-08 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX CARLOS ALBERTO CHAVES DOS SANTOS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS EM CADEIRA DE RODAS classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, CARLOS ALBERTO CHAVES DOS SANTOS.

Processo: 00220-00002834/2020-44 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX ELIEIDE DOS SANTOS VASCONCELOS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de BOCHA classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, ELIEIDE DOS SANTOS VASCONCELOS responsável legal do atleta EDUARDO DOS SANTOS VASCONCELOS.

Processo: 00220-00002839/2020-77 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX JOÃO PEDRO CARDOSO NASCIMENTO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de BOCHA classificado na categoria DISTRITAL-CALHEIRO; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, JOÃO PEDRO CARDOSO NASCIMENTO.

Processo: 00220-00002841/2020-46 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX GABRIEL ALVES BARRADAS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de NATAÇÃO PARALÍMPICA classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, GABRIEL ALVES BARRADAS.

Processo: 00220-00002842/2020-91 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de NATAÇÃO PARALÍMPICA classificado na categoria ESTUDANTIL A; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA, responsável pelo(a) atleta DANIELA ALVES DA COSTA.

Processo: 00220-00002856/2020-12 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICAX MARIA DO SOCORRO MARTINS DOS SANTOS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GINÁSTICA OLÍMPICA classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, MARCO ANTÔNIO MARTINS - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA; e pelo Atleta, MARIA DO SOCORRO MARTINS DOS SANTOS responsável legal do atleta RAFAEL PAMPLONA DOS SANTOS

Processo: 00220-00002858/2020-01 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX EVANILDE SOARES FEITOSA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de BOCHA classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, EVANILDE SOARES FEITOSA, responsável legal do atleta ALESSANDRO SOARES FEITOSA.

Processo: 00220-00002859/2020-48 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICAX OLENI APARECIDA BORGES DE CASTRO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GINÁSTICA OLÍMPICA classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, MARCO ANTÔNIO MARTINS - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA; e pelo Atleta, OLENI APARECIDA BORGES DE CASTRO responsável legal do atleta GABRIEL BORGES DE CASTRO.

Processo: 00220-00002860/2020-72 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICAX WANDERLEY AKIRA SHIGUTI. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GINÁSTICA OLÍMPICA classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, MARCO ANTÔNIO MARTINS - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA; e pelo Atleta, WANDERLEY AKIRA SHIGUTI responsável legal do atleta RAFAEL AKIRA DA SILVA SHIGUTI.

Processo: 00220-00002861/2020-17 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX CACILDA ALVES DA SILVA OLIVEIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de NATAÇÃO PARALÍMPICA classificado na categoria ESTUDANTIL A; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, CACILDA ALVES DA SILVA OLIVEIRA, responsável pelo(a) atleta ARTHUR ALVES DE OLIVEIRA.

Processo: 00220-00002862/2020-61 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX JÉSSICA GOMES VITORINO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GOALBALL classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, JÉSSICA GOMES VITORINO.

Processo: 00220-00002866/2020-40 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GOALBALL classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS.

Processo: 00220-00002867/2020-94 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX KATIA APARECIDA FERREIRA SILVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GOALBALL classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, KATIA APARECIDA FERREIRA SILVA.

Processo: 00220-00002872/2020-05 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL DO DISTRITO FEDERAL - FBDFX POLLIANA ALVES DE LIMA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de BASQUETE classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FRANCISCO EDIMILSON DE OLIVEIRA - FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, POLLIANA ALVES DE LIMA responsável legal do atleta ANA LUI ALVES ARRUDA.

Processo: 00220-00002876/2020-85 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL X LEONARDO GOMES VIEIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VOLEIBOL classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, SERGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JÚNIOR - FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, LEONARDO GOMES VIEIRA.

Processo: 00220-00002878/2020-74 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL X SHEILA COELHO LOPES SILVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VOLEIBOL classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, SERGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JÚNIOR - FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, SHEILA COELHO LOPES SILVA responsável legal do atleta JÚLIA SOUZA LOPES.

Processo: 00220-00002886/2020-11 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX DIEGO LIMA COSTA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, DIEGO LIMA COSTA.

Processo: 00220-00002889/2020-54 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX DANIEL CARVALHO DOS SANTOS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, DANIEL CARVALHO DOS SANTOS.

Processo: 00220-00002892/2020-78 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX ADRIELLY DE JESUS RANGEL. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, ADRIELLY DE JESUS RANGEL.

Processo: 00220-00002894/2020-67 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX ALAN SOUSA MARQUES DE OLIVEIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, ALAN SOUSA MARQUES DE OLIVEIRA.

Processo: 00220-00002895/2020-10 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL DO DISTRITO FEDERAL - FBDFX PEDRO AUGUSTO DE CARVALHO GONTIJO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de BASQUETE classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FRANCISCO EDIMILSON DE OLIVEIRA - FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, PEDRO AUGUSTO DE CARVALHO GONTIJO responsável legal do atleta DIEGO GUEDES GONTIJO.

Processo: 00220-00002896/2020-56 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU X GABRIELLA DE ATHAYDE DE ALMEIDA RODRIGUES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de JUDÔ classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, LUIZ GONZAGA FILHO - FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU; e pelo Atleta, GABRIELLA DE ATHAYDE DE ALMEIDA RODRIGUES responsável legal do atleta MIGUEL DE ALMEIDA PIRES.

Processo: 00220-00002897/2020-09 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL DO DISTRITO FEDERAL - FBDFX LUCIENE LIBERATO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de BASQUETE classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FRANCISCO EDIMILSON DE OLIVEIRA - FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, LUCIENE LIBERATO responsável legal do atleta GUILHERME AFONSO LIBERATO DE OLIVEIRA.

Processo: 00220-00002898/2020-45 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL X ANA TERESA CAVALCANTI DE BARROS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VOLEIBOL classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, SERGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JÚNIOR - FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, ANA TERESA CAVALCANTI DE BARROS.

Processo: 00220-00002899/2020-90 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX THAIS SILVA E CARVALHO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TIRO COM ARCO classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, THAIS SILVA E CARVALHO.

Processo: 00220-00002900/2020-86 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX RAPHAEL LIMA LUCENA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de RÚGBI EM CADEIRA DE RODAS classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, RAPHAEL LIMA LUCENA.

Processo: 00220-00002901/2020-21 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX EDUARDO ANTÔNIO MARREIROS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, EDUARDO ANTÔNIO MARREIROS.

Processo: 00220-00002902/2020-75 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL DO DISTRITO FEDERAL - FBDFX MÔNICA PEREIRA DE SOUZA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de BASQUETE classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FRANCISCO EDIMILSON DE OLIVEIRA - FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, MÔNICA PEREIRA DE SOUZA responsável legal do atleta LUCAS DE SOUZA FERREIRA.

Processo: 00220-00002903/2020-10 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX DAVIDSON DANIEL OLIVEIRA ALVES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de RÚGBI EM CADEIRA DE RODAS classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, DAVIDSON DANIEL OLIVEIRA ALVES.

Processo: 00220-00002904/2020-64 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL X ÂNGELA CRISTINA REBOUÇAS LAVALLE. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VOLEIBOL classificado na categoria INTERNACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, SERGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JÚNIOR - FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, ÂNGELA CRISTINA REBOUÇAS LAVALLE.

Processo: 00220-00002905/2020-17 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU X KELLY CRISTINE PEREIRA DE SOUZA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de JUDÔ classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, LUIZ GONZAGA FILHO - FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU; e pelo Atleta, KELLY CRISTINE PEREIRA DE SOUZA responsável legal do atleta KAILLANY CRISTINE SOUZA SOARES.

Processo: 00220-00002906/2020-53 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX IGOR TAVERNARD TRINDADE MAKITA BAROBOSKIN. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de BOCHA classificado na categoria DISTRICTAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, IGOR TAVERNARD TRINDADE MAKITA BAROBOSKIN.

Processo: 00220-00002908/2020-42 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO HÍPICA DE BRASÍLIA X GERALDO GOMES DE LEMOS NETO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de HIPISMO classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, ALMIR ANTÔNIO LUSTOSA VIEIRA - FEDERAÇÃO HÍPICA DE BRASÍLIA; e pelo Atleta, GERALDO GOMES DE LEMOS NETO responsável legal do atleta JOÃO VITOR GOMES DE LEMOS.

Processo: 00220-00002909/2020-97 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL X LUIZ CARLOS LOPES DA SILVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VOLEIBOL classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, SERGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JÚNIOR - FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, LUIZ CARLOS LOPES DA SILVA responsável legal do atleta LÍVIA REIS LOPES.

Processo: 00220-00002910/2020-11 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOLO DO DISTRITO FEDERAL - FBDFX PATRÍCIA MARIA DA SILVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de BASQUETE classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FRANCISCO EDIMILSON DE OLIVEIRA - FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOLO DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, PATRÍCIA MARIA DA SILVA responsável legal do atleta TIAGO DA SILVA ANDRADE.

Processo: 00220-00002918/2020-88 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX WEMER HESBOM BORGES DA SILVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS EM CADEIRA DE RODAS classificado na categoria DISTRICTAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, WEMER HESBOM BORGES DA SILVA.

Processo: 00220-00002946/2020-03 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL X CLÁUDIA CARDINALLI CAVALCANTE DE SOUZA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de SALTOS ORNAMENTAIS classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos

mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, HUMBERTÂNIO HILÁRIO DA SILVA - FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, CLÁUDIA CARDINALLI CAVALCANTE DE SOUZA responsável legal do atleta CATHERINE MARIE CAVALCANTI DE SOUZA.

Processo: 00220-00002948/2020-94 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS – FBDS X SORAIA GOMES DA SILVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de FUTSAL PARA PESSOA SURDA classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GLADISON FERNANDO DA ROSA ROCHA - FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS – FBDS; e pelo(a) Atleta, SORAIA GOMES DA SILVA.

Processo: 00220-00002949/2020-39 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS – FBDS X VANILSON DA SILVA REGO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de FUTEBOL DE CAMPO PARA PESSOA SURDA classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GLADISON FERNANDO DA ROSA ROCHA - FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS – FBDS; e pelo(a) Atleta, VANILSON DA SILVA REGO.

Processo: 00220-00002951/2020-16 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS – FBDS X WALISSON SOARES DE CARVALHO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VOLEI DE AREIA PARA PESSOA SURDA classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GLADISON FERNANDO DA ROSA ROCHA - FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS – FBDS; e pelo(a) Atleta, WALISSON SOARES DE CARVALHO.

Processo: 00220-00002952/2020-52 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS – FBDS X LINCOLN MARCIO BARBOSA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VOLEI DE AREIA PARA PESSOA SURDA classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GLADISON FERNANDO DA ROSA ROCHA - FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS – FBDS; e pelo(a) Atleta, LINCOLN MARCIO BARBOSA.

Processo: 00220-00002953/2020-05 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX CLÁUDIO IRINEU DA SILVA JÚNIOR. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de NATAÇÃO PARALÍMPICA classificado na categoria DISTRICTAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, CLÁUDIO IRINEU DA SILVA JÚNIOR.

Processo: 00220-00002954/2020-41 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL X ALINE BEZERRA MARQUES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VOLEIBOL classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, SERGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JÚNIOR - FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, ALINE BEZERRA MARQUES responsável legal do atleta GABRIEL MARQUES RODRIGUES DE SOUZA.

Processo: 00220-00002955/2020-96 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS – FBDS X LUANA DE JESUS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de FUTSAL PARA PESSOA SURDA classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GLADISON FERNANDO DA ROSA ROCHA - FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS – FBDS; e pelo(a) Atleta, LUANA DE JESUS.

Processo: 00220-00002956/2020-31 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS – FBDS X MENDELSON NOBERTO ALVES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VOLEI DE AREIA PARA PESSOA SURDA classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GLADISON FERNANDO DA ROSA ROCHA - FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS – FBDS; e pelo(a) Atleta, MENDELSON NOBERTO ALVES.

Processo: 00220-00002957/2020-85 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS – FBDS X SUZANA ALVES DE SOUZA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de FUTSAL PARA PESSOA SURDA classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GLADISON FERNANDO DA ROSA ROCHA - FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS – FBDS; e pelo(a) Atleta, SUZANA ALVES DE SOUZA.

Processo: 00220-00002958/2020-20 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS – FBDS X JOSÉ FELIPE NEGREIROS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VOLEI DE AREIA PARA PESSOA SURDA classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GLADISON FERNANDO DA ROSA ROCHA - FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS – FBDS; e pelo(a) Atleta, JOSÉ FELIPE NEGREIROS.

Processo: 00220-00002959/2020-74 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX JEFERSON CONRADO DOS SANTOS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GOALBALL classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, JEFERSON CONRADO DOS SANTOS.

Processo: 00220-00002961/2020-43 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS – FBDS X DOUGLAS DE OLIVEIRA GOUVEIA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de FUTEBOL DE CAMPO PARA PESSOA SURDA classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GLADISON FERNANDO DA ROSA ROCHA - FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS – FBDS; e pelo(a) Atleta, DOUGLAS DE OLIVEIRA GOUVEIA.

Processo: 00220-00002965/2020-21 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICAX MARCOS DA SILVA RODARTE. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GINÁSTICA OLÍMPICA classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo;

SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, MARCO ANTÔNIO MARTINS - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA; e pelo Atleta, MARCOS DA SILVA RODARTE responsável legal do atleta EDUARDO SANTOS RODARTE.

Processo: 00220-00002966/2020-76 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS – FBDS X MATEUS ALVES DA SILVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de FUTEBOL DE CAMPO PARA PESSOA SURDA classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GLADISON FERNANDO DA ROSA ROCHA - FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS – FBDS; e pelo(a) Atleta, MATEUS ALVES DA SILVA.

Processo: 00220-00002967/2020-11 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS – FBDS X JOÃO HÉLIO ALVES FERREIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de FUTEBOL DE CAMPO PARA PESSOA SURDA classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GLADISON FERNANDO DA ROSA ROCHA - FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS – FBDS; e pelo(a) Atleta, JOÃO HÉLIO ALVES FERREIRA.

Processo: 00220-00002970/2020-34 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS – FBDS X EBERSON ROCHA DO NASCIMENTO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de FUTSAL PARA PESSOA SURDA classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GLADISON FERNANDO DA ROSA ROCHA - FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS – FBDS; e pelo(a) Atleta, EBERSON ROCHA DO NASCIMENTO.

Processo: 00220-00002972/2020-23 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERALX GABRIELA DE SOUZA MUNIZ. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO classificado na categoria INTERNACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, ALFIM NUNES DE SOUZA - FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL; e pela Atleta, GABRIELA DE SOUZA MUNIZ.

Processo: 00220-00002973/2020-78 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE BADMINTON DE BRASÍLIAX DANIELE TORRES SOUZA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de PARABADMINTON classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, CRISTIANO RODRIGO CHEW - FEDERAÇÃO DE BADMINTON DE BRASÍLIA; e pelo(a) Atleta, DANIELE TORRES SOUZA.

Processo: 00220-00002974/2020-12 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERALX CAIO OLIVEIRA DE SENA BONFIM. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO classificado na categoria OLÍMPICO A; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, ALFIM NUNES DE SOUZA - FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, CAIO OLIVEIRA DE SENA BONFIM.

Processo: 00220-00002975/2020-67 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DF X CLÁUDIO IRINEU DA SILVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO,

do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VOLEIBOL SENTADO classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, CLÁUDIO IRINEU DA SILVA.

Processo: 00220-00002976/2020-10 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU X VÂNIA CARNEIRO DE OLIVEIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de JUDÔ classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, LUIZ GONZAGA FILHO - FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU; e pelo Atleta, VÂNIA CARNEIRO DE OLIVEIRA responsável legal do atleta FABIANE DE OLIVEIRA PIRES.

Processo: 00220-00002977/2020-56 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE HANDEBOL X MARIA ERBENES DA SILVA MELO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de HANDEBOL classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GILBERTO DE JESUS CARDOSO - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE HANDEBOL; e pelo Atleta, MARIA ERBENES DA SILVA MELO responsável legal do atleta GUSTAVO MIGUEL DA SILVA MELO.

Processo: 00220-00002978/2020-09 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL X LUCAS GIOVANY COSTA AMORIM. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VOLEIBOL classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, SERGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JÚNIOR - FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, LUCAS GIOVANY COSTA AMORIM.

Processo: 00220-00002979/2020-45 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE TÊNIS X ANDRÉ MENDONÇA VIEIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, SÉRGIO OPREA DE CARVALHO - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE TÊNIS; e pelo Atleta, ANDRÉ MENDONÇA VIEIRA responsável legal do atleta JOÃO RAFAEL AZZOLIN VIEIRA.

Processo: 00220-00002980/2020-70 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX MATHEUS PEREIRA SILVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO PARALÍMPICO classificado na categoria ESTUDANTIL B; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, MATHEUS PEREIRA SILVA.

Processo: 00220-00002982/2020-69 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX GABRIEL KOGA MOTA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de NATAÇÃO PARALÍMPICA classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, GABRIEL KOGA MOTA.

Processo: 00220-00002983/2020-11 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA X FELIPE DE SANTA RITTA E RONDINA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa

Atleta na modalidade de IATISMO classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO MARTINS PIMENTEL - FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA; e pelo Atleta, FELIPE DE SANTA RITTA E RONDINA.

Processo: 00220-00002984/2020-58 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL X ISANA APARECIDA LIMA DE ALMEIDA CAMELO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de SALTOS ORNAMENTAIS classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, HUMBERTÂNIO HILÁRIO DA SILVA - FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, ISANA APARECIDA LIMA DE ALMEIDA CAMELO responsável legal do atleta HELOÁ ALMEIDA CAMELO.

Processo: 00220-00002985/2020-01 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU X MARCELO VALADÃO ESTEVES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de JUDÔ classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, LUIZ GONZAGA FILHO - FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU; e pelo Atleta, MARCELO VALADÃO ESTEVES.

Processo: 00220-00002986/2020-47 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO HÍPICA DE BRASÍLIA X LUZETE PEREIRA FERNANDES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de HIPISMO classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, ALMIR ANTONIO LUSTOSA VIEIRA - FEDERAÇÃO HÍPICA DE BRASÍLIA; e pelo(a) Atleta, LUZETE PEREIRA FERNANDES.

Processo: 00220-00002987/2020-91 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA X PAULO ALBERTO LUNETTA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de IATISMO classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO MARTINS PIMENTEL - FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA; e pelo Atleta, PAULO ALBERTO LUNETTA responsável legal do atleta RENATO GOMEZ LUNETTA.

Processo: 00220-00002988/2020-36 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX RENAN FERREIRA DA SILVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO PARALÍMPICO classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, RENAN FERREIRA DA SILVA.

Processo: 00220-00002989/2020-81 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX IOLANDA DE MATOS CORDEIRO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO PARALÍMPICO classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, IOLANDA DE MATOS CORDEIRO responsável legal do(a) atleta SUZANY MATOS CORDEIRO.

Processo: 00220-00002990/2020-13 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX JOSÉ IRES DO NASCIMENTO COUTINHO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao

BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO PARALÍMPICO classificado na categoria ESTUDANTIL A; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, JOSÉ IRES DO NASCIMENTO COUTINHO, responsável legal do(a) atleta VINÍCIUS DOS SANTOS COUTINHO.

Processo: 00220-00002991/2020-50 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE VELA ADAPTADAX MARIA IRACEMA FERREIRA DE SOUSA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VELA ADAPTADA classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, MAURO BARATA DE ALENCAR OSORIO - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE VELA ADAPTADA; e pelo(a) Atleta, MARIA IRACEMA FERREIRA DE SOUSA.

Processo: 00220-00002993/2020-49 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TRIATLO BRASILENSE X PAULO ROBERTO MACIEL DA SILVA JÚNIOR. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TRIATHLON classificado na categoria INTERNACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GERHARD WAACK BRAGA - FEDERAÇÃO DE TRIATLO BRASILENSE; e pelo Atleta, PAULO ROBERTO MACIEL DA SILVA JÚNIOR.

Processo: 00220-00002995/2020-38 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICAX EDLAINE CRISTINA DIAS DE SOUZA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GINÁSTICA RÍTMICA classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, MARCO ANTÔNIO MARTINS - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA; e pelo Atleta, EDLAINE CRISTINA DIAS DE SOUZA responsável legal do atleta NICOLE DIAS DE SOUZA.

Processo: 00220-00002998/2020-71 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO HÍPICA DE BRASÍLIA X ALMIR ANTÔNIO LUSTOSA VIEIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de HIPISMO classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, ALMIR ANTÔNIO LUSTOSA VIEIRA - FEDERAÇÃO HÍPICA DE BRASÍLIA; e pelo Atleta, ALMIR ANTÔNIO LUSTOSA VIEIRA responsável legal do atleta RENATA RIBEIRO LUSTOSA VIEIRA.

Processo: 00220-00002999/2020-16 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX DIOGO RODRIGUES DE SOUZA SANTOS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TIRO COM ARCO classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, DIOGO RODRIGUES DE SOUZA SANTOS

Processo: 00220-00003015/2020-14 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU X ILSON ANSELMO DE LIMA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de JUDÔ classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, LUIZ GONZAGA FILHO - FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU; e pelo Atleta, ILSON ANSELMO DE LIMA responsável legal do atleta LETÍCIA INÁCIO RODRIGUES DE LIMA.

Processo: 00220-00003037/2020-84 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX JÉSSICA DOS SANTOS MARTINS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GOALBALL classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, JÉSSICA DOS SANTOS MARTINS.

Processo: 00220-00003038/2020-29 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL X ROSICLER PEREIRA CARDOSO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de SALTOS ORNAMENTAIS classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, HUBERTÂNIO HILÁRIO DA SILVA - FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, ROSICLER PEREIRA CARDOSO responsável legal do atleta MIGUEL HENRIQUE PEREIRA CARDOSO.

Processo: 00220-00003039/2020-73 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL X FRANCISCA LUCIMAR DA SILVA RODRIGUES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de SALTOS ORNAMENTAIS classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, HUBERTÂNIO HILÁRIO DA SILVA - FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, FRANCISCA LUCIMAR DA SILVA RODRIGUES responsável legal do atleta RAFAEL RODRIGUES BORGES.

Processo: 00220-00003041/2020-42 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TRIATLO BRASILENSE X NAYARA LUNIÈRE DE ABREU CHAGAS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TRIATHLON classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GERHARD WAACK BRAGA - FEDERAÇÃO DE TRIATLO BRASILENSE; e pelo Atleta, NAYARA LUNIÈRE DE ABREU CHAGAS.

Processo: 00220-00003042/2020-97 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE HANDEBOL X MARIA APARECIDA DE SOUZA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de HANDEBOL classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GILBERTO DE JESUS CARDOSO - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE HANDEBOL; e pelo Atleta, MARIA APARECIDA DE SOUZA responsável legal do atleta KAYKY ÍCARO DE SOUZA ARAÚJO.

Processo: 00220-00003046/2020-75 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE REMO DE BRASÍLIA X ESTEVÃO CARVALHO LOPES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de REMO classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, LILIA DE OLIVEIRA - FEDERAÇÃO DE REMO DE BRASÍLIA; e pelo(a) Atleta, ESTEVÃO CARVALHO LOPES.

Processo: 00220-00003083/2020-83 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO OLÍMPICO DO DISTRITO FEDERAL X ISMAEL EVANGELISTA SANTANA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TAEKWONDO classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO

na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, ADEMAR LAMOGLIA - FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO OLÍMPICO DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, ISMAEL EVANGELISTA SANTANA responsável legal do atleta EDUARDO ARCANJO SANTANA.

Processo: 00220-00003087/2020-61 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO OLÍMPICO DO DISTRITO FEDERAL X LUIZ ALBERTO BARROS DA SILVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TAEKWONDO classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, ADEMAR LAMOGLIA - FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO OLÍMPICO DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, LUIZ ALBERTO BARROS DA SILVA responsável legal do atleta GUILHERME ARAÚJO DA SILVA.

Processo: 00220-00003089/2020-51 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO OLÍMPICO DO DISTRITO FEDERAL X MIGUEL GONÇALVES DE BRITO NETO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TAEKWONDO classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, ADEMAR LAMOGLIA - FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO OLÍMPICO DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, MIGUEL GONÇALVES DE BRITO NETO responsável legal do atleta ANNA LAURA SILVA GONÇALVES.

Processo: 00220-00003092/2020-74 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO OLÍMPICO DO DISTRITO FEDERAL X MIGUEL GONÇALVES DE BRITO NETO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TAEKWONDO classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, ADEMAR LAMOGLIA - FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO OLÍMPICO DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, MIGUEL GONÇALVES DE BRITO NETO responsável legal do atleta LIS DANIELLE SILVA GONÇALVES.

Processo: 00220-00003094/2020-63 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX ELIENE MENDES MOTA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de NATAÇÃO PARALÍMPICA classificado na categoria ESTUDANTIL A; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, ELIENE MENDES MOTA, responsável pelo(a) atleta NATHALYA GUEDES MOTA.

Processo: 00220-00003095/2020-16 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX JOÃO PEDRO SALES BISPO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de NATAÇÃO PARALÍMPICA classificado na categoria ESTUDANTIL B; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, JOÃO PEDRO SALES BISPO.

Processo: 00220-00003096/2020-52 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL DO DISTRITO FEDERAL - FBDFX SÉRGIO RICARDO COUTINHO DOS SANTOS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de BASQUETE classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FRANCISCO EDIMILSON DE OLIVEIRA - FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, SÉRGIO RICARDO COUTINHO DOS SANTOS responsável legal do atleta JOÃO MARTINS RODRIGUES COUTINHO.

Processo: 00220-00003106/2020-50 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX LEANDRO MORENO DA SILVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de FUTEBOL

DE 5 classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, LEANDRO MORENO DA SILVA.

Processo: 00220-00003107/2020-02 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE HANDEBOL X JOSÉ JOCENIO CORDEIRO AGOSTINHO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de HANDEBOL classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GILBERTO DE JESUS CARDOSO - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE HANDEBOL; e pelo Atleta, JOSÉ JOCENIO CORDEIRO AGOSTINHO responsável legal do atleta SAMUEL ANTÔNIO COUTINHO AGOSTINHO.

Processo: 00220-00003116/2020-95 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX ELISANGELA ALVES AMARAL. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO PARALÍMPICO classificado na categoria ESTUDANTIL A; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, ELISANGELA ALVES AMARAL, responsável legal do(a) atleta FERNANDO ALVES AMARAL.

Processo: 00220-00003122/2020-42 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX EDSON JUSTINO MOREIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS EM CADEIRA DE RODAS classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, EDSON JUSTINO MOREIRA, responsável legal pela atleta JADE LANAI OLIVEIRA MOREIRA.

Processo: 00220-00003124/2020-31 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL X GERALDINO FERNANDES DA SILVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, ALFIM NUNES DE SOUZA - FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL; e pela Atleta, GERALDINO FERNANDES DA SILVA - responsável legal do atleta MARIA EDUARDA FERNANDES BASTOS E SILVA.

Processo: 00220-00003129/2020-64 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX LEONARDO MORENO DA SILVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de FUTEBOL DE 5 classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, LEONARDO MORENO DA SILVA.

Processo: 00220-00003131/2020-33 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS – FBDS X DEIVID DE LIMA ARAÚJO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de FUTSAL PARA PESSOA SURDA classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GLADISON FERNANDO DA ROSA ROCHA - FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS – FBDS; e pelo(a) Atleta, DEIVID DE LIMA ARAÚJO.

Processo: 00220-00003133/2020-22 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL DO DISTRITO FEDERAL - FBDFX MARCELO BATISTA DE SOUZA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao

Programa Bolsa Atleta na modalidade de BASQUETE classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FRANCISCO EDIMILSON DE OLIVEIRA - FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, MARCELO BATISTA DE SOUZA responsável legal do atleta MARIA EDUARDA NEVES BATISTA.

Processo: 00220-00003134/2020-77 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL DO DISTRITO FEDERAL - FBDFX CAROLINA MIRÉIA RODRIGUES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de BASQUETE classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FRANCISCO EDIMILSON DE OLIVEIRA - FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, CAROLINA MIRÉIA RODRIGUES.

Processo: 00220-00003167/2020-17 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX JEFFERSON COSTA GONÇALVES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GOALBALL classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, JEFFERSON COSTA GONÇALVES.

Processo: 00220-00003169/2020-14 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX LUCIANO REINALDO REZENDE. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TIRO COM ARCO classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, LUCIANO REINALDO REZENDE.

Processo: 00220-00003171/2020-85 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL X VALDINAR DE SOUSA OLIVEIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VOLEIBOL classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, SERGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JÚNIOR - FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, VALDINAR DE SOUSA OLIVEIRA responsável legal do atleta WITALLO JUAN DE SOUSA OLIVEIRA.

Processo: 00220-00003172/2020-20 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX MAURA REGINA CARVALHO COELHO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO PARALÍMPICO classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, MAURA REGINA CARVALHO COELHO responsável legal do(a) atleta LEONARDO BRUNO HENRIQUE CARVALHO COELHO.

Processo: 00220-00003173/2020-74 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE BADMINTON DE BRASÍLIA X MARCELO ALVES CONCEIÇÃO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de PARABADMINTON classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, CRISTIANO RODRIGO CHEW - FEDERAÇÃO DE BADMINTON DE BRASÍLIA; e pelo(a) Atleta, MARCELO ALVES CONCEIÇÃO.

Processo: 00220-00003176/2020-16 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX AILTON MENDES COELHO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GOALBALL

classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, AILTON MENDES COELHO.

Processo: 00220-00003180/2020-76 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL DO DISTRITO FEDERAL - FBDFX LEILA DUARTE LIMA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de BASQUETE classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FRANCISCO EDIMILSON DE OLIVEIRA - FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, LEILA DUARTE LIMA responsável legal do atleta ARTHUR DUARTE DO NASCIMENTO.

Processo: 00220-00003193/2020-45 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX VALTER ALMEIDA PINTO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, VALTER ALMEIDA PINTO.

Processo: 00220-00003194/2020-90 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO HÍPICA DE BRASÍLIA X MARIA BARBOSA DIAS ZEBE. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de HIPISMO classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, ALMIR ANTONIO LUSTOSA VIEIRA - FEDERAÇÃO HÍPICA DE BRASÍLIA; e pelo(a) Atleta, MARIA BARBOSA DIAS ZEBE, responsável pela atleta YASMIN DIAS DE SOUSA ZEBE.

Processo: 00220-00003195/2020-34 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO HÍPICA DE BRASÍLIA X ADRIANA DE CARVALHO DRUMMOND VIVAN. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de HIPISMO classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, ALMIR ANTONIO LUSTOSA VIEIRA - FEDERAÇÃO HÍPICA DE BRASÍLIA; e pelo Atleta, ADRIANA DE CARVALHO DRUMMOND VIVAN responsável legal do atleta DIMITRI DRUMMOND VIVAN.

Processo: 00220-00003196/2020-89 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE VELA ADAPTADA X MIGUEL MUYLEAERT PIMENTA C. DE MESQUITA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VELA ADAPTADA classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, MAURO BARATA DE ALENCAR OSORIO - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE VELA ADAPTADA; e pelo(a) Atleta, MIGUEL MUYLEAERT PIMENTA C. DE MESQUITA.

Processo: 00220-00003199/2020-12 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CICLISMO DO DISTRITO FEDERAL X ANYCLEISON DA SILVA CAVALCANTE. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de CICLISMO classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, WANDERSON CALMON TOSTA - FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CICLISMO DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, ANYCLEISON DA SILVA CAVALCANTE.

Processo: 00220-00003205/2020-31 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL X MARIA LUCILEIDE CONCEIÇÃO SILVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao

Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, ALFIM NUNES DE SOUZA - FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL; e pela Atleta, MARIA LUCILEIDE CONCEIÇÃO SILVA - responsável legal do atleta GABRIEL SILVA DE SOUSA.

Processo: 00220-00003218/2020-19 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE HANDEBOL X JOSÉ ARÃO DA SILVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de HANDEBOL classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GILBERTO DE JESUS CARDOSO - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE HANDEBOL; e pelo Atleta, JOSÉ ARÃO DA SILVA responsável legal do atleta VINICIUS FERREIRA SILVA.

Processo: 00220-00003220/2020-80 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA X ROGÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de IATISMO classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO MARTINS PIMENTEL - FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA; e pelo Atleta, ROGÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO responsável legal do atleta JÚLIA VILAS BOAS DE AZEVEDO SAMPAIO.

Processo: 00220-00003222/2020-79 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX HALLEY PEREIRA CUNHA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO PARALÍMPICO classificado na categoria DISTRITAL ATLETA-GUIA; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, HALLEY PEREIRA CUNHA.

Processo: 00220-00003223/2020-13 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX WEBERSON DA CRUZ RODRIGUES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de RÚGBI EM CADEIRA DE RODAS classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, WEBERSON DA CRUZ RODRIGUES.

Processo: 00220-00003224/2020-68 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL X ANNA LÚCIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de SALTOS ORNAMENTAIS classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, HUMBERTÂNIO HILÁRIO DA SILVA - FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, ANNA LÚCIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS.

Processo: 00220-00003237/2020-37 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA X LEONARDO SILVA DE CANTUÁRIA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GINÁSTICA OLÍMPICA classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, MARCO ANTÔNIO MARTINS - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA; e pelo Atleta, LEONARDO SILVA DE CANTUÁRIA responsável legal do atleta FERNANDO CAUÁ PASSOS DE CANTUÁRIA.

Processo: 00220-00003238/2020-81 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO OLÍMPICO DO DISTRITO FEDERAL X BÁRBARA DIAS NOVAES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a

concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TAEKWONDO classificado na categoria INTERNACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, ADEMAR LAMOGLIA - FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO OLÍMPICO DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, BÁRBARA DIAS NOVAES.

Processo: 00220-00003239/2020-26 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE HANDEBOL X ANA PAULA DE SOUSA COUTO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de HANDEBOL classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GILBERTO DE JESUS CARDOSO - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE HANDEBOL; e pelo Atleta, ANA PAULA DE SOUSA COUTO responsável legal do atleta JOÃO PEDRO DE SOUSA LIMA.

Processo: 00220-00003240/2020-51 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CICLISMO DO DISTRITO FEDERAL X CÍCERO LIMA LIBERAL. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de CICLISMO PARALÍMPICO classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, WANDERSON CALMON TOSTA - FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CICLISMO DO DISTRITO FEDERAL; e pelo(a) Atleta, CÍCERO LIMA LIBERAL.

Processo: 00220-00003243/2020-94 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE HANDEBOL X ROSANA ANSELMO COELHO DOS SANTOS NASCIMENTO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de HANDEBOL classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GILBERTO DE JESUS CARDOSO - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE HANDEBOL; e pelo Atleta, ROSANA ANSELMO COELHO DOS SANTOS NASCIMENTO responsável legal do atleta LUIZ GABRIEL COELHO NASCIMENTO.

Processo: 00220-00003284/2020-81 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL X ARLETE BORGES DE FREITAS VIANA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VOLEIBOL classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, SERGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JÚNIOR - FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, ARLETE BORGES DE FREITAS VIANA responsável legal do atleta REBECA BORGES VIANA.

Processo: 00220-00003286/2020-70 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU X JOÃO HENRIQUE MENDES JARDIM. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de JUDÔ classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, LUIZ GONZAGA FILHO - FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU; e pelo Atleta, JOÃO HENRIQUE MENDES JARDIM.

Processo: 00220-00003288/2020-69 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX ELISMAR VIEIRA DA SILVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO PARALÍMPICO classificado na categoria ESTUDANTIL B; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, ELISMAR VIEIRA DA SILVA.

Processo: 00220-00003289/2020-11 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERALX CARMEN SILVIA GRUBERT CAMPBELL. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, ALFIM NUNES DE SOUZA - FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL; e pela Atleta, CARMEN SILVIA GRUBERT CAMPBELL - responsável legal do atleta PIETRA CAMPBELL SIMÕES.

Processo: 00220-00003290/2020-38 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX MIZAELO CASTRO SOUSA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GOALBALL classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, MIZAELO CASTRO SOUSA.

Processo: 00220-00003291/2020-82 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CICLISMO DO DISTRITO FEDERALX KELLY CRISTINA SERAFIM. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de CICLISMO classificado na categoria INTERNACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, WANDERSON CALMON TOSTA - FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CICLISMO DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, KELLY CRISTINA SERAFIM.

Processo: 00220-00003306/2020-11 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE HANDEBOL X EUNICE CORDEIRO DE OLIVEIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de HANDEBOL classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GILBERTO DE JESUS CARDOSO - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE HANDEBOL; e pelo Atleta, EUNICE CORDEIRO DE OLIVEIRA responsável legal do atleta LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA CARVALHO.

Processo: 00220-00003313/2020-12 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL X VIDA AURORA MANUELA EVARISTO CAETANO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO classificado na categoria INTERNACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, ALFIM NUNES DE SOUZA - FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL; e pela Atleta, VIDA AURORA MANUELA EVARISTO CAETANO.

Processo: 00220-00003314/2020-59 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICAX MARIA HOSANA SANTOS PASSOS NEIVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GINÁSTICA RÍTMICA classificado na categoria INTERNACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, MARCO ANTÔNIO MARTINS - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA; e pelo Atleta, MARIA HOSANA SANTOS PASSOS NEIVA responsável legal do atleta ANA LUÍSA PASSOS NEIVA.

Processo: 00220-00003317/2020-92 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX PAULO FLAVIANO PEREIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO PARALÍMPICO classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura

do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, PAULO FLAVIANO PEREIRA.

Processo: 00220-00003319/2020-81 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX VANESSA DA SILVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de BOCHA classificado na categoria ESTUDANTIL A; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, VANESSA DA SILVA responsável legal do atleta DÉBORA LORRANE DA SILVA CORREIA.

Processo: 00220-00003320/2020-14 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE BADMINTON DE BRASÍLIA DHEYVID BISPO ALMEIDA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de PARABADMINTON classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, CRISTIANO RODRIGO CHEW - FEDERAÇÃO DE BADMINTON DE BRASÍLIA; e pelo(a) Atleta, DHEYVID BISPO ALMEIDA.

Processo: 00220-00003324/2020-94 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX GIULIA GABRIELE ALVES DE OLIVEIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de NATAÇÃO PARALÍMPICA classificado na categoria ESTUDANTIL B; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, GIULIA GABRIELE ALVES DE OLIVEIRA.

Processo: 00220-00003325/2020-39 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO OLÍMPICO DO DISTRITO FEDERAL X KLEVISSON MENDES CAIXETA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TAEKWONDO classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, ADEMAR LAMOGLIA - FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO OLÍMPICO DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, KLEVISSON MENDES CAIXETA.

Processo: 00220-00003330/2020-41 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL X JOSEFA MENDES DA SILVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VOLEIBOL classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, SERGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JÚNIOR - FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, JOSEFA MENDES DA SILVA responsável legal do atleta GABRIEL DA SILVA PEREIRA.

Processo: 00220-00003339/2020-52 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE HANDEBOL X FIRMINO RODRIGUES DE OLIVEIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de HANDEBOL classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GILBERTO DE JESUS CARDOSO - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE HANDEBOL; e pelo Atleta, FIRMINO RODRIGUES DE OLIVEIRA responsável legal do atleta ISADORA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Processo: 00220-00003354/2020-09 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE TÊNIS X FRANCISCO JOSE DOS REIS JUNIOR. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta

na modalidade de TÊNIS classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, SÉRGIO OPREA DE CARVALHO - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE TÊNIS; e pelo Atleta, FRANCISCO JOSE DOS REIS JUNIOR responsável legal do atleta LUIS FERNANDO MOURA VELHO DOS REIS.

Processo: 00220-00003376/2020-61 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL DO DISTRITO FEDERAL - FBDFX LETÍCIA DE SOUSA FRANÇA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de BASQUETE classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FRANCISCO EDIMILSON DE OLIVEIRA - FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, LETÍCIA DE SOUSA FRANÇA.

Processo: 00220-00003400/2020-61 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX EMERSON ALVES DA SILVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de FUTEBOL DE 7 classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, EMERSON ALVES DA SILVA.

Processo: 00220-00003402/2020-51 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX ÂNGELA NÚBIA LIMA DOS SANTOS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de FUTEBOL DE 7 classificado na categoria ESTUDANTIL A; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, ÂNGELA NÚBIA LIMA DOS SANTOS responsável legal do atleta ÂNGELO MATHEUS DOS SANTOS MOTA.

Processo: 00220-00003403/2020-03 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX JEFFERSON WESLEY DA SILVA DELMONDE. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de FUTEBOL DE 7 classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, JEFFERSON WESLEY DA SILVA DELMONDE.

Processo: 00220-00003404/2020-40 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX MURILO ROCHA ALVES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de FUTEBOL DE 7 classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, MURILO ROCHA ALVES.

Processo: 00220-00003405/2020-94 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX MARIA FRANCISCA JERÔNIMO DA SILVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO PARALÍMPICO classificado na categoria ESTUDANTIL A; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, MARIA FRANCISCA JERÔNIMO DA SILVA, responsável legal do(a) atleta KAUAN DA SILVA BORGES.

Processo: 00220-00003406/2020-39 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL X MARTHA PEREIRA DO LIVRAMENTO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao

Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, ALFIM NUNES DE SOUZA - FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL; e pela Atleta, MARTHA PEREIRA DO LIVRAMENTO - responsável legal do atleta NÍCOLAS AUGUSTO DO LIVRAMENTO PEREIRA.

Processo: 00220-00003407/2020-83 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL X ANA CRISTINA DE FREITAS DIAS SILVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de SALTOS ORNAMENTAIS classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, HUMBERTÂNIO HILÁRIO DA SILVA - FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, ANA CRISTINA DE FREITAS DIAS SILVA responsável legal do atleta DIOGO ADRIANO DIAS ALMEIDA.

Processo: 00220-00003408/2020-28 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL X KAWAN FIGUEREDO PEREIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de SALTOS ORNAMENTAIS classificado na categoria INTERNACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, HUMBERTÂNIO HILÁRIO DA SILVA - FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, KAWAN FIGUEREDO PEREIRA.

Processo: 00220-00003409/2020-72 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE TÊNIS X CARLOS EDUARDO CHABALGOITY. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS classificado na categoria INTERNACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, SÉRGIO OPREA DE CARVALHO - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE TÊNIS; e pelo Atleta, CARLOS EDUARDO CHABALGOITY responsável legal do atleta PEDRO HENRIQUE DE LIMA PEREIRA CHABALGOITY.

Processo: 00220-00003410/2020-05 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA X FREDERICO HENRIQUE VIEGAS DE LIMA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de IATISMO classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO MARTINS PIMENTEL - FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA; e pelo Atleta, FREDERICO HENRIQUE VIEGAS DE LIMA responsável legal do atleta VITORIA BORGES VIEGAS DE LIMA.

Processo: 00220-00003411/2020-41 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE TÊNIS X JUSSARA ROCHA DE MACÉDO MORAIS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, SÉRGIO OPREA DE CARVALHO - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE TÊNIS; e pelo Atleta, JUSSARA ROCHA DE MACÉDO MORAIS responsável legal do atleta JULIA ROCHA DE MACÉDO MORAES.

Processo: 00220-00003412/2020-96 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL X KLEBER CEZALPINO DE ALMEIDA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VOLEIBOL classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO

na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, SERGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JÚNIOR - FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, KLEBER CEZALPINO DE ALMEIDA responsável legal do atleta HELENA DELMONDES DE ALMEIDA.

Processo: 00220-00003449/2020-14 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CICLISMO DO DISTRITO FEDERALX DÉBORA PEREIRA OLIVEIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de CICLISMO classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, WANDERSON CALMON TOSTA - FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CICLISMO DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, DÉBORA PEREIRA OLIVEIRA responsável legal do atleta JENIFER SUELLEN OLIVEIRA BALISA.

Processo: 00220-00003450/2020-49 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERALX DAVID LIMA DOS SANTOS NETO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS DE MESA PARALÍMPICO classificado na categoria DISTRICTAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, JORAN ERMISON LOPES FREIRE - FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, DAVID LIMA DOS SANTOS NETO.

Processo: 00220-00003452/2020-38 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL DO DISTRITO FEDERAL - FBDFX CREANA DE ABREU CUNHA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de BASQUETE classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FRANCISCO EDIMILSON DE OLIVEIRA - FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, CREANA DE ABREU CUNHA responsável legal do atleta ATHOS CUNHA DE ABREU DAS NEVES.

Processo: 00220-00003458/2020-13 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX JAIME ALVES DE ALMEIDA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de NATAÇÃO PARALÍMPICA classificado na categoria DISTRICTAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 11 (onze) meses, configurando até 11 (onze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, JAIME ALVES DE ALMEIDA.

Processo: 00220-00003459/2020-50 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE HANDEBOL X LETÍCIA DE FREITAS ROSA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de HANDEBOL classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GILBERTO DE JESUS CARDOSO - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE HANDEBOL; e pelo Atleta, LETÍCIA DE FREITAS ROSA responsável legal do atleta VICTOR HUGO FREITAS DE OLIVEIRA.

Processo: 00220-00003460/2020-84 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX ADONIAS DE LIMA BRAGA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO PARALÍMPICO classificado na categoria ESTUDANTIL A; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo Atleta, ADONIAS DE LIMA BRAGA, responsável legal do atleta GABRIEL MOURA BRAGA.

Processo: 00220-00003461/2020-29 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TRIATLO BRASILENSE X THIAGO GOMIDE MOREIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta

na modalidade de TRIATLO classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GERHARD WAACK BRAGA - FEDERAÇÃO DE TRIATLO BRASILENSE; e pelo Atleta, THIAGO GOMIDE MOREIRA.

Processo: 00220-00003462/2020-73 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL X JAQUELINE FOGAÇA DE ARAÚJO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de SALTOS ORNAMENTAIS classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, HUMBERTÂNIO HILÁRIO DA SILVA - FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, JAQUELINE FOGAÇA DE ARAÚJO responsável legal do atleta RAFAEL FOGAÇA DE ARAÚJO.

Processo: 00220-00003463/2020-18 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERALX SERGIO LUIZ GALENO DOS SANTOS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, ALFIM NUNES DE SOUZA - FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL; e pela Atleta, SERGIO LUIZ GALENO DOS SANTOS - responsável legal do atleta VINICIUS DE MOURA GALENO.

Processo: 00220-00003464/2020-62 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX BARTOLOMEU DA SILVA CHAVES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO PARALÍMPICO classificado na categoria DISTRICTAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, BARTOLOMEU DA SILVA CHAVES.

Processo: 00220-00003465/2020-15 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX LUCIENE ANTÔNIA XAVIER DE JESUS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO PARALÍMPICO classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, LUCIENE ANTÔNIA XAVIER DE JESUS.

Processo: 00220-00003466/2020-51 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX ROBSON ZEFERINO LIMA FERREIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO PARALÍMPICO classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, ROBSON ZEFERINO LIMA FERREIRA.

Processo: 00220-00003467/2020-04 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE HANDEBOL X HÉLIO SOARES DE ALMEIDA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de HANDEBOL classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GILBERTO DE JESUS CARDOSO - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE HANDEBOL; e pelo Atleta, HÉLIO SOARES DE ALMEIDA responsável legal do atleta LETÍCIA SOARES DA SILVA.

Processo: 00220-00003469/2020-95 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERALX CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a

concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, ALFIM NUNES DE SOUZA - FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL; e pela Atleta, CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA - responsável legal do atleta AMANDA DE SOUZA SILVA.

Processo: 00220-00003470/2020-10 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERALX GILVAN NEVES LIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de XXXXXXXXXXXX classificado na categoria XXXXXXXXXXXX; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, ALFIM NUNES DE SOUZA - FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL; e pela Atleta, GILVAN NEVES LIRA - responsável legal do atleta GABRIELLY PEREIRA NEVES.

Processo: 00220-00003470/2020-10 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERALX RUBENS DANTAS DE BARROS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, ALFIM NUNES DE SOUZA - FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL; e pela Atleta, RUBENS DANTAS DE BARROS.

Processo: 00220-00003471/2020-64 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TRIATLO BRASILENSE X ELLEN PASSOS MAZZEI DE SOUZA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TRIATHLON classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GERHARD WAACK BRAGA - FEDERAÇÃO DE TRIATLO BRASILENSE; e pelo Atleta, ELLEN PASSOS MAZZEI DE SOUZA.

Processo: 00220-00003472/2020-17 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERALX PAULO ROBERTO DOS SANTOS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, ALFIM NUNES DE SOUZA - FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL; e pela Atleta, PAULO ROBERTO DOS SANTOS - responsável legal do atleta TIANNY DE JESUS DOS SANTOS.

Processo: 00220-00003473/2020-53 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA LUCIENE CRISTINA CAROBA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GINÁSTICA OLÍMPICA classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, MARCO ANTÔNIO MARTINS - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA; e pelo Atleta, LUCIENE CRISTINA CAROBA responsável legal do atleta MANUELLA CAROBA TUBBS.

Processo: 00220-00003474/2020-06 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX RAYANE SOARES DA SILVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO PARALÍMPICO classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, RAYANE SOARES DA SILVA.

Processo: 00220-00003475/2020-42 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA X JULIANO CAMARGO ROSAS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de IATISMO classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO MARTINS PIMENTEL - FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA; e pelo Atleta, JULIANO CAMARGO ROSAS.

Processo: 00220-00003479/2020-21 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX ADELCI DE SOUZA NEIVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TIRO COM ARCO classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, ADELCI DE SOUZA NEIVA.

Processo: 00220-00003479/2020-21 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX ADELCI DE SOUZA NEIVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TIRO COM ARCO classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, ADELCI DE SOUZA NEIVA.

Processo: 00220-00003481/2020-08 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERALX ANDRÉA LOPES DA COSTA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS DE MESA PARALÍMPICO classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, JORAN ERMISON LOPES FREIRE - FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, ANDRÉA LOPES DA COSTA.

Processo: 00220-00003490/2020-91 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERALX ALOISIO ALVES DE LIMA JUNIOR. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS DE MESA PARALÍMPICO classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, JORAN ERMISON LOPES FREIRE - FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, ALOISIO ALVES DE LIMA JUNIOR.

Processo: 00220-00003491/2020-35 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERALX CARLA MAIA LIMP DE AZEVEDO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS DE MESA PARALÍMPICO classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, JORAN ERMISON LOPES FREIRE - FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, CARLA MAIA LIMP DE AZEVEDO.

Processo: 00220-00003492/2020-80 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL X NEDER ALVES DAS NEVES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS DE MESA classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, JORAN ERMISON LOPES FREIRE - FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, NEDER ALVES DAS NEVES.

Processo: 00220-00003493/2020-24 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL X IRANILDO CONCEIÇÃO ESPÍNDOLA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS DE MESA PARALÍMPICO classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, JORAN ERMISON LOPES FREIRE - FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, IRANILDO CONCEIÇÃO ESPÍNDOLA.

Processo: 00220-00003498/2020-57 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL X ANTÔNIO MARCOS MORAIS PEREIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS DE MESA classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, JORAN ERMISON LOPES FREIRE - FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, ANTÔNIO MARCOS MORAIS PEREIRA.

Processo: 00220-00003501/2020-32 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CICLISMO DO DISTRITO FEDERAL X CAINÃ GUIMARÃES DE OLIVEIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de CICLISMO classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, WANDERSON CALMON TOSTA - FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CICLISMO DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, CAINÃ GUIMARÃES DE OLIVEIRA.

Processo: 00220-00003503/2020-21 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL X BRAULIO SILVA DE OLIVEIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS DE MESA classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, JORAN ERMISON LOPES FREIRE - FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, BRAULIO SILVA DE OLIVEIRA responsável legal do atleta PEDRO COSTA DE OLIVEIRA.

Processo: 00220-00003520/2020-69 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL X RONALDO PINHEIRO MACHADO DE SOUZA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS DE MESA PARALÍMPICO classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, JORAN ERMISON LOPES FREIRE - FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, RONALDO PINHEIRO MACHADO DE SOUZA.

Processo: 00220-00003523/2020-01 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL X THAYANNA KLYSNNEY MOREIRA NUNES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS DE MESA classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, JORAN ERMISON LOPES FREIRE - FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, THAYANNA KLYSNNEY MOREIRA NUNES.

Processo: 00220-00003525/2020-91 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX VALDIRENE FERREIRA GOMES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO PARALÍMPICO classificado na categoria ESTUDANTIL A; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do

mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, VALDIRENE FERREIRA GOMES, responsável legal do(a) atleta KEMMILY GABRIELLE GOMES DE ALCANTÁRA.

Processo: 00220-00003545/2020-62 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL X ELIANAY SANTANA DA SILVA PEREIRA BARBOSA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, ALFIM NUNES DE SOUZA - FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL; e pela Atleta, ELIANAY SANTANA DA SILVA PEREIRA BARBOSA.

Processo: 00220-00003546/2020-15 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL X JOSÉ LAELSON BARROS SIQUEIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, ALFIM NUNES DE SOUZA - FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL; e pela Atleta, JOSÉ LAELSON BARROS SIQUEIRA - responsável legal do atleta MARIA SEVERINA PEREIRA DE SIQUEIRA.

Processo: 00220-00003547/2020-51 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL X MAX GONÇALVES DOS SANTOS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, ALFIM NUNES DE SOUZA - FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL; e pela Atleta, MAX GONÇALVES DOS SANTOS.

Processo: 00220-00003552/2020-64 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL X SINAURA DA SILVA LOPES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, ALFIM NUNES DE SOUZA - FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL; e pela Atleta, SINAURA DA SILVA LOPES - responsável legal do atleta THIAGO HENRIQUE DA SILVA LOPES.

Processo: 00220-00003562/2020-08 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DFX ANTÔNIA CARLOS DA SILVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de FUTEBOL DE 7 classificado na categoria ESTUDANTIL A; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo(a) Atleta, ANTÔNIA CARLOS DA SILVA responsável legal do atleta DAVI CARLOS BRAGA.

Processo: 00220-00003563/2020-44 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS – FBDS X PAULO SERGIO CUNHA DA COSTA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de FUTEBOL DE CAMPO PARA PESSOA SURDA classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, GLADISON FERNANDO DA ROSA ROCHA - FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS – FBDS; e pelo(a) Atleta, PAULO SERGIO CUNHA DA COSTA.

EXTRATOS DO TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE ADESÃO,
OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

Processo: 00220-00003354/2020-09 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL X LUIS FERNANDO MOURA VELHO DOS REIS. O presente Termo Aditivo objetiva tornar sem efeito a assinatura do senhor FRANCISCO JOSE DOS REIS JUNIOR, pai e genitor do Atleta LUIS FERNANDO MOURA VELHO DOS REIS, liberada por erro material via SEI, na data 30/12/2020, e incluir a assinatura do atleta do titular LUIS FERNANDO MOURA VELHO DOS REIS, por ser maior de idade e não precisar de representante legal, nos termos do Art. 8º, § 2º da LEI Nº 2.402, DE 15 DE JUNHO DE 1999: "Caso o atleta seja menor de idade, o valor da bolsa será depositado em nome do pai, da mãe ou do responsável legal do menor."; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; SÉRGIO OPREA DE CARVALHO - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE TÊNIS; e pelo Atleta, LUIS FERNANDO MOURA VELHO DOS REIS.

Processo: 00220-00003470/2020-10 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL X GILVAN NEVES LIRA. O presente Termo Aditivo objetiva a correção da Cláusula 1ª, somente no que se refere a modalidade e a categoria da atleta, onde se lê "modalidade de XXXXXXXXXXXX classificado na categoria XXXXXXXXXXXX", leia-se "modalidade de ATLETISMO classificado na categoria ESTUDANTIL"; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, ALFIM NUNES DE SOUZA - FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL; e pela Atleta, GILVAN NEVES LIRA - responsável legal do atleta GABRIELLY PEREIRA NEVES

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00196-00000581/2020-09. DA ESPÉCIE: Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 42.531/2020. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília e Eletros Hospital Comércio e Assistência Técnica Ltda. DO OBJETO: Aquisição 01 (uma) Câmara Fria para congelados Modelo EI0806 Marca Eletros Hospital, consoante específica o Edital Padrão Pregão Eletrônico nº 129/2020-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21.207; Programa de Trabalho: 18.122.8210.8517.9662; Natureza da Despesa: 4490.52; Fonte de Recursos: 220. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. DA DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: Jose Carlos Lopes de Oliveira, na qualidade de Diretor Presidente Substituto. Pela Contratada: Clístones Livio Pedreira, na qualidade de Sócio-gerente.

INEDITORIAL

8.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA, Titular do 8.º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, nos termos do art. 19 da Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, por parte de LANCE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ n. 02.596.914/0001-92, com sede no SHIN CA 01, Lote A, sala 411, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.503-501, na qualidade de proprietária de áreas no Setor Habitacional Arapoanga – Etapa 3, desmembrada da Fazenda Mestre D'armas, conforme matrícula n.º 22149, desta serventia, localizada no perímetro do Distrito Federal, conforme croqui abaixo, foi aqui depositada, para fins da Lei n.º 6.766 de 19/12/1979, a documentação exigida pelo art. 18 da referida lei e legislações aplicáveis a espécie, relativa ao MEMORIAL DESCRITIVO DE PARCELAMENTO, por LOTEAMENTO, denominado ARIS Arapoanga I – URB-RP 136/2009, situado no Setor Habitacional Arapoanga – Etapa 3, da Região Administrativa de Planaltina – RA VI, consubstanciada no Projeto de Urbanismo MDE-RP 136/2009 e URB-RP 136/2009. O memorial de loteamento que se pretende registrar é composto de 253 unidades imobiliárias, sendo: (i) 151 lotes de uso residencial unifamiliar – RO1; (ii) 100 lotes de uso misto, residencial multifamiliar, comercial, prestação de serviços, institucional e industrial – CSIR 1; e (iii) 2 lotes de uso institucional equipamento público – Inst.Ep. O Decreto n.º 41.058, de 31 de julho de 2020, do Governador do Distrito Federal, publicado no DODF de 03/08/2020, aprovou o referido parcelamento e foi expedida a Licença de Instalação n.º 9/2018 pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM. Ficam os documentos que compõem o citado memorial à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no Setor Comercial Central, Av. Independência, Plaza Shopping, Sala P-13, Planaltina – DF, CEP: 73.310-303. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro devem ser apresentadas no prazo de 15

(quinze) dias, contados da última publicação do presente EDITAL. Escoado o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será efetuado o registro pretendido, nos termos do § 1º do art. 19 da mencionada Lei. Dado e passado em Planaltina – DF, aos 07 de janeiro de 2021.

FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA
TITULAR



8.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA, Titular do 8.º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, nos termos do art. 19 da Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, por parte de LANCE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ n. 02.596.914/0001-92, com sede no SHIN CA 01, Lote A, sala 411, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.503-501, na qualidade de proprietária de áreas no Setor Habitacional Arapoanga – Etapa 3, desmembrada da Fazenda Mestre D'armas, conforme matrícula n.º 8515, desta serventia, localizada no perímetro do Distrito Federal, conforme croqui abaixo, foi aqui depositada, para fins da Lei n.º 6.766 de 19/12/1979, a documentação exigida pelo art. 18 da referida lei e legislações aplicáveis a espécie, relativa ao MEMORIAL DESCRITIVO DE PARCELAMENTO, por LOTEAMENTO, denominado ARIS Arapoanga I – URB-RP 137/2009, situado no Setor Habitacional Arapoanga – Etapa 3, da Região Administrativa de Planaltina – RA VI, consubstanciada no Projeto de Urbanismo MDE-RP 137/2009 e URB-RP 137/2009. O memorial de loteamento que se pretende registrar é composto de 79 unidades imobiliárias, sendo: (i) 58 lotes de uso residencial unifamiliar – RO1; e (ii) 21 lotes de uso misto, residencial multifamiliar, comercial, prestação de serviços, institucional e industrial – CSIR 1. O Decreto n.º 41.075, de 05 de agosto de 2020, do Governador do Distrito Federal, publicado no DODF de 06/08/2020, aprovou o referido parcelamento e foi expedida a Licença de Instalação n.º 9/2018 pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM. Ficam os documentos que compõem o citado memorial à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no Setor Comercial Central, Av. Independência, Plaza Shopping, Sala P-13, Planaltina – DF, CEP: 73.310-303. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro devem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente EDITAL. Escoado o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será efetuado o registro pretendido, nos termos do § 1º do art. 19 da mencionada Lei. Dado e passado em Planaltina – DF, aos 07 de janeiro de 2021.

FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA
TITULAR



8.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA, Titular do 8.º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, nos termos do art. 19 da Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, por parte de LANCE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ n. 02.596.914/0001-92, com sede no SHIN CA 01, Lote A, sala 411, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.503-501, na qualidade de proprietária de áreas no Setor Habitacional Arapoanga – Etapa 3, desmembrada da Fazenda Mestre D'armas, conforme matrículas n.º 8605 a 8610, desta serventia, localizada no perímetro do Distrito Federal, conforme croqui abaixo, foi aqui depositada, para fins da Lei n.º 6.766 de 19/12/1979, a documentação exigida pelo art. 18 da referida lei e legislações aplicáveis a espécie, relativa ao MEMORIAL DESCRITIVO DE PARCELAMENTO, por LOTEAMENTO, denominado ARIS Arapoanga I – URB-RP 147/2009, situado no Setor Habitacional Arapoanga – Etapa 3, da Região Administrativa de Planaltina – RA VI, consubstanciada no Projeto de Urbanismo MDE-RP 147/2009 e URB-RP 147/2009. O memorial de loteamento que se pretende registrar é composto de 379 unidades imobiliárias, sendo: (i) 259 lotes de uso residencial unifamiliar – RO1; (ii) 119 lotes de uso misto, residencial multifamiliar, comercial, prestação de serviços, institucional e industrial – CSIIR 1; e (iii) 1 lote de uso institucional equipamento público – Inst.Ep. O Decreto n.º 40.942, de 02 de julho de 2020, do Governador do Distrito Federal, publicado no DODF de 03/07/2020, aprovou o referido parcelamento e foi expedida a Licença de Instalação n.º 9/2018 pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM. Ficam os documentos que compõem o citado memorial à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no Setor Comercial Central, Av. Independência, Plaza Shopping, Sala P-13, Planaltina – DF, CEP: 73.310-303. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro devem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente EDITAL. Escoado o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será efetuado o registro pretendido, nos termos do § 1º do art. 19 da mencionada Lei. Dado e passado em Planaltina – DF, aos 07 de janeiro de 2021.

FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA
TITULAR



8.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA, Titular do 8.º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, nos termos do art. 19 da Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, por parte de LANCE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ n. 02.596.914/0001-92, com sede no SHIN CA 01, Lote A, sala 411, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.503-501, na qualidade de proprietária de áreas no Setor Habitacional Arapoanga – Etapa 3, desmembrada da Fazenda Mestre D'armas, conforme matrículas n.º 8611 a 8615, desta serventia, localizada no perímetro do Distrito Federal, conforme croqui abaixo, foi aqui depositada, para fins da Lei n.º 6.766 de 19/12/1979, a documentação exigida pelo art. 18 da referida lei e legislações aplicáveis a espécie, relativa ao MEMORIAL DESCRITIVO DE PARCELAMENTO, por LOTEAMENTO, denominado ARIS Arapoanga I – URB-RP 148/2009, situado no Setor Habitacional Arapoanga – Etapa 3, da Região Administrativa de Planaltina – RA VI, consubstanciada no Projeto de Urbanismo MDE-RP 148/2009 e URB-RP 148/2009. O memorial de loteamento que se pretende registrar é composto de 315 unidades imobiliárias, sendo: (i) 210 lotes de uso residencial unifamiliar – RO1; (ii) 102 lotes de uso misto, residencial multifamiliar, comercial, prestação de serviços, institucional e industrial – CSIIR 1; e (iii) 3 lotes de uso institucional equipamento público – Inst.Ep. O Decreto n.º 40.957, de 06 de julho de 2020, do Governador do Distrito Federal, publicado no DODF de 07/07/2020, aprovou o referido parcelamento e foi expedida a Licença de Instalação n.º 9/2018 pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM. Ficam os documentos que compõem o citado memorial à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no Setor Comercial Central, Av. Independência, Plaza Shopping, Sala P-13,

Planaltina – DF, CEP: 73.310-303. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro devem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente EDITAL. Escoado o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será efetuado o registro pretendido, nos termos do § 1º do art. 19 da mencionada Lei. Dado e passado em Planaltina – DF, aos 07 de janeiro de 2021.

FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA
TITULAR



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DESPORTIVA DOS SURDOS - FBDS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da Federação Brasileira Desportiva dos Surdos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os filiados e não-filiados para Assembleia Geral Extraordinária a se realizar em 24 de janeiro de 2021, no Ginásio do Cruzeiro, sito à SHCES Qd 811 - Cruzeiro, Brasília/DF, CEP 70650-402, em 1ª convocação às 08:00 e em 2ª convocação às 09:00, para deliberar a seguinte ordem: 1. Ratificação das deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária de 02/02/2019 e 03/02/2019, especialmente aquelas referentes à Eleição e Posse dos Órgãos da FBDS, para efeitos legais; 2. Composição da Diretoria e Conselho Fiscal da FBDS para efeitos legais; 3. Representação da Comissão de Surdoatletas da FBDS para efeitos legais. Brasília, 07 de janeiro de 2021. GLADISON FERNANDO DA ROSA ROCHA-Presidente FBDS.
DAR-11/2021

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, para atividade de Posto de Abastecimento de Combustível, na QE 23 Lote B, Guarã II/DF, Processo: 00391.00011958/2019-51. Rivelino Braga Portuguez de Souza, Diretor-presidente.
DAR-21/2021

FLAVIA HELENA PORTELA DE CARVALHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
Ficam convocados todos os interessados, na qualidade de sócio fundador, para a realização da Assembleia Geral de CONSTITUIÇÃO e ELEIÇÃO da CONFEDERAÇÃO Nacional das FECONSEG/UNICONSEG e ACONSEG, para aprovação de Estatuto, Eleição e Posse da Primeira Diretoria, Eleição do Conselho Fiscal, a realizar-se no sábado, dia 16 de janeiro de 2021, no Setor de Diversões Sul, Edifício Boulevard, sobre loja 04, de forma presencial, presidida por uma Comissão Eleitoral, e pelo meio de aplicativo zoom, cumprindo as normas e decretos de vigilância sanitária, em razão da pandemia do COVID-19, para os que participarem de forma remota, às 10 horas em primeira convocação e às 10:30min em segunda convocação com qualquer número de participantes, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1)Apreciação e aprovação do Estatuto Social; 2)Apreciação e aprovação do Regimento Interno; 3)Eleição da Primeira Diretoria e Conselho Fiscal; 4)Assuntos Gerais. Requisitos para fazer parte de chapas: a) Ser voluntário; b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; c) Certidão de antecedentes criminais; d) Ser presidente ou vice presidente de FECONSEG do seu Estado, eleito ou diplomado por entidade reconhecida; e) Só serão aceitas inscrições de chapas completas; f) As inscrições das chapas serão encaminhadas via e-mail para eleicaoconfederacao@gmail.com, até o dia 15 de janeiro de 2021, sexta-feira, às 17 horas – Brasília; g) Todas as dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail eleicaoconfederacao@gmail.com e serão respondidas em no máximo 24 horas. Prazo máximo para envio das dúvidas será dia 14 de janeiro, quinta-feira, até às 12 horas. Brasília, 30 de dezembro de 2020. DANILO MORAES / FLÁVIA PORTELA / LUIS JUNQUEIRA - Comissão Organizadora.
DAR-26/2021